

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 228

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1935

Assignaturas	Interior	Exterior
Particulares e officiaes:		
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	24\$000	30\$000
Funcionarios publicos:		
Anno	48\$000	72\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400
e mais 100 réis por exercicio.		

A partir desta data só se acceptarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1936.

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario de Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior....	110\$000
	No interior.....	56\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio no Correio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estadaes e municipios, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, messas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 18 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officinaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 308, de 23 de agosto de 1935.

Decreto n. 329, de 6 de setembro de 1935 (R.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de setembro e 1 de outubro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 de setembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thezouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Directoria de Saude da Guerra — Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação, dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Vegetal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos e dos Bancarios.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 308 — DE 23 DE AGOSTO DE 1935

Approva o projecto e orçamento, na importancia de réis 96:580\$988, para a construção de um novo edificio para a estação de Itaty, da linha de Itararé do rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Superintendencia da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina (Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande), e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico, Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a construção de um novo edificio para a estação de Itaty, situada no kilometro 358+980 da linha de Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Parapho unico. A despesa que for realmente effectuada e agurada pela forma determinada no art. 8º das Instruções approvadas pela portaria n. 839, de 7 de dezembro de 1933, expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, até o maximo do orçamento ora approvado, o qual, com as correções feitas na Inspectoria Federal das Estradas, importa no total de 96:580\$988 (noventa e seis contos quinhentos e oitenta mil novecentos e oitenta e oito réis), será, de conformidade com o art. 6º e seu parapho unico das mencionadas Instruções, levada á conta do producto da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas, arrecadada nas linhas de concessão da mencionada Companhia.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS,
Marques dos Reis.

(C. 5.815 — 2-10-935 — 20\$400)

DECRETO N. 329 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1935

Referente a obras na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto, feita no *Diário Official* de 1 de outubro corrente, attenda-se á seguinte rectificação, de accordo com o original:

Onde se lê "O Presidente da Republica... e de accordo com os poderes prestados..." leia-se "O Presidente da Republica... e de accordo com os pareceres prestados..."

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 30 de setembro ultimo:

Foi concedida aposentadoria, por motivo de invalidez, verificada em inspecção de saude, ao auxiliar de Consulado John de Grouchy, de conformidade com o inciso 4º do art. 170 da Constituição da Republica;

Foi concedida aposentadoria, por motivo de invalidez, verificada em inspecção de saude, á dactylographa da Secretaria de Estado das Relações Exteriores Maria Antonietta de Araujo Jorge, de conformidade com o inciso 6º do art. 170 da Constituição da Republica;

Foi dispensada Maria Cecilia Madeira de substituta interina da dactylographa licenciada da Secretaria de Estado das Relações Exteriores Maria Antonietta de Araujo Jorge, por ter sido concedida aposentadoria á substituida;

Foi nomeada a dactylographa de primeira classe contractada Rosa Rodrigues Pacheco para o cargo de dactylographa da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

— Por decreto de 1 de outubro corrente:

Foi permittido que permutassem os respectivos cargos o segundo secretario Pedro Eugenio Soares e o consul de segunda classe Nemesio Dutra.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 17 de setembro ultimo, foi nomeado o collector das rendas federaes em Lavras, no Estado do Ceará, Ildefonso Augusto de Lima, para identico logar em Mecejana no mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Comissão Revisora

Segunda sessão sob a presidencia do Sr. ministro da Corte Suprema, Antonio Bento de Faria, secretariada pelo bacharel Alberto de Abreu Filho.

A's dez horas no edificio do Arquivo Nacional, presentes os Srs. Eugenio de Lucena, Fernando Antunes, Philadelpho Azevedo e Luiz Gallotti, o Sr. presidente, ministro Bento de Faria declara aberta a sessão, mandando proceder a leitura da acta anterior, que é approvada.

A seguir o Sr. presidente procede á distribuição dos seguintes processos:

— Ao Dr. Eugenio de Lucena, os dos Srs. Roberto de Alencar Osorio, Henrique Paulo de Frontin e Carlos Pereira de Sá Fortes;

— Ao Dr. Fernando Antunes, os dos Srs. Sebastião Cordeiro Furtado, João Domiciano de Souza e Arnaldo Bauer Schaefer;

— Ao Dr. Philadelpho Azevedo, os dos Srs. Pedro Manoel de Souza, Luiz de Souza Aguiar e Armando Farina;

— Ao Dr. Luiz Gallotti, os dos Srs. Henrique Cezar, João Alfredo Gondin e Ataliba Corrêa Dutra.

Ainda pelo Sr. Presidente é submittido á votação o Regimento Interno, com duas emendas do Sr. Philadelpho Azevedo referentes ao § 1º do art. 5º e ao artigo 3º, além de outras de redacção, sendo, após curto debate, approvado e ordenada a sua publicação no *Diário Official*.

Nada mais havendo, o Sr. presidente encerra a sessão, marcando outra para terça-feira proxima.

Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1935. — Ministro Antonio Bento de Faria, presidente. — Fernando Antunes. — Eugenio de Lucena. — Luiz Gallotti. — Philadelpho Azevedo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Bacharel Adonias Lima, pedindo novo accrescimento de vencimentos. — Indeferido.

Flavio de Almeida, pedindo ser aproveitado como official de justiça. — Aguarde oportunidade para se habilitar ao logar que pretende.

José Gandra dos Santos, pedindo indulto. — Não ha o que deferir.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 20 e 21 de setembro de 1935

Actos do Sr. ministro

Avisos:

N. 1.627 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, ao bacharel Aggripino Gomes Veado, da importancia de réis 1:900\$000, como adeantamento, para pagamento de despesas miudas, de prompto pagamento no Tribunal Superior de Justiça Eleitoral nos mezes de outubro a dezembro deste anno. Solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.628 — A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 8:540\$200, proveniente do consumo de luz e gaz, na Imprensa Nacional, em junho ultimo.

N. 1.629 — A The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., de 12:365\$100, proveniente do consumo de energia electrica e aluguel de dois transformadores na Imprensa Nacional, em junho ultimo.

N. 1.630 — A Companhia Telephonica Brasileira, de 641\$100, de serviços telephonicos prestados á Imprensa Nacional, no 1º semestre do corrente anno.

N. 1.631 — A Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de 208\$300, de transportes em proveito do Tribunal Eleitoral naquelle Estado, em maio ultimo.

N. 1.632 — A. Luiz Zanni, de 6:500\$000, de trabalhos executados no Archivo Nacional, em setembro deste anno.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.633 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adeantamento de 350\$000, concedido ao bacharel Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, secretario da Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral, para despesas miudas e de prompto pagamento, de junho a agosto deste anno.

N. 1.634 — Solicitou-se pagamento, no Thesouro Nacional, a Luiz Bancelli, de 193\$500, de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios, em outubro de 1934.

N. 1.635 — Transmittiu-se, em cópia, o officio n. 4.005, de 26 de agosto ultimo, do director da Casa de Detenção, relativo a providencias junto a Comissão Central de Compras, sobre fornecimentos aquella repartição.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 1.636 — Autorizou-se a execução dos reparos, na janella de um dos cartorios eleitoraes, até a importancia de 80\$000.

Actos do Sr. director geral

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 1.292 — Communicou-se haver sido encaminhado ao Ministerio da Fazenda, a prestação de contas do adeantamento concedido ao bacharel Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, secretario da Procuradoria Geral de Justiça.

Expediente do dia 21 de setembro de 1935

Primeira Secção

Ao procurador regional eleitoral no Estado de Matto Grosso:

Telegramma:

Declarou-se haver sido solicitado ao Tribunal de Contas, a distribuição á Delegacia Fiscal naquelle Estado do credito de 21:240\$000, destinado ao pagamento de vencimentos do procurador regional eleitoral.

Avisos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.637 — Solicitaram-se informações relativas á comprovação do adeantamento de 150:000\$000, papel, feito por intermedio do Banco do Brasil á Directoria de Contabilidade daquelle Ministerio.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 1.638 — Declarou-se haverem sido transmittidas ao Ministerio da Fazenda os dotes relativos ao credito suplementar de 40:000\$000, destinado aquella Corporação.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.639 — Declarou-se que foram solicitadas informações ao Ministerio das Relações Exteriores, sobre a comprovação do adeantamento de 150:000\$000, papel, feito por intermedio do Banco do Brasil em setembro de 1929, e que quanto a comprovação do adeantamento de 300:000\$000, deixa-se de attender por haver sido o mesmo entregue a Chefatura de Policia.

N. 1.640 — Transmittiu-se a demonstração da applicação da importancia de 339:747\$100, relativa a despesas com as eleições de 14 de outubro de 1934, no Districto Federal e nos Estados do Espirito Santo e Rio Grande do Sul.

N. 1.641 — Solicitaram-se providencias afim de que seja paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a quantia de 12:000\$000, para pagamento de differença de vencimentos, relativa ao corrente exercicio, ao procurador geral no Territorio do Acre.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.642 — Solicitaram-se providencias afim de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, o credito de 7:066\$500, para pagamento ao bacharel Vicente Franko Ribeiro, que exerceu interinamente o

cargo de adjunto de promotor publico do 2º Termo da Comarca de Rio Branco, de 1 de janeiro a 9 de junho do corrente anno.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.653 — Transmittiram-se os documentos relativos á abertura de credito suplementar de 40:000\$000, destinado ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Ignacio Renovato Gomes, pedindo pagamento de vencimentos de guarda civil de 1ª classe, no periodo de 15 de junho de 1934, data em que foi demittido a 11 de março de 1935, data em que foi posto em disponibilidade. — Indeferido, de accôrdo com os precedentes e pelos fundamentos do parecer do director da 1ª Secção da Directoria de Contabilidade.

Actos do Sr. director geral

Officios:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.293 — Communicou-se haver sido providenciado para que seja distribuido aquella delegacia o credito de réis 7:066\$500, para pagamento da gratificação que compete ao bacharel Vicente Franko Ribeiro, por haver exercido interinamente o cargo de adjunto de promotor publico da Comarca de Rio Branco, de 1 de janeiro a 9 de junho deste anno.

— Ao commandante do 27º Batalhão de Caçadores:

N. 1.302 — Transmittiu-se de ordem do Sr. ministro para ser passado o competente recibo da passagem, a requisição expedida por esta Secretaria de Estado em 6 de maio ultimo.

— Ao senador Dr. Manoel Góes Monteiro:

N. 1.303 — Transmittiu-se de ordem do Sr. ministro, afim de ser passado o competente recibo da passagem, a requisição expedida por esta Secretaria de Estado, em 27 de maio ultimo.

— Ao Sr. director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 1.304 — Communicou-se haver o Sr. ministro resolvido modificar a divisão interna dos creditos do material da verba daquelle repartição.

— Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 1.306 — Solicitaram-se informações si entre as contas remettidas ao Ministerio da Fazenda, para os fins do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, consta o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Segunda Secção

Actos do Sr. ministro

Ao Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 1.643 — Solicitou-se pagamento no Thesouro Nacional, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, da importancia de 27\$600, proveniente de passagens concedidas ao juiz de menores do Districto Federal, em dezembro de 1934.

N. 1.644 — Solicitou-se pagamento no Thesouro Nacional, á São Paulo Railway Company, da importancia de 7\$600, de passagens concedidas ao juiz de menores do Districto Federal, em dezembro de 1934.

N. 1.645 — Solicitou-se pagamento no Thesouro Nacional, á Estrada de Ferro Sorocabana, a importancia de 70\$200, de transportes effectuados por conta deste ministerio, em janeiro de 1933.

— Ao Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.646 — A' The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Ltd., da quantia de 3:987\$300, do consumo de energia electrica na Directoria de Estatística Geral nos mezes de janeiro a julho deste anno.

N. 1.647 — A' Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da quantia de 1:997\$500, do consumo de energia electrica na Directoria de Estatística Geral, nos mezes de janeiro a maio deste anno.

N. 1.648 — A' Companhia Telephonica Brasileira, da importancia de 528\$200, do serviço telephonico á Directoria de Estatística Geral, no 1º semestre do corrente anno.

N. 1.649 — A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da quantia de 390\$400, do consumo de luz electrica nos Cartorios Eleitoraes, de janeiro a julho deste anno.

N. 1.650 — A Companhia Telephonica Brasileira, da importancia de 253\$800, de serviços telephonicos prestados aos Cartorios Eleitoraes durante o 1º semestre deste anno.

N. 1.652 — Ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, director do Patronato Agricola Delphim Moreira, da quantia de 66:000\$, como adeantamento que compete áquelle patronato, no 2º semestre deste anno.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.651 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adeantamento de 300\$, concedido ao auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal, Apelles Almeida de Barros Faria, para despesas de prompto pagamento nos mezes de maio e junho do corrente anno.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.654 — Autorizou-se a entrega, á firma Bulhões Pedreira & Comp. Ltd., dos utensilios e instrumentos arrolados por aquelle escriptorio.

Actos do Sr. director geral

Officios:

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.295 — Communicou-se haver sido remettido ao Ministerio da Fazenda a demonstração da applicação do adeantamento de 300\$, concedido ao auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal, Apelles Almeida de Barros Faria, para despesas miudas de maio a junho deste anno.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.296 — Communicou-se que deverá ser cobrado de uma só vez, por aquelle Tribunal, o sello proporcional que, nos termos do respectivo contracto alli archivado, está sujeito o Patronato Agricola Delphim Moreira, entrega cujo auxilio de 66:000\$ foi solicitado áquelle tribunal em aviso n. 1.652.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.297 — Solicitou-se providencias no sentido de ser concedido transporte de vinte volumes de bagagem do porto de João Pessoa ao de Manáos, para o juiz federal no Territorio do Acre, bacharel Irineu Joffily.

— Ao superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.299 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 43.

— Ao director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral:

N. 1.300 — Remeteram-se, para que sejam devidamente classificadas, as contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Comp. Ltd. e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de energia electrica e luz electrica, nos mezes de junho e julho de 1935, naquella tribunal.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.301 — Solicitou-se o orçamento para execução de pequenas obras a serem executadas no edificio onde funciona esta Secretaria de Estado.

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 1.305 — Restituíram-se, afim de ser devidamente modificados, as vias relativas ao adeantamento da quantia de 1:500\$, ao porteiro do Instituto Medico-Legal.

Expediente de 23 e 24 de setembro de 1935

Primeira Secção

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.655 — Transmittiu-se solicitando-se o respectivo registro, o contracto celebrado entre o escriptorio de Obras e Cesar Aghina, para collocação de chapas e cadeados na sella da Casa de Detenção.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 1.656 — Declarou-se que este ministerio não dispõe de credito para pagamento da despesa de 1:929\$500, proveniente de alimentação e outros dispendios feitos com presos politicos recolhidos ao quartel do 20º Batalhão de Caçadores, em Maceió, em março ultimo.

Segunda Secção

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.657 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional a Virio Duppi, da quantia de 669\$000 proveniente de trabalhos na Secretaria de Estado em agosto do corrente anno.

N. 1.658 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a Companhia Telephonica da quantia de 3:915\$900, proveniente de serviços telephonicos prestados a este ministerio no primeiro semestre do corrente anno.

— Ao Eng., do Escriptorio de Obras:

N. 1.659 — Autorizou-se a instalação da Caixa d'agua e bomba electrica na Casa de Correção até a quantia de 2:320\$000.

Requerimentos despachados:

Bulhões Pedreira & Comp. Ltd., pedindo entrega de utensilios e materiaes. — Deferido, nos termos do aviso expedido ao Esc. de Obras.

Syndicato Condor Ltd., pedindo informações sobre requisições de passagens. — Complete o sello do requerimento.

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Ao director do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.308 — Transmittiram-se as contas da Leopoldina Railway na importancia de 2:528\$300 para cumprimento do art. 410, do Codigo de Contabilidade.

Segunda Secção

Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.307 — Transmittiu-se para informar, a proposta de Joaquim Vianna da Costa para compra de gado existente naquella Escola.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro:

N. 1.309 — Transmittiu-se a folha de vencimentos dos funcionarios desta Secretaria de Estado relativa ao mez de setembro.

Expediente de 24 de setembro de 1935

Primeira Secção

Actos do Sr. ministro

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.660 — Restituiu-se o requerimento do revisor chefe da Industria do Livro João de Araujo e Silva, a quem cabe a differença de vencimentos entre esse cargo e o de revisor da mesma secção, no periodo de 24 de setembro a 22 de novembro de 1934, e declarou-se não ser necessario a apostilla no respectivo titulo visto a substituição ter se operado automaticamente.

Segunda Secção

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.661 — Solicitou-se o pagamento no Thesouro Nacional, a Fontes Garcia & Comp. da importancia de 5:562\$290, proveniente de fornecimentos feitos na Casa de Detenção, em agosto ultimo.

N. 1.662 — Declarou-se, em additamento ao aviso de 27 de setembro, que os beneficiados com a gratificação a que se refere o dito aviso são os protocolistas das 1ª e 2ª secções da Directoria da Justiça desta Secretaria de Estado.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.664 — Autorizou-se a execução dos concertos na cobertura do predio onde funciona a Directoria de Estatística Geral, até a quantia de 4:454\$000.

N. 1.665 — Communicou-se haver sido permittido que a Light installe em terreno pertencente a Casa de Correção, um cano destinado ao abastecimento d'agua nas usinas daquella companhia da rua Frei Caneca.

Actos do Sr. director geral

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Restituiu-se, com as devidas informações os processos de pagamento de gratificação ao 1º fiscal aposentado da Guarda Civil Manuel Leal Ferreira.

Requerimentos despachados:

Galdino das Neves e outros, funcionarios da Imprensa Nacional, pedindo pagamento por serviços prestados fóra das horas de expediente. — Sellem o requerimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 1.669 — Primeira Secção — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Para os fins previstos no artigo 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex., os inclusos documentos relativos á abertura do credito supplementar, na importancia de sessenta e seis contos e quinhentos mil réis (66:500\$000), necessario á sub-consignação numero 2 — Material de consumo, da verba n. 5, do artigo 5º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Outrosim, solicito a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja a Comissão Central de Compras autorizada a acceptar os empenhos provisionais realizados pela Escola 15 de Novembro, nos termos do artigo 240, paragrapho 1º do Regulamento acima referido.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e consideração.

O ministro da Justiça e Negocios Interiores, *Vicente Rão*.

Escola 15 de Novembro — N. 210 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1935. — Exmo. Sr. Dr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Além da superlotação de alumnos, numa media de 80, para um orçamento pedido para 400, existindo no momento 480, a alta dos preços verificada em quasi todos os artigos, especialmente nos generos alimenticios, e nestes o do pão que augmentou 40%, o do feijão, o do arroz, o do assucar, etc., que são justamente os de maior consumo — desequilibrou por completo e de modo irremediavel os calculos elaborados por esta directoria no principio do anno, no intuito de, obedecendo rigorosamente ás necessidades, só adquirir o que fosse de natureza inadiavel. Concorre grandemente para estas surpresas administrativas, nos creditos das repartições, o systema pelo qual a Comissão Central de Compras attende ás requisições feitas pelas mesmas. Pois, como é sabido, a Comissão de Compras, não obedece o empenho das verbas, de accordo com a distribuição interna feita no principio de cada anno, pelas repartições, — o que seria de grande alcance para o controle dos saldos — e sim vae empenhando as requisições á medida que estas vão sendo recebidas das repartições e deduzindo ra importancia global, resultando dahi, forçar as repartições empenharem os pedidos em sub-consignações diferentes das que deviam, como seja: empenhar um pedido de medicamentos na verba de alimentação — um pedido de vestuario na verba de ferramentas ou de livros, etc., etc., por falta de saldo na sub-consignação respectiva, causando isso, que o pedido de um artigo que podia ser adiado, prejudique um de necessidade immediata ou de natureza inadiavel, como os de alimentação, de medicamentos, de vestuario, etc., que são precisamente as sub-consignações que necessitam de maior verba, por serem as que têm de conservar saldos até o fim de exercicio para fazer frente ás despesas dessa natureza. Assim, conforme acabo de expôr a V. Ex. esta directoria embora contrariando os seus desejos e a sua expectativa no principio do anno, de viso economico, vê-se na contingencia de solicitar a V. Ex. a abertura de um credito supplementar na importancia total de 65:500\$000, sendo: 28:500\$000 para a sub-consignação "Calçado e vestuario"; 32:000\$000, para a sub-consignação "Alimentação e dietas" e 5:000\$000, para a sub-consignação "Medicamentos, drogas, etc." Convém observar que o credito supplementar pedido de 28:500\$000 para a sub-consignação "Calçado e vestuario" já se acha quasi que totalmente comprometido pelo fornecimento de roupa já feita pela Comissão de Compras, além de outros pedidos relativos a calçados em andamento na referida Comissão. Pelas contas-correntes que junto remetto, poderá V. Ex. verificar da necessidade que tem esta directoria da concessão do credito ora solicitado. — Saude e fraternidade. — *Perdigão Nogueira*, director.

Confere. *A. Braga*, 3º official. — Conforme. *Mario Lisboa*, 1º official, pelo director de Secção. — Visto. *Cleantho Fiquirica*, director geral interino.

Escola 15 de Novembro — N. 267 — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1935. — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça. — Satisfeitas as exigencias solicitadas pelo vosso officio n. 1.225, de 9 do corrente, devolvovos os inclusos mappas e contas-correntes da sub-consignação n. 2 — Material de consumo — relativos ao pedido do credito supplementar na importancia total de 66:500\$000 e não de 65:500\$000, como por engano, consta do meu officio n. 210, de 20 de agosto proximo passado. Attenciosas saudações. — *Perdigão Nogueira*, director.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Verba 5 — Sub-consignação n. 2 — "Material de consumo"
Demonstração do credito supplementar preciso para 1935,
para a sub-consignação n. 2 — "Material de consumo"

Estimativa mensal:

Setembro	11:500\$000
Outubro	11:500\$000
Novembro	11:500\$000
Dezembro	32:000\$000

Estimativa total 66:500\$000

Saldo provavel do credito orçamentario 961\$100

Credito supplementar preciso para 1935 66:500\$000

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, em 20 de agosto de 1935. — *Alvaro Mendes*, escripturario. — *Augusto Corrêa da Silva*, secretario.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Verba 5 — Sub-consignação n. 2 — "Material de consumo"
Conta corrente da rubrica "Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc."

Credito orçamentario de 1934 419:000\$000

Credito orçamentario de 1935 494:000\$000

Mezes — Fornecedor — Importancias empenhadas mensalmente:

Fevereiro:

Comissão Central de Compras 45\$400

Março:

Comissão Central de Compras 2:144\$300

Abril:

Comissão Central de Compras 7:760\$200

Maio:

Comissão Central de Compras 24\$000

Junho:

Comissão Central de Compras 5\$700

Total 9:979\$600

Saldo 20\$400

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, em 20 de agosto de 1935. — *Alvaro Mendes*, escripturario. — *Augusto Corrêa da Silva*, secretario.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Verba 5 — Sub-consignação n. 2 — "Material de consumo"
Conta corrente da rubrica "Alimentação inclusive do pessoal e dietas"

Credito orçamentario de 1934 419:000\$000

Credito orçamentario de 1935 494:000\$000

Mezes — Fornecedor — Importancias empenhadas mensalmente:

Janeiro:

Comissão Central de Compras 21:140\$000

Fevereiro:

Comissão Central de Compras 19:287\$200

Março:	
Commissão Central de Compras.....	22:891\$000
Abril:	
Commissão Central de Compras.....	22:220\$900
Maio:	
Commissão Central de Compras.....	25:459\$500
Junho:	
Commissão Central de Compras.....	24:878\$000
Julho:	
Commissão Central de Compras.....	30:043\$900
Agosto:	
Por estimativa	31:000\$000
Setembro:	
Por estimativa	32:000\$000
Outubro:	
Por estimativa	32:000\$000
Novembro:	
Por estimativa	32:000\$000
Total	292:920\$500
Saldo	79\$500

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, em 20 de agosto de 1935. — *Alvaro Mendes*, escripturario. — *Augusto Corréa da Silva*, secretario.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Verba 5 — Sub-consignação n. 2 — "Material de consumo"	
Conta corrente da rubrica "Calçado, vestuario dos recolhidos, etc."	
Credito orçamentario de 1934.....	419:000\$000
Credito orçamentario de 1935.....	494:000\$000
Mezes — Fornecedor — Importancias empenhadas mensalmente:	
Março:	
Commissão Central de Compras.....	46:733\$900
Abril:	
Commissão Central de Compras.....	3:360\$000
Maio:	
Commissão Central de Compras.....	40:762\$000
Junho:	
Commissão Central de Compras.....	24:825\$200
Julho:	
Commissão Central de Compras.....	10:086\$400
Agosto:	
Commissão Central de Compras.....	3:371\$300
Total	129:138\$800
Saldo	861\$200

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, em 20 de agosto de 1935. — *Alvaro Mendes*, escripturario. — *Augusto Corréa da Silva*, secretario.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Conta corrente das despesas com "Alimentação inclusive do pessoal e dietas", no anno de 1935	
Credito orçamentario de 1934.....	419:000\$000
Credito orçamentario de 1935.....	494:000\$000

Mezes — Fornecedor — Importancias empenhadas por fornecedor

Janeiro:

Companhia Usinas Sergipe	1:911\$200
Ferreira Filho & Comp.....	418\$900
José Joaquim Ferreira & Comp.....	102\$300
Soares Lavrador & Comp.....	338\$800
Soares Lavrador & Comp.....	959\$500
R. Cauduro & Comp.....	2:228\$100
Pereira Junior & Comp.....	481\$100
Soares Lavrador & Comp.....	477\$400
Antonini & Rubino Ltda.....	395\$100
Ferreira Filho & Comp.....	1:078\$000
Soares Lavrador & Comp.....	561\$100
R. Cauduro & Comp.....	2:448\$300
R. Cauduro & Comp.....	410\$300
J. Duarte & Pires.....	3:068\$900
J. Duarte & Pires.....	288\$200
Luiz Pestana & Comp.....	1:901\$800
Luiz Pestana & Comp.....	181\$100
Elysio Ferreira & Comp. Ltda.....	2:737\$500
Elysio Ferreira & Comp. Ltda.....	257\$000
Antonio Ferreira Agostinho	659\$300
Antonio Ferreira Agostinho	62\$500
Comp. Fazendas Reunidas Normandia S. A.	173\$600

Somma

Fevereiro:

Pereira Junior & Comp.....	431\$900
R. Cauduro & Comp.....	1:984\$400
Soares Lavrador & Comp.....	1:207\$000
José Joaquim Ferreira & Comp.....	82\$500
Ferreira Filho & Comp.....	391\$600
Companhia Usinas Sergipe	1:734\$700
Soares Lavrador & Comp.....	431\$200
Antonini & Rubino Ltda.....	391\$600
Ferreira Filho & Comp.....	948\$600
Soares Lavrador & Comp.....	474\$800
R. Cauduro & Comp.....	2:241\$300
R. Cauduro & Comp.....	302\$700
Ferreira Filho & Comp.....	428\$000
R. Cauduro & Comp.....	108\$100
Souza Torres & Comp.....	764\$300
J. Duarte & Pires.....	2:731\$200
Luiz Pestana & Comp.....	1:901\$800
Elysio Ferreira & Comp. Ltda.....	2:472\$600
Antonio Ferreira Agostinho	586\$100
Comp. Fazendas Reunidas Normandia S. A.	156\$800

Somma

Março:

R. Cauduro & Comp.....	442\$000
R. Cauduro & Comp.....	3:207\$800
Ferreira Filho & Comp.....	1:142\$700
Antonini & Rubino Ltda.....	430\$200
Soares Lavrador & Comp.....	514\$400
Pereira Junior & Comp.....	526\$400
R. Cauduro & Comp.....	2:417\$700
Soares Lavrador & Comp.....	1:412\$000
José Joaquim Ferreira & Comp.....	95\$700
Ferreira Filho & Comp.....	466\$600
Souza Torres & Comp.....	754\$300
Companhia Usinas Sergipe	2:099\$100
J. Duarte & Pires.....	3:209\$500
Luiz Pestana & Comp.....	2:467\$800
Elysio Ferreira & Comp. Ltda.....	2:857\$400
Antonio Ferreira Agostinho	633\$800
Comp. Fazendas Reunidas Normandia S. A.	173\$600

Somma

Abril:

Companhia Usinas Sergipe	2:132\$600
R. Cauduro & Comp.....	2:919\$300
Ferreira Filho & Comp.....	213\$600
Soares Lavrador & Comp.....	1:277\$800
Santos Martins & Comp.....	315\$000
Fernandes Moreira & Comp.....	41\$800
R. Cauduro & Comp.....	494\$400
Antonini & Rubino Ltda.....	421\$400
Soares Lavrador & Comp.....	888\$300

Soares Lavrador & Comp.....	743\$700
Barbosa Albuquerque & Comp.....	2:168\$100
Ferreira Filho & Comp.....	413\$700
Maia Fernandes & Comp.....	175\$000
R. Cauduro & Comp.....	194\$000
J. Furtado & Comp. Ltda.....	2:356\$000
José Jacintho Pacheco	501\$600
Antoni Ferreira Agostinho	2:096\$900
Rezende & Justino	3:858\$800
Antonio Ferreira Agostinho	826\$500
Comp. Fazendas Reunidas Normandia S. A.	182\$400

Somma 22:220\$900

Maio:

Companhia Usinas de Sergipe.....	2:294\$700
Fernandes Moreira & Comp.....	1:340\$700
Ferreira Filho & Comp.....	694\$400
Soares Lavrador & Comp.....	2:261\$100
Santos Martins & Comp.....	348\$800
R. Cauduro & Comp.....	3:838\$000
Maia Fernandes & Comp.....	171\$500
Antonini & Rubino Ltda.....	464\$400
Barbosa Albuquerque & Comp.....	1:782\$000
Souza Torres & Comp.....	853\$500
Luiz Pestana & Comp.....	2:849\$000
Rezende & Justino	4:340\$000
Antonio Ferreira Agostinho	810\$500
Comp. Fazendas Reunidas Normandia S. A.	188\$500
J. Furtado & Comp Ltda.....	2:675\$200
José Jacintho Pacheco	547\$200

Somma 25:459\$500

Junho:

Barbosa Albuquerque & Comp.....	2:171\$100
Maia Fernandes & Comp.....	171\$500
Santos Martins & Comp.....	337\$500
Soares Lavrador & Comp.....	3:145\$300
Fernandes Moreira & Comp.....	206\$800
Companhia Usinas de Sergipe.....	2:222\$600
Antonini & Rubino Ltda.....	451\$500
R. Cauduro & Comp.....	3:873\$600
Ferreira Filho & Comp.....	673\$300
Souza Torres & Comp.....	853\$500
J. Furtado & Comp. Ltda.....	2:675\$200
José Jacintho Pacheco	684\$000
Luiz Pestana & Comp.....	2:279\$200
Antonio Ferreira Agostinho	750\$500
Rezende & Justino	4:200\$000
Comp. Fazendas Reunidas Normandia S. A.	182\$400

Somma 24:878\$000

Julho:

Barbosa Albuquerque & Comp.....	3:356\$600
Ferreira Filho & Comp.....	2:051\$500
Antonini & Rubino Ltda.....	618\$800
Teixeira Borges & Comp.....	969\$200
R. Cauduro & Comp.....	1:823\$200
Pereira Junior & Comp.....	14\$000
Fernandes Moreira & Comp.....	1:519\$400
Soares Lavrador & Comp.....	3:533\$500
Santos Martins & Comp.....	1:908\$400
Companhia Usinas de Sergipe.....	2:459\$700
J. Furtado & Comp. Ltda.....	2:230\$800
Alves & Madeira	570\$000
Luiz Pestana & Comp.....	2:221\$400
Rezende & Justino	5:779\$000
Antonio Ferreira Agostinho	790\$000
Comp. Fazendas Reunidas Normandia S. A.	198\$400

Somma 30:043\$900

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, em 20 de agosto de 1935. — *Alvaro Mendes*, escripturario. — *Augusto Corrêa da Silva*, secretario.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Conta corrente das despesas com "Calçado, vestuario dos recolhidos, roupas de cama, mesa, etc.", no anno de 1935

Credito orçamentario de 1934..... 419:000\$000

Credito orçamentario de 1935..... 494:000\$000

Mezes — Fornecedor — Importancias empenhadas por fornecedor:

Março:

Luiz Mendonça & Comp Ltda.....	1:575\$000
Albino Castro & Comp.....	2:868\$000
Souza Baptista & Comp. Ltda.....	39:315\$000
Avellar Vianna & Comp.....	813\$900
Souza Baptista & Comp Ltda.....	600\$000
Souza Baptista & Comp.....	1:562\$000

Somma 46:733\$900

Abril:

Souza Baptista & Comp.....	3:330\$000
Avellar Vianna & Comp.....	30\$000

Somma 3:360\$000

Maio:

Souza Baptista & Comp. Ltda.....	2:092\$000
Luiz Mendonça & Comp. Ltda.....	236\$900
Luiz Mendonça & Comp. Ltda.....	210\$000
Avellar Vianna & Comp.....	252\$000
Magalhães Sucupira & Comp.....	15:400\$000
Souza Baptista & Comp. Ltda.....	17:400\$000
Abilio F. Magalhães & Comp.....	23\$400
Souza Baptista & Comp Ltda.....	315\$000
Magalhães Sucupira & Comp.....	112\$700
G. Pereira Carvalho & Comp.....	4:720\$000

Somma 40:762\$000

Junho:

Magalhães Sucupira & Comp.....	16:968\$000
Magalhães Sucupira & Comp.....	2:100\$000
Magalhães Sucupira & Comp.....	5:378\$400
S. Soares Cardoso & Comp.....	108\$800
Magalhães Sucupira & Comp.....	270\$000

Somma 24:825\$200

Julho:

S. Cardoso Soares & Comp.....	243\$000
R. Veiga & Comp.....	1:016\$800
Humberto Soares & Comp.....	590\$300
Illegivel	190\$000
Companhia Casa Bertha	945\$000
Mello Sampaio & Comp.....	24\$200
Mello Sampaio & Comp.....	465\$600
Mello Sampaio & Comp.....	60\$800
Souto & Comp. Ltda.....	361\$200
Souto & Comp. Ltda.....	78\$000
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.....	262\$400
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.....	16\$400
S. Cardoso Soares & Comp.....	146\$400
Mario Amado & Comp.....	400\$000
Mario Amado & Comp.....	88\$000
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.....	69\$400
Arthur Donato & Comp.....	30\$500
Freitas Couto & Comp.....	202\$100
Cunha Magalhães Ltda.	29\$200
S. A. Charleroi	130\$300
Arthur Donato & Comp.....	201\$600
Fabio Bastos & Comp.....	56\$000
R. Veiga & Comp.....	42\$000
Mario Amado & Comp.....	94\$800
A. Barros & Comp. Ltda.....	230\$000
A. Ramada	115\$900
A. Barros & Comp. Ltda.....	384\$000
Arthur Donato & Comp.....	3:160\$400
Affonso & Romero & Comp. Ltda.....	9\$200
Gonçalves Fonseca & Comp.....	109\$800
Virio Luppi	215\$000
Standard Oil of Brazil.....	35\$300
Silva Magalhães & Comp.....	32\$500
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.....	50\$400

Somma 10:086\$400

Agosto:

Souto & Comp. Ltda.....	64\$000
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.....	88\$000
J. G. Pereira & Comp.....	820\$100
Affonso, Homero & Comp. Ltda.....	39\$000
Affonso, Homero & Comp. Ltda.....	99\$600
B. Saraiva & Comp.....	178\$500
A. Coelho Branco Filho.....	193\$900
A. Coelho Branco Filho.....	280\$100
Souza Baptista & Comp. Ltda.....	150\$000
José Mercadante & Comp.....	444\$000
M. Ventura & Comp.....	886\$900
M. Ventura & Comp.....	127\$200
Somma	3:371\$300

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, em 20 de agosto de 1935. — *Alvaro Mendes*, escripturario. — *Augusto Corrêa da Silva*, secretario.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Conta corrente das despesas com "Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.", da sub-consignação "Material de consumo", no anno de 1935

Credito orçamentario de 1934.....	419:000\$000
Credito orçamentario de 1935.....	494:000\$000

Mezes — Fornecedor — Importancias empenhadas por fornecedor:

Fevereiro:

Alves Mendes & Comp.....	45\$400
Somma	45\$400

Março:

Soares Lavrador & Comp.....	1:600\$600
Ferreira Filho & Comp.....	194\$100
Cunha Magalhães Ltda.	12\$000
M. Ventura & Comp.....	320\$200
Alves Mendes & Comp.....	4\$800
Lutz Ferrando & Comp.....	12\$600
Somma	2:144\$300

Abril:

Moreira Barbosa & Comp. Ltda.....	1:263\$100
Casa Lister Ltda.	920\$800
Casa Lister Ltda.	150\$500
Paulo Proença & Comp. Ltda.....	90\$000
Lutz Ferrando & Comp. Ltda.....	216\$000
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.....	6\$700
Moreno Borlido & Comp.....	12\$000
Soares Lavrador & Comp.....	111\$900
F. R. Baptista & Comp.....	434\$300
Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda.....	105\$100
F. R. Baptista & Comp.....	674\$400
Alves Mendes & Comp.....	974\$300
Alves Mendes & Comp.....	996\$500
M. Ventura & Comp.....	1:760\$600
Somma	7:760\$200

Maio:

M. Ventura & Comp.....	24\$000
Somma	24\$000

Junho:

Moreira Barbosa & Comp. Ltda.....	5\$700
Somma total	9:979\$600

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, em 20 de agosto de 1935. — *Alvaro Mendes*, escripturario. — *Augusto Corrêa da Silva*, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 1.670 — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Para os fins previstos no art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex. os inclusos documentos relativos á abertura do credito suplementar, na importância de 1.261:647\$300, necessario á sub-consignação numero 35 — Para pagamento de investigadores extranumerarios e para diligencias de caracter reservado — da verba numero 6 — Policia Civil do Districto Federal — Pessoal — Gratificações, auxilios, etc., do art. 5º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e consideração. — O ministro da Justiça e Negocios Interiores, *Vicente Ráo*.

Dia 12 de agosto de 1935

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 5.940 — Em referencia ao assumpto tratado no meu officio n. 1.899, de 11 de março de 1935, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o saldo da verba de Diligencias Policiaes em 9 de agosto corrente, era de 91:447\$108.

Informo ainda a V. Ex. que, para occorrer ás despesas de pessoal pago pela rubrica Diligencias Policiaes, isto é, investigadores extranumerarios, são necessarios, mais ou menos, 250:000\$000.

Tendo sido recebido pela Thesouraria o numerario que, pelo orçamento, devera attender ás despesas com Diligencias Policiaes até o mez de setembro deste anno, inclusive, não é possivel a esta repartição fazer mais nenhum pedido de adiantamento ao Thesouro Nacional, antes de 1 de outubro.

Como V. Ex. verifica, analysando os paragraphos anteriores e os argumentos adduzidos em meu officio n. 1.899, supra citado, torna-se necessario uma providencia urgente para attender á situação de premencia que ora se esboça.

No tocante ao aviso n. 439, de 23 de março ultimo, que determinava a remessa a esse ministerio das contas correntes de Diligencias Policiaes, para obtenção do reforço de credito em aprego, tenho a honra de enviar-a inclusa, annexa ao presente officio.

A esse respeito cabe-me esclarecer o espirito de V. Ex. sobre os seguintes pontos:

No exercicio de 1933 houve um saldo de 11:035\$076.

No exercicio de 1934, conforme demonstração inclusa, houve um "deficit" de 268:726\$671, "deficit" esse todo occasional em virtude de ter sido requisitado para a sua cobertura em fins de dezembro, credito mais do que sufficiente para cobri-lo, o qual, porém, só deu entrada na Thesouraria desta repartição a 9 de janeiro do corrente exercicio, cobrindo dessa forma o "deficit" apontado.

Pelo que se verifica do movimento do corrente exercicio, a despesa média mensal nos primeiros sete mezes foi de 417:329\$450.

Para os cinco mezes restantes deverão ser necessarios, assim, nessa base, 2.086:647\$250, quantia essa, porém, da qual deve ser abatida a importancia de 916:447\$108, total trimestral a ser entregue a esta repartição para as despesas de outubro a dezembro do corrente anno, que é de 825:000\$ e o saldo existente em caixa no dia 9, era de 91:447\$108.

Dessa forma, a quantia imprescindivel aos serviços normaes desta Chefatura até o fim do exercicio, é de réis 1.170:200\$142, resultante da dedução de 916:447\$108 dos 2.086:647\$250 previstos.

Cabe-me, entretanto, ponderar a V. Ex. que tal quantia provavelmente não será sufficiente para attender ás necessidades cada vez mais prementes desta repartição, em virtude da delicadeza da situação de ordem politica e social que me forçou a augmentar nos ultimos mezes a quota mensal que

absolutamente não corresponde á média prevista no quadro annexo, conforme passo a demonstrar abaixo:

Despesas em maio	534:467\$500
Idem, em junho	306:961\$600
Idem, em julho	496:048\$800

Encarando o quadro acima, V. Ex. verificará que apenas o mez de junho está inferior á média.

Entretanto, isto se deu porque fui forçado, em face da deficiência de caixa, a pagar pela renda do jogo, uma série de despesas, que normalmente deveriam correr pela verba de Diligencias Policiaes, e que se elevaram ao total de 92:172\$800, de modo que effectivamente o que foi gasto em junho é representado pela quantia de 396:134\$400.

Dessa maneira, a média do ultimo trimestre foi de réis 476:550\$233, que, si servir de base ao cômputo dos cinco mezes restantes do corrente exercicio, fornecerá a quantia de 2.382:751\$165.

Leve-se em consideração as despesas com a aquisição de armamento que fui obrigado a fazer, e V. Ex. verá não ser de fôrma alguma exaggerado o pedido de credito de 2.000:000\$ que ora faço para attender ás despesas com Diligencias Policiaes e de character reservado.

Solicitando de V. Ex. o soluçionamento tão urgente quanto possivel da questão de que é objecto o presente officio, aproveito o ensejo para reiterar os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — O chefe de Polícia, *Filinto Muller*.

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO SUPPLEMENTAR NECESSARIO Á SUB-CONSIGNAÇÃO N. 35 — "PESSOAL" — DA VERBA N. 6, ART. 5º, DA LEI N. 5, DE 12 DE OUTUBRO DE 1934

Sub-Consignação n. 35

Investigadores extranumerarios e diligencias de character reservado.

Exercicio de 1933

Credito orçamentario, decerto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933.....	1.000:000\$000	
Recebido pelo credito aberto pelo decreto n. 22.815, de 12 de junho de 1933.....	4.522:220\$000	
Recebido do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para occorrer a despesas com a estadia do Presidente da Republica Argentina nesta Capital.....	150:000\$000	
Idem do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.....	80:000\$000	
Total recebido.....	5.752:220\$000	
Total de despesas realizadas durante o anno de 1933.....		5.741:174\$294
Média mensal de despesa durante o anno de 1933.....		<u>478:431\$191</u>

Exercicio de 1934

Recebido em virtude do decreto de prorrogação do exercicio financeiro, em conformidade com os avisos ns. 200, 380, 478, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	1.380:000\$000	
Credito orçamentario, decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934.....	250:000\$000	
Recebido pelo credito aberto pelo decreto n. 24.350, de 6 de junho de 1934.....	2.652:500\$000	
Recebido do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por cheque contra o Banco do Brasil.....	22:274\$300	
Recebido do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para occorrer a despesas com a estadia do Presidente da Republica Oriental do Uruguay nesta Capital.....	300:000\$000	
Total recebido.....	4.604:774\$300	
Total de despesas realizadas durante o anno de 1934.....		4.873:500\$971
Média mensal de despesa durante o anno de 1934.....		<u>406:125\$080</u>

Exercicio de 1935

Recebido em virtude dos decretos ns. 24.167, de 25 de abril de 1934 e 24.350, de 6 de junho de 1934.....	967:500\$000	
Idem da lei n. 5, art. 5º, de 12 de outubro de 1934.....	2.475:000\$000	
Total recebido.....	3.442:500\$000	
Despesas realizadas até 31 de dezembro de 1934.....		268:726\$671
Idem, idem de 1 de janeiro a 31 de julho do corrente anno.....		2.921:306\$150
Total de despesas deste anno.....		<u>3.190:032\$821</u>
Média mensal de despesa durante os sete primeiros mezes deste anno.....		417:329\$450
Importancia a receber do credito da sub-consignação n. 35, de accordo com a lei n. 5, art. 5º, de 12 de outubro de 1934.....	825:000\$000	
Despesa previsivel de acordo com a média mensal de 417:329\$450, nos mezes de agosto a dezembro de 1935	2.086:647\$250	
Reforço necessario.....	1.261:647\$250	

Confere. — A. Braga, 3º official. Conforme. — Mario Lisboa, 1º official, pelo director de secção. Visto. — Gliancho Jiquiriçá, director geral interino.

Imprensa Nacional

Expediente de 2 de outubro de 1935

Offícios remetidos:

Ns. 2.664 e 2.665 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada nos dias 27 e 28 de setembro ultimo.

N. 2.666 — Ao Sr. director regional do Departamento dos Correios, remetendo uma carta assignada por Gentil Moreira Soares, acompanhada de uma cedula na importância de um mil réis. F 22.005-35.

N. 2.667 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, encaminhando o requerimento do revisor do *Diario Official*, Edgar Schmidt, solicitando aposentadoria. M 71.028-35.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a agosto de 1935.....	1.205:095\$200
De 1 a 7 de setembro de 1935.....	92:796\$400
Total	1.297:891\$600
Em igual periodo de 1934.....	989:270\$200
Diferença para mais em 1935.....	308:621\$400

Imprensa Nacional, 30 de setembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Confere, *Honorio Leal*, 1º official. — Visto, em 1 de outubro de 1935. — *D. Ribeiro*, pelo Chefe da Divisão de Contrôlo.

De janeiro a agosto de 1935.....	1.205:095\$200
De 1 a 28 de setembro de 1935.....	95:747\$100
Total	1.300:842\$300
Em igual periodo de 1934.....	996:671\$900
Diferença para mais, em 1935.....	304:170\$400

Imprensa Nacional, 30 de setembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Confere, *Honorio Leal*, 1º official. — Visto, em 30 de setembro de 1935. — *D. Ribeiro*, pelo Chefe da Divisão de Contrôlo.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 32 — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935.

De accôrdo com o resolvido no processo n. 67.384 de 1934, declaro aos srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que a substituição de livros fiscaes, exceptuados os casos previstos em lei, sómente será admittida quando ficar provado, mediante certidão expedida pela autoridade policial competente, que a perda ou extravio occorreu em consequencia de roubo ou incendio, devendo o contribuinte, para obter a autenticação de novos livros, indicar, pelos elementos de sua escripta commercial, a importancia do imposto devido. — *Arthur de Souza Costa*.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional por portaria de 27 de setembro findo, concedeu um anno de licença, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, ao 3º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, Getulio Borges da Cruz, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 28 de setembro de 1935

Officio:

Ao sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 20 — Comunicando, em referencia ao aviso n. 984, de 20 de fevereiro ultimo, em que o alludido ministerio solicitou

o desembaraço, com isenção de direitos, do papel vegetal "Schleicher & Schull", destinado á Superintendencia de Obras e Transportes, que, em face do parecer da Comissão de Similares, não cabe a isenção de direitos, de accôrdo com o artigo 5º, letra "a", do decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de setembro de 1935

Offícios:

Ao sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 1.209 — A Delegacia Fiscal em S. Paulo recorreu "ex-officio" de seu despacho que deu provimento ao recurso interposto por A. Marcos da decisão da 2ª collectoria da capital daquelle Estado, que lhe impoz a multa de 16:127\$200, por infração do regulamento do imposto de consumo, com a obrigação ainda de recolher igual quantia correspondente ao imposto devido.

O recurso foi objecto do accórdão desse Conselho n. 4.382, publicado no "Diario Official" de 20 de novembro do anno passado, que negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Dessa resolução recorreu o sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 656-R de 11 de junho do mesmo anno, tendo o sr. ministro, proferido, em 26 de agosto p. findo, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso do sr. representante da Fazenda para o fim de ser procedida a diligencia a que se refere a ultima parte do parecer retro, do sr. director das Rend das Internas".

Em virtude desse despacho, foi o respectivo processo encaminhado á Delegacia Fiscal em S. Paulo, afim de proceder a novo exame na escripta fiscal e commercial da firma autuada, em que fique apurado, mediante lavratura de termos supplementares, a sonegação do imposto devido em virtude de insuficiencia de estampilhamento nas guias de tecido de iguaes referencias ao da consulta de fl. 49 do processo, desde o inicio de sua fabricação até a data em que esse mesmo tecido passou a pagar a taxa que lhe cabia.

— Ao sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 223 — Comunicando haver o sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido que deve dirigir-se á commissão instituida pelo decreto n. 254 de 1 de agosto ultimo, o ex-collector federal de Viçosa, José Pinto Coelho, que pediu sua reintegração.

— Ao sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 520 — Comunicando que por falta de amparo legal foi indeferido o requerimento de D. Maria Francisca de Jesus, viuva do veterano da Guerra do Paraguay, Germano Maximo, pedindo novamente o pagamento de pensão.

Dia 28 de setembro de 1935

Ao sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 262 — Comunicando que o sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu, manter o seu anterior despacho constante da ordem da Directoria das Rend as Internas n. 108, de 7 de julho de 1934, relativo á divisão das tres collectorias federaes de Pesqueira.

— Ao sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 69 — Comunicando haver o sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Piahy, Cezar Pinheiro de Oliveira Lima indemneze a Fazenda da importancia de 603\$300, proveniente de passagens, em parcelas mensaes correspondentes á quinta parte de seus vencimentos.

N. 70 — Comunicando que o sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu approvar o concurso para provimento de logares de escriptão de collectorias federaes ultimamente realizado no alludido Estado, visto terem sido no mesmo observadas as disposições regulamentares, mantendo a seguinte classificação dos candidatos feita pela mesa examinadora:

- 1º logar — Antonio Augusto de Noronha Nogueira.
- 2º logar — José Gonçalves Leite Junior.
- 3º logar — Osmario Guedes de Vasconcellos e Geraldo Castello Branco Rocha.
- 4º logar — Raymundo Olympio do Monte.
- 5º logar — Antonio da Costa Carvalho.

— Ao sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 348 — Comunicando que, tendo em vista o processo em que DD. Olga Corrêa Bayma Teixeira e outras, filhas do capitão do Exercito Francisco da Silva Bayma, pedem melhoria da pensão especial que lhes coube em reversão de sua fi-

nada mãe, D. Emilia Corrêa Bayma, resolveu indeferir o pedido, porquanto, não tendo a primeira beneficiada solicitado a melhoria de que se trata, não pôde a pensão ser agora majorada.

— Ao sr. inspector da alfandega de Recife:

N. 263 — Comunicando, de ordem do sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o requerimento em que o engenheiro José Rodrigues Ferreira, proprietario da fazenda "Acanã", na Parahyba, pede isenção de direitos de importação para uma limpadeira "Agua" destinada ao beneficiamento do algodão, resolveu deferir o pedido, desde que não haja similar nacional.

— Ao sr. sub-director do Pessoal:

N. 410 — Agradecendo os bons serviços prestados á Directoria do Expediente e do Pessoal pelo 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, Honorio Ribeiro Dantas,

Dia 30 de setembro de 1935

Ao sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 332 — Communica haver o sr. director geral da Fazenda Nacional decidido seja contado, relativamente á antiguidade de classe do 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, José da Silva Pessoa Sobrinho, sómente o tempo em que o interessado exerceu as funções de 2º escripturario da delegacia fiscal no Piahy e de 4º escripturario da alludida alfandega, e não como foi declarado no officio n. 321, de 23 do corrente, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao sr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional:

Ns. 126 e 127 — Remettendo o laudo dos exames de saúde a que foi submettido o 4º escripturario da Caixa de Amortização, Elmar de Castro Leite Ribeiro e solicitando seja submettida a inspecção de saúde, para effeito de licença, o auxiliar-technico de 1ª classe da Contadoria Central da Republica, Rosalina Cascardo.

— Ao sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 264 — Comunicando haver o sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar o acto da alludida delegacia permittindo que a pensionista do montepio da marinha, D. Maria Faustina Soares, indemnize a divida de réis 1:584\$000, mediante desconto da quinta parte do valor mensal da respectiva pensão.

— Ao sr. inspector da alfandega de João Pessoa:

N. 86 — Declarando, em resposta ao telegramma n. 93 de 24 de julho ultimo, que compete ao principio de antiguidade a primeira vaga de 1º escripturario a verificar-se no quadro da alludida alfandega, porque, de accôrdo com a norma adoptada no Thesouro Nacional, o preenchimento de vagas por transferencia reintegração, reversão, etc., é considerado como merecimento.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1935

Officios:

Ao Exmo. Sr. Dr. procurador da Republica no Estado da Bahia:

N. 1.972 — Tendo em vista o processo originado pelo officio de V. Ex. n. 66, de 14 de julho de 1932, em que V. Ex. solicitou informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União na acção ordinaria que lhe move Guilherme Deolindo Lopes da Cunha, officio aquelle que foi por mim respondido pelo de n. 686, de 10 de setembro daquelle anno, indago si essa Procuradoria ainda carece de novos elementos que se tornem necessarios a defesa da União, ou si o assumpto já se encontra definitivamente encerrado, com o julganento final da acção movida contra a Fazenda.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:.

N. 1.973 — Para que seja solucionado o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 66.645, deste anno, pede providencias no sentido de ser esta Procuradoria informada qual a taxa do saneamento a que estavam sujeitos, no exercicio de 1929, os predios ns. 274 e 274 A da rua Barroso, hoje Siqueira Campos.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.974 — Tendo sido attendida a solicitação constante do officio n. 7.545, de 11 do corrente, restitue o processo que o acompanhou.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.975 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1929, constante da certidão n. 1.783, P. P.

N. 1.976 — Solicitando cancellamento da certidão da divida de taxa de saneamento, do exercicio de 1930, em nome de Joaquim Ribeiro Neves.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1935

N. 63.623/35 — D. Rosalina Fernandes da Silva. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

N. 64.946/35 — Joaquina da Silva Palmeira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 67.295/35 — Sociedade Española de Beneficencia. — Complete o sello.

N. 31.047, de 1934 — D. Enedina Pires de Siqueira. — Apresente a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, referente á gestão de Francisco Pitanga Bandeira, thesoureiro da Succursal do Correio, da praça Municipal.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 980 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 1-1.248, de 3 do fluente, fichado sob numero 65.724, de 1935, sobre applicação da vigente lei do sello, communica que, tendo presente o mesmo processo, exarou, em 27 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com a informação e parecer, restitua-se o processo, com os esclarecimentos prestados."

O parecer emitido pelo official maior, bacharel Joaquim Pessoa, servindo, interinamente, de sub-director, com o qual concordou esta directoria, foi accorde com a informação prestada pelo official maior, Elpidio Boamorte Filho, nos seguintes termos:

"O assumpto, que preoccupa a attenção do Departamento Nacional do Trabalho e motiva a consulta formulada sobre inutilização do sello, está muito bem decidido pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, que o fez observando rigorosamente o art. 11, do decreto n. 17.538, de 1926.

A inutilização do sello, na vigencia do anterior regulamento, anexo ao decreto n. 14.339, de 1920, era, como pretende o Departamento consultente, com a data e assignatura, ambos por extenso e escriptas, parte no papel e parte sobre as estampilhas.

Por força do actual regulamento, art. 11, referido, foi esse criterio modificado pela forma por que se acham inutilizadas as estampilhas appostas nos documentos a folhas 2 e 3, do processo, não obstando, tambem, que a inutilização se fizesse pela forma anteriormente permittida, desde que fosse completada com a indicação do dia, mez e anno, por algarismos, sobre cada estampilha.

A exigencia, da data por extenso, não tem cabimento nem é mais obrigatoria, não só á vista dos claros termos do art. 11, como tambem, pelo que foi resolvido e consta da ordem n. 503, de 7 de outubro de 1930, da extincta Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 8 do mesmo mez e anno.

E' o que me cabe esclarecer, com relação ao assumpto e no sentido da informação deverá ser dada a resposta. S. M. J."

— Ao Dr. procurador da Delegacia Fiscal no Pará:

N. 983 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, remette o processo fichado sob numero 68.090, de 1935, de interesse da agencia da Codolar S. A., na capital desse Estado.

— Ao Dr. procurador da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 984 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, remette o processo fichado sob n. 55.371, de 1935, de interesse da Empresa Constructora Universal, Limitada.

— Ao Dr. procurador da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 985 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob numero 71.612, de 1935, de interesse da Sociedade Anonyma "A Pedra do Lar".

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 167 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, remette o processo fichado sob numero 66.960, de 1935, que tem por base o officio n. 389, de 5 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Paraná.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 312 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, remette o processo fichado sob numero 62.826, de 1935, de interesse de Maria Helena Rosa de Aruda e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 92 — Comunicando que tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 406, de 3 de setembro ultimo, fichado sob n. 70.553, de 1935, em que Francisco Ribeiro Guimarães, pede restituição da quantia de 821\$600, proveniente de imposto de renda pago a maior, no exercicio de 1933, a que o mesmo se julga com direito, exarou, em 28 do citado mez de setembro, o seguinte despacho:

"Se a quantia de 821\$600, cuja entrega é pleiteada neste processo, está escripturada no conta correntes de Depósitos — 11 — Depósitos para recursos, a sua restituição não depende de autorização desta directoria, nem de concessão de credito pela Directoria da Despesa.

Assim, em face da informação de fls. 65 v. e de declaração da Sub-Contadaria Seccional, a fls. 66, torne o processo á Delegacia Fiscal no Ceará, para tomar as providencias legais, que estão dentro da sua competencia."

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 333 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.860, de 9 de setembro ultimo, fichado sob n. 67.712, de 1935, exarou, em 27 do citado mez, o seguinte despacho:

"De accordo. Devolva-se o relatorio e archive-se o processo."

O parecer emitido pelo officiar maior, Antonio Eustachio Coelho, servindo, interinamente, de sub-director, com o qual concordou esta directoria, foi accorde com a informação prestada pelo official Othier de Mendonça, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo de dois assumptos diferentes.

O primeiro refere-se a uma reclamação da firma Antonio Canero, carta datada de 6 de abril de 1933, fls. 2, por não ter podido comprar 1:400\$ de estampilhas de vendas mercantis, allegando que a 1ª collectoria federal em São Paulo estava fechada.

O Sr. director da Receita Publica mandou, com o telegramma n. 305, de 13 de abril de 1933, que a Delegacia Fiscal em São Paulo informasse a respeito, despacho de fls. 3.

A mencionada delegacia, telegramma de fls. 6 a 8, explica que a exactoria em causa foi realmente fechada em virtude da sua suppressão por decreto n. 22.618, de 5 do citado mez de abril, estando, porém, normalizada a venda de sellos.

Com a explicação acima, o caso ficou solucionado, tendo o Sr. ministro, despacho de fls. 9, determinado o seu archiamento.

O Sr. inspector fiscal, Saldanha da Gama, no telegramma de fls. 4, communicou ao Sr. director da Receita Publica que estava procedendo ao balanço, inventario e arrolamento dos valores, mercadorias, moveis e archivo da 1ª collectoria federal em São Paulo, em vista da extinção da mesma exactoria. Participa que estava fazendo esse serviço em atenção ao pedido do Sr. delegado fiscal em São Paulo.

O referido inspector fiscal, no telegramma de fls. 10, scientifica á Receita o termino do trabalho que lhe fora confiado e elogia os seus auxiliares. No final do seu despacho faz referencia a um relatorio que pretende apresentar.

O Sr. director das Rendas Internas, com a ordem numero 334, de 6 de agosto de 1934, pediu que a Delegacia Fiscal em São Paulo esclarecesse o paradeiro do relatorio.

A mencionada delegacia, com o officio de fls. 20, atende ao pedido desta directoria.

Como se vê do processo annexo, o relatorio apresentado pelo Sr. inspector em comissão especial em São Paulo, Dr. Mario Augusto Saldanha da Gama e seus auxiliares, foi endereçado ao Sr. delegado fiscal no mesmo Estado e as providencias que deveriam ser tomadas a respeito, são todas da alçada dessa repartição. Caso exista qualquer medida da competencia do Thesouro, ao delegado respectivo cabe sollicitar.

Assim, o incluso relatorio deve ser restituído ao signatário do officio de fls. 20, determinando-se, em seguida, o archiamento do presente processo."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 208 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 362, de 31 de maio ultimo, fichado sob n. 38.164, de 1935, em que José Aymoré Vieira e Esdras Moreira Penna, respectivamente, collectores e escriptores federais em Santa Barbara, nesse Estado, pedem a revogação da circular n. 11, de 26 de janeiro proximo findo, deste Ministerio, indeferiu, por despacho de 25 de setembro ultimo, a alludida sollicitação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 53 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 63.462, de 1935, que tem por base o officio n. 253, de 21 de agosto ultimo, dessa delegacia, sobre as inspecções feitas nas collectorias federaes em Piuma e Santa Izabel, nesse Estado, pelo inspector de collectorias federaes, Jayme Bezerra Nunes.

N. 54 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 69.405, de 1935, que tem por base o officio n. 159, de 10 de maio proximo findo, prestando informes sobre o estado dos serviços de tomada de contas dos exactores e da inspecção de collectorias federaes desse Estado, exarou, em data de 30 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo. Archive-se."

O parecer emitido pelo official maior, Antonio Eustachio Coelho, servindo, interinamente, de sub-director, com o qual concordou esta directoria, foi o seguinte:

"O resultado colhido nas fichas desta sub-directoria, como se vê da informação, demonstra a eficiencia do serviço de inspecção ás collectorias no Estado do Espirito Santo, não sendo, por isso, procedentes as allegações do delegado fiscal no mesmo Estado, referentes á ignorancia ou desconhecimento dos trabalhos alli executados pela referida inspecção. Em taes condições, opino pelo archiamento do processo."

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 67 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 70.270, de 1935, em que a firma Arnaldo & Comp., pede permissão para arrecadar o imposto de energia electrica.

N. 68 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 72.737, de 1935, que tem por base o officio n. 67, de 19 de setembro ultimo, do inspector fiscal do imposto de consumo, Ary de Alencastro Guimarães.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1935

N. 585 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Santa Catharina, Pedro de Alcantara Pereira, encarregado da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no mesmo Estado, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob numero 63.806, de 1935, que tem por base o seu officio n. 6, de 20 de agosto proximo findo, exarou, em 28 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

"Responda-se, de accordo com o parecer."

O parecer emitido pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Claudio Cunha, superintendente da Fiscalização do Sello nas operações bancarias, com o qual concordou esta directoria, foi o seguinte:

"Respondendo ás consultas formuladas pelo Sr. agente fiscal Pedro de Alcantara Pereira, encarregado da fiscalização do sello nos bancos no Estado de Santa Catharina, em representação datada de 20 de agosto findo, tenho a dizer que as cartas de ordem e escriptos á ordem, a que se refere o regulamento do imposto do sello, são os documentos, em geral, feitos nesse sentido, e conforme se acha claramente exposto na consulta, em sua primeira parte.

A tabella A, § 1º, n. 3, annexa ao decreto n. 17.538, de 1926, estabelece que as cartas de ordem e escriptos á ordem, incidem no sello proporcional, e, pelo modo claro por que está redigido tal dispositivo, o tributo alludido recae, genericamente, sobre todos os documentos dessa natureza.

Assim sendo, as ordens em causa, que representam um instrumento por meio do qual se ordena a alguma determi-

nado pagamento, estão, indiscutivelmente, sujeitas ao sello proporcional da precitada tabella.

Quando taes documentos forem expedidos determinando diversos pagamentos, a pessoas diferentes, o sello proporcional deve recahir sobre o total de cada ordem, porque nesse caso, o papel sujeito ao sello, é a ordem de pagamento.

Avisos de credito:

Segundo o que se affirma, cada aviso de credito expedido deve pagar o sello, "ex-vi" da nota 5^a II, "in-fine", do § 4^o da tabella B, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

No caso não ha multiplicidade de pagamento do imposto, porque, está patente, não ha uma unica operação, pelo contrario, as operações são diversas e cada qual, de per si, sujeita ao sello.

Demais, é preciso que se note, o imposto do sello constitue um tributo sobre circulação, e, sendo assim a sua função é attingir as modalidades dos actos diversos mencionados nesta consulta.

Sob o ponto de vista tributario, portanto, não se pode deixar de exigir o pagamento do sello nas diversas vias de avisos de credito em questão, salvo se das mesmas constarem a declaração de que o sello devido foi apposto á caderneta na conformidade do que prescreve o art. 30, n. 48, do regulamento precitado, ou quando se dêr a hypothese alludida na parte final da observação 1^a, do § 4^o, da tabella B, já referida.

E' o que me occorre dizer sobre o assumpto em questão, que submetto á consideração superior, de accordo com o que determina a circular n. 20, do corrente anno, desta directoria".

Officios:

Ao Sr. gerente do Banco Portuguez do Brasil:

N. 981 — Em resposta ao officio desse banco, datado de 2 de setembro ultimo, relativo ao fornecimento dos informes de que trata o officio n. 771, de 20 de agosto proximo findo, desta directoria, declara que os alludidos esclarecimentos devem ser transmitidos a esta mesma directoria.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 982 — Em solução ao officio n. 5-31, de 21 de março proximo findo, encaminhando uma representação da agencia desse banco na capital do Estado do São Paulo, contra a actuação do fiscal do sello nas operações bancarias, Dr. Alvaro Alvares do Abreu e Silva, informa que o assumpto se encontra solucionado em virtude da circular que, sob n. 13, em 27 de abril ultimo, expediu esta directoria, no sentido de, conciliando o interesse do contribuinte com o do fisco, evitar duvidas ou reclamações sobre a incidencia dos tributos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 49 — Para o fim indicado no despacho de fis., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 4.672, de 1935, em que a firma Oliveira Machado & Comp. Limitada é accusada de ter sonogado cambio equivalente a 80:241\$800, em virtude de exportação de mercadorias para o exterior do paiz.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1935

Processos despachados:

N. 61.759, de 1935 — Antonio Paiva e outros. — Satisfacem a exigencia.

N. 68.175, de 1935 — Ilydia Queiroz Soares de Andréa — Satisfacem as exigencias.

N. 68.983, de 1935 — D. Georgina Moutinho da Cunha e outra. — Habilitem-se de accordo com o § 3^o do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Dia 27

N. 70.183, de 1935 — Octavio Barretto. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 28

N. 67.905, de 1935 — Mafalda Fragoso. — Satisfacem a exigencia.

N. 64.856, de 1935 — D. Antonia Soares Leal. — Satisfacem a exigencia.

N. 70.321, de 1935 — D. Lydia Richter das Chagas. — Satisfacem a exigencia.

Dia 30

N. 66.706, de 1935 — D. Maria Augusta Marques dos Santos. — Habilitem-se de accordo com o § 3^o do art. 270 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 60.335, de 1935 — União Geral dos Funcionarios Civis do Brasil. — Satisfacem a exigencia.

N. 51.383, de 1935 — Leopoldo de Maria. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 23.767, de 1932 — Dr. João Mendes de Carvalho. — Preliminarmente prove a qualidade em que requer.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 8 — Remettendo o processo que trata da construcção de garage para embarcações, e uma ponte de descarga na Alfandega de Corumbá, naquella Estado. (51.275, de 1935.)

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 12 — Recommendando providencias no sentido de se apresentado um orçamento dos moveis necessarios á installação da mesa de Rendas Federaes em Macão. (55.760, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 13 — Declarando não poder attender ao pedido relativo as despesas de luz electrica e telephone installados naquella repartição por se achar esgotada a sub-consignação 6. por onde deveria correr taes despesas. (62.689, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 52 — Encaminhando o processo relativo aos campos de Utinga, naquelle Estado, e recommendando seja cumprido despacho desta Directoria, proferido no mencionado processo. (54.364, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 104 — Restituindo o processo relativo á novação de aforamento do terreno sito á rua Formosa, Districto dos Mares, pretendido por Carlos e Zaira Pinho dos Santos com o seguinte despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, exarado em 2 de agosto de 1935. — De accordo com o parecer, approvo. (80.434, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 131 — Remettendo o processo relativo á Fazenda Munizes, localizada em Rio Bonito, naquelle Estado. (59.435, de 1935.)

N. 132 — Remettendo o processo relativo ao aforamento dos terrenos da Fazenda Nacional do Corrego d'Antes, em Nova Friburgo, em que é interessado Emilio Olympio Cardinot. (56.127, de 1935.)

— Ao Sr. administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 133 — Remettendo duas cadernetas de Campo e 200 mappas para o serviço de coordenadas, solicitados por áquelle repartição.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Produccão Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 513 — Encaminhando o processo que trata do dominio util de um terreno da União, em Santa Cruz, em que são interessados os herdeiros de Bernardino da Paiva Gasparinho e a Light and Power. (63.741, de 1935.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 2 de outubro de 1935

No processo n. 13.441-B em que são declarantes Banco Central de Credito Agricola de Alagoas e Florentino Job Malta (Capela — Alagoas): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Maceió para regularizar o processo na fórma do parecer supra".

No processo n. 2.727-C, em que são declarantes Banco de Estado de São Paulo e Antonio Freire do Livramento Barreto

(São José do Rio Pardo — São Paulo): "Remetta-se á Agência do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg., observado o parecer supra".

No processo n. 2.729-C, em que são declarantes Banco de Estado de São Paulo e o Espólio de Maria das Dóres Sampaio do Amaral (Araraquara — São Paulo): "Remetta-se á Agência do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg., observado o parecer supra".

Nas petições de Thomé da Veiga Ferraz, Reinaldo Roesch & Cia., Manoel Felix Cintra, Hildebrando Beraldo e Fortunato Benjamin Saback, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 13.477, 12.078, 13.072, 13.086 e 13.107: "Protocole-se".

Nas petições do Banco do Brasil, Instituto de Cacáo da Bahia, Pedro Caetano dos Santos, Agostinho Alves de Barros, J. B. Mello Peixoto, João Baptista de Camargo Mendes, Francisco José Cardoso, Attilio Corsini, Oscar Heitor Cavalcante Borges, F. Elias João & Irmãos em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. s/n., s/n., 17.654, 4.881, 13.372, 366, s/n., 13.503, 12.727, s/n., 1.441, 142, diversos e 11.737: "Junte-se ao processo".

Nas cartas do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das indenizações relativas aos processos ns. 9.751, 689, 1.421, 10.690, 10.462, 1.047, 10.399, 10.424, 9.185, 749, 646, 9.695, 9.666, 6.726, 11.122, 11.125, 11.123, 671, 8.725, 10.868, 9.750, 11.914, 1.121, 4.816 e 4.815: "Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934".

Nas petições de Nicolau João Baptista Olivieri, em que pede a juntada de documentos aos processos s/n. e s/n.: "Junte-se ao processo".

Na petição de Oswaldo de Azevedo, relativa aos processos ns. 1.298 e 1.299: "Junte o peticionário a devida procuração".

Na petição de João Pedro Mylins: "Indeferido: o prazo para declaração terminou a 15 de dezembro de 1934".

Na petição de Barbosa & Marques, Ltd.: "Certifique-se o relatório".

Nas petições de Raul Floriano, Vicente de Paula Machado, Adolpho Leonardo Pereira e Marcellio Lopes da Silva: "Certifique-se".

Na petição de Machado Bastos & Cia., relativa ao processo n. 2.955: "Nada ha que deferir".

Secretaria

Attingiu a 19.066 o numero de processos protocolados até esta data. Foram enviados 78 registrados.

SESSÃO DE 2 DE OUTUBRO DE 1935

No processo n. 14.180, série B, (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alfredo Safadi e sua mulher e a consequente indemnização de cincoenta e seis contos e quinhentos mil réis (56:500\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e seis mil e quinhentos réis (406\$500) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente — J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 12.913, série B (S. José do Rio Pardo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folha 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Aristides Dias Pinheiro e sua mulher e a consequente indemnização de quatrocentos e dez contos e quinhentos mil réis (410:500\$000), em apolices, ao credor Banco F. Barretto S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de sessenta e oito mil e setecentos réis (68\$700) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator — J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 376, série C (Annapolis — Goyaz): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Joaquim Felix da Costa e sua mulher e a consequente indemnização de quatro conto e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Olimpio Barbosa de Mello, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e vinte e seis mil e cento e quatorze réis (426\$114) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator — J. G. Pereira Gomes — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 1.488, série C (Annapolis — Goyaz): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Traldi e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Gonçalves Canello, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de treze mil e seletos e vinte e sete réis (13\$727) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator — J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 14.301, série B (Itaqui — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espólio de Orbino Erlindo Jacques e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices, ao credor Victor Euclides Cacciato, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos réis (184\$400) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator — J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 14.294, série B (Quarahy — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ataliba Martins de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor José Ayres da Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta réis (217\$880) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator — J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 12.096, série B (Atalaia, Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Sabino de Oliveira Filho, sua mulher e outros e a consequente indemnização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500\$000), em apolices, á credora Eudoxia Cerqueira de Medeiros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trinta mil réis (30\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 14.303, série B (Uruguayana, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gaspar Geraldo e a consequente indemnização de quatrocentos e dez contos e quinhentos mil réis (410:500\$000), em apolices, ao credor Joaquim Silveira de Menezes, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e sessenta mil e setecentos réis (260\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 14.299, série B (Caçapava, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Evaristo Diogo dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Olympio Alfredo Gusmatti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e setenta mil réis (170\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 14.304, série B (Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Simplicio Antonio de Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de oitenta contos de réis (80:000\$000), em apolices, á credora Joanna Etchemendigaray Surreaux, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e quarenta e seis mil e trezentos réis (146\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 11.871, série B (Floresta dos Leões, Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Cavalcanti Petribú — espólio — e a consequente indemnização de cento e trinta e dois contos de

réis (132:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Marques de Albuquerque Maranhão, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove réis (89\$999), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.836, série A (Pederneiras, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 67, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Mario Barroso Camargo ou Mario B. Camargo e sua mulher e a consequente indemnização de trezentos e setenta e sete contos e quinhentos mil réis (377:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil (Agencia em Santos), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e treze mil novecentos e dezesseis réis (113\$916), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.962, série C (S. Paulo, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 115, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José Ataliba Ferraz de Sampaio e sua mulher e a consequente indemnização de cento e cinquenta e quatro contos de réis (154:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de noventa e dous mil trezentos e cinquenta réis (92\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.890, série B (Presidente Prudente, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Antonio Jorge Neves e a consequente indemnização de oitenta e sete contos de réis (87:000\$000), em apolices, ao credor Albino Rodrigues Costa, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e vinte mil réis (120\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.895, série A (Jahú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 79, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Quevedo & Irmãos e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil (Agencia em Jahú), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e quarenta mil e noventa réis (340\$090), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.438, série C (Lambary, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José Eduardo do Espírito Santo e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, a credora Eulalia de Paiva Tostes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de oitenta e sete mil e novecentos réis (87\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.340, série B (Glycerio, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Parra Sanches e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor José Ramos da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e noventa mil e setecentos réis (190\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.093, série B (Candido Mota, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Sebastião Alves de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e oito contos de réis (48:000\$000), em apolices, ao credor João Haddad, con-

tinuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e cinquenta e tres mil e setecentos réis (153\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.391, série B (S. Manoel — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Conte e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (17:000\$000), em apolices, ao credor Corrado de Marchi, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e setenta e dois mil e quinhentos réis (272\$500) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.993, série B (Presidente Prudente — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Righetto e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Paschoal Lanza, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro réis (285\$684), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.342, série B (Sengés — Paraná), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Trajano Jorge e sua mulher e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (17:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Martins de Souza, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e oito mil réis (108\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.323, série B (Itaperuna — Estado do Rio), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Virgilio Tinoco Machado e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e seis contos e quinhentos mil réis (36:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Rosa da Silva, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e doze mil e oitocentos réis (212\$800), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.898, série C (Monte Alto — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 65, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Bertholino da Rocha Leão e outros e a consequente indemnização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quarenta e nove mil cento e cinquenta réis (49\$150), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 12.948, série B (Orlandia — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 52, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Evaristo Benedini e sua mulher e a consequente indemnização de cinquenta e dois contos e quinhentos mil réis (52:500\$000), em apolices, ao credor José Martins de Freitas, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cem mil réis (100\$000), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.386, série B (Cajurú — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de João Luiz da Silveira e sua mulher e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices a credora Gertrudes Ferreira, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta réis), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 10.626, série B (Monte Santo — Minas), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 96, em vir-

tude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ismael Antonio Pereira e sua mulher e a consequente indemnização de cento e quarenta e seis contos e quinhentos mil réis (146:500\$000), em apolices, ao credor Banco de Monte Santo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e setenta mil réis (270\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.197, série B (Itaocara — Estado do Rio), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de Antonio Joaquim de Oliveira e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Theophilo Pinto Alves, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e tres mil e trezentos réis (203\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.728, série C (Santos — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 66, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de A. C. Moraes & Comp. e a consequente indemnização de cento e sessenta e seis contos de réis (166:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta réis (344\$950), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.343, série B (Garuarú — Pernambuco), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Emiliano Quirino de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor João Rodrigues Limeira, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta réis (481\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.334, série B (Lençóis — São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 52, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de João Simplicio Franco e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Estevão Guerreiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e dois mil e cinquenta réis (232\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.284, série B (Santa Branca — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Armando de Castro e outros, e a consequente indemnização de cento e sete contos de réis (107:000\$000), em apolices, ao credor Americo Augusto Pereira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trinta mil réis (30\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.341, série B (Promissão — São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Yozi Ragaki e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Angelo Nutti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de mil e quinhentos réis (1\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.823, série B (Lins — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 30 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Miyasato Nigui e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices, ao credor João Baptista Perin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel

de duzentos e noventa e dois mil réis (292\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 829, serie C (Santa Rita de Caldas — Minas) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 89, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Hercules Antonio de Moraes e sua mulher, e a consequente indemnização de quarenta contos e quinhentos mil réis (40:500\$000), em apolices, ao credor Manoel Pinto de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e doze mil e quinhentos réis (312\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.298, serie B (D. Pedrito — Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Pedro Patrocinio Fernandes da Rosa e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Jacob Van Der Eeden, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e tres réis (284\$673), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 879, serie C (São Paulo — Capital) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 280, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Alberto Cintra, e a consequente indemnização de oitocentos e nove contos e quinhentos mil réis (809:500\$000), em apolices, aos credores Cintra & Comp., (em liquidação), continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e noventa e nove mil réis (299\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.000, série C (Santo Antonio de Padua — Rio de Janeiro), em que são declarantes Cerqueira, Soares & Comp. e Paulo Alves Pelodan: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 14.387, série B (Jahu' — S. Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Henrique Pigolli: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.348, série B (Rio Formoso — Pernambuco), em que são declarantes Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco e Joaquim Bento: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.055, série B (Jahu' — S. Paulo), em que são declarantes Victor Cezarino, Maria Sant'Anna Xavier e Vidal Xavier de Mendonça: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.344, série B (Ribeirão — Estado de Pernambuco), em que são declarantes Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco e José Gomes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.382, série B (Jundiáhy — S. Paulo), em que são declarantes Nicoláo Cardarelli e Luiz Collo e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.366, série B (Alegre — Espírito Santo), em que são declarantes Augusto Gambatti e Antonio Joaquim de Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio

de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.021, série B (Cachoeira — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Aldomar Danzmann: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.376, série B (Jaraguá — Santa Catharina), em que são declarantes Bernardo Grubba e Nestor Jorge dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.741, série C (S. João Marcos — Rio de Janeiro), em que são declarantes Christiano Cortes Villela e José Villela de Andrade e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.351, série B (Palmares — Pernambuco), em que são declarantes Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco e Euclides Clementino: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.760, série C (Manhuassu' — Minas Geraes), em que são declarantes Felipe José de Salles e José Baptista Freias: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.761, série C (Manhuassu' — Minas Geraes), em que são declarantes Felipe José de Salles e Joaquim Dutra Junior: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.349, série B (Rio Formoso — Pernambuco), em que são declarantes Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco e José Láu: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.117, série B (Livramento — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Vitellio Gazapina e o espólio de Moysés Pereira Vianna: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 736, série C (Paracatu' — Minas Geraes), em que são declarantes Quintino Vargas & Comp. e Redelvim Dumont: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.125, série C (Goyana Pernambuco) em que são declarantes Herm Stoltz & Comp. e M. Pessoa & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 80 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 372, série C (Lençóis — São Paulo) em que são declarantes José Zillo, Orsi & Comp. e Espólio de João Giroli: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 396, série C (Lençóis-São Paulo) em que são declarantes Manoel Ribeiro e José Ferreira Torres e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 43 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 373, série C (Lençóis-São Paulo) em que são declarantes José Zillo, Orsi & Comp. e Joaquim Leme Moraes

e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.338-A — Bariri — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 38 em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor do Banco do Brasil a dar quitação plena a Liberalino Alves de Souza do seu debito verificado, 35:000\$000 recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam dezesseis contos e quinhentos mil réis (17:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 4.700-A — Bariri — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 54 em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor do Banco do Brasil a dar quitação plena a Ataliba de Paula Leite de Barros do seu debito verificado (16:200\$000) recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam oito contos de réis (8:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 11.430-B — Capella — Alagoas: "decidiu adoptar as condições do relatorio de fls. 62 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Octavio Moreira e sua mulher e a correlata indemnização de sete contos de réis (7:000\$000) apolices, aos credores Brasileiro Galvão & Comp., devendo ser paga esta quantia a Manoel Joaquim de Carvalho & Comp., na qualidade de procurador especial dos referidos credores, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trescentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco réis (382\$455) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.279-C (Agarape-Ceará): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 107, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor "Banco Frota Gentil S/A" a dar quitação plena a Martins Arruda & Teles Ltda., do seu debito verificado (17:689\$430), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.728-B (Anapolis — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 37, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Theodor Wille & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Miguel, Filho & Sobrinho do seu debito verificado — 261:628\$430, — recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam cento e trinta contos e quinhentos mil réis (130:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

Foi a seguinte a retificação na decisão lançada no pedido de reconsideração n. 233 — Processo n. 1.200-A: "A Camara de Reajustamento Economico em sessão plena de seu juizes resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 348 e seguintes, e, assim sendo, considerar reajustavel, a mais do que na decisão anterior, a importancia de 249:970\$000, do debito das Usinas Vasconcellos S. A. ou seja um total reajustavel de 5.132:354\$409, concedendo afinal ao Banco do Brasil, Agencia em Campos a indemnização total de dois mil e quinhentos e sessenta e seis contos de réis (2.566:000\$000) continuando a cargo da devedora, além do restante da divida, a fracção irrealizável de cento e setenta e sete mil e duzentos e quatro réis (177\$24). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SA. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1935

Preclatorios despachados:

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 398\$750 (trescentos e noventa e oito mil setecentos e cincoenta réis) a favor de Alfredo Zurli. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trescentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo de 2ª Pretoria Criminal entrega de 335\$900 (trescentos e trinta e cinco mil e novecentos réis) a favor do Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 100\$000 (cem mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 100\$000 (cem mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Auto n. 115-1933, contra A. Pisati & Comp. — A' vista do que consta deste processo e de accôrdo com o termo de exame de fls. 18 e 18 v., julgo procedente o auto de fls. e imponho a A. Pisati & Companhia a multa de 600\$000, minimo do art. 111, § 9º, letra e), do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 719-1933, contra M. F. Martinho e Raul Senra & Comp. — A' vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a M. F. Martinho, a multa de 100\$000, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.810-1932 contra Ribeiro & Comp. — Provada como está a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto e imponho á firma Ribeiro & Companhia a multa de 200\$000, minimo do art. 111, § 1º, letra a), do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.458-1931, contra S. A. Lojas Americanas e outro. — De accordo com a informação prestada pela Secção Hollerith, verifica-se que o producto em questão foi adquirido a outro negociante varejista e não a fabricante, pelo que, julgo improcedente o auto de fls. e recorro, *ex-officio*, para o 2º Conselho de Contribuintes, por se tratar de multa de 600\$000 a 1:200\$000, prevista no regulamento do imposto de consumo, no tempo da lavratura do auto de fls.

Feitas as devidas notas, encaminhe-se o processo.

Auto n. 858-1933, contra Carlos, Almeida & Comp. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está provada e demonstrada nas peças que constituem este processo cuja defesa apresentada fora do prazo, pois tendo sido a firma autuada intimada no dia 28 de julho de 1933, conforme sua assignatura na intimação de fls. e no auto, somente no dia 13 de setembro do dito anno, deu a mesma entrada, apesar de haver requerido a dilacão do prazo por mais 10 dias, no que foi attendida, conforme documento de fls. 8. Embora revel o processo, aliás, de accordo com o termo de fls., um dos autuanes opinou para que fosse procedida a diligencia requerida na defesa da autuada, o que feito, confirmou a infracção apontada na peça principal do processo, como se verifica do termo de fls. 70.

Assim, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Carlos Almeida & Comp., a multa de 4:024\$350, com obrigação de recolher o imposto devido de 3:658\$500 e mais o adicional de 365\$850, *ex-vi* do art. 204, letra c), combinado com o art. 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.758-1933, contra Augusto da Silva Graça. — A' vista do que consta do laudo da Casa da Moeda, que declara haver sido o sello apposto no documento apprehendido, datado de 28 de janeiro de 1932, "retirado de qualquer documento do anno de 1931", o que basta para positivar a infracção de que

dá conta este processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Augusto da Silva Graça a multa de 2:000\$000, minimo do art. 65, letra a), do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.760-1933, contra Ernst Mattheis e Fabrica de Velludo e Seda Suissa-Brasileira — A' vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e da inofrmação do autuante com a qual concordou a 3ª Sub-Directoria, julgo improcedente o auto de fls., que deverá ser archivado, na forma da legislação em vigor, depois de notificado o interessado, afim de requerer baixa do termo de deposito que assignou e que se encontra a fls. 7 deste processo.

Auto n. 1.773-1933, contra Pacheco Guimarães & Comp. — O prazo de recurso, não pôde ser dilatado como requerer o interessado e já tendo sido feito o deposito da multa conforme consta a fls. do processo, volte o mesmo á 3ª Sub-Directoria para os devidos fins.

Auto n. 1.107-1934, contra Raul de Castro & Comp. — Este processo foi julgado á revelia pelo meu antecessor, que impoz á firma autuada a pena maxima da infracção arguida. Verificou-se, porém, posteriormente, haver sido apresentada, em tempo habil, a defesa da autuada, não procedendo, assim, o termo de revelia lavrado no processo. Mas como não cabe ao julgador em primeira instancia reconsideração de despacho, submetto-o á consideração do 2º Conselho de Contribuintes.

Faça-se o necessario expediente.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1935

Officios expedidos:

N. 246 — Ao Sr. almirante director do Pessoal da Marinha — Solicitando informações.

Ns. 415/416 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Transmittindo requerimentos em que são interessados, Eduardo Eurico de Oliveira e Barbara Moreira de Barros, e prestando informações.

N. 1.197 — Ao chefe de secção do Rio Grande do Sul — Solicitando a remessa de uma declaração de renda.

Ns. 1.210/214 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos — Prestando informações.

Ns. 1.215/218 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara Cível. — Idem.

Ns. 1.219/220 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara Cível. — Idem.

Ns. 1.224/222 — Ao Dr. juiz da 4ª Vara Cível. — Idem.

Ns. 1.223/225 — Ao Dr. juiz da 5ª Vara Cível. — Idem.

N. 1.226 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

Ns. 1.227/229 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

N. 1.230 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível. — Idem.

N. 1.198 — Ao chefe de secção no Pará — Sobre objecto de serviço.

Telegrammas expedidos:

N. 254 — Ao chefe de secção no Maranhão — Sobre objecto de serviço.

N. 255 — Ao chefe de secção no Piauhy — Idem.

N. 256 — Ao delegado fiscal no Espirito Santo. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 3.621/35 — Bernardino Alves & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 4.947/35 — Companhia Siderurgica Brasileira. — Não tendo sido satisfeita a exigencia, não pode ser dada a certidão.

Inicie-se lançamento *ex-officio* em relação á requerente, quanto a 1933 e 1934.

N. 44.901/35 — Alberto Haas. — Certifique-se o que constar.

N. 15.795/35 — Alfredo da Gama Machado. — Certifique-se o que constar.

N. 14.553/35 — Rudolf Cramer von Clausbruch. — Deixou de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

Proceda-se como propõe o parecer.

N. 13.412/35 — Humberto de Aguiar Cardoso. — Prove o allegado.

N. 7.893/35 — Armando & Silvio. — Em face da informação de fls. 19, cancelle-se o lançamento.

Recorrido deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, a 105ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o secretario, Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 24 do corrente.

No expediente foram lidos os officios da Directoria do Expediente e Pessoal do Thesouro Nacional, sob numeros 1.114 e 1.121, de 9 e 10 do mez cadente, comunicando, o primeiro, que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso que o representante da Fazenda junto ao antigo Conselho de Contribuintes interpoz do accórdão do mesmo conselho, n. 4.885, relativo ao recurso de Thomaz Pugliese — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — para o fim de, annullando o accórdão recorrido, sujeitar o autuado ao pagamento do imposto na forma do art. 30, letra a, n. 1, do decreto n. 17.535, de 1926, sobre a transacção de 1:906\$100, realizada a 1 de maio de 1933, mantida a multa de 200\$000, de que trata o art. 31, n. 6, do mesmo decreto; e o segundo, que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pelo representante da Fazenda junto ao 1º Conselho, n. 347, concernente ao recurso, *ex-officio*, n. 380, da Delegacia Fiscal em Pernambuco — de sua decisão, reduzindo de 2:000\$000 para 1:500\$000 a multa imposta a João Conde, por infracção do Regulamento do Sello — para manter, por seus fundamentos, o accórdão recorrido.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

(Sessão publica)

N. 17 R — Eduardo Coelho de Alvarenga — Imposto do sello (ped. de recons. do acc. n. 4.298, rec. n. 11.964, do extinto Conselho de Contribuintes). — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Indefere-se o pedido, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, contra os votos dos Srs. relator, Almerindo de Castro e Mario Ludolf. Designado para redigir o accórdão o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.032 — Arsene Falck & Comp. e Bank of London & South America Ltd. — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente. O Sr. Othon de Mello votou apenas pela conclusão.

N. 2.079 — Achimede Nieri — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.181 — Emilia Teixeira da Motta — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 7 R — Oliva, Gavioli & Comp. e Francisco Mascarello — Imposto de vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — (pedido de reconsideração do accórdão n. 1.630, recurso numero 5.244, do extinto Conselho de Contribuintes). — Defere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 260 — José de Paiva Gadelha — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 2.049 — Randolpho Fernandes Chagas — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf — Imp. o Sr. presidente. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente. Tomou parte no julgamento o supplente, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 2.171 — Eugenio Sanchez Gongora — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Devolve-se o processo á Directoria do Imposto de Renda, para ser facultado á parte a interposição de recurso voluntario, unanimemente.

N. 2.186 — José Fadigas de Souza — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal na Bahia, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.195 — José Bonifacio Wendling — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Dá-se provimento, contra os votos dos Srs. relator e Othon de Mello. E' designado o Sr. Mario Ludolf para redigir o accórdão.

N. 2.196 — José Bonifacio Wendling — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Othon de Mello. — Dá-se provimento, contra os votos dos Srs. relator e Octavio Bulhões. E' designado o Sr. Mario Ludolf para redigir o accórdão.

N. 1.668 — Companhia Segurança de Armazens Geraes — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Almerindo Castro, com vista ao Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, contra o voto do relator. E' designado o Sr. Octavio Bulhões para redigir o accórdão.

N. 2.012 — Empresa Paulista Exportadora Limitada — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal na Parahyba, *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.022 — Castano G. de Araujo (processo da inventario do espólio de João da Costa) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.060 — Alexandre Dyott Fontenelle — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.082 — Alberto Lundgreen & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.084 Beberibe Electric Light (T. A. Comber) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.102 — Jorge Bhering de Oliveira Mattos — Imposto de renda — Directoria do Imposto de renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.114 — João Augusto Frota — Imposto de renda — Mesa de Renda de Ponta Porã — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.142 — J. Augusto Boal — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Dá-se provimento, em parte, para se julgar indevida a multa, unanimemente.

N. 2.145 — João Jacintho Vieira — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.150 — Companhia Calçados Boddallo — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Numero 2.200 — J. P. Rezende — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Diligencia:

N. 2.175 — Walter Haufe.

Vista:

Ns. 2.160 — 2.072 — 2.173.

O presidente retirou-se depois do julgamento do recurso n. 2.196.

Realizou-se no dia 1º de outubro, ás 14 horas, a 196ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Othón de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludof e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o secretario Sr. Diomedes da Rocha Santos. Falou o presidente.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 27 de setembro.

No expediente foi lido o officio da Directoria do Expediente e Pessoal do Thesouro Nacional sob n. 1.148, de 13 de setembro, communicando que o ministro deu provimento ao recurso que o representante da Fazenda interpoz do accordão n. 203, relativo ao recurso de S. A. Magalhães e Companhia Usina Bom Jardim, S. A. — Delegacia Fiscal na Bahia, para, annullando o accordão recorrido, restabeler a decisão proferida pela Delegacia Fiscal na Bahia.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

(Sessão publica)

N. 2.183 — Ernesto Beulke — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio G. do Sul — Relator, o Sr. Almerindo Castro. — Dá-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 200\$, minimo do art. 31, n. 6 do decreto n. 17.535, de 16 de novembro de 1926, cobrando-se o imposto simples, unanimemente.

N. 2.002 — Marchi, Caputo & Comp. — Imposto de sello — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.050 — Banco Nacional Ultramarino e Heitor Gomes & Comp. — Imposto de sello — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, contra o voto do Sr. presidente Othon de Mello que dava provimento para mandar applicar aos recorrentes a multa regulamentar correspondente ao numero de avisos apprehendidos, devendo ainda o emittente pagar o sello desses com revalidação.

N. 2.193 — Luiz Gonzaga de Souza e Banco do Commercio e Industria de Minas Geraes — Imposto de sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Almerindo Castro. — Deixa-se de tomar conhecimento dos recursos por peremptos, sendo unanime a decisão quanto ao recurso do primeiro dos recorrentes, e contra o voto do Sr. Madio Ludof a relativa ao do segundo.

(Sessão secreta)

N. 1.997 — Severiano Antonio de Castilho — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.070 — Joaquim da Silva e Sá (esp) — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o senhor Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.094 — Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Mario Ludof. — Dá-se provimento, em parte, para mandar admittir como base do calculo o valor attribuido ás propriedades, para effeito da icidencia do imposto territorial, unanimemente.

N. 2.105 — Maria de Paiva — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Geraes — "ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.149 — José Machado Fagundes — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, o Sr. Mario Ludof. — Dá-se provimento ao recurso, para admittir as deducções pleiteadas, contra os votos dos Srs. presidente Othon de Mello e Octavio Bulhões, que negavam.

N. 2.122 — Castro Salles & Comp. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Gennaro Vidal. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.124 — Hypolito Pereira Soares Sobrinho (esp) — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda em Nictheroy — "ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Ludof. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.129 — Joaquim Alves Rodrigues de Almeida — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-

officio" — Relator, o Sr. Mario Ludof. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida.

N. 2.134 — Luiz Bastos Guimarães — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Ludof. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.139 — Hermano Sayão de Eustamante — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Almerindo Castro. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 2.139 — Elvira Reis Castro de Oliveira (esp.) — Secção do Imposto de Rendas annexa á Delegacia Fiscal no Rio G. do Sul — Imposto de renda — Relator, o Sr. Mario Ludof. — Dá-se provimento, para mandar cancellar o laudamento, contra os votos dos Srs. presidente Othon de Mello e Octavio Bulhões, que negavam.

N. 2.042 — Joaquim Marques & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o senhor Gennaro Vidal. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.052 — Alipio Bandeira — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.037 — Villarinho, Mattos & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Diligencia:

N. 2.128 — "Bargiona, Irmão & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 2.507 — Romanelli & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

Adiados:

Ns. 946, 440, 26-R, 1.951, 2.206, 2.221 e 2.057.

O recurso n. 1.977 foi retirado da pauta por já ter sido julgado em sessão anterior.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 4 de outubro, ás 14 horas:

(Sessão publica)

N. 2.074 — Paulo Peusky — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Mario Ludof.

N. 231 — Carlos Hoepcke S. A., Companhia Malburg, succ. de Malburg & Comp., Carlos Renaux S. A., succ. de Fabrica de Tecidos Renaux S. A., e Jordan & Comp., succ. de Jordan Geken & Comp. — Imposto de sello — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 2.109 — Banco Francez e Italiano para a America do Sul — Imposto de sello — Recebedoria do Districto Federal. — Relator, o Sr. Mario Ludof, com vista ao Sr. Othon de Mello.

(Sessão secreta)

N. 2.092 — Cunha & Gomes Ltd. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.097 — O. Magus & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.137 — Laura Muniz de Souza — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.144 — Urbino Corrêa — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, o Sr. Mario Ludof.

N. 2.147 — Moysés & Jair Musafir — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.149 — Arthur Carlos Maylor — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Ludof.

N. 2.153 — Tinsley & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Almerindo Costa.

N. 2.155 — Maria de Nazareth Athayde — Imposto de renda — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, o senhor Octavio Bulhões.

N. 2.158 — Maria das Neves Athayde — Imposto de renda — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 2.160 — Maria das Neves Athayde — Imposto de renda — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.165 — João José Figueiredo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.178 — Leão Junior & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Paraná — "ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 2.188 — João G. Mariano — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 2.226 — José Maria Leitão da Cunha — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 2.231 — Companhia de Lactinios da Bahia — Imposto de renda — Delegacia Fiscal na Bahia — "ex-officio" — Relator, o Sr. Othon de Melo.

N. 2.062 — Alexandre Staccioli — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.067 — Darke David Bhering de Oliveira Mattos (esp.) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.170 — Alves & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.213 — Rezende & Marcelino — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 2.223 — Alvaro Moreyra — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 2.236 — Bernardo Francisco de Barros — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Othon de Melo.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 1 de outubro de 1935, terça-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Pasando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.328 — Cyriaco Martins — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.330 — Jovelino Gomes Freire — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para applicar ao recorrido a multa de 1:000\$000, do art. 112, § 8º, lettra a, do decreto n. 17.464, de 6-10-1926 e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 2.332 — Salvador Cazula & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 2.335 — João Francisco Gonçalves — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.337 — Albino Gonzaga — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.338 — Edward Pinto Narciso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.342 — Samuel Abrão & Irmão — Notificação — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.347 — A. Pisati & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.352 — Companhia de Fiação e Tecidos do Rio Anil — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piahy *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.355 — A. Saccomani & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 2.357 — F. Diefenthaler & Comp. — Decerto numero 22.480, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.360 — Pozzi & Beirão — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 400\$000, maximo do art. 57, § 1º, do dect n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 2.363 — Joaquim Simão — Decreto n. 23.664 de 1933 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.365 — Francisco Pistone & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.367 — J. Silva Martins — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.373 — Akuyoshi Sadame — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — *Ex-officio* — Relator Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para applicar a multa de 600\$000, minimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 2.375 — Reynaldo Klein — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.378 — Duarte, Ferreira & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.382 — L. R. Souza — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.383 — J. S. Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.387 — Colin & Netzer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.390 — Modesto Simi — Decreto n. 14.648, — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Nota:

N. 578 — Adiado.

N. 2.370 — J. Lopes & Comp. — Pontes e Vidal, Queiroz Pessoa e Alves Teixeira & Comp. — Operações bancarias — Directoria das Rendas Internas — Relator Sr. Tito Rezende. — Não se tomou conhecimento, por não ser a Directoria das Rendas Internas, instancia administrativa, unanimemente.

N. 2.372 — Agea Previdencia do Brasil S. A. — *Idem*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Vistas e relatadas as peças deste processo, dellas consta que o commandante do paquete "Bagé", da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, capitão Amaury Bustamante Fontoura, no dia 22 de novembro do anno proximo findo, a bordo do mesmo vapor, que na ocasião se achava no porto de Lisboa, atracado ao Cães de Alcantara em operação de carga, tornou effectiva a apprehensão de uma maleta contendo 2.893 moedas de prata brasileiras, de diversos valores, no total de 3:020\$500 (valor sem agio) que foram encontradas em poder do individuo de nome Joaquim Soares Pinho, quando este, tentava conduzi-las de bordo para terra.

E' o que consta da cópia de fls. 2, que é ao mesmo tempo o "Diario nautico" e o termo de apprehensão, mandado lavrar pelo mencionado commandante.

Instaurado o processo administrativo por esta inspeccoria, tendo em vista aquelle documento inicial, varios tripulantes do navio prestaram declarações a respeito, a começar pelo mesmo commandante. Referiu, este, entretanto, que o marinheiro Domingos Alves Ribeiro, cumprindo suas instruções, foi quem fez a apprehensão da maleta quando "era retirada de bordo do vapor "Bagé" para terra pelo individuo que declarou chamar-se Joaquim Soares Pinho, cambista de profissão, declarando o portador tel-a recebido de um cliente no Rio de Janeiro, por intermedio de um passageiro do "Bagé", recusando-se a declarar nomes" —; "que aberta a maleta verificou-se conter a mesma moedas brasileiras, em prata", disse ainda o commandante, nas suas declarações.

O depoimento do marinheiro Domingos Alves Ribeiro, confirmando as declarações do commandante do paquete, accusou, como envolvidos no caso, o barbeiro de bordo, Joaquim Azevedo e o bolequineiro, Alfredo Luiz de Carvalho Sepulveda. Segundo esse depoimento, Joaquim Soares de Pinho, indo a bordo do "Bagé", entrou logo a confabular com aquelles dois tripulantes, enchendo a maleta vasia que levava para bordo, com pacotes que pareciam de moedas.

Disse ainda o citado marinheiro que a diligencia teve lugar "na presença de duas testemunhas cujo auxilio invocava e são os senhores Manoel Albuquerque Maranhão, enfermeiro de bordo, e José Manoel da Paixão, taifeiro".

Ouvidas essa duas testemunhas confirmaram ellas a apprehensão e a circumstancias postas em evidencia pelo mesmo, sendo que Joé Manoel da Paixão restringiu as suas declarações ao facto de haver verificado a abertura da maleta, para o que foi convidado para servir de testemunha, nada dizendo quanto aos accusados.

O enfermeiro Manoel de Albuquerque e Maranhão foi muito além: precisou com minucias, affirmando que viu o individuo Joaquim Soares de Pinho, por duas vezes, a bordo, sempre seguido de uma creança do sexo feminino: a primeira vez para confabular com Joaquim Azevedo e Sepulveda, e depois, com uma maleta, para receber de Sepulveda pequenos pacotes que eram arrumados na maleta, estando presente Azevedo (dep. às fls. 14).

A defesa apresentada em conjuncto pelo advogado dos accusados, cingiu-se em negar-lhes a participação no caso, apresentando, apenas, em abono da sua conducta, os attestados de fls. 27 a 28, passados pelo commandante, nos quaes são classificados de exemplares os procedimentos a bordo dos citados tripulantes...

Ha ainda a referencia no attestado de fls. 27 de que o primeiro barbeiro Joaquim da Silva Azevedo ausentara-se de bordo no dia da apprehensão da maleta, isto é, 22 de novembro, para provar que o mesmo não poderia estar presente quando esteve alli o individuo Joaquim Soares Pinho, entre 20 e 24 hras (dep. de fls. 7 e 8).

Esse ponto não está esclarecido no processo, uma vez que não se declara no attestado a hora em que voltou aquelle tripulante para bordo.

Os demais tripulantes, tambem ouvidos no inquerito, nada adeantaram nos seus depoimentos.

Ha ainda a referencia feita pelo enfermeiro Manoel Maranhão aos procedimentos anteriores de Sepulveda e Azevedo, segundo o qual esses dois tripulantes do paquete "Bagé" te-

riam sido apanhados em outro caso de apprehensão de pratas no armazem 15, no anno passado.

Do exposto,

Considerando que as moedas de prata foram introduzidas a bordo do vapor "Bagé" e se destinavam ao porto de Lisboa onde foram descobertas e apprehendidas no momento justo em que iam sendo desembarcadas;

Considerando que o acto do commandante do navio, tornando effectiva a apprehensão feita pelo marinheiro Domingos Alves Ribeiro, evitou que a exportação das moedas de prata, se consumasse;

Considerando, entretanto, que isso se deve, principalmente ao marinheiro Domingos Alves Ribeiro que foi auxiliado pelo enfermeiro Manoel de Albuquerque Maranhão, apprehendendo a maleta com as moedas e levando-as ao commandante como autoridade maior de bordo;

Considerando que, embora citado nominalmente no processo o autor do delicto, mas não tendo sido identificado a bordo e nem tendo sido apresentado a esta Alfandega por ser cidadão portuguez e se achar em paiz estrangeiro, deixou de ser ouvido, correndo o processo á revelia;

Considerando que se duvida pudesse haver na connivença do botiquineiro Alfredo Luiz de Carvalho Sepulveda e do barbeiro Joaquim Azevedo, tornaram-se os mesmos, no caso, suspeitos aos interesses fiscaes;

Considerando que o facto incriminado está previsto no art. 5º, do decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933, que revigora o art. n. 56, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921:

Julgo a apprehensão procedente, e imponho aos citados tripulantes Alfredo Luiz de Carvalho Sepulveda e Joaquim Azevedo a pena de prohibição de entrada nesta Alfandega e suas dependencias.

Publique-se e uma vez passado em julgado esta decisão, na forma da lei, sejam as pratas remetidas á Casa da Moeda, sendo a importancia que fôr apurada recolhida aos cofres desta Alfandega, mediante guia em que serão feitas as adjudicações de 50 % do producto ao apprehensor commandante do vapor "Bagé", Amaury de Bustamante Fontoura, ao marinheiro Domingos Alves Ribeiro, bem como ao auxiliar, Manoel de Albuquerque Maranhão; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 654, da lei citada, combinado com o art. 124, do de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Registre-se e expeça-se portaria communicando-se á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a quem se remetterá uma cópia desta decisão, para as providencias necessarias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — José dos Santos Leal.

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Almirante Alexandrino", no dia 7 de março de 1935, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo em consequencia disso, encontradas, occultas, na caixa de fumaça, as seguintes mercadorias: seis duzias de meias de seda para senhora, uma duzia de isqueiros de madreperola e dezoito isqueiros communs;

Considerando que apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsavel pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, § 1º, segunda parte da citada Consolidação;

Considerando que avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 1:410\$000, importando os direitos em 902\$880;

Julgo procedente a apprehensão.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, sargento aduaneiro Joaquim Benedicto Sacramento, guarda Alberto do Rego Barros e marinhei-

ros Perphirio Machado dos Santos e Caleostrato Pereira da Silva; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Francisco de Oliveira Pires e R. de Alencar, em serviço de fiscalização, no dia 22 de março de 1935, apprehenderam 24 sabonetes "Palmolive".

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 2 de abril de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 16 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias uteis, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 76\$800, no valor commercial de 96\$000.

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Francisco de Oliveira Pires e R. de Alencar; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Catão Lisboa, R. Alencar e F. Pires, em serviço de fiscalização, no dia 22 de março de 1935, apprehenderam um volume contendo trinta sabonetes "Palmolive".

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 2 de abril de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 16 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias uteis, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 96\$000, no valor commercial de 120\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de junho de 1934, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Catão Lisboa, R. Alencar e F. Pires; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Parmenio F. de Oliveira, em serviço de fiscalização, no dia 23 de março de 1935, no posto 5/6 do Cães do Porto, apprehendeu nove vidros com diversos perfumes, de um individuo que se evadiu.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 2 de abril de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 16 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias uteis, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 51\$840, no valor commercial de 135\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo procedente a apprehensão.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Parmenio F. de Oliveira, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 51 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — José dos Santos Leal.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 de outubro:

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) meses de licença, correspondente ao periodo de 4 de novembro de 1922 a 4 de novembro de 1932, ao fuzileiro naval n. 2.301 da 8ª companhia, Feliciano Antonio de Oliveira.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Concede licença ao ex-terceiro sargento, asylo, Conrado Dias Cardoso, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Concede licença ao ex-marinheiro n. 2.360-PE-CM-1ª classe, asylo, Antenor Benedicto Barbosa, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Concede licença ao ex-fuzileiro naval, asylo, João Francisco de Almeida, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de outubro de 1935

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.420 — Afim de determinar providencias a respeito, transmite cópia do officio n. 452, de 17 de setembro proximo findo, em que o capitão dos portos do Estado do Espirito Santo expõe a situação em que se acham alguns pharoleiros aposentados, com os seus respectivos titulos de inactividade, em virtude da orientação da Delegacia do Thesouro Nacional naquelle Estado.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.421 — Inclue no Asylo de Invalidos da Patria, o taifeiro Antonio Joaquim Castanho, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

Ministerio da Guerra

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

E' Sebastião Alves de Sant'Anna, o nome do official de quem trata esta carta-patente, de accôrdo com o despacho de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935. — General **João Gomes**.

Por portarias de 30 do mez findo:

Foi designado, de accôrdo com o decreto n. 24.463 de 25-6-934, o diarista do Deposito Central de Material Bellico Melciades Vieira de Campos, para exercer, no caracter de contractado, o lugar de servente do mesmo Deposito.

Foram licenciados, de accôrdo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15 de abril ultimo, por seis mezes, José Pereira Coelho, remador da maruja do Serviço Central de Transportes, e a Candido Dantas da Costa, servente braçal do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar; devendo entrar no gozo das mesmas licenças no prazo de oito dias.

— Por despachos de 26 do mez findo:

Foram designados: os capitães Edgard de Almeida Stuck para servir na Fabrica de Cartuchos de Infantaria, Octavio Coelho da Silva para servir na Fabrica de Polvora sem Fumaça, e primeiros tenentes Luiz Vasconcellos da Rocha Santos adjuntos do Serviço Meteorologico Militar, sendo dispensado de secretario da Escola de Artilharia, Carlos Gonçalves Terra secretario da Escola de Artilharia.

— Por outros de 27 do mesmo mez:

Foram aprovadas as relações de alterações do pessoal contractado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (of. 1.906 de 16-9-35 da D. M. B.) e dos trabalhadores civis das 3ª e 5ª Companhias de Preparadores de Terreno de Aviação e do 5º Regimento de Aviação (of. n. 1.428 de 25-9-35 da D. Av.).

Foi posto á disposição da Directoria do Material Bellico o tenente coronel Gustavo Cordeiro de Faria.

— Por outro de 28 do mesmo mez:

Foi designado o capitão Sebastião Mendes de Hollanda para servir na 3ª divisão do Departamento do Pessoal do Exercito, em substituição ao major Mario Bina Machado.

— Por outro de 31 do mesmo mez:

Foi aprovado o acto do director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, admitindo no dito Arsenal, em julho ultimo, os operarios José Gomes de Oliveira e Plinio Menna Barreto de Freitas, no caracter de contractados (of. n. 1.773 de 26-8-35 da D. M. B.).

— Por despacho de 30 do mesmo mez:

Concedeu-se transferencia de incorporação aos sorteados: Edmundo, filho de Belo Ribeiro Brandão, da classe de 1914, do 1º Grupo de Obuzes (1ª R. M.) para a 4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (Forte Duque de Caxias).

Da 9ª para a 2ª Região Militar: Jayme, filho de José da Silva Prado, da classe de 1912, municipio de Capivary; Oswaldo, filho de João Gomes Barreto, da classe de 1913, municipio de S. Paulo; Jair, filho de José da Silva Prado, da classe de 1912, municipio de Capivary; Oswaldo, filho de Rodolpho Pereira Guimarães, da classe de 1913, municipio de São Paulo; Delphino, filho de Amadeu Monténari, da classe de 1912, municipio de Ibitinga; João, filho de José Torres Netto, da classe de 1913, municipio de Angatuba.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento no Thesouro Nacional, da quantia de 34:628\$400, ao 2º tenente da reserva convocado Darwin Machado de Barros. (Aviso n. 3.078.)

— Ao Sr. governador do Estado de São Paulo, communicando que é aprovado o plano de uniformes da Força Publica do mesmo Estado, com as seguintes restricções: 1º substituição do distinctivo em estrelas do uniforme dos alumnos do Centro de Instrução Militar por um outro processo característico; 2º, adopção do capacete proposto, mediante a

conservação das características de côr, forma e accessorios, que bem o distinguem do capacete de campanha em uso no Exercito activo; 3º, conservação das insignias dos postos dos officiaes, em galões, evitando-se o emprego de estrelas que é privativo dos officiaes do Exercito activo de accôrdo com o decreto n. 20.754, de 1933. (Aviso n. 383.)

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que tendo o chefe da Comissão de que trata o aviso n. 216, de 3 de abril ultimo, esclarecido, em officio sem numero, de 10 de junho findo, que a materia sobre que deveria opinar já se acha enquadrada na legislação vigente, fica extincta a referida Comissão. (Aviso n. 618.)

Em substituição ao aviso n. 107, de 20 de fevereiro do corrente anno, approvando a tabella de distribuição de uniformes desportivos á Escola de Educação Physica do Exercito, que o fornecimento de taes peças obedecerá ás condições seguintes:

- a) obrigatoriedade á todos os alumnos para que haja uniformidade;
 - b) gratuidade ás praças simples;
 - c) mediante indemnização para os demais alumnos
- (Aviso n. 619.)

Para os fins convenientes, que é aprovado o distinctivo para os desenhistas de aviação, constando de duas azas, diametralmente oppostas, com uma roda de engrenagem e um compasso meio aberto ao centro, tudo de accôrdo com as dimensões marcadas no modelo junto. (Aviso n. 620.)

Que havendo omissão da localidade "Estrella", na relação do artigo 19 das Instruções Complementares ao Regulamento da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministerio da Guerra, fica a mesma inclusa para os efeitos da citada classificação, na primeira ordem de guarnição. (Aviso numero 623.)

Que em virtude da extinção do Departamento Central o serviço de revisão dos processos de medalhas e passadeiras militares, passa, a partir de 1 de outubro actual, a ser feito pelo Estado Maior do Exercito, conforme prescreve o paragrapho 2º do artigo 6º do decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de n.24.214, de 30 de junho de 1934.

Quanto aos encargos de aquisição e distribuição das medalhas e passadeiras militares e actos correlatados passarão para a 1ª Divisão deste departamento.

No corrente exercicio, a aquisição das medalhas e passadeiras continuará até o fim do exercicio a cargo do major Amado Menna Barreto, que fez os empenhos das verbas destinadas a este fim e que deverá entregar até 1 de outubro a esta chefia todo o material confeccionado, e, bem assim, oportunamente, o que ainda se acha encomendado ás officinas fornecedoras. (Aviso n. 624.)

Em solução á consulta ao commandante da Escola de Artilharia, em officio n. 1.055, de 5 de agosto findo, sobre a situação do 2º sargento mestre ferrador Manoel Pedro da Silva Barbosa, que, além de desempenhar funções de 1º sargento, sem passar a agregado, é excedente; que o alludido sargento, não contando, — como ficou apurado —, 40 annos de serviço, deve ser licenciado, porquanto é excedente e já obteve engajamentos por periodos successivos de tres annos. (Aviso n. 625.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935. — N. 621.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em radio n. 322, de 6 de agosto ultimo, o chefe do Serviço de Fundos da 8ª Região Militar em face do artigo 2º da lei n. 51, de 14 de maio ultimo, publicada no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, consulta:

- a) qual o abono provisorio que compete a um 2º tenente que naquella Serviço está no exercicio de chefe interino de secção cujo cargo é do posto de major;
- b) si os officiaes á disposição dos governos estaduais para servirem nas forças policiaes, têm direito ao dito abono, e
- c) que abono provisorio cabe aos soldados engajados quando artifices ou especialistas.

De accôrdo com o parecer da Directoria de Intendencia da Guerra constante de seu officio n. 318 de 5 do corrente, declaro-vos:

Em solução ao item *a* compete o abono do seu posto, no caso, o de 2º tenente;

Quanto ao item *b* somente tem direito ao abono provisorio os officiaes que servirem na Policia Militar do Districto Federal e Corpo de Bombeiros; e nas policiaes militares dos Estados somente quando estas estiverem mobilizadas ou a serviço da União;

Em relação ao item *c* cabe o abono de engajado, por ser maior. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935. — N. 622.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Afim de solucionar varias consultas, que me têm sido feitas ultimamente, com relação á maneira de proceder na proposta para a exoneração, por abandono de emprego, dos funcionarios civis deste ministerio, declaro-vos que este assumptop já se acha plenamente resolvido no Ministerio da Viação e Obras Publicas, com o parecer dado pelo Sr. Dr. consultor geral da Republica, que adeante transcrevo e cujo texto tambem deverá ser fielmente observado nas Repartições e Estabelecimentos Militares, enquanto não for approvedo o Estatuto dos Funcionarios Publicos, previsto pelo artigo 170 da Constituição da Republica.

"Parecer. N. de referencia 209 K — Verificados os prazos necessarios para a exoneração, por abandono de emprego, de Sylvio de Campos Freire, auxiliar de primeira classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, allega-se, nos autos, a necessidade de inquerito administrativo para justificar a demissão. A legislação vigente á época do parecer do illustre Sr. Dr. consultor juridico não me parece autorizasse a exigencia da formalidade. Com effeito, o artigo 125 da lei n. 2.924, de 1915, não estabelece distincção quanto ao facto determinante da perda do cargo, mas o decreto n. 14.663, de 1921, que dispõe sobre a perda do mesmo por abandono de emprego, é posterior áquella lei n. 2.924, e, nesse particular, a derogou, para considerar o abandono de emprego — cuja verificação é mera questão de facto — como causa immediata da exoneração. Posteriormente, porém, ao parecer de folhas a Constituição de 16 de julho dispoz que: "os funcionarios publicos, depois de dois annos, quando nomeados em virtude de concurso de provas, e, em geral, depois de 10 annos de effectivo exercicio, só poderão ser destituídos em virtude de sentença judiciaria ou mediante processo administrativo, regulado por lei, e no qual lhes será assegurada plena defesa." (Art. 169.) Tornou-se, desse modo, de categoria superior o preceito do art. 125 da lei n. 2.924, insusceptivel, pois, de alteração por obra de lei ordinaria, como o decreto numero 14.663, de 1921. Necessario é, portanto, que preceda processo administrativo á exoneração de Sylvio de Campos Freire, desde que conta este o tempo de effectivo exercicio exigido pela Constituição. A maior parte desse processo, aliás, já está feita nos autos, impondo-se apenas que, ainda seja ouvido o funcionario, se quizer usar do seu direito de defesa, a qual só poderá constar — é obvio da prova negativa do abandono do seu emprego. — Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1935. — Francisco Campos". — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935. — N. 626.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O commandante da 5ª Região Militar, em officio n. 14, de 15 de fevereiro do corrente anno, consultou: *a*) se o sargento especialista, de posto superior ao terceiro, é obrigado para effeito de matricula, a possuir o certificado de aptidão para o commando de Pelotão (secção); *b*) caso affirmativo, qual o curso que deve frequentar: o de sua arma de origem ou o da arma em que serve no momento da matricula.

Em solução a essa consulta, declaro-vos, para os fins convenientes, que os sargentos cuja situação, como especialista ou mesmo como de fileira, não se acha ainda normalizada, não se podem matricular em curso algum. A taes sargentos se applicará o disposto no item II, do aviso n. 569,

de 29 de agosto de 1933: "os sargentos que não tiverem conseguido normalizar sua situação até o inicio da instrucção de 1935, voltarão ao posto que tinham antes, se não preferirem a exclusão das fileiras do Exército." — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935. — N. 29.

Sr. director do Material Bellico — Tendo em vista o decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, que em seu art. 1º diz: "Ao funcionario publico, civil ou militar, que durante um periodo de 10 annos consecutivos, não se afastar do exercicio de suas funcções, é assegurado o direito a uma licença especial de seis mezes por decennio, com os vencimentos integraes" consultaes em officio de 19 de julho findo, sob numero 1.490:

a) se as praças de pret. nas condições estabelecidas, estão enquadradas nesse dispositivo;

b) se as autoridades de que trata o n. 1 do artigo 1º do decreto n. 19.714, de 19 de fevereiro de 1931, são ainda competentes para conceder aos funcionarios publicos, civis ou militares, sob sua jurisdicção, a licença especial de que trata o primeiro daquelles decretos.

Declaro-vos em solução á consulta constante do alludido officio que:

a) as praças de pret estão comprehendidas no decreto n. 42 de 15 de abril ultimo, desde que satisfaçam as condições alli estabelecidas;

b) são competentes para conceder licenças, em face do art. 1º do decreto 19.714 de 19 de fevereiro de 1931, que ainda está em pleno vigor: "Os directores de repartição ou chefes de serviço, directamente subordinados ao ministro, a todos os funcionarios das respectivas repartições até o prazo de um anno".

Declaro-vos outrosim que a concessão de tal licença está condicionada á oportunidade, nos termos da decisão presidencial proferida na consulta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores publicada no "Diario Official" de 15 de julho do anno em curso a saber: Exmo. Sr. Presidente — Tenho a honra de restituir a V. Exa. com a informação que se segue, o incluso pedido de licença premio. O director geral do Pessoal, ao transmittir o pedido ao sr. ministro da Marinha, declarou textualmente *haver falta de officiaes subalternos para attender á Esquadra e aos serviços praças*. E quanto basta, ao meu ver, para que o requerente seja mandado aguardar oportunidade, de accôrdo com a conveniencia do serviço publico. Não se contesta ao requerente, por essa forma, o direito á licença. Reserva-se a autoridade, porém, a faculdade de indicar o momento opportuno para a concessão. Uma unica excepção se comprehende ao principio geral de prevailecimento das necessidades do serviço: — o de molestia allegada e comprovada — excepção esta que, por si, se justifica. Nem se diga que lei alguma consagra expressamente o acenado principio. E' que os principios basicos não são, nem devem ser reproduzidos nas leis, mas devem inspirar as suas disposições. O interprete é quem ha de recorrer aos principios. E este, de prevalecer a necessidade do serviço, a necessidade da ordem publica, sobre o interesse individual do funcionario, não impossibilitado de trabalhar por molestia, principio é fundamental de toda a organização administrativa. O decreto n. 14.663 de 1921, consagra nitidamente a distincção: si o motivo da licença é a molestia, não allude, a lei, á faculdade discricionaria de ser ou não concedida (art. 17); si outro é o motivo, ora, de modo geral, deixa a concessão a juizo da autoridade competente (art. 15), ora, referindo-se particularmente ás licenças para tratar de interesses particulares, expressamente determina: "essas licenças poderão ser negadas si *houver prejuizo para o serviço*, a criterio do Governo, ouvido sempre o respectivo chefe". O Decreto n. 42 de 15 de abril de 1935, si, por um lado, attribue aos funcionarios o direito á licença premio, por outro, consagra restricções a bem da normalidade do serviço. Assim é que, no paragrafo 1º do art. 4º, veda o licenciamento simultaneo do funcionario e de seu substituto legal; no paragrafo 2º do mesmo artigo, prohibe o licenciamento simultaneo, na mesma repartição, de numero superior á sexta parte do total do quadro no paragrafo 3º, confere, genericamente, preferencia ao funcionario que requer a licença, por motivo de saude. Todos esses casos, entretanto, não exgotam a faculdade, que ao Governo compete exercer, de, attendendo, ás necessidades reaes do serviço (o que repito, é principio fundamental da administração) fixar a

oportunidade para a concessão da licença. Permitto-me sugerir a conveniência de se estabelecer o criterio exposto como pratica uniforme em todos os ministerios. E aproveito a oportunidade para reiterar, Sr. Presidente, os protestos de minha maior estima e consideração. Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1935. O ministro da Justiça e Negocios Interiores — *Vicente Rdo.* *Approvado. Expeça-se circular nesse sentido aos outros ministerios. Em 8 de julho de 1935. — G. Vargas.* — General João Gomes.

Requerimentos despachados

Affonso Lopes Machado (dr.), general de brigada graduado reformado, professor em disponibilidade da extinta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, solicitando pagamento de adicional de 60 %. — "Indeferido, de accordo com a informação da D. F. E."

Audomaro Cabral, 1º tenente de administração, solicitando reconsideração do despacho exarado no requerimento do então 1º tenente Oscar Ribeiro Saldanha. — "Indeferido, em face das informações".

Alcebiades Dracon Barreto, coronel, solicitando passadeira de ouro. — "Deferido".

Alexandre Magno de Moraes, major, solicitando ficar addido ao D. P. E. para effeitos de percepção de vencimentos. — "Como pede".

Breissan & Cia., solicitando lhe seja dada comunicação de uma informação prestada pela Directoria de Intendencia da Guerra, sobre um seu requerimento. — "Indeferido, á vista do que estabelece o art. 1º do Dec. 20.848, de 23 de dezembro de 1931".

Hilton John Whyte, soldado do 3º R. I., solicitando exclusão das fileiras do Exercito. — "Deferido, em face das informações".

Francisco José Rodrigues de Souza, sargento ajudante do 1º B. C., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu pagamento de etapas. — "Mantenho o despacho de meu antecessor".

Julio Octavio Beguet, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei".

José Thiago Passos, 2º sargento da Companhia extra-numeraria da Escola Militar, solicitando passadeira correspondente á medalha militar de bronze. — "Deferido".

Manoel Maria da Fontoura, 2º cabo reformado e asylado, solicitando permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, ficando addido ao 3º R. C. D. — "Deferido, em face das informações".

René Alves de Assis, ex-sargento do Exercito, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei".

Raul Souza, 2º tenente de Administração, solicitando passadeira de bronze. — "Deferido".

Sebastião Pinto de Carvalho, capitão, solicitando passadeira de medalha de ouro. — "Indeferido, em face das informações".

Sebastião Theodoro, operario de 4ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, solicitando certidão. — "Apresente prova de que Sebastião Theodoro é o mesmo Sebastião Theodoro do Nascimento".

Thereza Castellano, solicitando exclusão das fileiras do Exercito para seu filho Aniello Castellano, praça do 6º R. I. — "Dirija-se á 4ª C. R., provando o que allega".

Tito Galvão Filho, 2º tenente de Administração, solicitando passadeira de bronze. — "Deferido".

Vicente Ferreira Leitão, ex-praça do Exercito, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

José Ferreira dos Santos, ex-praça do Exercito, solicitando a caderneta militar. — "Selle o documento que annexou á petição".

Murillo Freitas Muller de Campos, ex-alumno da Escola Militar, solicitando matricula na Escola de Intendencia. — "Archive-se em vista do Aviso n. 109, de 7 de agosto ultimo, ao sr. chefe do Estado Maior do Exercito".

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

Olympio de Carvalho Borges, capitão, pedindo inscripção no concurso de admissão ao Curso de Intendentes de Guerra, a realizar-se no corrente mez. — Deferido.

Ary Marques de Oliveira, soldado do Contingente do C. P. O. R. da 1ª R. M., pedindo matricula no Curso de Enfermeiros-Veterinarios da E. V. E. — Indeferido.

Amílcar da Costa Rubim, alumno do 3º anno de infantaria do C. P. O. R., pedindo ficar sem effeito o seu desligamento. — Deferido. Applique-se ao requerente as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 541, de 5 de março de 1929.

Directoria de Fundos do Exercito

DESPACHO S DO SR. CORONEL DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1935

Processo do cabo Manoel de Souza Machado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Faça testemunhar por duas pessoas a assignatura, a rogo, e reconhecer as tres firmas por tabellião.

Requerimento do 2º tenente da Reserva Lourenço Justiniano, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Indeferido por falta de amparo legal.

Requerimento de José Gabriel de Oliveira, pedindo, por seu procurador, declarando aceitar a redução do seu credito para 1:100\$000. — O processo foi encaminhado ao Ministerio da Fazenda, com o aviso da Guerra, n. 1.327, de 12 de setembro do anno passado. Dirija-se, querendo, áquelle Ministerio.

Processo do 3º sargento mecanico de aviação, Ilmar Viviani Mattoso, pedindo pagamento de diarias. — Compareça á Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação do sello que contém emenda na estampilha de — Educação e Saude.

Requerimento do major João Felipe Bandeira de Mello, pedindo pagamento de adicional. — Indeferido, de accordo com o parecer da S. I., desta Directoria.

Processo de D. Alzira da Silva Ferreira, viuva do 2º tenente commissionado Alvaro da Costa Ferreira, pedindo pagamento da gratificação de 20 % a que fez jús seu esposo. — Prove ter interrompido a prescripção.

Processo de D. Raymunda Nonata Bastos, viuva do major Cecilio da Cunha Bastos, pedindo concessão de pensão provisoria. — Satisfaga as exigencias a que se refere o Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

Processo de Geraldo Fernandes Alves Cruz, pedindo pagamento de 20 % sobre vencimentos. — Pague a revalidação do sello, por conter emenda e mais de uma data.

Processo do 3º sargento Octacilio Ferreira Soares, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, de accordo com as disposições vigentes.

Processo de José Nery da Silva, pedindo pagamento de vencimentos e etapas. — Indeferido, de accordo com a decisão do Governo, em caso semelhante.

Processo do capitão Alvaro Ornellas de Souza, pedindo pagamento de vencimentos de amnistia. — De accordo com a decisão já tomada pelo Governo, recorra, querendo, ao Poder Judiciario.

Processo do 1º cabo Luiz Bentes Mezeth, pedindo pagamento de vencimentos, por amnistia. — Prove nada ter recebido dos cofres publicos federaes, municipaes e estaduais, durante o tempo em que esteve afastado do Exercito.

Processo do capitão Sebastião Augusto de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Dirija-se ao Poder Judiciario, querendo, coforme determinou o Sr. Ministro.

Processo do sub-tenente Benedicto Quirino Bastos, pedindo deducção de joia de montepio. — Indeferido, conforme já resolveu o Sr. Ministro.

Processo de Waldemiro Penna de Araujo, pedindo restituição de importancia. — Pague a revalidação do sello do requerimento, por contar emenda fóra das estampilhas.

Processo de José Maria de Souza, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Selle o documento de fls. 3, que ainda não pagou o imposto e, novamente, o de fls. 5, cujas estampilhas estão illegalmente inutilizadas.

Processo de Graciliano Chaves, pedindo pagamento de vencimentos, etapas e adicional de 20 %. — Indeferido, conforme já resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 29 de abril ultimo, em caso identico.

O requerente não quiz reincorporar-se no Exercito, abrindo assim mãos dos proventos que lhe poderiam caber.

Processo de Venancio Moreira Faustino, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Pague a revalidação do sello do seu requerimento, que contém emendas na data abreviada.

Processo de Izidro Ferreira Alvarenga, pedindo pagamento de diárias. — Requeira, por exercícios findos, querendo.

Processo de Sebastião Corrêa da Silva, pedindo pagamento de diárias. — Requeira, querendo, pagamento por exercícios findos.

Dia 24

Processo de Pedro Ferreira de Souza, pedindo pagamento de diária. — Requeira por exercícios findos, querendo.

Directoria de Saude da Guerra

ACTOS DO SR. DIRECTOR DE SAUDE DA GUERRA

Dia 17 de setembro de 1935

Requerimentos despachados:

José Valério Massena, enfermeiro de 1ª classe, do Depósito de Convalescentes de Campo Bello, pedindo inclusão no Quadro de Enfermeiros do Exército. — Deferido, nos termos do art. 2º, do decreto n. 24.990, de 14 de julho de 1934.

Dia 19

Alexandrino Ferreira de Mello, enfermeiro de 3ª classe do Depósito de Convalescentes de Campo Bello, pedindo inclusão no Quadro de Enfermeiros do Exército. — Deferido, nos termos do art. 2º, do decreto n. 24.990, de 14 de julho de 1934.

Dia 26

Amaro Joaquim de Albuquerque, enfermeiro de 2ª classe do Depósito de Convalescentes de Campo Bello, pedindo transferência para o Quadro de Enfermeiros do Exército. — Seja incluído no Quadro de Enfermeiros do Exército, no posto de 2º sargento, de acordo com o art. 2º, do decreto numero 24.990, de 14 de julho de 1934.

Dia 27

José Pacheco dos Santos, servente do Depósito de Convalescentes de Campo Bello, pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo dois meses, de acordo com o laudo de inspeção e nos termos do n. 1, do art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

José Travassos da Veiga Cabral, major da reserva da 1ª linha, pedindo certificado. — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 30 de setembro de 1935

N. 763 — Approva a folha de 62 diaristas admittidos pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços das obras complementares de acesso à ponte do Passo de Socorro, sobre o rio Pelotas, no período de 1 de setembro corrente a 31 de outubro proximo futuro, correndo a despesa com esse pessoal por conta da parcella de 240:000\$, posta á disposição da Comissão de Fiscalização da dita ponte. Verba 10ª, do orçamento vigente. (P. 19.689-35.)

N. 764 — Approva a folha de 55 diaristas admittidos pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, em Araruama, correndo a despesa com esse pessoal por conta da verba 15ª, sub-consignação n. 6, do orçamento vigente, podendo os mesmos servir no corrente anno a partir de 1 de setembro até ulterior deliberação do Governo. (P. 19.834-35.)

N. 765 — Approva a folha de pagamento relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia total de 4:092\$ do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto de Paranaguá. (P. 19.413-35.)

N. 766 — Approva as folhas (duas), relativas aos mezes de maio e junho (supplementares) do corrente anno, na importancia total de 534\$, do pessoal diarista da Fiscalização do Porto do Maranhão. (P. 16.436-35.)

N. 767 — Approva a folha de 38 diaristas admittidos pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços de reparo do Mucuripe, correndo a despesa com esse pessoal por conta da verba 7ª, sub-consignação n. 2 — Pessoal — do orçamento vigente, podendo os mesmos servir no corrente anno a partir de 1 de setembro até ulterior deliberação do Governo. (P. 19-429-35.)

N. 768 — Approva as duas folhas de pagamento, relativas a mez de julho ultimo, na importancia total de 2:791\$, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro. (P. 17.614-35.)

Expediente de 1 de outubro de 1935

Avisos:

N. 3.333 — Ao Tribunal de Contas, remette para pagamento a folha na importancia de 1:080\$ de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, a que fizeram jús, em setembro do corrente anno, os funcionarios constantes da mesma folha. (2.779-35.)

N. 3.334 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita sejam pagas as duas contas, na importancia total de 248\$600, da Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de assignatura de aparelho telephonico a serviço desta Secretaria de Estado, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1934. (19.006, de 1935.)

N. 3.335 — Ao mesmo, solicita seja restituída a Cavalcanti, Junqueira & Comp. a caução de 2:000\$, representada por duas apolices, ao portador, ns. 162.821 e 162.822, de 1:000\$ cada uma, depositada como garantia da execução dos serviços de consolidação da linha e reconstrução das obras de arte da antiga E. F. Therezopolis. (8.245-35.)

N. 3.336 — Ao Tribunal de Contas, remette para pagamento a folha na importancia de 1:000\$, proveniente de diárias por serviços prestados fóra da séde, a que fez jús, em agosto ultimo, o engenheiro-chefe, interino, do D. N. P. N., Francisco Benjamin Gallotti. (19.604-35.)

N. 3.337 — Ao mesmo, remette para pagamento a folha na importancia de 783\$, proveniente de indemnização por despesas de viagem, a que fez jús, em agosto ultimo, o 4º official do D. N. P. N., Alfredo Alencar. (19.837-35.)

N. 3.338 — Ao mesmo, remette para pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta na importancia de 3:093\$200, de transportes fornecidos, no corrente anno, ao D. N. P. N. (19.603-35.)

N. 3.339 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, ao diarista da D. R. dos C. T. do mesmo Estado, Alfredo Passos, a quantia de 545\$600, correspondente a diárias do mez de março de 1934. (18.809-35.)

N. 3.340 — Ao mesmo, solicita seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 122\$500 de passagem fornecida, em 1934, ao D. N. P. N. (19.415-35.)

Requerimentos Despachados

Associação Paulista de Imprensa remettendo relação dos associados que se acham habilitados a gozar o abalimento de cincoenta por cento nas passagens requisitadas ás estradas de ferro de propriedade da União e por esta administradas, bem como nos navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — "F. a publicação da lista apresentada, precedendo-se á opportuna comprovação, quer directamente pelas empresas jornalísticas, quer pela A. P. I." — (15.240 35.)

Relação de socios da Associação Paulista de Imprensa, em condições de gozar abatimento nas passagens, na Estrada de Ferro Central do Brasil de accordo com o Decreto n. 23.655 de dezembro de 1933:

Numero de Matricula — Nomes

1. J. Castronovo.
4. Alfredo Gomes.
6. Gabriel de Vasconcellos Bittencourt.
8. José Fernandes.
9. João Franco de Souza.
10. João Castaldi.
11. João Padilha.
12. Julio Cosi.
13. Leonardo Gomes.
14. Manoel dos Reis Araujo.
15. Manoel Ferreira Damião.
16. Manoel Deodoro P. Machado.
17. Oscar Moura Lacerda.
18. Oscar Augusto Silveira.
19. Pedro Voss Filho.
21. Walter Silveira da Motta.
22. Alfredo André.

23. Antonio Silva.
24. Adelino Franco.
25. Aleixo Corrêa e Silva.
26. Augusto Ferreira.
27. Antonio Rodrigues Pinto.
28. Elmano Soares.
30. Francisco Cardona.
32. G. Antonio Stelio.
35. José Maria Jorge de Castro.
36. José Maria Lisboa.
38. José Rodrigues Lago.
39. Jorge Galatti.
42. Paulo Bezerra de Menezes.
46. Edgar Leuenroth.
47. Horacio de Andrade.
48. Luiz de Araujo Faria.
49. Raul de Polillo.
50. Ruy Nogueira Martins.
51. Maximo Moura Santos.
53. Rodolpho Tropmair.
56. Eugenio Leuenroth.
57. Dario de Barros.
58. Carlos Cilia.
59. Jorge Worms.
60. João Leuenroth.
61. Americo José Rodrigues.
62. Natalino Graziano.
63. Anselmo de Oliveira.
64. Luiz Jovane.
65. Nicolau Ancona Lopes.
66. Hormisdas Silva.
67. José A. de Macedo S. Affonseca.
68. Antonio Piccarollo.
69. Antonio Martins Coelho.
72. Jayme Franco.
73. Guanabara de Miranda.
74. Isaac Z. Reizman.
75. Werner Ranneforth.
76. Antonio Verissimo.
77. Guilherme Francisco Haydú.
78. José Haydú.
80. Caetano Miele.
81. Gastão de Azevedo Galvão.
85. Osmar Silveira.
86. Euclydes Sant'Anna.
88. Antonio Teixeira Figueiredo.
89. João Gonçalves Carneiro.
90. José Scagliuse Netto.
91. Francisco Pettinati.
92. Zizi Moreira.
93. George Csukassy.
94. Oscar Rodrigues de Freitas.
95. Paulo Meirelles.
96. Mussa Kuraiem.
100. Hersio Araujo.
101. José Ignacio Benev. de Rezende.
103. Americo R. Netto.
104. Durval F. Cardoso.
105. Antonio Franco Cardoso.
106. Washington Aquino Cardoso.
107. Florestano Guilherme Casella.
108. Mario Franco.
109. Norberto Paiva Magalhães.
110. Mario Amazonas.
112. Paulo Mesquita Higgins.
120. Antonio Calmazini.
123. José Mindlin.
126. Antonio de Azevedo Ribeiro.
127. Alexandre Brasil Falcão.
128. Calixto Garcia.
129. Emigdio Gomes Teixeira.
132. Glicerio Casimiro dos Santos.
133. José Maria de Barros.
134. José Renato Pantoja.
138. Orlando Bonilha de Toledo.
139. Paulo Moraes.
140. Waldemar Freire.
141. Firmiano Pinto e Silva.
142. Alfredo Thomé (Fued.)
144. João Francisco de Lima.
145. Raul de Oliveira Fagundes.
146. Joaquim de Camargo Pires.
147. Marcos Frankenthal.
149. Luiz Annunziata.
152. Arthur Pacheco.
153. Luiz Vicente Giovannette.
155. Geraldino Furtado de Medeiros.
156. Plinio Cavalcanti.
157. Olympio Rodrigues dos Santos.
158. Affonso Schimidt.
159. Antonio Gouvêa Junior.
161. Salvador C. Pintaui.
162. Duchan Tyrdoreka.
163. Santino Gianatasio.
165. Henrique Pinheiro.
168. Claudio Silva.
169. José Francisconi.
170. Fernando Levisky.
171. Rodolpho Felipe.
175. Ferruccio Rubbiani.
176. Floriano Brandão de Arruda.
177. Abrão S. Jamra.
178. Alberto de Siqueira Reis.
179. José Susumu Kobayashi.
180. José Sukushi Onaga.
181. Yashiro Kikushi.
182. Manoel Lopes do Livramento Doca.
183. Reginaldo Risi.
184. Juvenal Rodrigues de Moraes.
185. Miguel Macedo.
186. Mario Manias.
187. Julio Rebello Candido.
194. Waldomiro Fleury.
197. Ruy Bloem.
199. José Pereira de Carvalho.
200. Itálico Ancona Lopes.
201. Armando Leyraud.
202. Adolpho Ernesto G. Gredilha.
205. Arthur C. Monteiro.
206. Rupens do Amaral.
207. Solchi Takaoka.
208. Seizaku Kuroishi.
210. José Paulo da Câmara.
212. Flavio de Campos.
213. Carlos Lamberg.
214. Julio Corrêa Francfort.
215. Pedro Novaes.
217. Silverio Pinto.
219. Manoel Domingues.
220. Joaquim Veiga Garrido.
222. Manoel Bleier.
226. Edmundo Barreto.
227. Francisco Piccolomini.
228. Themistocles Stefanini.
232. Amadeu Lombardi.
231. Fortunato Lombardi.
234. Breno Ferraz do Amaral.
235. Galeão Coutinho.
236. Pedro Ferraz do Amaral.
238. Ricardo S. Romera.
239. Flavio de Carvalho.
240. Oliveira Ribeiro Netto.
242. Helio Silva.
243. Raul Prates da Fonseca.
244. Elias Farah.
245. Roberto Jorge Hadock Lobo.
247. Brasilino Custodio da Silva.
248. Leoncio Silveira.
249. Attila Bonilha Filho.
255. José A. Oliveira.
257. Ohil Rudolph Peschke.
258. Carlos D. Nogueira da Gama Junior.
259. José Benedicto Ribeiro.
260. Deodoro de Sá Macedo.
261. Bernardo Silva.
264. Francisco Rodrigues Leite.
265. Emilio Romeo.
269. João Xavier da Silveira.
271. José da Silva Lisboa.
274. Attilio Gobitta.
278. José Ferraz de Camargo.
281. Affonso P. de C. Vergueiro.
283. Antonio Santos Figueiredo.
284. Mario Cardoso de Oliveira.
285. Alcyr Cezar Nascimento.
290. Amaury Ribeiro da Silva.

293. Heitor Gonçalves.
 294. Humberto Bezerra Dantas.
 295. Sergio Linn.
 297. Lino Guedes.
 298. Olintho Guastini.
 300. José Ben-Hur de Escobar Ferraz.
 301. Romualdo Clouzet.
 302. Miraldo Ambra.
 303. Alencar de Carvalho.
 304. Devanir Rothier Pereira.
 305. Cicero Pereira dos Santos.
 306. Thiers Ferraz Lopes.
 308. Octavio Sant'Anna.
 309. Victor Azevedo Pinheiro.
 310. Roberto Feijó.
 311. Ibrahim Farah.
 313. Abner Mourão.
 317. Agnello Rodrigues de Mello.
 318. Mario de Andrade.
 319. Alfredo Nagib.
 320. Alfredo de Siqueira Reis.
 323. Americo Bologna.
 324. Annibal Machado.
 325. Alaor Pinheiro Machado.
 334. Armando Figueiredo.
 335. Arsenio Tavolieri.
 337. Astro Cintra.
 338. Ayres Martins Torres.
 340. Antonio Carlos Fonseca.
 341. Aristides F. de Arruda Filho.
 348. Benjamin Reginato.
 356. Carlos Mazzel.
 357. Christovam Bezerra Dantas.
 359. Costabile Romano.
 361. Carlos Spinola.
 362. Diogenes de Lemos Azevedo.
 366. Egas Muniz Moreira Landim.
 368. Emilio do Amaral Camargo.
 369. Ernani Coelho.
 373. F. Camargo Cezar.
 374. F. Pompeo do Amaral.
 375. Fajardo da Silveira.
 377. Firmino Godoy.
 380. Francisco F. Macedo Andrade.
 382. Francisco Pati.
 386. Francisco Vezzoni.
 388. Gabriel Lacombe.
 392. Gino Restelli.
 393. Gumerindo de Padua Fleury.
 394. Henrique Barcellos.
 395. Hercules Vieira de Campos.
 399. Honorio de Sylos.
 403. Onofre P. Lila.
 407. João Celestino da Costa.
 412. João Guglielmo Netto.
 413. João Rebello.
 418. José B. Silveira Peixoto.
 421. José Boragina.
 422. José Gomes dos Santos Netto.
 423. José de Moura.
 424. José Oliveira Orlandini.
 427. João Gomes Rocha.
 431. José Alves Pinto.
 433. Leoncio Ribas Marinho.
 434. Luiz Pimenta de Souza.
 435. Manoel Carlos Ferraz Almeida.
 437. Manoel J. Alves Dias.
 439. Maria Borges de Almeida.
 440. Mario Alves Carvalho.
 441. Mario Guastini.
 442. Mario Miranda Rosa.
 444. Mario Pinto Serva.
 448. Morel Marcondes Reis.
 450. Mariano Badenes.
 451. Nair Mesquita.
 452. Nicolau Nazo.
 453. Nunzi Alfredo.
 456. Octacilio Silveira de Barros.
 460. Ottilio Polato.
 463. Onesio da Motta Cortez.
 464. Oswaldo da Silva Lisboa.
 465. Paulo Gonçalves Fernandes.
 466. Paulo Varzea.

473. Ricardo Zola.
 474. Rodrigo Soares de Oliveira.
 475. Regerio Prado Sampaio.
 476. Rubens de Moraes Jardim.
 478. Ruy de Lima e Castro.
 479. Sergio Milliet da Costa e Silva.
 481. Sud Menucci.
 483. Tacito Silveira da Motta.
 484. Tasso Magalhães.
 488. Wolgrand Nogueira.
 489. Willy Aurelli.
 490. Luiz Pastorino.
 493. José Martins Pinheiro Junior.
 495. Tito Livio Brasil.
 498. Renato Barilari.
 500. Eduardo Pellegrini.
 501. Francisco da Rocha Ferreira.
 505. Oswaldo Aranha.
 513. Lazaro Mariba da Silva.
 519. José Nadermann.
 520. Renato Santos.
 522. Olinto de Castro.
 524. Paschoal Lombardi.
 525. Americo de Castro.
 527. Nauchamany Frankenthal.
 528. Eduardo Cury.
 530. José de Paiva Castro.
 533. Eurico Branco Ribeiro.
 534. Cicero Leuenroth.
 535. José Olearo.
 538. Moacyr de Abreu.
 539. Raphael de Araujo Ribeiro.
 541. Adolpho Zoccola.
 543. Aurelio Brasil Pereira.
 544. Eduardo Ribeiro dos Santos Camargo.
 545. Fernando Castro Lima.
 546. Fernando Costa.
 547. Francisco Demasi.
 548. Heitor Schultz.
 551. Nicolau Calvo Sobrinho.
 552. Oswaldo Prendes.
 555. Arthur Edlinger.
 557. Antonio Guenaga.
 560. Miguel Tumulo.
 561. Armando de Salles Oliveira Filho.
 562. José Marcelino.
 563. Alfredo Rodrigues.
 565. Alvaro Vianna.
 566. Antonio Barja.
 567. Benedicto Merlin.
 568. Corrêa Junior.
 570. Carlos Raul P. Caldas.
 572. Decio Villares Andrade.
 577. Demetrio Justo Seabra.
 581. José Azzi.
 582. João Ernesto Figueiredo.
 584. Luiz Gonzaga Falcão.
 585. Luiz Xavier Telles.
 586. Manoel Notario.
 587. Manoel Victor de Azevedo.
 590. Nicolau Marota.
 591. Oscar R. Tollens.
 592. Octavio Veiga.
 593. Oswaldo de Paim.
 594. Oscar Dutra e Silva.
 595. Reynaldo Ceppo.
 596. Nelson Brasil Pereira.
 599. José Goés Calmon de Brito.
 601. Tito Vezio Batini.
 602. Accacio Augusto Borges.
 603. Antonio Grellet.
 605. Armando Ognibenne.
 607. Carlos Balthazar Lopes.
 610. Edwin A. Mayer.
 611. Francisco Barone.
 612. Francisco da Costa Lopes.
 614. Giusfredo Santini.
 615. João Baptista de Sá.
 616. João Marinho Pinto.
 617. José Gonzaga.
 618. José Pedroso Junior.
 620. Lucas Evangelista.
 621. Lucindo Silva.

622. Luiz Monteiro de Araripe Sucupira.
623. Moacyr Figueiredo.
624. Moysés Garrido.
625. Octacilio Menezes Tavares.
629. Pedro Tavares.
631. O. P. da Rocha.
632. Aplecina do Carmo.
634. Ariel Monteiro de Padua.
636. Camillo S. Santos.
638. Alzira Perillo.
640. Fernando Nascimento.
644. Jesus Catoira Carames.
647. José Baptista de Luz Sobrinho.
648. José Castro Pereira.
650. Joaquim Gomes de Siqueira Reis Junior.
652. Manoel do Carmo.
654. Odon Maia.
655. Perillo Prado.
656. Renato Pacini.
659. Yukighi Nakamura.
660. Alberto Galvão Porto.
663. Antonio Barbosa Sansão.
665. Antonio Lopes Campillo.
666. Cesidio Ambrogi.
667. Claudiné Florencio.
668. Carlos Joel Nelli.
669. Dacio Pires Corrêa.
670. Francisco Assis Chateaubriand.
673. João de A. L. e Britto.
674. João Caetano.
675. João L. Pinto da Silva.
676. João Lima Sant'Anna.
677. José de Alarcon Fernandes.
678. José Brito Broca.
679. J. Carlos de Macedo Soares.
681. José Massão Chida.
682. José Patella.
684. Miguel de Arco e Flexa.
685. Miguel Falletti.
686. Mario Ferreira de Castro.
691. Manoel Nunes de Souza.
692. Manoel Teixeira Junior.
694. Oscar Fontes Torres.
695. Pereira del Rio.
696. Pedro Katsuo Chida.
698. Urbano Ganot Chateaubriand.
699. Waldemar Noschese.
702. Alfredo José Boucher Filho.
704. Alvaro Augusto Lopes.
705. Americo Palhares.
707. Antonio Azevedo Marques.
709. Candido Hernandez.
710. Carlos dos Santos Gomes.
711. Decio Ramos de Souza.
713. Domingos Galante.
716. Eyete Ezawa.
717. Francisco de Campos Abreu.
727. Manuel de Carvalho.
728. Matias Simão.
729. Miguel Pinto.
730. Paschoal Cordes.
732. Paulo Marinho.
736. Rubens de Assis.
739. Vicente S. Plana.
741. Wenceslau Arco e Flexa.
743. Antenor Romano Barreto.
744. Antonio Ferreira Cesarino.
745. Antonio Machado Sant'Anna.
747. Decio Ferraz Alvim.
748. Emilio Victor de Lima.
749. Eurico Doria de Araujo Góes.
750. Francisco Odorico de Araujo.
753. João Alfredo de Souza Ramos.
755. João Penteado Stevenson.
756. José Testa.
758. Luiz A. Fuzaro.
759. Conego Manoel Tobias Victorio.
760. Manoel Mendes.
761. Maria Livia Joppert Martin.
762. Nelson Nobrega.
765. Oliverio Guerzoni.
766. Pedro Silveira Prado Junior.
767. Percival de Oliveira.
769. Renato Pereira Queiroz.
770. Sylvio Amaral Oliveira.
774. Nelson Ribeiro.
776. Julio Oliveira Barreto.
777. Luiz Gomes.
779. Antonio Amoroso.
780. Olegario Herculano Alves.
782. Celso Ferraz de Camargo.
783. Francisco Paino.
786. Dante Ancona.
787. Oduvaldo Vianna.
788. Helmut Bruehl.
789. Moacyr de Barros Mello.
790. José dos Santos Junior.
792. Everaldo Dias.
793. Ernesto Sobel.
794. Ferdinando von Gebhardt.
795. Francisco Paschoal.
797. João Pimenta Netto.
798. José Garibaldi Dantas.
799. Luiz S. Oliveira.
801. Octavio Martins Carvalho.
803. Paulo R. Gomes.
804. Arthur Galvão Bueno.
805. Guilherme de Almeida.
806. José Rocha Figueiredo.
807. Kalman Gyermeck.
808. Pedro Pereira da Cunha.
809. João Alfredo de Menezes.
810. Luiz Giusti.
811. José Franco de Moraes.
812. Diogo Martins Ribeiro.
813. José Vargas.
814. Reynaldo Busch.
815. Umberto Salomone.
816. Generino Ariston Bellezzo.
818. Antonio de Queiroz.
819. José Dias Menezes.
820. Manuel Messias Rodrigues.
821. Ary Mariano da Silva.
823. Moacyr Chagas.
824. Arne Enge.
825. Antonio de Queiroz Telles.
826. Antonio Cuoco.
827. Arthur O. de Vasconcellos.
829. José Barbosa Passos.
830. Julio Atlas.
831. Manoel Lopes de Oliveira Filho.
832. Nicanor Miranda.
834. Salwa S. Atlas.
835. Rocio Kowyna.
838. Roque Teixeira Fibri.
839. Ataliba Pires Amaral.
840. Pedro E. Vallim.
841. Fernando Penteado Medeci.
842. Adhemar Fonseca Ribeiro.
843. Nelson Camargo.
844. Arthur C. Voiglaender.
845. Fernando Caldas.
846. Herculano Rangel.
847. João de Oliveira Filho.
848. Antonio Uchôa Gonzales Sobrinho.
849. José Rodrigues Duarte.
850. Vicente Checchia.
851. Antonio de Padua Nunes.
853. João Lellis Vieira.
854. José Oliveira da Fonseca.
855. José Lorenzon.
856. José Pereira Bastos.
857. Zoraide Rocha de Freitas.
859. Carlos Corrêa.
860. Hilario Corrêa.
861. José Estacio de Moura Guimarães.
862. Ibanez de Moraes Salles.
863. Felicio Dalle Luche.
864. Antonio Furia.
865. Delphim Blanco de Dio.
866. Louis Reynier.
867. Miguel Jorge.
868. Manoel Gonçalves da Silva.
869. Adalberto Chaves de Menezes.
870. Alvaro de Barros Vieira.
871. Antonio B. Machado Florence.
872. Aureo de Almeida Camargo.
873. José Ferreira de Mello Nogueira.
874. Moysés Tulmann Netto.

875. Octavio Lopes.
 876. José Vital dos Santos.
 877. Howard Wrefor Glanvill.
 878. Pedro Didier.
 880. Luiz Silveira.
 881. Antonio Ferreira Damião Netto.
 882. Sebastião José Lage.
 884. Casper Libero.
 885. Julio de Mesquita Filho.
 886. Plinio Barreto.
 887. Emmanuel Martinelli.
 888. Felipe Titto Gil.
 889. Herculano Vieira.
 890. João Argêse Neto.
 892. Julio Vono.
 893. Marçal de Arruda Campos.
 895. Joakim Von Ribueck.
 896. Mario Beni.
 897. Masahiro Samesima.
 898. Paulo de Godoy.
 899. Pedro Monteleone.
 900. Plinio Travassos dos Santos.
 901. Rubens Arco e Flexa.
 902. Waldemar Henrique Buhr.
 903. Wilson Villela Horbylon.
 904. Antonio Ribeiro Junior.
 905. Aristides Lemos.
 906. Carmillo José de Araujo Lellis.
 907. Antonio Cesar de Biasi.
 908. Francisco Alves Junior.
 909. José de Almeida Feixe Arpade.
 910. Emilio Lansac Toha.
 911. João Christiano Lurmaen.
 912. Jayme Ferreira de Vasconcellos.
 913. Manoel Nascimento Junior.
 914. Rachid Atihe.
 915. Thomaz Xavier Leal Filho.
 916. Eulico de Mascarenhas Queiroz.
 917. José Moreira Guedes.
 920. Alexandre Zimmermann.
 922. Alfredo Farah.
 923. Allyrio Meira Wanderley.
 924. Alvaro Tropimair.
 925. Amadeu A. Barbiellini.
 926. Arthur Zenner.
 927. Fritz Politt.
 928. Hans Henning von Gossel.
 929. Humberto Jacomo Tierl.
 930. João Baptista de Souza Filho.
 931. Luiza Amadri Barbiellini.
 932. Maria de Lourdes Silva Havana.
 933. Porfirio Prado.
 934. Rachid Salim Curl.
 935. Said Abu-Jamra.
 936. Oswaldo Hoff.
 938. Antonio Lopes da Costa.
 939. Armenio Ribeiro.
 941. Walter Tatoni.
 942. Antonio Marc. de Carvalho Filho.
 943. Armando Brussolo.
 945. Felipe de Paula C. de Lacerda.
 946. Jorge Ibrahim Rebene.
 947. José Pedro da Silva.
 949. Moacyr Telles de Menezes.
 950. Antonio Olivio Rodrigues.
 951. Georges Massarra.
 952. José Palmerio. W
 953. Nasser Chatila.
 954. Nelson Franklin de Mattos.
 955. J. Berger Johnson.
 956. Luiz Waldvogel.
 957. Alberto Severi.
 958. Antonio Halfeld de Andrade.
 959. Antonio Carbonaro.
 960. Arthur Capodaglio.
 961. Ary de Souza Carvalho.
 962. Eduardo Santalucia.
 963. Frei Guido Bassi.
 964. José de Castro Lagreca.
 965. José Francisco de Mattos.
 966. José Yamashiro.
 967. Paschoal Ranière Mazzilli.
 968. Pedro Nolasco de Barros Coimbra.
 969. Plinio Corrêa de Oliveira.
 970. Renata Graziano.
 971. Victor Morse.

W

972. Adolfo Vasquez Gómez.
 973. Padre Anastacio Vasquez.
 974. Clement Thompson Nasch.
 975. Gaetano Cristaldi.
 976. Padre Gregorio Angoitia.
 977. Hugo Grobel.
 978. José de Freitas Rocha.
 979. José Nogueira Junior.
 980. Jorge Martins Rodrigues.
 981. Lina Terzi.
 982. Mario Graciotti.
 983. Otto Ernest Schinke.
 984. Sebastião de Magalhães Medeiros.
 985. Vico Parolini Thompson.
 986. Victor Maluf.
 987. Clotilde Frank.
 989. Lamartine Fagundes.
 990. Angelo Urbina Sobrinho.
 991. Antonio José Trindade.
 992. Carlos Longo.
 993. Carmelinda Dezantini.
 994. Clovis de Andrade Ribeiro Filho.
 995. Dacio de Aranha Campos.
 996. Expedito Gurgel Salles.
 997. Gabriel Rodrigues.
 998. Gentil de Lima e Castro.
 999. Hilario Freire.
 1.000. João Francisco Ferreira Jorge.
 1.001. João Jorge Margerie.
 1.002. José Carlos Pereira de Souza.
 1.003. José Candido Freire.
 1.004. José Leite Pinto.
 1.005. Joaquim M. de Siqueira Reis.
 1.006. Luiz Soares de Gouvêa Horta.
 1.007. Marcelino Riter.
 1.008. Maria Thereza Krause.
 1.009. Mario Fazzio.
 1.010. Miguel M. Munhoz.
 1.011. Nelson Alcantara Baruel Martins.
 1.012. Orlando Nasi.
 1.013. Sylvio Laurindo Sbampato.
 1.014. Thelmo de Almeida.
 1.015. Nadir Dias de Freitas.
 1.016. Thomaz Mazzoni.
 1.017. Amadeu Macedo de Carvalho.
 1.018. Alfredo Mesquita.
 1.020. Americo Porto Alegre.
 1.021. Alberto da Silv. Rego Filho.
 1.022. Abilio Corrêa.
 1.023. Ascanio del Mazza.
 1.025. Giuseppe Pilegi.
 1.026. Jayme Medaljon.
 1.027. João Pontes Moraes.
 1.029. Mauricio Loureiro Gama.
 1.030. Manlio Novaes Paternostro.
 1.031. Miguel Biancala.
 1.032. Margarida Izar.
 1.033. Paulo Alberto del Bosco.
 1.034. Vinico Duarte.
 1.035. Genaro Rodrigues.
 1.036. Adelino Gião.
 1.039. Angelo Gemignan Junior.
 1.040. Alvaro Gandra P. Castro.
 1.042. Alexandre Tepedino.
 1.043. Arlindo Veiga dos Santos.
 1.045. Amadeu Fabricio Marques.
 1.046. Annita Ramos.
 1.047. Antonio de Moura.
 1.048. Antonio Zambardino.
 1.049. Antonio Mendes de Almeida.
 1.050. Antonio Galvão.
 1.052. Balthazar de Oliveira.
 1.056. Clovis Camargo.
 1.057. Chucuri Curi.
 1.059. Dante Corá.
 1.061. Estevam de Souza Barros.
 1.062. F. A. M. Vasconcellos Florence.
 1.063. Francisco Martins.
 1.064. Padre Francisco Paiva.
 1.065. Francisco Lineiro Filho.
 1.066. Francisco Monteleone.
 1.068. Frederico de Arruda Camargo.
 1.069. Gastão Moreira.
 1.070. Genesio de Vasconcellos.

- 1.071. Giannina Corbioli.
- 1.072. Hygino Reis.
- 1.074. Jayme Barcellos.
- 1.076. Jorge de Carvalho.
- 1.077. José Alves Gonçalves.
- 1.078. José Bacchi.
- 1.079. José Carlos Affonseca.
- 1.080. Jos. Galeão Coutinho.
- 1.081. José Vaz dos Santos Junior.
- 1.082. João Ferreira dos Santos.
- 1.083. João Franco de Oliveira.
- 1.085. Livio Barreto Xavier.
- 1.086. Luiz Lorenze.
- 1.087. Luiz Cipullo Filho.
- 1.088. Luiz Ribeiro de Carvalho.
- 1.091. Morival de Aguiar.
- 1.093. Mario Reis.
- 1.094. Oswaldo de Oliveira.
- 1.095. Oswaldo Moles.
- 1.096. Pedro Avelino da Silva.
- 1.097. Plinio do Amaral.
- 1.098. Rachad Haddad.
- 1.099. Ricciari Barragli.
- 1.100. Sack Miura.
- 1.101. Salathiel Gumerindo de Campos.
- 1.102. Severo Scarlato.
- 1.103. Toshikazu Tchinose.
- 1.104. Vicente Chieregatti.
- 1.105. Vicente Maurino.
- 1.106. Washington Amaral.
- 1.107. Waltrudes Theodoro Novaes.
- 1.108. Alfredo Takeuchi.
- 1.109. Augusto Goeta.
- 1.110. Antonio Rodrigues Fortes.
- 1.111. Antonio Galvão Junior.
- 1.112. Candido Barbosa Filho.
- 1.114. Getulio de Paula Santos.
- 1.115. Gutemberg Neves.
- 1.116. José Sant'Anna.
- 1.118. Julio de Revoredo.
- 1.119. Mario Medeiros Rhein.
- 1.120. Mario Santalucia.
- 1.121. Miguel Franchini Netto.
- 1.122. Padre Antonio Penteado Oliveira.
- 1.123. Paulo Menotti del Picchia.
- 1.124. Pedro Paulo Pace.
- 1.125. Tchuzabro Nomura.
- 1.126. Vicentina Soares.
- 1.127. Padre Salomão Ferraz.
- 1.128. Osmidio Buck Carvalho.
- 1.129. Adib Saadé.
- 1.130. Cairbar Schutel.
- 1.131. Jesus Saborido Montanés.
- 1.132. José Cione.
- 1.133. Miguel Chaoul Hayek.
- 1.135. Orpheu Ghirardello.
- 1.136. Paulo da Rocha Gomide.
- 1.137. Theotônio Alves Pereira.
- 1.138. Alcides Magalhães.
- 1.139. Alfredo Fiore.
- 1.140. Daniel Novaes.
- 1.141. José Quirino Ribeiro.
- 1.143. Pedro de Toledo.
- 1.144. Virgilio Franco de Moraes.
- 1.145. Francisco Morelli.
- 1.146. Balthazar de Godoy Moreira.
- 1.147. Domingos Mazzei.
- 1.148. Hulda Marcondes Boucher.
- 1.149. José Bento da Silva.
- 1.150. Albertino Moreira.
- 1.151. Antonio Villas Boas.
- 1.152. Anselmo de Souza Games.
- 1.153. Aristides de Basile.
- 1.154. Habib Bechelani.
- 1.155. Henrique Kalthoff.
- 1.156. José Coelho Junior.
- 1.157. Julio Sauerbronn de Toledo.
- 1.158. Luiz Maraghiano Junior.
- 1.159. Mario Sampaio Ferraz.
- 1.160. Octavio Gouvêa.
- 1.161. Osorio Thaumaturgo Cesar.
- 1.162. Antonio Costa Pereira.
- 1.163. Amador Cysneiros do Amaral.
- 1.164. Raul Roque Araujo.

- 1.165. Sylvio Pereira Mendes.
- 1.166. Vicente Themudo Lessa Junior.
- 1.167. Zeferino Vasconcellos Filho.
- 1.168. Samuel Ribeiro.

Esta lista annulla a anterior.

Associação Paulista de Imprensa, julho de 1935. — Antonio de Padua Nunes.

Offícios:

N. 4.124 — A' E. F. Central do Brasil — Envia, com documentos, cópia do decreto de 6 de setembro ultimo, que aposentou Pedro Casemiro, no cargo de machinista de 4ª classe dessa estrada. Com referencia ao officio n. 76-A. P., de 24 de abril do corrente anno, communica que, annullada a aposentadoria que fora concedida, pela Caixa de Pensões, ao citado funcionario, voltou elle, automaticamente, á situação de licenciado, na qual já estivera, desde dezembro de 1927 até á data do decreto que o aposentou pelos cofres publicos. Quanto á indemnização que pede a Caixa de Aposentadorias e Pensões, dos vencimentos pagos ao interessado, como aposentado, poderá ter logar quando se houver de processar a liquidação da despesa proveniente dos vencimentos a que o funcionario em causa fizer jus, na qualidade de licenciado para fins de aposentadoria. (9.144-35.)

N. 4.125 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — O Ministerio da Fazenda communicou a esta Secretaria de Estado haver providenciado junto ás alfandegas do paiz no sentido de que os certificados technicos referentes ao material importado com favores aduaneiros pelas empresas ou firmas de que trata a circular n. 111, de 18 de outubro de 1934, daquelle Ministerio, sejam enviados, por copias authenticas, directamente a esse departamento. (18.757-35.)

N. 4.126 — Ao mesmo — Sobre o assumpto do officio n. 1.025, de 24 de junho ultimo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "De accordo com o parecer do Sr. consultor juridico". (13.295-35.)

N. 4.127 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Restitue processo relativo á aposentadoria do machinista de 4ª classe, da E.F.C.B., Manoel José Dias, communicando que foi apostillado o respectivo decreto, de accordo com o art. 170, inciso 4º, da Constituição Federal. (18.108-35.)

N. 4.128 — A' mesma — Restitue processo relativo á aposentadoria do mestre de linhas, do D.C.T., Luiz Henrique de Moraes Rego, communicando que foi apostillado o respectivo decreto, de accordo com o art. 170, inciso 4º, da Constituição Federal. (13.993-35.)

N. 4.139 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Remette, com documentos, cópia do decreto de 13 de setembro ultimo, que aposentou José Sergio de Negreiros, no cargo de carteiro de 1ª classe, da D.R. dos C.T., de Pernambuco. (18.615-35.)

N. 4.130 — Ao mesmo — Communica que o assumpto do officio n. 12.741, de 13 de agosto do anno passado, está dependendo da remessa do documento solicitado em officio n. 3.315, de 7 de agosto proximo findo. (16.600-35.)

N. 4.131 — Ao mesmo — Remette, com documentos, cópia do decreto de 6 de setembro ultimo, que aposentou Elpidio José de Lima, no cargo de telegraphista de 3ª classe, desse departamento. (17.386-35.)

N. 4.132 — Ao Diminio da União — Tendo a E.F.C.B., urgente e imprescindivel necessidade de demolir o predio da antiga sede do residente em Cordisburgo, transmitta o officio n. 289, de 6 de março ultimo, na forma do que preceitua o art. 820, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. (5.567-35.)

N. 4.133 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Solicita providencias afim de serem remettidos os orçamentos definitivos concernentes á construção dos cinco armazens de ns. XIII, XXII e XXV e dos dois para importadores. (10.129-35.)

N. 4.134 — A' E. F. Central do Brasil — Autoriza essa estrada a contractar um psychiatria, para exame do pessoal, na especialidade. (15.355-35.)

N. 4.135 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Foi ordenado o registro do termo additivo ao contracto celebrado em 16 de junho de 1934, com a firma Ewerthon Pinto & Comp., Limitada, para a construção do edificio da sede da D.R. do Maranhão, em São Luiz. (20.022-35.)

N. 4.136 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina — Por aviso de 13 de setembro de 1934, n. 1.814, este Ministerio solicitou ao da Fazenda, as necessarias providencias afim de que, mediante credito á disposição dessa

delegacia, fosse paga ao agente postal de Jaguaruna, nesse Estado, Antonio Nicolazi, a quantia de 80\$, proveniente de gratificação de que fez jus em dezembro de 1931. (17.208, de 1935.)

N. 4.137 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo — Foram solicitadas providencias afim de que, mediante credito á disposição dessa delegacia, seja paga ao agente postal do Correio de Nova Venecia, nesse Estado, Vicente Alves de Oliveira, a quantia de 80\$, proveniente de gratificação a que fez jus em dezembro de 1931. (17.211-35.)

N. 4.138 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Restitue o processo sobre aforamento de um terreno de marinha, situado no porto de Tumyrã, municipio de São Vicente, requerido por Manoel Carlos da Costa Teixeira, comunicando que este Ministerio nada tem a opôr ao aforamento solicitado. (19.541-35.)

N. 4.139 — A' E. F. Central do Brasil — Attendendo ao que solicitou o prefeito municipal de Magé, autoriza essa estrada a conceder, de accordo com o art. 7º, do capitulo V, do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, um passe escolar á professora municipal D. Risoleta Goulart da Silveira, entre Magé e Citrolândia, ficando sem effeito a concessão autorizada nos termos do officio n. 3.462, de 20 de agosto ultimo. (18.641-35.)

N. 4.140 — A' Prefeitura Municipal de Magé, Estado do Rio de Janeiro — Identico. (18.641-35.)

N. 4.141 — A' chefia da Carteira de Consignações da Caixa Economica do Rio de Janeiro — Solicita esclarecimentos acerca do caso de que trata a noticia publicada no "Jornal do Brasil", de 28 do mez de agosto ultimo, sobre o Sr. Manoel José da Silva, afim de que possa responder a pergunta constante do officio n. 1.992, de 30 do mez citado. (18.831, de 1935.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1935

Requerimento despachado:

Osiás Rodrigues da Silva, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Escola de Aperfeiçoamento, pedindo dispensa do cargo de preparador daquela escola e remoção para a Estação Central Telegraphica. — Deferido. (Officio 137 — D. E. A.) (*)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

Ophelia de Barros Rezende, agente da Agencia de Santa Rosa, subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, cinco mezes, com vencimentos, de accordo com o artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (31.947-35.) (*)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 25 de setembro de 1935

Licença concedida:

Pacifica de Abreu, ajudante da agencia de "Tanque", subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 5 de agosto. (16.374-35.) (*)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1935

Incorporando a linha de Monte Alegre a Ituyutaba, com 81.900 metros de extensão, á rede telegraphica da Directoria Regional de Uberaba, a qual ficará constituindo o 6º trecho da 1ª secção de linhas:

6º trecho — Monte Alegre a Ituyutaba, com 81.000 metros, sede: Monte Alegre. (Port. 1.216-26-9-35.) (*)

Mandando transformar em agencias postaes telephonicas as postaes telegraphicas de Nova Veneza e Camboriú, ambas subordinadas á Directoria Regional de Santa Catharina. (Port. 1.218-26-9-35.) (*)

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorrecções.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

- Antonio Agostinho da Silva, processo n. 21.555, de 1935. — Compareça á Secretaria.
- Cyd de Mello Moraes, processo n. 106.702, de 1935. — Aceito a fiadora.
- Agenor Peixoto, processo n. 36.824, de 1935. — Indeferido.
- Adhemar Rangel, processo n. 129.407, de 1935. — Autorizo o pagamento.
- Antonio Pedro dos Santos, processo n. 76.355, de 1935. — Indeferido.
- Carlos Brandão da Cunha, processo n. 130.137, de 1935. — Autorizo o pagamento.
- João de Souza Pereira Guimarães, processo n. 37.351, de 1935. — Indeferido.
- José Sylvestre da Silva, processo n. 76.365, de 1935. — Indeferido.
- Manoel de Oliveira, processo n. 35.689, de 1935. — Indeferido.
- Rudolf Heinz, processo n. 16.415, de 1935. — Não contém a aceitação da proposta.
- Manoel Alves, processo n. 31.020, de 1934. — Compareça á Secretaria.
- Nilo Marussi, processo n. 29.990, de 1934. — Compareça á Secretaria.
- Walfrido do Carmo Lima, processo n. 26.920, de 1934. — Compareça á Secretaria.
- Companhia Geral de Material Rodante, processo numero 53.900, de 1935. — Compareça á Secretaria.
- Maria da Conceição Junqueira, processo n. 77.440, de 1935. — Compareça á Secretaria.
- Maria Emilia Cardoso Martins, processo n. 21.721, de 1934. — Compareça á Secretaria.
- Barbosa Albuquerque, processo n. 22.626, de 1935. — Restitua-se por "Deposito" a importância de 32\$000.
- Bonifacio David, processo n. 40.826, de 1935. — Autorizo o pagamento.
- Jovina dos Santos, processo n. 77.448, de 1935. — Deferido a titulo precario.
- Antonio Braz de Oliveira, processo n. 52.280, de 1935. — Indeferido.
- Collegio Santos Anjos de Vassouras, processo numero 58.335, de 1935. — Indeferido. O documento apresentado não prova que o estabelecimento só presta ensino gratuito.
- Castro Sobral & Comp., processo n. 42.301, de 1935. — Restitua-se.
- Joaquim de Oliveira, processo n. 52.089, de 1935. — Indeferido.
- Leon Boreli, processo n. 58.794, de 1935. — Certifique-se.
- M. Routman, processo n. 55.230, de 1935. — Restitua-se.
- Gustavo Simão Tamm, processo n. 72.915, de 1935. — Certifique-se.
- Antonio Agostinho da Silva, processo n. 21.555, de 1935. — Compareça á Secretaria.
- Antonio Teixeira da Motta, processo n. 33.989, de 1935. — Compareça á Secretaria.
- Fernando Castello Branco de Araujo, processo n. 35.625, de 1935. — Compareça á Secretaria.
- Joaquim Alves de Carvalho, processo n. 01.528, de 1935. — O pedido foi anotado para ser attendido opportunamente, depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscripção.
- José Rubim, processo n. 66.805, de 1935. — Certifique-se.
- Joaquim Raymundo Filho, processo n. 39.955, de 1935. — Approvo a proposta.
- Americo Leal Pacheco, processo n. 45.480, de 1935. — Certifique-se.
- Octavio Barbosa, processo n. 19.975, de 1935. — Indeferido.
- Pedro Ponciano Latsch Cherem, processo n. 19.201, de 1935. — Deferido.
- Pedro Advincula, processo n. 64.880, de 1935. — Compareça á Secretaria.
- João Francisco de Paula, processo n. 07.130, de 1935. — Indeferido.

Brasilino Gama, processo n. 08.825, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Amelia Floripes, processo n. 74.085, de 1935. — Autorizo o pagamento.

Benedicta Magdalena de Barros, processo n. 48.900, de 1935. — Aguarde a distribuição do credito destinado a tal pagamento (de addicionaes).

Cyra Dias de Oliveira, processo n. 74.420, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Geraldo Guimarães, processo n. 75.690, de 1935. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscripções de candidatos a emprego.

José Conceição Telles, processo n. 48.358, de 1935. — Aceite a fiadora.

P. Theophilo de Mello Cabello, processo n. 75.360, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Waldemar Costa, processo n. 75.030, de 1935. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscripções de candidatos a emprego.

Adolpho Pacovane, processo n. 75.230, de 1935. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscripções de candidatos a emprego.

Demetrio Augusto de Gusmão Simões, processo numero 27.331, de 1935. — Requeira ao Ministerio da Viação, se assim entender.

Francisco dos Santos, processo n. 26.772, de 1935. — Indeferido.

Genovino Themotheo da Paixão, processo n. 32.479, de 1935. — Indeferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira divisão — Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Wigando Engelke, requerendo o arrendamento de terrenos, á Avenida dos Democraticos-Manguinhos. — "Indeferido, á vista das informações".

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1935

Sr. delegado do 1º Districto Policial do Distrito Federal:

N. 1.669 — Comunicando que no quadro deste Departamento não tem nenhum funcionario com o nome de José Gabriel Melchiades de Souza. (Ref. 6.010-35.)

— Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 1.670 — Comunicando ter recebido o "termo de entrega" das obras construidas, no campo de aviação militar de Fortaleza, pelo 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secças, desse ministerio e enviando-o incluso. (Ref. 5.304-35.)

Requerimento despachado

Dia 30 de setembro de 1935

Arthur Alfredo de Avellar Figueiredo, inspector geral do Instituto de Meteorologia, solicitando lhe sejam concedidos seis mezes de licença, de accôrdo com os arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido, de accôrdo com as informações. (D. A. C. 4.985-35.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 2 de outubro de 1935

Ao Sr. director do Instituto de Chimica do M. A.:

N. 1.671 — Solicitando analyse de ferro cilicio de fabricação nacional e enviando inclusas duas latas a serem submetidas a exame.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 1.672 — Comunicando quanto a suspensão de pagamento das estações meteorologicas e informando que o serviço de Aguas passou a pertencer ao Ministerio da Agricultura. (Ref. 1.186-35.)

— Ao Sr. observador da Estação de Angra dos Reis:

N. 1.673 — Remettendo as instruções solicitadas no seu officio n. 80, de 18 de setembro ultimo.

RECTIFICAÇÃO

No requerimento despachado de Luciano Benjamin de Viveiros, publicado no *Diario Official* do dia 1 de outubro, onde se lê: — "Indeferido, de accôrdo com as informações", leia-se — "Não ha que deferir".

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1935

Officíos:

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.059 V — O Thesouro Nacional impugnou o pagamento de Heitor Jorge Simões, transferido da I. R. F. P. A., com sede em Ponta Grossa, Estado do Paraná, no periodo em que o mesmo esteve em transito (1 a 19 de setembro corrente), allegando que o citado funcionario só entrou em exercicio nesta Directoria Geral, a 20 do corrente mez.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 5.061 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento dos vencimentos do pessoal titulado da Directoria do S. T. C. addido a esta Directoria Geral, relativo ao mez de setembro, de accôrdo com o incluso "ponto".

N. 5.062 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser descontado mensalmente em folha de pagamento do D. S. T. C., do 3º escripturario Rosalba Costa Rego Moreira da Silva, a começar de setembro corrente, a importancia de 227\$500 correspondente a uma passagem de ida de Rio de Janeiro a Maceió.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 5.064 — Passo ás vossas mãos, as terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos do A. A. 10, da Directoria do Ensino Agrícola, nesse Estado, de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 5.066 V — Idem, idem as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos do Campo de Sententes de Coqueiros, de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 5.069 — Comunico-vos, que falleceu no dia 7 de julho deste anno, o trabalhador contractado do S. F. P. V., Francisco Olegario da Motta Albuquerque, sendo admittido na mesma data, Corinto Salles Bezerra.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 5.071 — Idem, idem ter fallecido o arador mecanico Elcias Galdino de Souza, sendo substituido em 6 do corrente, por Antonno Gomes de Mello.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 5.073 — Passo ás vossas mãos, as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos do Campo de Propagação de Plantas Fructíferas de Guaramiranga, nesse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 5.075 — Idem, idem as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal contractado para os trabalhos de fruticultura nesse Estado, de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 5.077 v — Idem, idem as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do contracto de um servente para os trabalhos do S. T. C., nesse Estado, de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio:

N. 5.079 V — Idem, idem, as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos da Estação Experimental de Canna de Asucar nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 5.082 V — Comunico-vos que foram dispensados: em 31 de janeiro, por abandono de emprego: Waldemar Ettinger; em 30 de junho, por ter sido contractado pela quota estadual, Elisiario da Rocha.

N. 5.084 — Communico-vos que foram feitas alterações no quadro do pessoal variavel do Horto Florestal de Ibura, do S. I. R. G., nesse Estado.

N. 5.086 V — Levo ao vosso conhecimento que o senhor ministro annullou o contracto do agronomo Carlos Lobão Muniz de Souza, para ajudante da Estação Experimental de Plantas Texteis em Quissamã, voltando ás suas funções o technico agricola Tennyson Freire, sem interrupção de exercicio.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 5.088 V — Communico-vos que, tendo sido nomeado para outro lugar o apontador contractado, da Estação de Plantas Texteis em Alagoinha, nesse Estado, Lourival Gouveia da Luz, o Sr. ministro resolveu extinguir o referido lugar, a partir de 16 de agosto proximo findo e crear, na mesma data, 3 lugares de operarios, sendo admittidos: João Bertho e Severino Alves e Hygino de Lima.

— Sr. director da Directoria do Imposto de Renda:

N. 5.067 V — Tenho o prazer de communicar-vos que o D. S. T. deste Departamento, Eduardo Claudio da Silva, esteve, no periodo de 26 de abril a 29 de maio do anno proximo findo, em Santos, a serviço do ministerio.

— Sr. sub-inspector agricola, em Florianopolis:

N. 5.089 V — Para que possa effectuar o registro dos associados da "Sociedade de Agricultura e Pecuaria" com sede em Joinville, constante do officio n. 2.025 datado de 5 do corrente, torna-se preciso a referida sociedade fazer sua inscripção em requerimento sellado e assignado pelos respectivos presidente e secretario, com as firmas devidamente reconhecidas por notario publico, conforme art. 3º das instrucções baixadas em data de 10 de setembro de 1926.

— Sr. presidente da Companhia Nacional de Cimento Portland Mauá:

N. 5.090 — Peço a fineza de vossas providencias afim de que seja augmentada a quota de fornecimento de cimento da firma Pinheiro Guimarães & Comp., que se promptifica a attender ao pedido desde que lhe seja concedido tal augmento.

Como esclarecimento, declaro-vos que a firma Pinheiro Guimarães & Comp. é abastecedora da "A Constructora Manoel Pereira Limitada".

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Por portaria desta data foram concedidos 45 dias de licença para tratamento de saude, a contar de 9 do corrente, de accordo com o art. 8º, n. 1º, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao enfermeiro, contractado, do nucleo colonial "São Bento", Carmino Bianco.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1935

Processos despachados:

C. Silva, estabelecido com padaria á rua Acre n. 24, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 1:000\$000, por infracção dos arts. 1º e 32, alinea a, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. (D. G. E. 9.432-935.) — Nego provimento.

Americo de Carvalho Junior, ex-contínuo, contractado, do S. I. P., solicitando sua reintegração (D. G. E. 10.256-935) — Aguarde oportunidade.

Syndicato dos Cirurgiões Dentistas, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, e Syndicato dos Professores de Bello Horizonte, com sede na cidade do mesmo nome, Estado de Minas Geraes, solicitando reconhecimento official (D. G. E. 14.862 e 14.863-935). — Deferido.

Armando Zeny, estabelecido com casa de modas e officinas de costuras á rua Uruguayana n. 37, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou

em 100\$000, por infracção do art. 32, a, do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932 (D. G. E. 14.864-935). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso." (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

"As allegações da firma não satisfazem: a fls. 4ª autuada confessa que guardou o quadro por descuido, em uma gaveta; mais abaixo diz que por ter sido preciso augmentar diversos empregados, necessitou confeccionar novo quadro, motivo pelo qual estava sob a sua guarda e cuidado, para, a fls. 8, allegar que guardou o quadro em uma gaveta por ter caído e quebrado o vidro.

Em vista das flagrantes contradicções, o que vem confirmar a infracção verificada, opino pela manutenção da multa imposta, submettendo o presente á consideração do Sr. ministro."

Adriano Fernandes Gonzalez, estabelecido com padaria á rua Visconde do Rio Branco n. 1, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 500\$000, por infracção do art. 33, alinea b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 14.872-935). — De accordo. Reduzo a multa imposta a 100\$000 (cem mil réis).

Syndicato dos Empregados no Commercio, com sede em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, solicitando reconhecimento official (D. G. E. 14.874-935). — Deferido.

Barbosa & Martinho, estabelecidos com padaria á rua do Cattle n. 331, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 500\$000, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 14.875-35). — De accordo com o parecer do director do D. N. T. Dou provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

"O termo de fls. 2 foi lavrado na padaria de propriedade de Barbosa & Monteiro. O horario de trabalho nas padarias é regulado pelo decreto n. 23.104, de 1933.

O autuante, entretanto, classificou a infracção no decreto n. 22.033, de 1932.

A inspectoria, com fundamento nesse mesmo decreto, impoz a multa de quinhentos mil réis (500\$000).

Isto posto, sou pela nullidade do processo.

Submetto os autos ao julgamento do Sr. ministro, antes, mesmo, da inscripção da divida, afim de evitar qualquer expediente improficuo."

Carlos & Carlos, estabelecidos com tinturaria á rua São Clemente n. 61, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 200\$000, por infracção do art. 1º do decreto n. 21.364 (D. G. E. 14.876-935). — Nego provimento ao recurso, em face do parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "De accordo com o parecer do Sr. inspector chefe, opino que se negue provimento ao recurso.")

A. Bento de Mello, estabelecido com deposito de materias de construção, á rua Lobo Junior n. 10, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$000, por infracção do art. 32, a do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (D. G. E. 14.877-935). — Nego provimento ao recurso, em face do parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Embora laconico o termo de fls. 2, procedem as suas razões, á vista da informação de fls. 11 v. Opinando que se negue provimento ao recurso, submetto o processo á apreciação do Sr. ministro.")

Fabrica Invicta, Limitada, estabelecida nesta Capital, á rua General Caldwell n. 171, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200\$000, por infracção do art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. (D. G. E. 14.878-935). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "A recorrente confessa a infracção, e essa está constatada no termo de fls. 2. Opinando pelo não provimento do recurso, submetto o processo ao julgamento do Sr. ministro."

Albano Janiny, estabelecido á rua Frei Caneca n. 16, com officina de ferreiro e bombeiro hydraulico, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200\$000 por infracção do art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de abril de 1932 (D. G. E. 14.879-935). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer supra." (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "A vista do parecer da inspectoria, opino que se negue provimento ao recurso."

Ordem dos Economistas de São Paulo, com sede na cidade do mesmo nome, solicitando seu reconhecimento official (D. G. E. 14.880-935). — Deferido.

Dia 28

Federação das Indústrias de Minas Geraes, com sede na cidade de Belo Horizonte, solicitando seu reconhecimento oficial (D. G. E. 9.292-935). — Defiro, dando o prazo de 30 dias, para concluírem os sindicatos da federação o processo de adaptação, na forma da lei.

Manoel Lopes da Silva, estabelecido á rua Ledo n. 4, nesta Capital, com barbearia, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 1:000\$000, por infracção do art. 7º do decreto n. 22.779, de 24 de julho de 1933 (D. G. E. 11.391-935). — Relevo a multa de accordo com o parecer do consultor juridico. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Como se trata de primeira infracção e em attenção a não ter havido dolo, mas apenas boa fé de parte do infractor, opino pela relevação da multa imposta, devendo-se, entretanto, intimar o recorrente a legalizar a situação dos seus empregados perante o Serviço de Identificação.")

Antonio M. Cardoso, estabelecido com negocio de liquidos e comestiveis á rua Nicaragua n. 84, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o julgou infractor do artigo 32, alíneas a e b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (D. G. E. 14.865-935). — De accordo com o parecer do director geral. — Archive-se.

Alfred Heider, estabelecido com pequeno fabrico de doces á rua Condessa de Frontin n. 17, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200\$000, por infracção do art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 (D. G. E. 14.866-35). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Com o parecer supra, submetto o presente á deliberação do Sr. ministro, opinando pela confirmação da multa imposta, uma vez que as allegações não satisfazem, pois não é admissivel a razão apresentada no recurso de fls. 6, de haver a firma esquecido na parede o quadro horario, quando se mudou para outro local.")

Companhia Fornecedora de Materiaes, estabelecida á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que a multou em 100\$000, por infracção do artigo 16, alínea c, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (D. G. E. 14.867-935). — De accordo com a informação do director geral, dou provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "O termo de fls. 6, que deveria ser cópia autentica do de fls. 2, está em desacordo na data e soffreu rasura. Bastava essa irregularidade para invalidar o como peça principal do processo. Assim, em vista do exposto e das razões mencionadas no parecer supra, opino pelo provimento do recurso de fls. 9, submettendo o assumpto á deliberação do Sr. ministro.")

Lopes Gomes & Comp., estabelecidos com cordoaria á rua Clapp ns. 15 e 17, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 200\$000, por infracção do art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 (D. G. E. 14.868-935). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "O recurso de fls. 6 deve ser acceito como interposto para a superior autoridade. A vista da confissão da recorrente, procedem as razões que determinaram a lavratura do termo de fls. 2. Isto posto, opinando pelo seu não provimento, submetto ao autos ao julgamento do Sr. ministro.")

La Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud (succursal do Paraná), recorrendo do acto da 15ª Inspectoria Regional, que o multou em 500\$000 por infracção do art. 1º do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933 (D. G. E. 14.869-935). — O decreto n. 22.131 não admite recurso de recurso. Devolva-se o presente processo á inspeccoria regional, por intermedio do D. N. T."

Elias Francisco & Comp., estabelecidos com fabrica de calçados á rua Carlos de Carvalho n. 57, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 1:000\$000, por infracção do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (D. G. E. 14.871-935). — De accordo com o parecer da Procuradoria, dou provimento ao recurso.

Clemente Borges Ferreira, estabelecido nesta Capital, á rua Copacabana n. 812, com restaurante e botequim, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 1:000\$000 por infracção do art. 1º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. (D. G. E., 14.870-835.) — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o se-

guinte: "O recurso de fls. 9 deve ser acceito como interposto para a superior autoridade. Nelle a recorrente confessa a infracção e invoca o principio de equidade. Opinando que se negue provimento ao recurso, submetto os autos ao julgamento do Sr. ministro,

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Apostillas:

O titulo de nomeação do auxiliar da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado Jair Pereira de Amorim recebeu a apostilla seguinte:

O funcionario a quem se refere o presente titulo foi promovido ao cargo de auxiliar de primeira classe por merecimento, tendo em vista a resolução do Sr. ministro constante do aviso circular n. 1 E-1.967, de 16 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — Affonso Costa, director geral de Expediente.

O titulo de nomeação do auxiliar de segunda classe do Departamento Nacional da Industria e Commercio Jair Pereira de Amorim, recebeu a apostilla seguinte:

O funcionario a quem se refere o presente titulo foi promovido ao cargo de auxiliar de segunda classe por merecimento, tendo em vista a resolução do Sr. ministro constante do aviso circular n. 1 E-1.967, de 16 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — Affonso Costa, director geral de Expediente.

O titulo de nomeação do terceiro official da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado Carlos Gusmão Coelho, recebeu a apostilla seguinte:

O funcionario a quem se refere o presente titulo foi promovido ao cargo de terceiro official por merecimento, tendo em vista a resolução do Sr. ministro constante do aviso circular n. 1 E-1.721, de 21 de agosto do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — Affonso Costa, director geral de Expediente.

O titulo de nomeação do terceiro official da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado Léo Pacheco de Oliveira, recebeu a apostilla seguinte:

O funcionario a quem se refere o presente titulo foi promovido ao cargo de terceiro official por merecimento, tendo em vista a resolução do Sr. ministro constante do aviso circular n. 1 E-1.967, de 16 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — Affonso Costa, director geral de Expediente.

O titulo de nomeação do segundo official da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, bacharel Hugo Manoel de Abreu Leão, recebeu a apostilla seguinte:

O funcionario a quem se refere o presente titulo foi promovido ao cargo de segundo official por merecimento, tendo em vista a resolução do Sr. ministro, constante do aviso circular n. 1 E-1.967, de 16 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — Affonso Costa, director geral de Expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1935

Officios:

Ao inspector regional do Trabalho no Rio Grande do Norte:

N. 262 — Respondendo á consulta contida no telegramma n. 1. R. M. T. 329, communica ter sido accorde com o parecer do director da Segunda Secção, redigido nos termos seguintes:

"Os casos que encontram solução na lei n. 62, de 1933, a meu ver, devem ser submettidos á apreciação das Juntas de Conciliação e Julgamento. Nesse sentido se poderia responder á consulta em apreço."

— Ao inspector regional do Trabalho no Estado da Bahia:

N. 263 — Comunicando, para dar conhecimento ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores Ruraes de Piranjy, nesse Estado, que a Directoria Geral concordou com a informação do 3º official Alódio Tovar, abaixo transcripta:

“Não uma parece regular a exigencia do reconhecimento no caso da presente consulta. Tratando-se de uma dependencia da administração publica, qualquer cidadão ou entidade, no gozo dos seus direitos civis, póde a ella se dirigir. Os syndicatos reconhecidos, tidos como órgãos de colaboração com os poderes publicos, têm faculdades mais amplas que vão até a intervenção nos casos em que esteja em jogo os interesses correspondentes ás suas finalidades. Isto posto, sou de opinião que se responda á consulta constante do telegramma de fls. 2, nos seguintes termos: 1º) que os modelos a que se refere o decreto n. 24.637, foram approvados genericamente com a portaria do Sr. ministro, de 4 de setembro de 1934, publicada no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mez; 2º) que o trabalho rural não está regulamentado e por conseguinte não póde o trabalhador exigir o dia de oito horas. Esta é a minha opinião que espero seja submettida á autoridade superior.”

Outrosim, fica implicitamente recommendado o que prescreve o art. 36, paragrapho unico do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1935

Gonçalves & Machado, communicando que seu empregado, Victorino Soares Campos, abandonou o emprego. — Archive-se.

Manoel da Costa, idem, idem, Orbilio Gomes. — Idem. M. Duarte, de Nicheroy, recorrendo do acto do inspector regional, que o autuou por infracção do decreto numero 22.033, de outubro de 1932. — Idem.

Dia 30

O Banco do Brasil, solicitando providencias, afim de que sejam acceitas, pela Inspectoria Regional em Florianopolis, as fichas destinadas ás anotações de prorrogações de serviço. — Idem.

Officios:

N. 840 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo communicação de J. P. Trindade.

N. 841 — Idem, idem, idem, da firma Vasconcellos Vianna & Comp.

Dia 1 de outubro de 1935

N. 842 — Idem, idem, um documento do Sindicato dos Ferroviarios da Leopoldina Railway.

N. 843 — Idem, idem, uma communicação da Soria & Boffoni.

N. 844 — Ao gerente do Banco do Brasil, respondendo officio de 18 de maio ultimo.

N. 845 — Ao inspector da 14ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. n. 20.427-935.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1935

Officios:

N. 1.239 — Ao Sr. presidente da Camara de Commercio Italiana no Rio de Janeiro, accusando o recebimento de um exemplar do “Annuario delle Camere di Commercio Italiane all'estero”.

N. 1.240 — Ao Sr. Dr. A. de Souza Mello, presidente do Departamento Nacional do Café, remetendo, em annexo, a cópia do despacho exarado pelo Sr. Ministro no officio numero 35.328, de 18 do corrente, desse Departamento, sobre as despesas com a instalação dos escriptorios de propaganda de productos brasileiros na Europa.

Dia 26

N. 1.241 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria, e Commercio, transcrevendo o relatorio apresentado pelo Sr. Ernesto Strett, director de Secção deste Departamento, que, entendendo-se com o Governo de S. Paulo, tratou de sua colaboração no plano da criação de Escriptorios de Propaganda do Brasil no exterior.

N. 1.242 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, restituindo, devidamente informado, o processo da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que acompanhou o officio n. 1-C-1.690, de 18 de setembro de 1935.

Dia 27

N. 1.243 — Ao Sr. Dr. J. B. Randolpho de Paivo Junior, director da Secretaria do Tribunal de Contas, dando informações sobre o material de propaganda destinado a figurar nos Escriptorios de Propaganda do Brasil, em Nova York e Paris, que necessita de ser adquirido por meio de adiantamento, para que o Tribunal reconheça a procedencia do pedido, solicitado em officio n. 1.170, de 12 do corrente, deste Departamento.

Dia 30

N. 1.244 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que seja paga a Carlos Alberto Gonçalves, a conta proveniente de fornecimento de 5.000 exemplares de publicações “Fructas do Brasil” a este Departamento, durante o mez corrente.

N. 1.245 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 2ª via da conta de Carlos Alberto Gonçalves, proveniente do fornecimento a este Ministerio, de 5.000 exemplares de publicações “Fructas do Brasil”.

N. 1.246 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nesta, solicitando providencias no sentido de serem ahí organizadas, por conta da Companhia Nitro-Chimica Brasileira, a confecção de cópias photostatinas necessarias á satisfação da exigencia legal de um despacho deste Departamento.

N. 1.247 — Ao Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, restituindo, devidamente satisfeita, a exigencia do processo n. 68.916/1935, referente á comprovação de adiantamento feito ao auxiliar de 1ª classe deste Departamento, José Pinto de Campos.

N. 1.248 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá, Paraná, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Emiliano, Kimak & Comp.

N. 1.249 — Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco, Santa Catharina, identico.

N. 1.250 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus, Amazonas, identico.

N. 1.251 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, S. Paulo, identico.

N. 1.252 — Ao Sr. director geral do Expediente, dando informações sobre o processo de exoneração de Reynaldo Gross Lefevre.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1935

Requerimentos despachados

S. A. Companhia Mercantil Carioca, para o archiva-mento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Companhia Fiação e Tecidos Alliança, para o archiva-mento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Sociedade Commercial Nippon Brasileira Limitada, Neves & Saraiva, J. Alves & Alves, C. C. Guimarães & Comp., Monteiro & Miranda, Alliança Commercial de Madeiras Folheadas Limitada, M. Oliveira Ribeiro & Comp., M. Oliveira & Silva, Flint, de Marchi & Comp., Limitada, Borges, Godinho & Comp., F. Monteiro & Comp., Rangel & Nogueira, Caixotaria Brasil Limitada, Muniz & Pereira Limitada, M. Santos & Fernandes, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

Lourenço, Pimenta & Vieira, Rosenberg & Comp., Salgado, Alves & Comp., Scott & Urner Limitada, Engenharia e Construções, Alonso, Paredes & Gonçalves, para o archiva-mento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

A. Leite & Pereira e Checri & Alfredo Abdelnur, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

Hopkins, Causer & Hopkins (Brasil), Limitada, Oscar Alves da Silva, João Gonçalves Paz Filho, Corrêa & Sanchez, J. Oliveira & Franco, Manoel Alves Teixeira Sobrinho, Nicolau Abdu & Irmão, Maximino Pereira & Comp., Limitada, Perez & Castro, Armando Baptista, Augusto Monteiro & Companhia, Limitada, A. A. Guimarães, Antonio Julio Farias, Leopoldo Ferreira, Bernardo Pinto da Silva, Agostinho A. Pereira e Fabrica Spoeri Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

José Ignacio de Souza, pedindo nomeação de traductor *ad hoc*, na pessoa do Sr. Ernesto Kopschitz. — Faça-se expediente de nomeação.

Irene Bastos Hungerbuhler, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

Armando Pfaltzgraff, Jayme da Rocha Ferraz, Oswaldo Coulomb Costa, Firmino Corrêa Madeira, Mario Coulomb Costa, Alvaro Caldas e Armando Dager, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

Edifícios Victoria Sociedade Anonyma, para o archivamento do *Diário Official* contendo a publicação do certificado de archivamento. — Deferido.

Caixa de Liquidação Mercantil S. A., pedindo anotação em seus estatutos. — Deferido.

Companhia Armazens Geraes de São Paulo, alteração de tarifas. — Deferido.

Francisco Rodrigues e Manoel Fernandes pedindo anotação no distracto da firma F. Rodrigues & Fernandes. — Deferido.

Constructora Renascença S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Satisfaz a exigencia.

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Immoveis, para o archivamento da acta de assembléa geral ordinaria. — Satisfaz a exigencia.

J. Figueiredo de Almeida e José Dantas, para os registros de suas firmas. — Indeferidos.

Avelino José da Costa, Joaquim Moreira da Silva, Lauro Mascarenhas Souza, para o registro de suas firmas. — Satisfazem as exigencias.

Edifício Iguaçu S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Celestino Rocha & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaz a exigencia.

Moreira, Gomes & Comp., Limitada e E. M. Franco & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 30 de setembro de 1935:

Contractos:

Da Sociedade Commercial Nippon Brasileiro Limitada, firma composta dos socios quotistas Falk Alberg e Lourival Reis, para o commercio de commissões etc., com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Neves & Saraiva, firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues Ferreira Neves e Antonio Saraiva, para o commercio de botequim etc., largo José Clemente n. 9, com capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

De J. Alves & Alves, firma composta dos socios solidarios Manoel José Alves e Antonio José Alves, para o commercio de padaria, etc., á rua Leopoldo n. 19, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De C. C. Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios Cid da Costa Guimarães e José Rodrigues da Costa, para o commercio de alfaiataria etc., á avenida Marechal Floriano Peixoto n. 235, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Montairo & Miranda, firma composta dos socios solidarios Antonio Monteiro e Antonio Miranda, para o commercio de barbearia, á rua Visconde de Ouro Preto n. 86, com capital de 7:200\$, prazo indeterminado.

Da Alliança Commercial de Madeiras Folheadas Limitada, firma composta dos socios quotistas Gustavo Adolpho Scheeffe e Irineu Borhausen, para o commercio de madeiras preciosas etc., á rua Frei Caneca n. 41, com capital de réis 40:000\$, prazo indeterminado.

De M. Oliveira Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios, Jorge Frederico de Souza da Silveira e Mi-

guel de Oliveira Ribeiro, para o commercio de construções etc., á praza Floriano n. 7, 4º andar, sala 420, com capital de 50:000\$, prazo 5 annos.

De M. Oliveira & Silva, firma composta dos socios solidarios Mario de Oliveira e Victor Silva Santos, para o commercio de industria de roupas, á rua Silva Freire n. 7, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Flint de Marchi & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas, Carlos Rene Conteville, P-A. Leicester, Flint e Henrique de Marchi, para o commercio de moagem, venda e exportação de mineraes etc., á rua Anna Guimarães n. 92, com capital de 62:000\$, prazo indeterminado.

De Borges, Godinho & Comp., firma composta dos socios solidarios José Augusto Godinho, José Brges, Henriques Abrantes e José Augusto Abrantes, para o commercio de padaria, á rua Republica do Perú n. 21, com capital de 100:000\$000.

De F. Monteiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Monteiro de Paula, José Amorim Caridde e Francisco Monteiro de Paula, para o commercio de moveis etc., á rua Bella n. 30, com capital de 16:000\$, prazo indeterminado.

De Rangel & Nogueira, firma composta dos socios solidarios, Manoel Rangel e José Pinto Nogueira, para o commercio de carvoaria etc., á rua General Polidoro n. 322, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Caixotaria Brasil Limitada, firma composta dos socios quotistas, Francisco Antonio Rodrigues e Manoel Fernandes Junior, para o commercio de caixotaria etc., á rua General Camara n. 313, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Muniz & Pereira Limitada, firma composta dos socios quotistas, Francisco Muniz Furtado Simas e José Joaquim Pereira, pra o commercio de leiteria, á avenida Passos n. 9, com capital de 20:000\$, prazo 6 annos.

De M. Santos & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Manoel dos Santos e Antonio Fernandes, para o commercio de alfaiataria etc., á rua Uruguayana n. 119, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Lourenço & Pimenta, é admittido como socio Antonio Vieira da Silva, o capital social fica elevado a 111:000\$, a firma fica modificada para Lourenço, Pimenta & Vieira.

De Nunan Irmãos, Rosenberg & Comp., retiram-se os socios Frederico Brandão Nunan, Augusto Berardo Nunan e Dona Blandina Raposo Rosenberg, recebendo o 1º e 2º a importância de 10:000\$ e o 3º a importância de 30:000\$, a firma social fica modificada para Rosenberg & Comp.

De Salgado, Alves & Comp., o capital social fica elevado a 600:000\$000.

De Scott & Urner Limitada, Engenharia e Construções, o socio Jonas Paul Urnes cede e transfere 12 quotas ao socio Alexandre Scotto e 50 quotas ao socio John Howard Moorby e 35 quotas ao socio Helge Harboe e o socio Carlos Gavião Monteiro cede e transfere 3 quotas ao socio Alexandre Scott 3 quotas ao socio John Howard Moorby e tres quotas ao socio Helge Harboe.

De Alonso, Paredes & Gonçalves, pelo fallecimento do socio Francisco Ferreira Gonçalves, recebendo os seus herdeiros a importancia de 97:990\$734, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De A. Leite & Pereira, retira-se o socio Antonio Leite, recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Pereira Leite, na importancia de réis 11:000\$000.

De Checri & Alfredo Abdelnur, retira-se o socio Checri Hanna Abdelnur, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alfredo Alexandre Abdelnur, na importancia de 8:250\$000.

Contractos:

De Moreira, Gomes & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Raymundo Moreira, Pedro de Moraes Bitencourt, Ivo Thomaz Gomes e Moses Jacob Pflanzgraben, para o commercio de representações, etc., com capital de 20:000\$, prazo de tres annos.

De E. M. Franco & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Vivaldo Palma Lima Filho, Mariano de Andrade, Raymundo Moura Brito e Eduardo Medeiros Franco, para o commercio de artigos de orthopedia em geral, com capital de 20:000\$000.

Firmas individuaes:

De Antonio Julio Farias, para o commercio de seccos e molhados, á rua Barão de Petropolis n. 146, com capital de 12:000\$000.

De A. A. Guimarães, para o commercio de ferragens, etc., á rua Carolina Machado n. 998, com capital de 30:000\$000.

De Agostinho A. Pereira, para o commercio de armario, etc., á avenida Vinte e Oito de Setembro n. 333, com capital de 40:000\$000.

De Armando Baptista, para o commercio de liquidos, etc., á estrada Braz de Pina n. 187, com capital de 10:000\$000.

De Bernardo Pinto da Silva, para o commercio de botiquim, á rua Paulo de Frontin n. 5, com capital de 20:000\$000.

De João Gonçalves Paz Filho, para o commercio de carne verde, á avenida Francisco Bicalho n. 399, com capital de réis 10:000\$000.

De Leopoldo Ferreira, para o commercio de marcenaria, á rua Benedicto Hypolito n. 72 A, com capital de 20:000\$000.

De Manoel Alves Teixeira Sobrinho, para o commercio de restaurante, á rua General Caldwell n. 122, com capital de 10:000\$000.

De Oscar Alves da Silva, para o commercio de armario, etc., á rua General Canabarro n. 488 A, com capital de réis 20:000\$000.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA THESOURARIA

Dia 2 de outubro de 1935

Saldo anterior	23.756:792\$580
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, nos Es-	
tados.....	209:164\$600
A thesouraria, na séde.....	8:907\$200
	218:071\$800
Total.....	23.974:864\$380
Pagamentos.....	13:614\$700
Saldo existente.....	23.961:249\$680
Resumo:	
Em cofre.....	21:791\$980
No Banco do Brasil.....	23.939:457\$700
	23.961:249\$680

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Dia 18 de setembro de 1935

Portaria n. 11 — O director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nos termos dos officios circulares 2 — C — 1.860 e 2 — C — 2.250 e do officio 2 — C — 1.599 da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, datados respectivamente de 21 de agosto e de 9 de outubro de 1934 e 4 de setembro corrente, recommenda a todos os funcionarios que ainda não o fizeram, a apresentação á Secretaria Geral deste Departamento de: "prova de idade comprovada com documento habil que, além de ser devidamente legalizado quanto ás firmas dos interessados que as subscreverem, deverá trazer a indicação do notario publico desta Capital onde possa ser reconhecida a assignatura do tabellião da localidade em que fór firmado o documento, quando se tratar de funcionarios servindo nos Estados". — O director geral *Edmundo Perry*.

Dia 19 de setembro de 1935

Portaria n. 12 — O director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, para conhecimento dos srs. chefes de serviço e mais funcionarios deste Departamento, transcreve abaixo as instrucções do sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio relativas ao criterio das promoções no regime constitucional, e constantes do officio circular n. 1 — E — 1.721, de 21 de agosto ultimo, da Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado do mesmo Ministerio:

"Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em vista de uma consulta que me fez o director geral, substituto, do Departamento de Estatística e Publicidade, relativamente ao preenchimento de vagas verificadas no quadro dos funcionarios deste Ministerio após o regime constitucional, resolvi sejam observadas a respeito as seguintes instrucções:

1.º A partir de 16 de julho de 1934 as promoções no quadro do funcionalismo deste Ministerio obedecerão ao criterio estabelecido no art. 36, § 2º, do decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, isto é, 2/3 por merecimento e 1/3 por antiguidade;

2.º As promoções feitas já no regime constitucional e decorrentes de acesso dentro dos respectivos quadros ou motivadas por transferencias de funcionarios de um para outro Departamento, em virtude de reforma, devem ser consideradas como tendo obedecido ao criterio regulamentar do citado decreto n. 23.567;

3.º Que, quando se fizer preciso, em face do silencio do acto de nomeação, saber si o caso é de promoção por merecimento ou por antiguidade, basta para isto que se verifique si, sendo o caso de promoção por antiguidade, era o funcionario nomeado, de facto o mais antigo; não sendo o mais antigo, impõe-se a conclusão de que a nomeação teve por motivo o merecimento". — O director geral *Edmundo Perry*.

Dia 23 de setembro de 1935

Portaria n. 13 — O director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, para conhecimento dos srs. chefes de serviço e mais funcionarios deste Departamento, transcreve abaixo as instrucções do sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, relativas ao criterio das promoções no quadro do Ministerio, durante o regime discricionario:

"Declaro-vos, para os devidos effeitos e em additamento á circular n. 1 — E — 1.721, de 21 de agosto do corrente anno, que as promoções feitas para preenchimento de cargos no quadro do pessoal deste Ministerio durante o periodo discricionario, quando o governo não estava obrigado a respeitar o criterio estabelecido nos arts. 27 e 36, § 2º, dos regulamentos annexos aos decretos ns. 19.975, de 12 de maio de 1931 e 23.567, de 8 de dezembro de 1933, devem ser consideradas por merecimento si os funcionarios atingidos não eram, no momento, os mais antigos na classe, caso em que os respectivos actos deverão ser tidos como por antiguidade.

Assim, convém que sejam encaminhados a esta Secretaria de Estado os titulos de nomeação dos interessados para a competente apostilla". — O director geral *Edmundo Perry*.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios

Rectificação á acta da 6ª sessão extraordinaria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, realizada em 14 de agosto de 1935, pela Junta Administrativa, e publicada no *Diario Official* de 23 de setembro de 1935, ás paginas 21.236:

Onde se diz: Aos 14 dias do mez de agosto de 1935, ás 9 horas da manhã, na sala de sessões da séde do Instituto, á Avenida Rio Branco n. 111, reuniu-se a Junta Administrativa sob a presidencia do Dr. Gudestau Pires, Aristoteles Moura, Hercules Magaldi e Abelardo Camargo.

Diga-se: Aos 14 dias do mez de agosto de 1935, ás 9 horas da manhã, na sala de sessões da séde do Instituto, á Avenida Rio Branco n. 111, reuniu-se a Junta Administrativa sob a presidencia do Dr. Oscar Saraiva, e presentes os directores Srs. Dr. Gudestau Pires, Aristoteles Moura, Hercules Magaldi e Abelardo Camargo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos a Sylvia Hasselmann, auxiliar-academica do Instituto Oswaldo Cruz, tres mezes de licença, a partir de 1 de setembro ultimo, nos termos do art. 8º, n. 1. do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 2 de outubro de 1935, do Sr. director geral do Expediente, foi concedida licença, de accordo com a delegação a que se refere o aviso n. 523, de 23 de dezembro de 1934, pelo prazo de seis mezes, a partir de 15 de agosto do corrente anno, nos termos do art. 1º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, correspondente ao decennio de 1 de setembro de 1922 a 1 de setembro de 1932, a Hilda Silva Araújo, escripturaria do antigo Departamento Nacional de Saude Publica.

Inspectoria Geral do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Dia 1 de outubro de 1935

Requerimentos despachados:

O Gymnasio Official do Estado de São Paulo, em Baurú, pede verificação prévia. — A vista da documentação colhida, não é possível deferir.

Marcos Mello, solicitando revogação da pena imposta a seu filho Mario Lucio Machado Mello. Deferido, em face dos documentos apresentados, que attestam o exemplar comportamento do menor.

Inspector Julio Cesar de Mattos, solicitando designação de estabelecimento situado no Estado de São Paulo, onde possa exercer suas funções. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DO ENSINO SECUNDARIO

Requerimentos despachados:

Mario de Pina Figueiredo, solicitando effectivação de sua matricula na 5ª série do Lyceu Pan-Americano, de São Paulo. — Sello devidamente o attestado expedido pelo Lyceu Pan-Americano.

Manoel Pereira dos Santos Filho, solicitando expedição de segundas vias de certidão. — Não tendo sido aprovado em série, mas apenas em algumas materias da mesma, o requerente não tem direito a certificado, mas a attestado relativo às materias em que obteve aprovação; documento esse que poderá solicitar, si o quizer, á direcção do estabelecimento.

Paulo Kruger Corrêa Mourão, solicitando uma certidão. — Certifique-se.

Aramis Gomes Ramos, solicitando para prestar exame de historia natural e das materias da 4ª série. — Indeferido, porque o requerente, alumno regular de curso seriado, não se pôde valer dos beneficios do art. 100 do decreto n. 21.241.

Nelson da Silva Velloso, solicitando transferencia do Gymnasio Nacional Guilherme de Almeida, São Paulo, para

o Gymnasio Municipal de Araçatuba, no mesmo Estado. — Archive-se.

Carlos Chaves de Oliveira Bronze, solicitando restituição de documento. — Restitua-se, mediante traslado.

Pociano Stenzel dos Santos, solicitando a devolução de documentos. — Autorizo a devolução, mediante recibo.

José Derviche, solicitando autorização para prestar, no Gymnasio Regente Feijó, de Ponta Grossa, os exames de portuguez, historia do Brasil e choro-graphia. — Indeferido.

Joaquim Braz Ribeiro, solicitando uma certidão. — Certifique-se.

Inspector Mackenzie College de São Paulo, solicitando providencias para regularização da matricula de José Pires Urbinatti. — Archive-se.

João Baptista Bittencourt Castro, solicitando restituição de documentos. — Autorizo a devolução, mediante recibo.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1935

Diplomas:

José Pereira Sampaio, contador pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro.

— Despachados — J.

Jeronymo Rodrigues Pinto, contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano; Ezilia de Castro, contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano; Namen Cury, contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano; José Marques Caram, contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano; Luiz Ignacio de Andrade Lima, bacharel em sciencias commerciaes pela Academia de Commercio de Pernambuco; José Antonio de Aragão, guarda-livros e perito contador pela Academia de Commercio de Pernambuco; Zoraide Lopes Lansac, guarda-livros pelo Instituto commercial Coronel Joaquim Candido; Joffre Zogbi, guarda-livros pelo Instituto commercial Coronel Joaquim Candido. — Registrados.

N. 8.119, ao Sr. director da Academia de Commercio do Lyceu de Uberlandia;

N. 8.195, ao Sr. inspector regional Cezar Pereira Salles;

N. 8.196, ao fiscal Elvira Poch;

N. 8.197, ao Sr. fiscal geral doutor João Baptista de Méo;

N. 8.198, ao fiscal geral João Baptista de Méo;

N. 8.199, ao Sr. fiscal regional Albio Faria Peturcci;

N. 8.200, ao Sr. fiscal Raymundo Ferreira de Macedo;

N. 8.201, ao Sr. fiscal Cordelia Eloy de Andrade;

N. 8.202, ao Sr. fiscal Oscar Castello Branco;

N. 8.203, ao Sr. fiscal Alencar de Carvalho;

N. 8.204, ao Sr. fiscal Augusto Cezar dos Santos;

N. 8.205, ao Sr. fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos;

N. 8.206, ao Sr. fiscal Eduardo Antonio de Mattos;

N. 8.208, ao Sr. fiscal Eduardo Antonio de Mattos;

N. 8.207, ao Sr. fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos;

N. 8.208, ao Sr. fiscal geral Francisco A. Rodrigues de Salles Netto;

N. 8.209, ao Sr. fiscal Emmanuel Gonçalves;

N. 8.209, ao Sr. Emmanuel Gonçalves;

N. 8.210, ao Sr. fiscal Nestor Victor Santos Filho;

N. 8.210, ao Sr. fiscal Nestor Victor Santos Filho;

N. 8.211, ao Sr. fiscal Edmir Pedreiras Furquim;

N. 8.212, ao Sr. director do Collegio Emmulação;

N. 8.213, ao Sr. director do Instituto La-Fayette;

N. 8.214, ao Sr. director do Instituto La-Fayette;

N. 8.215, ao Sr. director da Escola Commercial Modelo;

N. 8.216, ao Sr. presidente da Caixa Beneficente da Marinha;

N. 8.217, ao Sr. Murillo Simas;

N. 8.218, ao Sr. fiscal Gabriel Peraira;

N. 8.219, ao Sr. fiscal Regional Archirio Pinto Amando;

N. 8.220, ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas;

N. 8.221, ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação;

N. 8.222, ao Sr. fiscal Angelo Torre;

N. 8.223, ao Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda;

N. 8.223 — A Sra. Odette Maria Lopes Cesar;

N. 8.224, ao Sr. Maria Hilda Almeida;

N. 8.225, á Sra. fiscal Valentina Brandão Silva;

N. 8.226, ao Sr. fiscal Nordau Rother Duarte;

N. 8.227, ao Sr. fiscal José de Salles Fonseca;

N. 8.228, ao Sr. fiscal Raymundo Ferreira de Macedo;

N. 8.229, ao Sr. fiscal Nicolau Duarte e Silva;

N. 8.230, ao Sr. fiscal Nicolau Duarte e Silva;

N. 8.231, á Sra. fiscal Cordelia Eloy de Andrade;

N. 8.232, ao Sr. fiscal Agostinho M. D'Oliveira;

N. 8.233, ao Sr. Alvaro Ernesto de Araújo;

N. 8.234, ao Sr. fiscal Alvaro Ernesto de Araújo;

N. 8.255, á Sra. fiscal Cordelia Eloy de Andrade;

N. 8.236, ao Sr. fiscal Valdomiro Ebling;

N. 8.238, ao Sr. fiscal José Ernesto Riedl;

N. 8.239, ao Sr. fiscal Miguel Daniel;

N. 8.240, ao Sr. fiscal Múnillo Pereira Rego;

N. 8.241, ao Sr. fiscal Carlos Wendhausen;

N. 8.242, á Sra. Olga de Assis Silveira;

N. 8.243, ao Sr. fiscal Emmanuel de Oliveira Gonçalves;

8.244, ao Sr. inspector regional;

N. 8.245, ao Sr. fiscal Marcos R. de Salles;

N. 8.246, ao Sr. fiscal regional Albio de Faria Petrucio;

N. 8.247, ao Sr. fiscal Jandyr de Figueiredo Motta;

N. 8.248, ao Sr. fiscal Jandyr de Figueiredo Motta;

N. 8.249, ao Sr. fiscal Romeu Sebastião Neves;

N. 8.250, ao Sr. Ivan de Oliveira Figueiredo;

N. 8.251, ao Sr. fiscal regional José Ignacio Valença Teixeira;

N. 8.252, á Sra. fiscal Aida Ramos da Fonseca Hermes;

N. 8.253, ao Sr. director da Academia de Paulista de Commercio;

N. 209, ao Sr. Demócrito Rocha.

Relação solicitando o comparecimento nesta Inspectoria Geral, até o dia 31 de outubro dos Srs.:

Antonio Machado Barreto, Agenor Luiz da Rocha, Affonso Russomanno, Aley Fernandes Pereira, Augusto Caetano da Silva Primo, Antenor Coelho de Oliveira, Alfredo Timm, Alvaro de Souza, Alfredo Lopes de Aguiar e Silva, Ananias Frota Vasconcellos, Augusto José Gomes, Affonso Ghizzo, Alfredo Antonio Franco, Abdenago de Brito Freire, Arlindo Alves Alvim, Alcinão Ozorio de Azevedo, Alices, Alcides Faria Cancelllo, Alfredo R. Kohlbach, Antenor de Souza Lima, Alvim Média, Alípio de Souza Loureiro, Alcides Loyola, Adalberto Mendes, Archie B. London, Cony Germano, Carlyle Barreira Fontenelle, Cornelio Cavalcanti Brasil, Charles Nogueiras, Carlos de Pino, David Soares de Oliveira, Demosthenes Motta, Egberto Uchôa de Omena, Eduardo Graell Sarra, Emilio Koch, Elias Tufi, Mansur, Francisco Braga da Silva, Francisco Jayme Medeiros Fausto Augusto Borges Cabral, Florentino Machado Guimarães, Gerson Victor da Silva, Guilherme Martins da Silva, Gisberto Ferraresi, Geraldo Fernandes Maia, Hugo de Oliveira Vasques, Ildefonso Ramos da Cunha, José Barbosa de Farias, José de Alencar Almeida, José F. Meier, João Rufino de Oliveira, João Joaquim Serra, João Braga, João Antonio Doné, João Conil, Joaquim Pereira Notini, Joaquim Martins Ferreira da Silva, Joel Rocha Costa, Jutorih da Rocha Lima, Karl Arnold Von Ow, Licínio do Monte Furtado, Luiz de Oliveira Campos, Luiza Hohl, Lourival Lobo Montenegro, Manoel Garcia, Manoel Soares de Carvalho, Max Boehm, Moysés do Souza Lima, Mario Romiti, Nestor Pedroso de Camargo, Nestor Leal de Couto, Noguey Rody Pinto, Oscar Siebel, Oscar de Assis, Penteado, Paulo Magarinos de Souza, Leão, Raul Azeredo Santos, Ricardo Simões M. Batista, Moysés de Souza Ramiro Martinez, Rodolpho Hacklaneder, Sebastião da Cunha Peixoto, Salim Jorge Hannus, Virgilio Figueiredo, Victorino de Menezes Pires, Walter Gonçalves, Walter Luiz Kastrup. — Afim de que prestem esclarecimentos sobre requerimentos que apresentaram.

Relação dos bachareis, perito-contadores, contadores, actuários e guarda-livros, registrados na Inspectoria Geral do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do titulo III do decreto n. 20.158, de 20 de junho de 1931 e artigos 1 e 2 do decreto 21.033, de 8 de fevereiro de 1932:

RELAÇÃO N. 41

1. Augusto José de Souza.
2. José Carvalho Chelles.
3. Joaquim Augusto Gerales.
4. Jesus F. Campos.
5. Luciano da Silva Ferrão.
6. Manoel Santaella Filho.

Contadores diplomados:

7. Antonio Gobbo.
8. Antonio Gareia Jimenes Filho.
9. Ariowaldo de Toledo Grillo.
10. Arlindo Eiras.
11. Alcindo Pires Barbosa.
12. Arthur de Lacerda Redig.
13. Alberto Queiroz.
14. Adelino Bicaô Cardoso.
15. Alvaro de Lello.
16. Benedicto Rodrigues Aranha.
17. Benedicto de Paula Leite Barros.
18. Cesar Ferrari.
19. Carlos de Mattos Novaco.
20. Dino Lupi.
21. Deniset de Oliveira Mattos.
22. Damião Antonio Dias.
23. Darcy Porchat de Assis.
24. Dolores Silva Cruz.
25. Eduardo Gennaro.
26. Emilio Pafaff.
27. Eugenio Cerello.
28. Elias Abrahão Maia.
29. Francisco de Assis Machado.
30. Francisco Hublet.
31. Francisco Paes Barreto Cardoso.
32. Guilherme Brann.
33. Guerino Cerello.
34. Guido Maradei.
35. José Pedro de Carvalho.
36. José Romani.
37. José Nicomedes Rocha e Silva.
38. João Rodrigues de Almeida.
39. João Marinho Pinto.
40. Joaquim Cutold.
41. Jonas de Carvalho Junior.
42. Jorge Abrahão Maia.
43. Jorge Duarte Silva.
44. Leonardo Lotufo.
45. Manoel Antonio Gaspar Jorge.
46. Manoel da Silva L. Junior.
47. Menotti Conti.
48. Mario Amaral Videira.
49. Mosés Wille Lupéon.
50. Nestor de Paula Moraes.
51. Nagib Amin Maia.
52. Nylza Rocha.
53. Otto Desiderio Sorgenicht.
54. Octavio de Almeida.
55. Oranides Araujo Dutra.
56. Pomphilo Menezes.
57. Pedro de Freitas Amorim.
58. René Hugenneyer.
59. Raymundo Angelo da Silva.
60. Sylvio Giovannetti.
61. Thereza Garcia.
62. Tacito Monteiro Calenbeck.
63. Victor Cesar.
64. Waldomiro Rodrigues Nareiso.
65. Waldomiro de Mattos.

Contadores pela alinea VII: (decreto 21.033):

66. Ary Noronha.
67. Alfredo Santoro.
68. Americo Rodrigues Pereira.
69. Carlos Bina.
70. Joaquim Corrêa Dias.
71. Julio dos Santos Vieira de Mello.
72. João Luiz de Oliveira Magalhães.
73. Manoel Bento de Oliveira.
74. Rodolpho Guilherme Forster.

Contadores pela alinea VII (decreto 21.033):

75. Antonio Moreira do Carmo.
76. Augusto de Menezes Costa.
77. Erico Gama.
78. Emilio Pedutti.
79. João Leonel Sardenberg.
80. Jorge de Macedo Villar.
81. Nabor Guzman.
82. Paulo Assumpção Mofreita.
83. Trajano Candido Rodrigues

Contadores pela alinea V: (decreto 21.033):

84. José Maria dos Anjos Brasil.
85. João Schwenck.
86. Otto Schreiner.

Contador pela alinea III (decreto numero 21.033):

87. João Antonio de Oliveira.

Guarda-livros diplomados:

88. Antonio Dias Barroso.
89. Amelia Marchi.
90. Alberto Cortez Sobrinho.
91. Ayrton Neves Dowsley.
92. Amaury Cesar da Silva.
93. Americo do Prado Mendes.
94. Anthenor Moreira Balthar.
95. Amado França Couto.
96. Benedicto Rodolpho.
97. Benedicto Candido Silveira.
98. Benedicto Souza Chagas.
99. oBanerges Bezerra da Cunha.
100. Belmiro Fernandes Costa.
101. Cassio de Campos Aguiar.
102. Carlos Faraco.
103. Celso Martinez Carrera Filho.
104. Emilio Sandoval.
105. Francisco Gonzaga Perotta.
106. Graciette Salmou.
107. Hans Koppe.
108. Hildebrando Ferreira Leite.
109. Henrique Hollmann.
110. Ivo Ribas de Oliveira.
111. José Salomão Filho.
112. José Correa de Azevedo.
113. José Reginaldo da Rocha.
114. José Paulo Jucá.
115. José Gregorio Pacheco.
116. João Pacifico Ferreira dos Santos Sobrinho.
117. Jurandyr Chagas.
118. Luiz Gonzaga Cruz.
119. Lourenço Marchi.
120. Luiz Pagnozzi.
121. Lício Cunha.
122. Luiz Teixeira Leomiti.
123. Lamartine Vianna.
124. Aureslindo Machado.
125. Manoel da Motta Rebello.
126. Mario Augusto Madeira.
127. Maria da Gloria Sarmento.
128. Nicolau Abes.
129. Oswaldo Alves.
130. Otto Blume.
131. Oscar Bond.
132. Raul Barreto de Sá.
133. Salvador Lauria.
134. Waldemar Haner.

Guarda-livros pela alinea IX (decreto n. 21.033):

135. Antonio Soares de Sant'Anna.
136. Antonio Gonçalves da Encarnação.
137. Antonio Montenegro Ferreira Gomes.
138. Antonio Marchese.
139. Antonio Rodrigues Gouvêa.
140. Antonio Flores Faria.
141. Antonio Moura.
142. Antonio Soares da Silveira.
143. Antonio Corrêa de Araujo.
144. Antonio Rodolpho Fernandes Costa.
145. Armando Fava.
146. Adhemar Soares Couto.
147. Armin Muller.
148. Americo Bernardes Fraga.
149. Arthur Eloy de Barros Pimentel Junior.
150. Altino Alves da Silva.

151. Albino da Silva Gesta.
152. Albertino de Aguiar.
153. Ayres Caetano da Silva.
154. Adelino Pandolfo.
155. Aissar Elias.
156. Alvaro Eston Gualarte.
157. Alvaro Ferreira Lima.
158. Americo Paulo Tarricone.
159. Alberto de Mello Figueiredo.
160. Arthur Ribeiro Franco.
161. Alberto Teixeira Soares.
162. Archibaldo Scott.
163. Angelo Belloni.
164. Arthur Lellis de Miranda.
165. Adalberto Pereira.
166. Alessandro Saltini.
167. Armando Porto Barcellos.
168. Arthur Vicente Ferreira.
169. Alberto Albertini.
170. Affonso Rosiello.
171. Augusto Zanoni.
172. Alfredo Padovan.
173. Ariston de Queiroz Mello.
174. Armando Silva.
175. Alfredo Torres de Vasconcellos.
176. Arnaldo Gawronski.
177. Almiro Flores.
178. Alvaro Ignacio de Medeiros.
179. Anthero Conde.
180. Americo Melro.
181. Alberto Edward Charles Largen.
182. Adalberto Ludwig.
183. Agostinho Mendonça.
184. Adilia Cardoso da Silva.
185. Amadeu Bolsson.
186. Arthur Ferreira dos Santos.
187. Adriano Augusto de Moraes.
188. Albertino Gonçalves.
189. Adhemar Garcia.
190. Alvaro Diogo Teixeira Macedo.
191. Augusto Leite e Silva.
192. Bento de Mello Alves.
193. Benjamin Antonio Peres.
194. Benedicto Cipriano Ferreira.
195. Braz Bartilotti.
196. Benjamin Vieira.
197. Braz Mirra.
198. Breno Vieri Gonçalves.
199. Bruno Velten Mentz.
200. Carlos Augusto Domingos Costa.
201. Caetano Hermenegildo Meneghin.
202. Carlos Petersen Barreto.
203. Carlos Debize Gonçalves.
204. Casimiro Lobo Agnillar.
205. Carlos Ary Zirbes.
206. Durval Caribé Pecanha.
207. Djalma Pacheco de Castro.
208. Denizarti Pinto.
209. Domingos Declaro Sobrinho.
210. Dermeval de Abreu.
211. Deoclecio Rostio.
212. Dorcelino Aita.
213. Edgard Andrade Gomes.
214. Estanislau da Rocha e Silva.
215. Eugenio Fischer.
216. Ernesto C. Roese.
217. Euclides de Toledo Rodrigues.
218. Eugenio de Araujo.
219. Ernesto de Azevedo Carvalho.
220. Ema Alice Maine.
221. Evaristo Maia Brandão.
222. Erna Bertha Emmi Letto.
223. Elpidio João Ferrari.
224. Ernesto Rostand de Oliveira.
225. Edgard Dias Montarroyos.
226. Erich Hartwig.
227. Erna Hellwig Warstat.
228. Eugenio Heberle.
229. Eduardo Neidert.
230. Francisco Esmerio Fajardo.
231. Francisco Soares de Aquino.
232. Francisco Paula Rosa Silveira.
233. Francisco Neves dos Santos.
234. Francisco Maggio.
235. Francisco Sivelli.
236. Francisco José de Araujo Lima.
237. Frederico Guilherme Kremer Filho.
238. Flavio Rosa Jancowski.
239. Frederico G. Metz.
240. Frederico Arthur Hart.
241. Graciliano Oliveira Fernandes.
242. George Henry Crellin.
243. Guilherme Petersen Barreto.
244. Gilberto Sandoval Marcondes.
245. Getulio Mendes.
246. Gentil da Costa Carreiro.
247. George Ernesto Hartam.
248. Gencirino Aristhon Bellezo.
249. Gaudencio Fratini.
250. Guilherme Leyser Filho.
251. Guilherme Telles de Oliveira.
252. Guilherme Teixeira Weber.
253. Heinrich Webel.
254. Humberto Ribeiro de Oliveira.
255. Hugo Kuhn.
256. Henrique Rieckhoff.
257. Henrique Kmenth.
258. Hildebrando de Mattos.
259. Hermano Justiniano de Souza.
260. Honorato Alves de Figueiredo.
261. Heitor Eduardo de Mello Bomfim.
262. Henrique Schertel.
263. Helmuth Sperb.
264. Henrique Roberto Pilz.
265. Heretiano Rodha.
266. Henrique Freire.
267. Hugo Delitsch.
268. Henrique Tanffenbach.
269. Henrique Jaromir Kamentt.
270. Ignacio Alves de Macedo.
271. Idalino Mendonça.
272. Ildelfonso Pilares.
273. Italo Checchi.
274. Izovan Santos.
275. José Borges (Cont.)
276. José Manoel de Sá Borges.
277. José Antonio Ferreira.
278. José Francisco Fernandes Junior.
279. José Julio da Silva.
280. José Dardis.
281. José Demasi.
282. José Rodrigues Bittencourt.
283. José da Silva Dantas.
284. José Salles Godelha.
285. José Alves de Souza.
286. José Cunha Alcantara.
287. José V. Predebon.
288. José André Bastos de Albuquerque.
289. José R. Adami.
290. João Soter Corrêa Filho.
291. João Benedicto Gonzaga da Igreja Filho.
292. João Borges da Silva.
293. João Eduardo Pereira.
294. João Prestes Villas Boas.
295. João Paulino Gomes Parente.
296. João Niederaner.
297. João Baptista de Gouvêa.
298. João Pedro de Freitas.
299. Joaquim Pacheco da Costa.
300. Joaquim Fernandes Pinto.
301. Joaquim Ferreira do Amaral Filho.
302. Jacintho Angerami.
303. Julio Real.
304. Jacomo Nicolau Paocola.
305. Jorge Lemasson.
306. Jayme Prestes Villas Boas.
307. Jorge Vennucchi.
308. Julio Augusto Motta.
309. Juliano Alberto Grimm.
310. Lívino Odelmo Schüller.
311. Luiz Rodrigues Costa.
312. Luiz Barbosa Junior.
313. Luiz Battistatei.
314. Lindolpho Wrege.
315. Manoel Ferreira.
316. Manoel Moreira Dias.
317. Manoel Theodorio de Oliveira Cavalcanti.
318. Manoel Bernardo Loureiro.
319. Manoel Pesquero Lozano.
320. Manoel Esteves dos Santos.
321. Marcellino Ferreira da Silva Queiroz.
322. Murilo Monteiro Valente.
323. Marcos Duarte Pinho.
324. Mario Arantes Franca.
325. Martin Mertens.
326. Miguel Reduzino Meza.
327. Miguel Pauzone.
328. Milton Sobreira de Souza.
329. Martiniano Soares de Albuquerque.
330. Mario Fialho.
331. Mario Boa Nova Rosa.
332. Max Lepper.
333. Mario Bento Alves.
334. Napoleão Machado Borges Camara.
335. Nicolau Riviello Netto.
336. Natalino Campi.
337. Noel Magnus de Carvalho e Silva.
338. Nagib Miguel Cinfe.
339. Narciso Mazzocco.
340. Oscar Carneiro Nazareth.
341. Olympio Florez.
342. Oscar Pellegrini.
343. Oskar Tanner.
344. Oswaldo Simão Deppermann.
345. Olympio Agapito de Sá.
346. Omar Walter Tatsch.
347. Otto Wagner.
348. Oswino Fritoch.
349. Oswaldo A. Schlemm.
350. Pedro Antonio Angerami.
351. Pío Ferreira do Nascimento.
352. Paulo Ramos.
353. Paulo Ruling.
354. Pedro Ricardo Barbosa.
355. Pelagio de Paula.
356. Raphael Buonoehritiano.
357. Raul Schmidt.
358. Ramiro Cesar d'Araujo.
359. Raymundo Nonato Fernandes.
360. Raymundo Firmiro de Oliveira.
361. Rodrigo Pires do Rio Filho.
362. Rogerio Giacomini.
363. Romão Mertens.
364. Ramiro de Almeida.
365. Ricardo Magni Peres.
366. Renaud Pedro Jung.
367. Ruy José Vaz Solheiro.
368. Rudy Schaly.
369. Raif Guarita.
370. Seraphim Dias Pinto.
371. Salim Rahal.
372. Sirtes Tureli.
373. Salvador Soares.
374. Tirso Ivo da Silva.
375. Theophilo Wernz.
376. Tacito Vaz de Carvalho e Silva.
377. Theodoro Stein.
378. Ubirajara Nogueira de Sá.
379. Ulrich Schmitt.
380. Vicente Coppola Filho.
381. Victorino Padovani Filho.
382. Vicente Conte.
383. Waldemar Silva.
384. Willes Ferreira.
385. Waltos Wells Tompson.
386. Waldemar Souto Alcaroz.
387. Walter Guido Greven.
388. Walter Reichardt.
389. Waldemar Bard.
390. Waldemar Brandt.
391. Werner Roberto Panitz.
392. Walther Sperb.
393. Zeferino Ribeiro Sobrinho.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DDS CENTROS DE
SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 7

Expediente de 30 de setembro de 1935

Requerimentos despachados:

N. 1.500 — Americo do Espirito Santo Fontenelle Filho. — Concedo o prazo pedido.

N. 1.691 — Trajano Monteiro de Souza. — Deferido sob a condição de não ser utilizado o commodo em questão para habilitação.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NE- GOCIOS INTERIORES

Patronato Agricola "Campos Salles"

Contracto celebrado entre o Governo da União e Ruy Wagner, director proprietario do Patronato Agricola "Campos Salles" para o recolhimento de menores:

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, no Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, presentes o bacharel Cleantão Jiquirica, director geral, interino, da mesma directoria, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, conforme despacho proferido em seis de julho no processo protocolado sob numero vinte — Juiz de Menores — mil novecentos e trinta e cinco e Ruy Wagner, maior, casado, brasileiro, proprietario e residente em Passa Quatro, no Estado de Minas Geraes, representado por seu legitimo procurador, Dr. Sylvio Pinheiro dos Santos, que exhibiu e deixou archivada a necessaria procuração, aquelle como representante do Governo da União e este como director e proprietario do Instituto de ensino denominado "Patronato Agricola Campos Salles", situado naquella localidade, o primeiro denominado neste documento como outorgante e o segundo como outorgado, accordam firmar o presente contracto para o fim constante da clausula primeira e nos termos que se seguem:

Primeira clausula — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo 1º do decreto n. 24.706, de 12 de julho de 1934 e de conformidade com o credito constante da verba 4ª sub-consignação n. 11 do orçamento da despesa do mencionado ministerio, para o exercicio de 1935, contracta, pelo presente e na melhor forma de direito, com o citado Ruy Wagner, a manutenção e custeio do mesmo patronato, para o fim de serem internados e educados os menores do sexo masculino que, sujeitos á jurisdicção do juiz de menores, forem mandados internar.

Segunda clausula — O estabelecimento ficará, desde a data desta con-

tracto, sob a jurisdicção do juiz de menores, do Districto Federal, e assim sujeito á sua immediata fiscalização, que poderá ser exercida por pessoa de sua confiança, designada inspector, com a remuneração mensal de 200\$000, paga pelo outorgado, e que será por elle depositada em trimestres adiantados no Juizo de Menores. Além dessa remuneração, obriga-se o outorgado a fornecer hospedagem gratuita no proprio estabelecimento ao citado inspector.

Terceira clausula — Aos menores internados, obriga-se o outorgado a fornecer alimentação, educação e instrução.

Quarta clausula — O outorgado fica subordinado directamente ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, quanto ás condições administrativas do estabelecimento, devendo, semestralmente e mediante relatorio, prestar contas do emprego do auxilio recebido, apresentando, balancetes e demonstrativos com os necessarios comprovantes, em duas vias, devidamente sellada a 1ª.

Quinta clausula — A escripturação pela forma mercantil será obrigatoria no estabelecimento, feita em livros proprios e rubricados pelo juiz de menores.

Sexta clausula — Na organização do ensino, obriga-se o outorgado a cumprir o estatuto na clausula 3ª e que deverá abranger: educação physica, intellectual, profissional, moral e religiosa, agricultura, devendo existir para cada grupo de 50 alumnos ou fracção, um professor de instrução primaria de competencia comprovada, um professor de educação physica, e um instructor militar para todo o estabelecimento. Quanto á instrução religiosa será facultada de accordo com as crenças dos alumnos e autorizada pelo Juiz de Menores.

Sétima clausula — O outorgado obriga-se a fornecer á sua custa, sem direito a outra remuneração, além da quantia que lhe é conferida como auxilio, a todos os internados, o material escolar e o destinado ao exercicio de gymnastica e jogo.

Oitava clausula — O contractante obriga-se a ter e manter no Patronato as seguintes installações: Dormitorio, salas das refeições, cozinha e copa, salas de aulas com luz solar e artificial sufficiente, serviço sanitario moderno com abundancia de agua e descarga para fossas hygienicas, lavatorios para rosto, com logares apropriados para escovas de dentes, cujo uso é obrigatorio, tanque baixo nas proximidades do pavilhão dormitorio para lava-pés dos educandos, gabinete para medico, enfermaria com 6 leitos para isolamento de menores enfermos.

Nona clausula — O contractante obriga-se a providenciar para que o dormitorio do Patronato tenha: numero sufficiente de janellas e luz artificial para iluminação e vigilancia durante todas as noites; roupa de cama de morim ou de algodão branco, cobertores, etc., sala para refeições ampla, com mesas separadas, toalha de algodão ou encerado, talheres e canecas, numerados para cada educando, cozinha e copa com apparelhagem necessaria e as janellas com tela de arame e com abundancia d'agua, aulas com car-

teiras escolares, mappas muraes de geographia economica do Brasil, quadros, material didatico e escolar indispensaveis de accordo com a organização do ensino. Para ensino agricola e pratico dos educandos deverá o Patronato manter as seguintes secções: 1ª, Horticulura 2ª, viveiros; 3ª, pomicultura; 4ª, jardimcultura; 5ª, cultura forrageira experimental feita em canteiros comparativos das especies regionaes mais ricas e de outras; 6ª, cultura extensiva de cereaes, com emprego de diferentes methodos modernos de lavoura; 7ª, machinaria agricola necessaria ás culturas. Para o ensino pratico de zootechnia e veterinaria dos educandos o patronato deverá manter as seguintes installações: 1ª, possilga; 2ª, aviario; 3ª, apiario; 4ª, banheiro carrapaticida, caso não exista nas proximidades; 5ª, curral; 6ª, pastos divididos; 7ª, uma pequena secção de laticinios, caso não haja nas proximidades. Deverá o Patronato possuir gado vaccum para produção de leite e para tracção; cavallar e muar para serviço, assim como suino e avicultura em pequena escala.

Decima clausula — O contractante obriga-se a fornecer aos educandos roupa de brim para uso diario dous pares de calçados a cada educando um para serviço e outro para passeio; roupa de dormir; uniforme de fazenda kaki; roupa de baixo, meias, lenços, objectos para passeio, escovas de dentes, pontes, tesouras para unhas e corte de cabelo.

Decima primeira clausula — O outorgado obriga-se a manter no Patronato ou por contracto com os respectivos profissionais serviços medico e dentario necessarios aos educandos e fazer constar, em livros proprios todas as concurrencias observadas nos exames medicos e dentarios a que forem submettidos os educandos.

Decima segunda clausula — Todas as despesas com as novas obras para melhoramento das instituções administração do Patronato correrão por conta do outorgado, inclusive as referentes ás machinas, utensilios e ferramentas agrarias, livros, material de expediente escolar, enxoval e objectos de asseio e hygiene dos educandos, serviços medicos, pharmaceuticos e dentarios. As despesas de transporte de menores para o patronato correrão por conta do governo, sem prejuizo do auxilio estatuido neste contracto.

Decima terceira clausula — A duração do presente contracto será contada da data em que o Tribunal de Contas ordenar registro até 31 de dezembro do corrente anno, considerando-se prorogado por periodos successivos de um anno, até 31 de dezembro de 1939, desde que não haja denuncia por qualquer das partes contractantes até 60 dias antes da determinação do prazo contractual e que nos orçamentos respectivos sejam consignados os necessarios creditos.

Decima quarta clausula — O outorgado receberá o auxilio annual de um conto trescentos e vinte mil réis (1:320\$000) por educando encaminhado pelo juiz de menores do Districto Federal, até numero maximo de cem (100) educandos, pago adeantadamente em prestações semestres.

Decima quinta clausula — O pagamento do auxilio a que se refere a clausula anterior, correrá no exercicio de

1935 por conta da verba e sub-sominação indicadas na clausula 1ª em cujo credito fica empenhada a importância necessária e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que para tal fim foram consignados.

Decima sexta clausula — o Fôro Federal do Districto Federal será o competente para qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto, elegendo o outorgado o Districto Federal com o seu domicilio legal.

Decima setima clausula — Fica estabelecida a multa de dez contos de réis (10:0004000) que será cobrada de qualquer das partes que infringir de uma ou mais clausulas do presente contracto, independentemente de interpeção judicial. No caso de se verificar a infracção por parte do outorgado, passará a cargo de pessoa designada pelo juzi de menores a direcção do estabelecimento enquanto os menores alli permanecerem e até que sejam removidos, dentro do prazo de 30 dias, não cabendo ao outorgado direito a qualquer contribuição deste periodo e ficando assim sujeito ao pagamento da multa convencional. Nesse mesmo caso, poderá ainda o outorgado, por acto proprio, rescindir o contracto, independentemente de interpeção judicial, sem prejuizo de pagamento da multa a que se refere esta clausula. A multa não poderá ser reduzida por nenhum motivo.

Decima oitava clausula — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si o mesmo Tribunal denegar o registro.

Decima nona clausula — O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto será cobrado de uma só vez, na occasião em que fôr effectuado o pagamento do 1º auxilio. E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se no livro decimo de contractos, *in fine*, e decimo primeiro, em começo, da Secretaria de Estado, o presente termo pelo qual foi cobrada a taxa de duzentos réis por linha e que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractuaes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Sobre estampilhas do Thesouro Nacional no valor de cinquenta e tres mil e quatrocentos réis e uma da Educação e Saude do valor de duzentos réis, devidamente inutilizadas, lê-se: Rio de Janeiro, trinta de setembro de mil novecentos e trinta e cinco. — *Cleantho Jiquirica*. — PP., *Sylvio Pinheiro dos Santos*. Testemunhas: *Paulo Brêtas Filho*. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do trigésimo livro de contractos da Directoria de Fazenda, da pagina numero doze verso á pagina dezoito verso, consta o seguinte:

Contracto numero cem — Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas: M. Ventura & Companhia; Lutz, Ferrando & Companhia Limitada; Alves Mendes & Companhia; Casa Lister Limitada e Moreira

Barbosa e Companhia Limitada, para fornecimento de artigos do grupo "Medicamentos", durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco.

Aos dois dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Fazenda, da Marinha, o senhor contra-almirante Adalberto Nunes, director geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do Excellentissimo Senhor ministro da Marinha, de 20 de abril de mil novecentos e trinta e cinco, exarado na continuação do officio numero onze de onze do mesmo mez e anno, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando a concurrencia, publica, realizada nesta Directoria de Fazenda no dia vinte e oito de fevereiro do corrente anno, de accordo com os editaes, actas e propostas publicadas, na integra, no *Diario Official* e do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com as firmas mencionadas na clausula primeira, o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de accordo com as propostas aceitas pelo Excellentissimo Senhor ministro da Marinha e Comissão de Concurrencias acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas M. Ventura & Comp., Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., Alves Mendes & Companhia, Casa Lister Limitada e Moreira Barbosa & Companhia Limitada, d'ora em diante denominadas — Contractantes —, se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, os artigos abaixo declarados, do grupo — Medicamentos — a saber: M. Ventura & Comp. — Acido citrico crystallizado, pacote, de 1.000 grammas, gramma, oito réis. Acido chlorhydrico, Merck, vidro de 500, gramma, nove réis. Ether sulfurico, Rhodia, garrafa 1.000 grammas, gramma, tres réis e tres decimos. Iodoreto de sodio, Merck, vidro de 50, 100 e 250 grammas, gramma, setenta e nove réis. Iodoformio, em pó, Merck, vidro de 50, 100 e 250 grammas, gramma, noventa e tres réis. Oleo de Oliveira, Bertolli, latas de 1.000 grammas, gramma, nove réis e cinco decimos. Thiocol, vidro de 250 e 500 grammas, gramma, setenta réis. Vaselina de 1ª qualidade, latas de 100 e 500 grammas, gramma, quatro réis. — Apositos: — Algodão hydrophilo, de 1ª qualidade, pacote de 250 grammas, "Cirrus" ou "Maranhão", pacote, mil trezentos e cinquenta réis. Caixa de papelão, redonda, para capsulas (collecção de 6), grossa, oito mil e setecentos réis. Esparadrapo Johnson, de 2 polegadas, carretel, tres mil seiscentos e cinquenta réis. Esparadrapo Johnson, de 4 polegadas, carretel, seis mil réis. Lutz, Ferrando & Companhia Limitada. — Algodão em pasta, gramma, dois réis e sete decimos. Alves Mendes & Companhia — Aspirina de Bayer, vidro de 250 grammas, gramma, cento e trinta e oito réis. Lanolina, lata de 500 grammas, gramma, quatorze réis e sete decimos. Polygala, raiz, pacote de 500 grammas, gramma, trinta e cinco réis — Apositos: — Lata para pomada, de 30 grammas, lata, quarenta e

dois réis. Lata para pomada, de 60 grammas, lata, sessenta e oito réis. Casa Lister Limitada: — Gaze hydrophila de 1ª qualidade, peça de 5 metros e 90 centímetros de largura, peça, dois mil seiscentos e oitenta réis. — Moreira Barbosa & Comp. Ltda. — Agua oxygenada, Merck, garrafa de 300 grammas, gramma, cinco réis e cinco decimos.

Segunda — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltorios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e que não obedeçam rigorosamente ás determinações sobre — acondicionamento — e marcas, constantes das especificações respectivas.

Terceira — As contractantes se obrigam a attender os pedidos de accordo com as necessidades e o prazo para a entrega será de quinze dias, uteis. Quando se tratar, porém, de artigo de confecção o prazo do primeiro pedido será de trinta dias; sendo que nenhuma entrega poderá ultrapassar o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco.

Quarta — As contractantes que não entregarem os artigos pedidos nos prazos estipulados na clausula anterior incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues ou não aceitos e na de mais vinte por cento si o atraso da entrega exceder de quinze dias salvo nos casos de força maior, comprovados documentadamente perante o senhor director geral de Fazenda, que encaminhará ao Excellentissimo senhor ministro da Marinha, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelas contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do Excellentissimo senhor ministro da Marinha e da approvação do Tribunal de Contas.

Quinta — As contractantes que na entrega dos artigos pedidos excederem de mais de quinze dias o ultimo prazo estipulado na clausula anterior, além dos pagamentos das multas nella mencionadas, no total de trinta por cento, terão os seus contractos rescindidos e não poderão negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos, independente de qualquer interpeção administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para os effectos do que dispõe a clausula quarta do presente contracto são considerados motivos de força maior, retardamento de viagens, falencias, sinistros, grêves, epidemias, guerra e perturbação da ordem publica, não sendo absolutamente, considerado como tal qualquer retardamento de entrega de artigos em consequencia de rejeição por motivo previsto no presente contracto.

Setima — As contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirar-os dentro do prazo de quarenta e oito horas, ficando obrigadas a substituí-los por outros que satisficam as especificações dentro do prazo de quinze dias, contados da data da rejeição e sujeitas a multas previstas na clausula

quarta do presente contracto, si na substituição excederem os prazos ahi mencionados.

Oitava — Os artigos de que trata o presente contracto serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Laboratorio Pharmaceutico Naval (Ilha das Cobras) onde devem ser entregues.

Nona — O ministro da Marinha só fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos da clausula primeira deste contracto que forem pedidas pelas repartições subordinadas competentes e reserva-se o direito de adquirir até mais vinte por cento das quantidades prováveis mencionadas no edital de concorrência. No caso de se tornar efectiva a requisição supplementar aqui referida, o prazo para a entrega será de trinta dias contados da data do pedido, desde que não ultrapasse o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco.

Decima — As contractantes de fornecimento de artigos confeccionados se obrigam a entregar esses artigos com as percentagens de tipos que forem determinados, por escripto, no acto da entrega dos pedidos de accordo com as necessidades da Marinha.

Decima primeira — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de qualidade e verificação de quantidade. As amostras para os exames serão tiradas em quantidades suficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

Decima segunda — Para garantia da execução do presente contracto, cada uma das contractantes mencionadas na clausula primeira deste contracto apresentará, no acto da assignatura deste, o conhecimento da Caixa Economica do Rio de Janeiro da caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, cauções essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contracto e serão immediatamente completadas com as importancias com que forem desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois annos e, em consequencia, a perda total das mesmas em favor dos cofres publicos, independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Decima terceira — Os transportes correrão por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, inclusive nos casos de rejeição e substituição dos artigos.

Decima quarta — Nenhuma indemnização será concedida ás contractantes por perdas, avarias ou negligências e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha sem que, previamente, tenha sido recolhida a Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

Decima quinta — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em três vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente.

Decima sexta — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto correrão á conta da verba 10 — Directoria de Saude — Designação — Material — Sub-designação 2 — Material de consumo, do artigo dez da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta, e quatro, onde foram feitos os competentes empenhos e é baseado o presente contracto, e mediante apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Decima sétima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar o registro ou outra qualquer indemnização cujas causas sejam dadas pelas contractantes, renunciando as mesmas desde já o direito de reclamar.

Decima oitava — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e, tambem, á legislação em vigor.

Decima nona — A residência legal das contractantes é nesta Capital, bem como o fóro geral.

Vigesima — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, com qualquer das contractantes, ou com todas, quando julgar conveniente, em virtude de faltarem as contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento, com perda da respectiva caução.

Vigesima primeira — Não sendo possível desde já conhecer-se o total exacto dos fornecimentos, o sello proporcional a que se referem os decretos numeros dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, e dezenove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pago nas facturas que forem apresentadas pelas contractantes, que pagarão sómente dez mil réis cada uma, por este termo. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accordo com a legislação em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e vinte mil oitocentos e oito, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Durval Carvalho, terceiro sargento fuzileiro naval, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. — Adalberto Nunes, contra-almirante, director geral de Fazenda (sobre 5 estampilhas federaes de 10\$000 e 5 sellos de Educação e Saude, de 200 réis cada um). — Alves, Mendes & Comp. — M. Ventura & Comp. — Lutz Ferrando & Comp Limitada. — Casa Lister Limitada. — Moreira Barbosa & Comp. Limitada e, como testemunhas: Vicente Motta Filho e Renato de Oliveira Pereira. A margem de fls. 12 verso do mesmo livro consta o seguinte: Cauções: Apresentaram conhecimentos da Caixa Economica, de cauções realizadas: Alves: Mendes &

Comp., n. 12.083, de 29 de agosto de 1935, de 130\$000. M. Ventura & Companhia, n. 12.046, de 29 de agosto de 1935, de 600\$000. Lutz Ferrando & Comp. Limitada, n. 11.979, de 2 de agosto de 1931, de 10\$000. Casa Lister Limitada, n. 12.162, de 6 de setembro de 1933, de 700\$000. Moreira Barbosa & Companhia Limitada, n. 12.265, de 23 de setembro de 1935, de 700\$000.

Directoria de Fazenda (DF 1), em 2 de outubro de 1935. — Durval Carvalho, 3º sargento FN. — Confere. Walter de Lima e Silva, 2º tenente, contador naval.

Directoria de Aeronautica

Do livro de termos de contractos da Directoria de Aeronautica, das folhas um a quatro, extrahe-se o teor seguinte:

Termo de contracto numero seis. Ao primeiro dia do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Aeronautica, o senhor director geral, contra-almirante aviador naval Antonio Augusto Schorch, em cumprimento ao despacho do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de dezeseite de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, autorizando e approvando as obras e, os termos deste contracto, contractou com a firma A. Brasil & Comp., estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto numero cento e noventa e sete a duzentos e tres, nesta cidade, devidamente inscripta nesta Directoria, e tendo comprovado a sua existencia legal pela apresentação a esta Directoria da certidão do contracto social de dezeses de abril de mil novecentos e doze, archivado na Junta Commercial da Capital Federal em dezoito do mesmo mez e anno, com o numero sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito, assim como uma certidão do Departamento Nacional do Trabalho pela qual se verifica o cumprimento do paragrapho primeiro, do artigo trinta e tres do regulamento anexo ao decreto numero vinte mil duzentos e noventa e um, de doze de agosto de mil novecentos e trinta e um, de accordo com a sua proposta de vinte e oito de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, publicada á pagina numero dezenove mil quatrocentos e cincoenta e seis do "Diario Official" de trinta e um de agosto de mil novecentos e trinta e cinco e em virtude da Concorrência Publica realizada em vinte e oito de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria, as obras de instalação de tres portões, na Aviação Naval, Ponta do Galeão, Ilha do Governador e sob as condições seguintes:

Clausula primeira — A firma A. Brasil & Comp. de ora em diante denominada Contractante, se obriga a executar as obras de instalação de portões na Aviação Naval, Ponta do Galeão, Ilha do Governador, de conformidade com as especificações seguintes: Um portão com quatro metros de largura, por tres metros de altura, sendo as duas partes lateraes de abrir, com a largura da grega, vergalhão externo de um e meio de pollegada quadrada e interno de um e um quarto de pollegada; ferro de grega e desenho interno de tres quartos de pollegada por tres quartos de pollegada. Cada folha levará um emblema em brônze de accordo com o desenho. Fechadura tipo

"Yale", com trinco e duas chaves. A frente principal do portão deverá ser toda martelada. Dous portões de dous metros e vinte e cinco centímetros por setenta centímetros, de accordo com o desenho e colas identicas, devendo a frente principal ser toda martelada.

Clausula segunda — Este contracto é lavrado em virtude da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, que orçou a Receita e fixou a Despesa Geral da Republica para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco.

Clausula terceira — A entrega será feita na Aviação Naval, Ponta do Galeão, Ilha do Governador, correndo todas as despesas de transporte por conta da contractante inclusive no caso de rejeição.

Clausula quarta — A contractante se obriga a empregar material de primeira qualidade e a melhor mão de obra possível, sujeitando-se desmanchar e refazer a sua custa o que fôr rejeitado por não estar em concordancia com as especificações constantes da clausula primeira.

Clausula quinta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido á decisão do Excellentissimo senhor ministro da Marinha.

Clausula sexta — Todos os riscos de construção e conservação das obras, correrão por conta da Contractante, emquanto não forem definitivamente recebidas, não aproveitando para isentar a contractante da responsabilidade, os exames feitos pelo fiscal antes da entrega definitiva.

Clausula setima — Nenhuma indemnização será concedida á Contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia ou falta de meios e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Excellentissimo senhor ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

Clausula oitava — O excellentissimo senhor ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto em qualquer occasião em que se verificar que a contractante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo ou que lhe veio a faltar competencia tecnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior taes como: guerras, greves, revoluções, epidemias, naufragios, retardamento de viagem, fallencia e incendios.

Clausula nona — Si a Contractante não effectuar a entrega do material dentro do prazo estabelecido na clausula decima segunda, será multada de cinco por cento sobre o valor total do mesmo, por semana indivisivel, salvo os casos de força maior comprovados documentadamente perante o senhor director geral de Aeronautica que encaminhará ao Excellentissimo senhor ministro da Marinha a justificação, ficando estabelecido, porém, que o recolhimento das importancias das multas será feito pela Contractante antes das allegações dos motivos que deram causa ao atrazo.

Clausula decima — Para effectos da clausula anterior são considerados motivos de força maior: retardamento de viagem, fallencia, guerras, greves, revoluções, epidemias, incendios, naufragios, não podendo, absolutamente comprehender-se entre taes casos o retardamento motivado por effecto da rejeição do material.

Clausula decima primeira — Todas as penalidades estabelecidas na clausula anterior, serão applicadas independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Clausula decima segunda — O prazo para entrega dos referidos portões, será de trinta dias uteis, a contar da data da assignatura do contracto, só podendo ser prorogado mediante autorização do senhor director geral de Aeronautica.

Clausula decima terceira — Para garantia da execução do contracto, a contractante depositou na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução de quinhentos e vinte mil réis (520\$000), em moeda corrente, quantia essa que responderá pelo pagamento das multas que lhe forem impostas e outros compromissos decorrentes da vigencia deste contracto, e que deverá ser completado com as importancias de que for desfalcada.

Clausula decima quarta — O pagamento á contractante será feito de uma só vez na Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, mediante a apresentação das facturas, a esta Directoria em tres vias devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias contados da data da acceitação das obras de que é objecto este contracto.

Clausula decima quinta — A despesa decorrente da vigencia do presente contracto na importancia de cinco contos cento e trinta mil réis (5:130\$000), foi devidamente empenhada e deduzida do empenho numero setenta e nove de dez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, correndo á conta da Verba seis — Directoria de Aeronautica — Consignação Material — Sub-Consignação numero tres — Diversas Despesas — Reparos, installações, transportes de aviões, officinas, etc.

Clausula decima sexta — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Clausula decima setima — A residencia legal da contractante é nesta Capital, hem como o fóro legal e geral.

Clausula decima oitava — A contractante fica sujeita a todas as disposições do Regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous o a legislação em vigor.

Clausula decima nona — A contractante pagará de sellos em estampilhas federaes de accordo com os decretos numeros dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, e dezenove mil qui-

nhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, a quantia de dezoito mil réis (18\$000), hem como o sello de educação e saúde na importancia de duzentos réis (\$200).

Para firmeza e validade do que ficou estipulado, mandou o senhor director geral de Aeronautica lavrar o presente termo de contracto, de accordo com a legislação em vigor e mais o regulamento annexo aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e vinte mil oitocentos e oito, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com a Contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Alfredo Joaquim Tavares, segundo-tenente, escrevente, reformado, lavrei o presente termo que vae tambem assignado por duas testemunhas. Rio de Janeiro, primeiro de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. — Antonio Augusto Schorcht, sobre estampilhas federaes na importancia de dezoito mil e duzentos réis (18\$200); pp. de A. Brasil & Comp., Bernardo Brasil; testemunhas: Raul Bandeira e Luiz Rodrigues de Queiroz Filho.

Directoria de Aeronautica (DA. 5), em 1 de outubro de 1935. — Ivo Gomes Moreira, cabo PE-ES. Confere. — Alfredo Joaquim Tavares, 2º tenente, escrevente reformado, auxiliar — DA. 5.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

La Vitoria, 1 — Presidente Getulio Vargas — Rio — A Comissão Mixta, realisando uma sessão especial para celebrar a approvação do Protocollo do Rio de Janeiro, deliberou congratular-se com V. Ex. por esse importante acontecimento que tanto interessa a paz no nosso Continente e que se constitue um exemplo digno de ser observado, pelos povos sul americanos. Attenciosas saudações. — General Candido Rondon, presidente.

São Paulo, 1 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Devida venia, congratulo-me V. Ex. pela impressionante arrecadação desta Recebedoria no mez de setembro findo, cuja elevada cifra de 26.363:133\$300, representa a maior receita mensal até hoje verificada nesta Capital. Respeitosas saudações. — Enéas Carneiro, director da Recebedoria Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 1 de outubro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 1 às 18 horas do dia 2

Distrito Federal e Nictheroy — Tempo: Ameaçador, passando a instável; chuvas. **Temperatura:** Estável. **Ventos:** Variáveis, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador, passando a instavel ; chuvas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas até Santa Catharina e bom, passando a instável com chuvas e trovoadas no Rio Grande do Sul. **Temperatura:** Estável. **Ventos:** Variáveis, com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 30 ás 14 horas do dia 1

O tempo decorreu ameaçador com chuvas. A temperatura foi estavel á noite e sofreu ligeiro declinio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 24.2 e minima 19.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio da Avenida das Nações, foram: maxima 23.8 e minima 19.8, respectivamente, ás 12 horas e 05 minutos e ás 3 horas e 35 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 1 de outubro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos	758.2	—	29	—	N	2	2b	—	B	35	26	0	B	I	B
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza Poranga- ba (X)															
Ouleramobim (X)															
Sobral	59.7	—	28	0	SE	2	9a	—	B	37	22	0	B	B	B
Iguatú (X)															
Natal	61.6	-1.0	28	0	E	2	5b	Chão	B	29	24	0	I	B	B
João Pessoa (X)															
Campina Grande (X)	61.3	—	23	—	E	2	5	Tranq.	I	29	24	0	I	I	I
Recife (Ollinda)															
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Guaranhuns (X)															
Fernando Noronha... Maceió (X)	60.3	-2.7	27	1	E	5	2b	Vagas	B	28	23	0	B	B	B
Sant'Anna do Ipane- ma (X)															
Aracajú	60.2	-0.6	27	0	NE	5	5	—	I	29	23	0	B	B	B
Propriá (X)															
S. Salvador	60.5	-0.5	25	0	NE	2	9c	Chão	I	28	20	0	I	Bx	B
B. do Rio Grande (X) Caeté (X)															
Ilhéos (X)															
Caravelas	60.3	-0.1	26	0	N	2	9b	—	I	28	23	0	I	I	I
Bello Horizonte	59.0	-1.4	22	3	C	0	5a	—	B	24	18	0	B	I	I
Januará	55.0	—	29	—	C	0	2a	—	B	36	21	0	B	B	B
Theophilo Ottoni... São Lourenço	57.0	-0.6	25	1	E	2	9b	—	I	32	19	0	B	I	I
Imbuquira	59.1	0.3	19	1	C	0	9b	—	Mo	2	16	31	Io	Io	Io
Passa Quatro	51.7	-0.1	17	-1	NE	2	9b	—	Mo	21	13	36	Ao	Ao	Ao
Poços de Caldas	58.9	0.6	17	-1	N	2	9b	—	Mo	21	16	40	Ao	Ao	Ao 2
Juiz de Fora	57.4	-1.4	18	-1	NE	2	9e	—	Mo	19	14	41	Io	Ao	Ao
Goyaz	58.8	-0.8	23	3	W	2	5a	—	Mo	26	18	4	Io	Io	Io
Catalão (X)	62.6	0.0	21	0	S	2	9b	—	M	24	20	17	I	Ao	Ao
Cuyabá	58.2	0.6	23	-2	C	0	9b	—	I	31	21	35	Io	At	Aot
Corumbá (X)															
Aquidauana	55.9	0.6	21	0	F	2	5b	—	I	26	18	10	Ao	Ao	I
Bella Vista	55.0	—	17	—	SE	2	9a	—	B	22	9	0	I	I	I
Gal. G. Carneiro (X)															
Victoria	53.3	-1.7	17	0	C	0	—	Tranq.	B	28	23	0	I	I	I
C. Itapemirim	58.8	-2.1	23	7	C	0	0	—	B	28	1	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 1 de outubro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	758.9	1.2	21	-4	N	2	9b	Chão	I	26	20	18	I	Ao	Ao
Campos.....	58.7	-1.0	25	4	CN	0	9b	—	I	27	21	1	I	Ao	B
Friburgo.....	56.5	-1.6	23	3	CN	2	9a	—	B	24	18	2	I	Ao	I
Petropolis.....	58.3	-0.6	21	3	NE	5	9b	—	I	22	16	10	A	Ao	I
Rezende.....	58.3	0.8	20	0	CN	0	9b	—	I	23	18	16	I	Ao	Ao
Therezopolis.....	57.2	-0.9	21	2	CN	2	9b	—	I	25	17	6	I	lo	lo
Cabo Frio.....	60.3	1.0	22	-2	SW	2	9b	Chão	I	28	21	2	I	lo	lo
Angra dos Reis.....	58.8	0.3	22	0	SW	0	9b	Tranq.	I	24	18	22	I	lo	lo
S. Paulo.....	58.2	0.9	17	-1	CN	2	9b	—	M	23	15	24	Ao	Ao	Ao
Santos.....	58.2	1.6	20	-1	CC	0	9b	Tranq.	Mo	23	19	19	Ao	Ao2	Ao
Ribeirão Preto.....	58.4	—	19	—	C	0	9b	—	M	23	18	44	Ao	Ao	Aot
S. C. do Pinhal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	58.5	0.5	18	0	NW	2	9b	—	M	21	15	2	Ao	Ao	Px
Campinas.....	59.7	—	17	—	N	2	9b	—	I	22	16	19	Ao	Ao	Ao
C. do Jordão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gurapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	57.0	0.1	17	-3	SE	2	9b	—	I	23	12	0	—	—	I
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	59.7	0.1	17	1	C	0	0	—	B	22	12	0	B	B	B
Uruguayana.....	61.3	-0.7	13	2	CN	0	0	—	B	24	12	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	59.4	—	18	—	NE	2	2a	—	B	22	11	0	B	B	B
Santa Victoria.....	58.6	—	15	—	C	0	0	—	B	20	8	0	B	B	B
Montevideo.....	60.5	2.3	11	-2	ENE	2	9b	—	A	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	59.4	—	14	—	N	2	9b	—	I	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, má. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; C, chuviscos ; OO, nevoa secca ; ===, nevoeiro ; Δ, granizo ; <, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; ||||, ventania ; ∇, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 30 ás 9 horas do dia 1

Não é feita a synopse, por falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas. A's 9 horas, hoje, era perturbado com chuvas esparsas. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul, ameaçador com chuvas em São Paulo e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura soffreu declínio em São Paulo e ascensão no Rio Grande do Sul. Predominaram os ventos do quadrante norte, iracos. Não é feita a synopse dos Estados do Paraná e Santa Catharina, por deficiência de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 30:			Rio São Francisco — Dia 1:			Rio Itajahy-Assu — Dia 1:		
Esperança (X).....			Pirapóra.....	0.40	0.00	Barracão (X).....		
S. P. Oliveira (X).....			S. Francisco.....	0.20	-0.04	Taló (X).....		
Ponte RA. (X).....			Jannaria.....	0.03	0.00	Rio do Sul (X).....		
Teffe (X).....			Carinhonha.....	0.73	0.00	Hansa (X).....		
Maná.....	20.24	-0.24	Bio Branco.....	0.43	0.00	Subida (X).....		
Porto Velho.....	83.36	0.06	Barra do Rio Grande.....	1.28	0.00	Aquidabau (X).....		
Itacoatiara (X).....			Remanso (X).....			Indalal (X).....		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (A).....			Gaspar (X).....		
P. Nacio..... (A).....			Piranha (X).....			Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 1		
Bôa Vista (X).....			Rio Paratyba do Sul — Dia 1:			Arassuaia (X).....		
Imperatriz (X).....			Guararema (X).....			Barra P. do Sul.....	0.79	0.00
Conceição do Araguaia.....	0.15	-0.01	Jacarehy.....	0.81	0.09	Itinga.....	1.30	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.52	-0.04	Itaobim (A).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba (X).....			São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	2.64	0.34	Bacia Parana Paraguay — Dia 30:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.83	0.16	Tres Lagoas.....	1.36	0.31
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	1.92	0.32	Pes. Epitacio.....	1.05	0.05
Humayta (X).....			Barra do Pirahy.....	1.63	0.09	Guaira (X).....		
Maués (A).....			Paratyba do Sul.....	0.92	0.00	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Aita.....	0.85	-0.10	Poz. Itaussu (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	0.57	0.01	Cuyabá.....	1.46	0.00
Arumanduba.....	2.72	-0.33	São Fidélis.....	2.30	0.00	Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	1.00	0.00	Campos.....	6.63	-0.15	Bermejo.....	4.08	0.10

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 30 — Em declínio em Manaus, Arumanduba e C. do Araguaia. Estacionario em Alta-Mira. Rio São Francisco — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionario no curso do Paratyba do Sul — Dia 1 — Entrará em ascensão entre Jacarehy e Barra do Pirahy, e continuará mais ou menos estacionario no resto do curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 1 — Não é feita a tendencia por falta de informações. Rios Belmonte Pardo — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Parana Paraguay — Dia 30 — Em ascensão em Tres Lagoas, P. Epitacio, Bermejo e Corrientes. Estacionario em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	E 13	E 13	E 10	SE 10	—	—	—	—	1.600 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Ollinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravelhas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30									1.800 ms.
Victoria.....	9.30	NNW 2	NW 5	NNW 3	WNW 4	—	—	—	—	1.950 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 2	NW 2	NNW 6	WNW 8	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro.....	13.40	SSE 6	NW 1	NW 9	NW 9	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.30									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada em 1 de outubro de 1935.....	349:083\$300	342:221\$900
Em 2 de outubro de 1935..	3.670:962\$500	3.665:661\$600
Total	4.020:045\$800	4.007:883\$500
Em igual período de 1934..	3.158:946\$300	3.145:492\$000
Diferença para mais em 1935	861:099\$500	862:391\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de outubro de 1935	241.213:592\$500	233.997:376\$600
Em igual período de 1934..	223.505:029\$400	216.495:738\$200
Diferença para mais em 1935	17.708:563\$100	17.501:638\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 27 de setembro de 1935..	24.198:384\$500
Em 28 de setembro de 1935.....	995:008\$000
Total	25.193:392\$500
Em igual período de 1934.....	20.130:943\$800
Diferença para mais em 1935.....	5.062:448\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de setembro de 1935	183.383:089\$900
Em igual período de 1934.....	160.860:031\$500
Diferença para mais em 1935.....	22.523:058\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 27 de setembro de 1935..	24.049:891\$000
Em 28 de setembro de 1935.....	993:047\$000
Total	25.042:938\$000
Em igual período de 1934.....	20.053:200\$700
Diferença para mais em 1935.....	4.989:737\$300

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
1 de outubro de 1935	1.817:266\$500
2 de outubro de 1934.....	801:033\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 1 de outubro de 1935.....	306.704:855\$300
De 2 de janeiro a 1 de outubro de 1934....	285.555:903\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	21.148:951\$800

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista	
	Official	Livre
Sobre Londres	58\$745	85\$294
Sobre Paris	\$780	1\$149
Sobre Italia	—	1\$437
Sobre Allemanha (reichsmark).....	—	—
Sobre Portugal	—	\$795
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$944
Sobre Hespanha	—	2\$412
Sobre Suissa	—	5\$646
Sobre Suecia	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	4\$580	5\$771
Reichsmark	—	3\$843
Unterstützungsmark	—	6\$076
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$461	\$728
Sobre Nova York	11\$813	17\$358
Sobre Montevideo	—	7\$002
Sobre Buenos Aires:		
Peso-papel	—	4\$738
Peso-ouro	—	—
Sobre Hollanda	7\$865	11\$820
Sobre Japão	—	5\$066
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	3\$300
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	85\$789
Franco (papel)	1\$159
Escudo (papel)	\$805
Peso-uruguayo (papel)	7\$344
Lira (papel)	1\$285
Florim (papel)	11\$396
Dollar (papel)	17\$473
Franco-belga (papel)	\$601
Peso-argentino (papel)	4\$777
Reinchsmark (papel)	2\$398

Cotações de cambio e moedas em especie em 1 de outubro de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	785\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	765\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port...	687\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 500\$, 7 %, (1930)	497\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	998\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (segunda emissão)	992\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	991\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.....	146\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.....	145\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	170\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	182\$000
Prefeitura de Bello Horizonte, de 1:000\$, 7 %, port.	700\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	177\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port. (9.682)	633\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %.	938\$000
Ações de companhias:	
America Fabril	200\$000
Docas de Santos, nom.....	222\$000
Docas de Santos, port.....	229\$000

Debentures:

Companhia de Tecidos Corcovado.....	170\$000
Companhia de Tecidos Tijuca	55\$000
Companhia Docas de Santos	178\$000
Vendas por alvará:	
30 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	765\$000
40 obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, port. (segunda emissão)	992\$000
60 obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	991\$000
300 apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550), C/juros desde abril de 1934	184\$000
133 acções da Companhia Docas de Santos, port...	229\$500
150 debentures da Companhia de Tecidos Tijuca..	55\$000
300 debentures da Companhia Docas de Santos....	178\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES**MERCADO DISPONIVEL****Movimento do dia 1****Café**

Entradas	Saccas
Sahidas	11.722
Consumo local	526
Café retirado do mercado pelo Departamento Na- cional do Café.....	500

Café de bonificação	—
Existencia	683.358

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	Saccas
Typo 4	13\$000
Typo 5	12\$500
Typo 6	12\$000
Typo 7	11\$500
Typo 8	11\$000
Typo 9	10\$500

Assucar

Entradas	Saccas
Sahidas	7.176
Existencia	9.661
Existencia	48.060

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco — Campos	49\$000 a 50\$000
C. amarello — Campos	46\$000 a 47\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	39\$000 a 40\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	810
Existencia	324
Existencia	8.330

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:**Fibra longa:****Typo Seridó:**

Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 4	49\$000 a 49\$500

Fibra média:**Sertões:**

Typo 3	48\$000 a 49\$000
Typo 5	46\$000 a 47\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Fibra curta:**Mattas:**

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 44\$000

Paulista:

Typo 3	— 47\$000
Typo 5	— 45\$000

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 2 de outubro de 1935

COTAÇÕES DE CAFÉ**Por 10 kilos**

(Base typo 7)

Mezes	Preço de abertura	Preço de fechamento	Preço de compra	Preço de venda	Total de vendas Saccas
Janeiro	11\$000	10\$950	10\$950	10\$859	—
Fevereiro	10\$950	10\$850	10\$950	10\$850	—
Março	10\$900	10\$750	10\$900	10\$850	—
Outubro	10\$875	10\$800	10\$800	10\$725	—
Novembro	10\$975	10\$900	10\$900	10\$825	—
Dezembro	11\$025	10\$925	10\$900	10\$875	—
Vendas	1.000 saccas	4.000 saccas			5.000

Mercado: pregões de abertura, fraco; de fechamento, estavel.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$ por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas 4.554 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA MARINHA****Directoria de Aeronautica**

1. De ordem do Sr. contra-almirante Av. N., director geral de Aeronautica, communico a quem interessar possa que, ás 14 horas do dia 17 de outubro do corrente anno, nesta Directoria de Aeronautica, serão recebidas, abertas e lidas, propostas para fornecimento de material, abaixo relacionado, mediante o processo de concorrência administrativa, na forma do art. 245 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha.

2. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas á Commissão de Concurrencias presidida pelo Sr. capitão de mar e guerra av. naval, vice-director de Aeronautica ou quem suas vezes fizer; em tres vias, a primeira devidamente selada e estampilhada, e todas datadas e assignadas, sem emendas ou rasuras, trazendo os preços em algarismo e por extenso, em envelope lacrado, tendo por fóra o nome do concorrente.

3. Não concorrerão as firmas que se apresentarem depois dos dia e hora acima indicados, e dentro daquelle prazo as que não estiverem devidamente inscriptas nesta directoria até o dia 14 de outubro do corrente anno ou forem julgadas inidoneas.

4. Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade, consoante a discriminação deste edital, obedecendo as especificações do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5. Para garantia das propostas os concorrentes deverão fazer uma caução de 2:000\$ (dous contos de réis) na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a favor desta directoria, quantia essa que será posteriormente reforçada proporcionalmente até 10 % do valor estimativo dos provaveis pedidos. Ficarão isentas da exigencia da caução inicial, as firmas que já a tiverem feito para a Concorrência Administrativa, realizada em 14 de setembro corrente, nesta directoria.

6. A entrega do material, objecto desta concorrência, deverá ser feita no Almojarifado da Aviação Naval, na Ilha do Governador, para cujo transporte haverá conduções atracadas ao caes do Arsenal de Marinha (caes do pão), ás segundas, quartas e sextas-feiras das 10 ás 12 horas.

7. Os preços vigorarão até o fim do corrente exercicio financeiro.

8. As facturas do fornecimento serão instruídas das competentes requisições e de accordo com as disposições legais vigentes, devendo ser apresentadas ao Almoxarifado da Aviação Naval, que as processará e encaminhará para o respectivo pagamento que será feito na Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha.

9. A despesa decorrente da aquisição do material, objecto desta concorrência, correrá á conta da verba 24 — Material — Consignação Material — Sub-Consignação n. 2 — Material de Consumo, do orçamento vigente.

Directoria de Aeronautica, 25 de setembro de 1935. — João Baptista Ballariny Junior, capitão de fragata, I. N., chefe da 5.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE A CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DE 17 DE OUTUBRO DE 1935

- 23-B 5. Balde de ferro zincado, reforçado na base, typo padrão do Deposito Naval, com bocca de 12" (0m,305) e altura de 11" (0m,28), um.
- 23-O- 1. Oculos protectores, typo A, com armação de alumínio e guardas de ebonite, ligados os dois vidros por uma correia de 0m,004 de largura, tendo uma fivela de metal para fechamento e uma tira elastica de 0,001 de largura para mantel-os na cabeça; vidros enfumacados; typo: "Eyetecks" de Straus and Burgeleisen, de Brooklyn, N.Y., um.
- Typo C, feitos inteiramente de malacacheta com o elastico para prendel-os, um.
- 24-A- 1. Algodão nacional (tecido de algodão confeccionado de accordo com a especificação 24-A-1, da D.E.N., largura 0m,70), metro.
- 24-B- 1. Brim branco, (tecido de algodão trançado confeccionado de accordo com a especificação 24-B-1, largura de 0m,70), metro.
- 24-L- 1. Lona de algodão branca confeccionada de accordo com as especificações respectivas da D.E.N., largura 1 metro:
- N. 0, metro.
- N. 2, metro.
- N. 5, metro.
- N. 7, metro.
- N. 12, metro.
- 24-L- 2. Lona listada de algodão com listas de duas cores, de accordo com a especificação 24-L-16, da D.E.N. (listas verde e branca no sentido da urdidura) largura 1 metro, metro.
- 24-L 3. Lona de algodão trançado, confeccionada de accordo com a especificação 24-L-15, da D.E.N., largura 0m,70, metro.
- 24-L- 4. Lona impermeabilizada de algodão, branca ou de cor, sujeita a processo de impermeabilização, largura 0m,90, 1m,00 e 1m,40, de accordo com o pedido, metro.
- 27-A- 1. Algodão bazin em peça, para confecção de capas para mobiliario, metro.
- 27-A- 2. Anigam commum em peça de 1 metro de largura, metro.
- 27-C- 1. Capacho de arame de ferro:
- N. 1, 0,40 x 0,80, um.
- N. 2, 0,50 x 1,00, um.
- Capacho de borracha:
- N. 1, 0,40 x 0,80, um.
- N. 2, 0,50 x 1,00, um.
- Capacho de côco:
- N. 1, 0,40 x 0,80, um.
- N. 2, 0,50 x 1,00, um.
- Capacho de ferro articulado:
- N. 1, 0,40 x 0,80, um.
- N. 2, 0,50 x 1,00, um.
- 27-G-12. Corticina em peça, com largura de 1m,83, sendo:
- N. 1, com 3 m/m de espessura.
- N. 2, com 4 m/m de espessura.
- N. 3, com 6 m/m de espessura.
- 27-L- 2. Linhas de algodão, em carretéis, de cores:
- N. 30, (branca), carretel.
- N. 40, (branca), carretel.
- N. 50, (branca), carretel.
- N. 30, (preta), carretel.
- N. 40, (preta), carretel.
- N. 50, (preta), carretel.
- 27-P- 1. Passadeira de côco, de primeira qualidade:
- Largura 0,50, metro.
- Largura 0,60, metro.
- Largura 0,70, metro.
- 27-P- 2. Passadeira de lã de primeira qualidade, com barras de phantazia:
- Largura 0,46, metro.
- Largura de 0,57, metro.
- Largura de 0,685, metro.
- 27-P- 3. Passadeira de lã de primeira qualidade, de cor lisa (a ser declarada no pedido):
- Largura 0,70, metro.
- Largura 1,00, metro.
- 27-P- 4. Passadeira de linoleum:
- Largura 0,46, metro.
- Largura de 0,57, metro.
- Largura de 0,685, metro.
- 27-T- 1. Tapete pequeno de lã em diversas cores, para entradas de compartimentos, camarotes, etc.:
- N. 1, 0,30 x 0,70, um.
- N. 2, 0,40 x 0,80, um.
- N. 3, 0,60 x 1,20, um.
- 30-T- 1. Torneira typo A, de latão, de pressão:
- N. 1, 3/8", diametro da bocca, uma.
- N. 2, 1/2", diametro da bocca, uma.
- N. 3, 5/8", diametro da bocca, uma.
- N. 4, 3/4", diametro da bocca, uma.
- N. 5, 1", diametro da bocca, uma.
- N. 6, 1" 1/4", diametro da bocca, uma.
- N. 7, 1" 1/2", diametro da bocca, uma.
- N. 8, 2", diametro da bocca, uma.
- 30-T- 2. Torneira typo B, de latão, de pressão, niquelada:
- N. 1, 3/8", diametro da bocca, uma.
- N. 2, 1/2", diametro da bocca, uma.
- N. 3, 5/8", diametro da bocca, uma.
- N. 4, 3/4", diametro da bocca, uma.
- N. 5, 1", diametro da bocca, uma.
- N. 6, 1" 1/4", diametro da bocca, uma.
- N. 7, 1" 1/2", diametro da bocca, uma.
- N. 8, 2", diametro da bocca, uma.
- 30-T- 3. Torneira typo C, de latão, de pressão, niquelada, com pilastra para lavatorio:
- De 3/8", n. 1, uma.
- De 1/2", n. 2, uma.
- De 3/4", n. 3, uma.
- 30-T- 4. Torneira typo D, de latão com mola, niquelada para lavatorio:
- De 3/8", n. 1, uma.
- De 1/2", n. 2, uma.
- De 3/4", n. 3, uma.
- De 1", n. 4, uma.
- 30-T- 5. Torneira typo E, com macho de latão com flange:
- De 3/8", n. 1, uma.
- De 1/2", n. 2, uma.
- De 5/8", n. 3, uma.
- De 3/4", n. 4, uma.
- De 1", n. 5, uma.
- De 1" 1/4", n. 6, uma.
- De 1" 1/2", n. 7, uma.
- De 2", n. 8, uma.
- 31-A- 1. Archote de stearina em pacote de 1/2 kilo, kilo.
- 31-L- 5. Lanterna de metal a archote para antepara, modelo existente no Deposito Naval, uma.
- 31-L- 6. Lanterna typo Dietz de folha com globo de vidro, do typo "Dietz", para kerozene, modelo existente no Deposito Naval, uma.
- 31-T- 1. Torcida de algodão, meada.
- 32-A- 1. Amiantho simples em lençol, com largura de 0m,6-, espessura de 1/8", kilo.
- De 1/4", kilo.
- De 3/8", kilo.
- De 1/2", kilo.
- De 1", kilo.
- De 1" 1/2, kilo.
- De 2", kilo.
- 32-A- 2. Amiantho prensado em folhas de 1 metro quadrado cada uma (papelão asbesto), espessuras:
- 1/8", kilo.
- 1/4", kilo.
- 3/8", kilo.
- 1/2", kilo.

- 32-A-3. Amiantho em blócos:
 N. 1 — 10" x 6" x 1" um.
 N. 2 — 10" x 6" x 2", um.
 N. 3 — 18" x 6" x 1", um.
 N. 4 — 18" x 6" x 2", um.
- 32-C-2. Cortiça em blócos para confecção de colletes salvas-vidas e jangadas, kilo.
- 32-C-1. Cortiça comprimida em folhas de 12" de largura, com comprimento variavel minimo de 12", espessuras:
 De 1", kilo.
 De 1 1/2", kilo.
 De 2", kilo.
- 33-A-1. Amiantho em cordão, tipo S, fio longo de fibra de amiantho torcido, formando um cordão, diametros:
 De 1/8", kilo.
 De 3/16", kilo.
 De 1/4", kilo.
 De 5/16", kilo.
 Tipo P: (Plombaginado):
 1/8", kilo.
 3/16", kilo.
 1/4", kilo.
 5/16", kilo.
- 33-A-3. Amiantho comprimido para juntas, fibra de amiantho comprimido, em folhas de 1m,2 — (papelão de alta pressão) — dimensões, espessuras:
 1/32", kilo.
 1/16", kilo.
 1/8", kilo.
 3/16", kilo.
- 33-B-1. Borracha em lençol tipo IL, pura, de cor branca, em lençol de 1 metro de largura, espessuras: (inserção de lona):
 De 1/8", kilo.
 De 3/16", kilo.
 De 1/16", kilo.
 Tipo IM: (com inserção metallica):
 De 1/8", kilo.
- 33-B-1. Borracha em lençol, tipo IM, pura cor branca, em lençol de 1 metro de largura, espessuras:
 3/16", kilo.
 1/16", kilo.
 Tipo S: (simples):
 De 1/32", kilo.
 De 1/16", kilo.
 De 1/18", kilo.
 De 3/16", kilo.
 De 1/4", kilo.
 De 5/16", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 1", kilo.
 De 1 1/4", kilo.
- 33-B-4. Borracha crúa do Pará, pura, fina e beneficiada, kilo.
- 33-F-1. Fibra em folha, tratada com uma mistura oleosa que produza uma boa vedação contra a acção capilar. Deve ser macia e maleavel, capaz de larga duração. Não deve conter borracha, amiantho ou outra qualquer substancia que possa ser atacada pelo oleo ou pela agua, espessuras:
 De 1/64", kilo.
 De 1/32", kilo.
 De 1/16", kilo.
 De 1/8", kilo.
- 33-G-1. Gacheta de algodão, tipo A, kilo.
 Gacheta de algodão, tipo B, kilo.
- 33-P-1. Papel canson para juntas em peças de 10 metros, com 1,50 de largura, metro.
- 33-T-1. Tela americana de tecido fino preparado com borracha, para juntas de carter de motor, em peça de 0,25 millimetros de espessura, metro.
- 34-T-1. Tubo de borracha para agua com inserção de lona, revestimento externo de arame de aço galvanizado, diametro:
 De 1 1/2", metro.
 De 5/8", metro.
 De 3/4", metro.
 De 1", metro.
 De 1 1/2", metro.
 De 2", metro.
- 34-T-2. Tubo de borracha para ar comprimido, com inserção de 4 camadas de lona e revestimento externo de arame de aço galvanizado para resistir a pressão de 100 libras, diametros:
 De 3/8", metro.
 De 1 1/2", metro.
 De 5/8", metro.
 De 3/4", metro.
 De 1", metro.
- 34-T-3. Tubo de borracha para oxygenio, com inserção de 4 camadas de lona, de accordo com a amostra no Deposito Naval, diametros:
 De 1 1/4" para 200 libras de pressão, metro.
 De 5/16" para 175 libras de pressão, metro.
 De 3/8" para 150 libras de pressão, metro.
 De 1 1/2" para 150 libras de pressão, metro.
- 38-B-1. Brocha para caiação, modelo no Deposito Naval, uma.
- 38-B-2. Brocha para lubrificação, de cabelo, do tipo da brocha para pintura n. 18, com cabo de madeira longo, de 0,80, modelo no Deposito Naval, uma.
- 38-B-3. Brocha para pedreiros de pita para esverentes pedreiros, modelo no Deposito Naval, uma.
- 38-B-4. Brocha para pintura de cabelo:
 N. 10, uma.
 N. 14, uma.
 N. 18, uma.
- 38-P-1. Pincel chato de cabelo para pintura:
 N. 12, um.
 N. 18, um.
 N. 26, um.
- 38-P-2. Pincel redondo para pintura:
 N. 14, um.
 N. 20, um.
 N. 28, um.
- 38-R-1. Roda de boracha com cabo de madeira, mod. Dep. N., um.
- 38-T-1. Trincha para caiação.
 N. 2, uma.
 N. 3, uma.
 N. 4, uma.
- 38-T-2. Trincha para envernizamento:
 N. 3, uma.
 N. 5, uma.
- 38-T-3. Trincha para pintura:
 N. 3, uma.
 N. 4, uma.
 N. 5, uma.
- 41-A-12. Algarismo de punção de corpo quadrado, em aço fundido, reforçado:
 De 1/8", jogo.
 De 1/4", jogo.
 De 1/2", jogo.
- 41-A-13. Alphabelo de punção, de corpo quadrado, em aço fundido, reforçado, em jogo de 26 peças, alturas das letras:
 De 1/8", jogo.
 De 1/4", jogo.
 De 1/2", jogo.
- 41-A-22. Alicate tipo A, universal, de aço forjado, cabeça polida e cabo preto:
 N. 1, comprimento de 6", um.
 N. 2, comprimento de 8", um.
- 41-A-23. Alicate tipo B, universal, de aço forjado, cabeça polida e com cabo isolado:
 N. 1, comprimento de 6", um.
 N. 2, comprimento de 8", um.
- 41-A-24. Alicate tipo C, de bicos redondos, de aço, inteiramente polido:
 N. 1, comprimento de 6", um.
 N. 2, comprimento de 8", um.
- 41-A-28. Ancinho de ferro galvanizado, de 12 dentes, um.
- 41-A-35. Apalpador, um.
- 41-C-10. Chave de boca, tipo A, de aço, de uma boca, para porca sextavada, diametros:
 De 1/4", uma.
 De 5/16", uma.
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.

- De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 7/8", uma.
- 41-C-11. Chave de boca, tipo B, de aço, de duas bocas, para porcas sextavadas, dimensões:
N. 1 — de 3/16" x 1/4", uma.
N. 2 — de 5/16" x 3/8", uma.
N. 3 — de 7/16" x 1/2", uma.
N. 4 — de 9/16" x 5/8", uma.
N. 5 — de 3/4" x 7/8", uma.
N. 6 — de 1" x 1 1/4", uma.
- 41-C-12. Chave de caixa de aço, de uma boca, fechada, para porcas sextavadas, diâmetros:
De 1/4", uma.
De 5/16", uma.
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 7/8", uma.
- 41-C-13. Chave de fenda, com cabo cylíndrico, de madeira envernizada, do tipo "Stanley", dimensões:
2 1/2", uma.
3", uma.
4", uma.
5", uma.
6", uma.
7", uma.
8", uma.
9", uma.
10", uma.
12", uma.
15", uma.
18", uma.
- 41-C-14. Chave inglesa, tipo A, de aço forjado, com cabo de madeira, do tipo "Coe's", dimensões:
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.
- 41-C-15. Chave inglesa, tipo B, combinada, servindo um lado para superfícies planas e outro para superfícies curvas, dimensões:
8", uma.
10", uma.
12", uma.
- 41-C-16. Chave inglesa, tipo C, de aço forjado, cabeça redonda, boca sextavada, corpo chato e recurvado, tipo "Francez" ou "Bico de papagaio", dimensões:
De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
- 41-C-17. Chave para tubo, tipo A, universal, para apertar tubo do tipo "Stillson", dimensões:
De 10", uma.
De 14", uma.
De 18", uma.
- 41-C-18. Chave para tubo, tipo B, com corrente para tubos, dimensões:
De 1", uma.
- 41-C-18. Chave para tubo tipo B, com corrente para tubos, dimensões:
2", uma.
3", uma.
4", uma.
6", uma.
- 41-C-32. Compasso divisor de aço de pontas seccas, rectas e temperadas, cabeça elastica munida de pino frizado, sendo a abertura das pontas regulada por meio de porca, dimensões:
De 6", um.
De 8", um.
De 12", um.
- 41-C-33. Compasso externo de aço de pontas seccas, recurvadas com as extremidades convergentes. Cabeça elastica, sendo a abertura regular por meio de porcas, dimensões:
De 6", um.
De 8", um.
De 12", um.
- 41-C-34. Compasso interior de aço de pontas seccas e rectas, tendo as extremidades recurvadas para o lado de fóra, dimensões:
De 6", um.
De 8", um.
De 12", um.
- 41-D-1. Desandador ajustavel de aço para machos, dimensões:
N. 1 — de 1 1/4", um.
N. 2 — de 1 1/2", um.
N. 3 — de 1", um.
N. 4 — de 1" 1/2, um.
- 41-E-4. Escala metrica de dobrar, de aluminio, com graduação do systema metrico de um lado e em polegadas do outro lado, dimensões:
N. 1 — com 1 metro de comprimento, uma.
N. 2 — com 2 metros de comprimento, uma.
- 41-E-6. Escala de aço com graduação em polegadas e em millímetros, dimensões:
N. 1 — de 12" de comprimento, uma.
N. 2 — de 24 de comprimento, uma.
N. 3 — de 1 metro de comprimento, uma.
- 41-E-12. Espatula de aço com cabo de madeira, dimensões:
N. 1 — de 1" 1/2, uma.
N. 2 — de 2", uma.
N. 3 — de 3", uma.
- 41-F-18. Folha de serra tipo A, de aço dos tipos "Starret" ou "Griffith" para armação ajustavel ou arco de mão, dimensões: todas as folhas de serra deste tipo terão 12" de comprimento e largura 13 m/m. 5, variando o numero de dentes por polegada de accôrdo com o seguinte:
N. 1 — de 18 dentes por polegada, uma.
N. 2 — de 24 dentes por polegada, uma.
N. 3 — de 28 dentes por polegada, uma.
N. 4 — de 32 dentes por polegada, uma.
- 41-G-6. Grampo em "C", para carpinteiro, de aço forjado de boa qualidade, parafuso temperado, com borboleta, quadrado e disco articulado para aperto, dimensões:
De 6", um.
De 8", um.
De 10", um.
De 12", um.
- 41-G-9. Grosas redondas, meia cana e chata paralela, para madeira, dimensões:
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.
- 41-L-1. Lima de aço de composição especial com alto grão de carbono, bastardo chata, dimensões:
De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", umz.
De 12", uma.
De 14", uma.
De 16", uma.
- Lima chata:
De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.
De 16", uma.
- Lima faca:
De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
- Lima meia cana:
De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.
De 16", uma.
- Lima paralela:
De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.
De 16", uma.

- Lima murça:
De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
- 41-L-9. Limatões quadrados:
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 5/8", um.
- Limatões redondos:
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
- Limatões triangulares:
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
- Limatão bastardo:
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 5/8", um.
- Limatão murço:
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 5/8", um.
- 41-T-6. Tesoura de aço especial de typo commum, comprimento 8", uma.
- 42-A-1. Alfabete em chapa de folha zincada, em jogo de 25 letras, para marcação de objectos, anteparas, etc., dimensões:
De 20 m/m, jogo.
De 30 m/m, jogo.
De 50 m/m, jogo.
De 100 m/m, jogo.
- 42-A-2. Algarismo em chapa de folha zincada, em jogo de 10 algarismos, para numeração de roupa, objectos, etc., dimensões:
De 20 m/m, jogo.
De 40 m/m, jogo.
De 50 m/m, jogo.
De 100 m/m, jogo.
- 42-B-1. Belmazes de cobre com cabeça chata, dimensões:
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 1", kilo.
- 42-B-2. Belmazes de latão com cabeça redonda, dimensões:
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.
De 1", kilo.
- 42-C-1. Cadeado de bronze "Yale", dimensões:
N. 1 — de 1" 1/2 (marca do fabricante — n. 830), um.
N. 2 — de 1" 3/4 (marca do fabricante — n. 840), um.
N. 3 — de 2" (marca do fabricante — n. 850), um.
N. 4 — de 2" 1/2 (marca do fabricante — n. 870), um.
- 42-C-8. Chave de ferro em bruto:
N. 1 — para porta, uma.
N. 2 — para armario ou gaveta, uma.
- 42-C-13. Contra-pino de aço de 1/16" x 1", um.
- 42-C-14. Contra-pino de cobre de:
1/16" x 2" 1/2, um.
1/16" x 1", um.
1/8" x 1", um.
1/8" x 1" 1/2, um.
1/8" x 2", um.
1/8" x 3", um.
3/16" x 1", um.
3/16" x 1" 1/2, um.
3/16" x 2", um.
3/16" x 3", um.
- 1/4" x 2", um.
1/4" x 3", um.
1/4" x 4", um.
- 42-C-15. Contra-pino de latão de:
1/16" x 1", um.
1/16" x 2" 1/2, um.
1/8" x 1", um.
1/8" x 1" 1/2, um.
1/8" x 2", um.
1/8" x 3", um.
1/8" x 1", um.
3/16" x 1" 1/2, um.
3/16" x 2", um.
3/16" x 3", um.
1/4" x 2", um.
1/4" x 3", um.
1/4" x 4", um.
- 42-D-1. Dobradiça de latão, dimensões:
N. 1 — comprimento de 1" 1/4, par.
N. 2 — comprimento de 1" 1/2, par.
N. 3 — comprimento de 2", par.
- 52-A-1. Agua raz mineral, conhecida pelo nome da Petro-raz, em latas de 16 kilos (18 litros), kilo.
- 52-A-3. Alcool absoluto, kilo.
- 52-A-4. Alcool de 36 grãos, kilo.
- 52-A-7. Alvaia de zinco, kilo.
- 52-A-8. Amarello chromo, kilo.
- 52-A-9. Amarello ocre, kilo.
- 52-A-11. Azeite de peixe, kilo.
- 52-A-12. Azul da Prussia, kilo.
- 52-A-13. Azul ultramarino, kilo.
- 52-B-2. Breu virgem em pedras, acondicionado em barril, kilo.
- 52-C-1. Cera vidgem em blocos, utilizada para diversos fins inclusive para costuras em trabalhos de marinharia, kilo.
- 52-G-2. Colla para corticina em lata de 1 kilo, sendo:
Typo 1 — para collar sobre madeira, kilo.
Typo 2 — para collar sobre ferro, kilo.
- 52-C-3. Colla para corticina, kilo.
- 52-C-4. Colla para borracha, kilo.
- 52-C-1. Gesso commum, kilo.
- 52-C-2. Giz em pedra, kilo.
- 52-C-3. Gomma-laca clara, kilo.
- 52-C-4. Gomma-laca escura, kilo.
- 52-L-1. Liquido "Vieux-chene", kilo.
- 52-M-1. Massa branca de chumbo, kilo.
- 52-M-2. Massa branca de zinco, kilo.
- 52-N-1. Negro de fumo, kilo.
- 52-O-1. Oleo de linhaça crú, kilo.
- 52-O-2. Oleo de linhaça fervido, kilo.
- 52-O-3. Oxido de ferro, kilo.
- 52-P-1. Pós leves, kilo.
- 52-R-1. Roxo rei commum, kilo.
- 52-S-1. Seccante de zinco, kilo.
- 52-S-2. Seccante fezes de ouro, kilo.
- 52-T-3. Tinta de aluminio preparada a oleo em latas de 1 a 2 kilos, kilo.
- 52-T-4. Tinta branca para exterior, preparada a oleo, de accordo com a formula n. 2, em latas de 5 ou 10 kilos, kilo.
- 52-T-5. Tinta branca para interior, p reparada a oleo, de accordo com a formula n. 3, em latas de 5 ou 10 kilos, kilo.
- 52-T-6. Tinta cinzenta preparada a oleo de accordo com a formula n. 4, de tonalidade da amostra padrão, em latas de 5, 10 ou 20 kilos, kilo.
- 52-T-7. Tinta oxido de ferro, preparada a oleo de accordo com a formula n. 5, em latas de 5 ou 10 kilos, kilo.
- 52-T-8. Tinta para barra, preparada a oleo, vermelha escura, do cor padrão, para pintura de barras dos compartimentos pintados com a tinta verde clara esmaltada, em latas de um galão (3litros,785), kilo.
- 52-T-9. Tinta para chaminé do mesmo padrão da tinta cinzenta (52-T-5), preparada a oleo de accordo com a formula n. 6, em latas de 5 kilos, kilo.
- 52-T-11. Tinta para linha dagua, preparada a oleo de accordo com a formula n. 8, em latas de 10 ou 20 kilos, kilo.

52-T-12. Tinta para paiol de polvora, preparada sem oleo, de accordo com a formula n. 9, em latas de 5 ou 10 kilos, kilo.

52-T-15. Tinta preta, kilo.

52-T-16. Tinta verde clara fosca, kilo.

52-T-17. Tinta verde clara esmaltada, kilo.

52-T-18. Tinta verde escura, kilo.

52-V- 1. Verde chromo, kilo.

52-V- 2. Verde Londres, pigmento em pó, variando a tonalidade da cor, de escuro para claro:

N. 1, kilo.

N. 2, kilo.

N. 3, kilo.

52-V- 3. Verde nativo, kilo.

52-V- 4. Vermelhão commum, kilo.

52-V- 5. Vermelhão da China, kilo.

52-V- 6. Vermelhão francez, kilo.

52-V- 7. Vermelhão lavado, kilo.

52-V- 8. Verniz Coaltar, kilo.

52-V- 9. Verniz para interior, verniz copal para ser applicado em superficies não expostas ao tempo, em latas de 1 gallão (31,785), kilo.

52-V-10. Verniz para embarcações, especial para embarcações, do tipo dos vernizes "Oceana Spar" ou "Yacht Varnish", para resistir á agua salgada, em latas de 1 gallão (31,785), kilo.

52-V-14. Verniz para queimar nós de madeira, kilo.

52-V-17. Verniz preto Japão, kilo.

52-Z- 1. Zarcão, kilo.

Directoria de Aeronautica (D. A. 5), em 25 de setembro de 1935. — *João Baptista Ballariny Junior*, capitão de fragata, I. N., chefe da D. A. 5.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral deste Arsenal, chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 16 do corrente mez e publicado no "Diario Official" de 21 também do corrente mez a paginas ns. 21.170 e 21.171.

Outrosim, previne-se que, nos itens 2 e 18 do referido edital onde se lê 11-B-3 — Bomba Japy n. 3 e 20-D-7, deve ser lido 11-B-3 — Bomba Japy n. 2 e 20-D-1.

Por ter sido omitido, inclua-se o item 3, cujo symbolo e dizeres são os seguintes: 11-B-3 — Bomba Japy n. 3. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Concurso para preenchimento de vagas de machinistas de 3ª classe e patrões de 3ª classe do quadro do pessoal Civil da Patromoria — (Serviço marítimo e casa da força) deste Arsenal

De ordem do Sr. director geral deste Arsenal, publico, para conhecimento dos interessados, o resultado da inspecção de saude a que foram submettidos os candidatos inscriptos para o fim em vista

Julgados aptos:

Machinistas:

Alvim Alano.

Hermes Alves de Oliveira.

José Machado Dutra.

Reynaldo Reis.

Olavo Ferreira dos Santos.

Patrões

Antonio Anacleto dos Santos.

João Baptista dos Santos.

João Alves Tourinho.

João Florencio Rodrigues.

João Baptista dos Santos (Segundo).

João José dos Santos.

Francellino Bispo dos Santos.

Luiz Baptista Coelho.

Lauro Alexandre Barbosa.

Julgados inaptos:

Machinistas:

Agenor Pires do Couto e Zenayde Pedro de Oliveira.

Patrões:

Fidelcino da Silveira Santos e Manoel José Corrêa. — Em 25 de setembro de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

Concorrência publica para o fornecimento de uma aparelhagem completa para o fabrico de parafusos

De ordem do Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* datado de 13 do corrente mez, á paginas ns. 20.478 e 20.479, referente a concorrência publica que será realizada no dia 10 de outubro proximo vindouro na Sala de Concorrências ás 15 horas.

2 — No item 2 do referido edital, por ter sido omitido, deve ser acrescentadas a entrelinha "dirigidas ao presidente desta concorrência e todas datadas", entre as palavras selladas, assinadas.

3 — No item 3 fica também rectificada para idonea a palavra inidonea.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, cap. tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. director fica intimado Affonso Gonçalves Xavier, servente de 2ª classe desta repartição, a, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente edital, reassumir o exercicio das suas funcções, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — Em nome do director, Dr. *Rogério Coelho*.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Praça Marechal Ancora n. 13

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector, suscito a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 27 de setembro proximo passado, a folhas 21.571, referente ao fornecimento de aero-photographias da baixada da Tijuca e Jacarépaguá.

A concorrência em questão effectuar-se-ha, conforme está annuciado, a 14 de outubro corrente, achando-se aberta nesta secretaria a inscricção dos interessados.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 1 de outubro de 1935. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penealidade prevista no artigo 90 do Decreto n.º 24.732 de 13 de julho de 1934.

Rua do Riachuelo n.º 230.

Rua Figueira de Mello n.º 358.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n.º 118-A da rua Ferreira Andrade que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do Decreto n.º 24.732 de 13 julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de arrecadação de taxas de pennas d'agua, referentes aos predios situados nas zonas do 7.º districto. O referido edital está publicado no "Diario Official" de 26 de setembro, á pagina 21.489.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 88 do Decreto n.º 24.732 de 13 de julho de 1934:

Rua do Cattete n.º 325
Rua do Cattete n.º 320
Rua Ipiranga n.º 54
Rua 2 de Dezembro n.º 77
Rua Soares Cabral n.º 37-A
Rua das Laranjeiras n.º 170
Rua Bento Lisboa n.º 112
Rua do Cattete n.º 310
Rua Bento Lisboa n.º 41-A

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n.º 110 da Avenida Rio Branco a comparecer a Secção de Hydrometros desta Inspectoria, á rua de Sant'Anna n.º 235, entre ás 12 e 17 horas de qualquer dia, a fim de prestar explicações relativas ao requerimento 12.003, de 29-10-934.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, a concorrência administrativa para a execução dos seguintes trabalhos no palacio Itamaraty:

- 1) Concerto do soalho de uma (1) sala;
- 2) Amarração de uma parede;
- 3) Substituição das calhas existentes no telhado, por novas, em cobre de 14x12.

Os Srs. concorrentes poderão examinar o local onde serão effectuadas essas obras, nas horas do expediente desta Secretaria de Estado.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos que provem a idoneidade dos Srs. concorrentes e apresentadas em tres (3) vias, sendo a primeira devidamente sellada.

A abertura das propostas realizar-se-á no dia quatorze (14) de outubro, ás quatorze (14) horas, em uma dependencia do Departamento Administrativo desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1935. — (a.) *Gastão Paranhos do Rio Branco*, chefe do Serviço do Material, presidente da Commissão designada pelo Sr. ministro de Estado para exame, julgamento e demais tramites nas concorrências abertas no corrente anno pelo Ministerio das Relações Exteriores.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DE REPAROS NO EDIFICIO DA CÔRTE SUPREMA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n.º 220 de 25 de setembro á pags. : 21.336 a 21.338.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de setembro de 1935.

O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de A. Ilorta Barbosa*.

Instituto de Identificação

DECLARAÇÃO

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, haver perdido o seu valor probatorio de identidade a carteira n.º 178.541, do Registro Civil, concedida por esta Repartição a *Luiz Philippe Cardoso*.

Instituto de Identificação, Rio, 1 de outubro de 1935. — *Leonidio Ribeiro*, director.

Policia Civil do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 17 de setembro, a pagina 20.755-56 e rectificado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, á pagina 21.339.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 2 do corrente:

Approvados:

Eduardo Cardoso, Jorge Torrentes Vieira, Frank Paul Powers, Annibal de Souza, Arthur Barboza, Demetrio Machado Fernandes, João Rocha, José Dilermando Santos, Aurelino Domingos.

Reprovados: 4.

Resultado dos exames de motorneiros effectuados no dia 2 do corrente:

Approvados:

Daniel Baptista Ferreira, Ayres Baptista Sampaio, Antonio da Costa, José Brites, José da Silva, Benedicto Pereira

de Souza, Fahim Habib Moreb, Ignacio Fernandes da Silva Junior, Severino Barboza da Silva, Wanter Medeiros de Araujo.

Inspectoria do Trafego, 2 de outubro de 1935. — O inspector, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

Empresa I. Est. Omnibus de Luxo Ltd., omnibus ns. 541, 544, 547, 548, 641, 642, 643, 644, 646 e 647, infracção dos arts. 248 C, 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 248 C, 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

Dionel Vieira Souza, idem ns. 8, 185, 197 e 564, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

Noreira Polonio Sencadas, idem numeros 241, 322 e 751, infracção dos artigos 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

The R. J. Light and Power Ltd., idem ns. 27, 35, 109, 112 e 335, infracção dos arts. 252, 248 C, 79-81, 252 e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 200, 596 e 714, infracção dos arts. 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

João Ferreira Martins, idem ns. 514 e 516, infracção dos arts. 248 C e 248 L respectivamente.

Viação Continental, idem n.º 145, infracção do art. 248 L.

J. Antonio Moreira, idem ns. 19 e 585, infracção do arts. 248 E e 248 C, respectivamente.

R. Schmitt & Comp., idem n.º 319, infracção do art. 248 L.

Christiano Siemens, idem n.º 305, infracção do art. 248 C.

Olga Viggiani, idem n.º 660, infracção do art. 248 C.

José Corrêa Lopez, idem n.º 208, infracção do art. 83.

Octavio V. Coimbra, idem n.º 387, infracção do art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem n.º 379, infracção do art. 248 L.

Djalma P. Tavares, idem n.º 705, infracção do art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem n.º 396, infracção do art. 248 L.

Cezario Piume & Comp., auto-carga n.º 7.703, infracção do art. 248 L.

Luiz Rodrigues Cruz, idem n.º 459, infracção do art. 248 L.

Manoel Lourenço Oliveira, idem numero 937, infracção do art. 88.

S. A. B. E. Mestre Blatgé, idem numero 1.428, infracção do art. 252.

Joaquim Alves da Silva, idem numero 1.709, infracção do art. 248 L.

João de Souza Nunes, idem n.º 4.887, infracção do art. 161.

Francisco G. A. Cunha, idem numero 6.697, infracção do art. 79.

Mauricio G. de Carvalho, idem numero 7.094, infracção do art. 144.

José Alves, idem n.º 7.599, infracção do art. 144.

Empresa Inter. Est. Omnibus de Luxo

Ltd., auto-passeio (Exp.) n. 43, infração do art. 100.

Gustavo de Mattos, auto-passeio n. 79, infração do art. 102.

Irineu Teixeira Souza, idem n. 559, infração do art. 102.

J. Gonçalves & Comp., idem n. 644, infração do art. 248 L.

Manoel J. Rodrigues, idem n. 745, infração do art. 252.

Raul M. da C. Bastos, idem n. 809, infração do art. 248 L.

Jaymie A. Kastberg, idem n. 1.313, infração do art. 248 L.

Afranio de A. Vianna, idem n. 1.828, infração do art. 248 L.

José Dias de Souza, idem n. 1.899, infração do art. 102.

Elias Villar, idem n. 1.900, infração do art. 248 E.

José Ezagine, idem n. 2.343, infração do art. 102.

Laurentino F. Cunha, idem n. 1.913, infração do art. 106.

Ariovaldo D. Ferreira, idem n. 2.446, infração do art. 102.

Raymundo A. da Paz, idem n. 2.521, infração do art. 102.

Antonio L. Trancozo, idem n. 3.301, infração do art. 102.

Juglielmo Francisco A. Russo, idem n. 3.623, infração do art. 102.

Harold R. Murray, idem n. 3.788, infração do art. 248 L.

Aristides P. de Abreu Lima, auto-passeio n. 4.062, infração do art. 248 E.

Fernando G. de Miranda Carvalho, idem n. 4.357, infração do art. 248 L.

Jarbas C. de Aragão, idem n. 4.639, infração do art. 100.

Antonio Manoel, idem n. 5.148, infração do art. 100.

Clovis C. da Costa, idem n. 5.241, infração do art. 102.

Armando de A. Rocha, idem n. 5.905, infração do art. 102.

Domingos J. B. Medeiros, idem numero 6.320, infração do art. 102.

Candido Sá de C. Azevedo, idem numero 6.445, infração do art. 248 E.

Humberto Vieira, idem n. 6.571, infração do art. 248 E.

José Braz Araripe, idem n. 6.716, infração do art. 102.

Annibal Machado, idem n. 6.172, infração do art. 102.

José Ferreira, idem n. 6.843, infração do art. 248 L.

Antonio Bernardo, idem n. 7.384, infração do art. 248 L.

Luiz Palma, idem n. 7.539, infração do art. 248 L.

Haroldo L. Graça Couto, idem numero 7.591, infração do art. 248 L.

Antonio L. de Souza, idem n. 7.611, infração do art. 248 C.

Murillo C. Fontes, idem n. 7.967, infração do art. 81.

Alberto J. Roesch, idem n. 8.301, infração do art. 102.

Manoel Carvalho, idem n. 8.626, infração do art. 248 L.

Clovis de F. Raposo, idem n. 9.312, infração do art. 248 E.

José C. B. Bulcão, idem n. 9.394, infração do art. 102.

Armando F. da Silva, idem n. 9.739, infração do art. 92.

Aquellino Vasques, idem n. 9.857, infração do art. 51.

Manoel Antonio da Costa, idem numero 9.879, infração do art. 248 L.

José P. de Paranhos, idem n. 10.313, infração do art. 102.

José Santolio, idem n. 10.761, infração do art. 146.

Haroldo P. da Cunha, auto-passeio n. 11.081, infração do art. 248 C.

Gastão de O. Guimarães, idem numero 11.186, infração do art. 84.

Amadeu de A. Silva, idem n. 11.242, infração do art. 102.

Manoel J. Rodrigues Caldas, idem numero 11.637, infração do art. 79.

Aluysio F. de Lima Campos, idem numero 12.089, infração do art. 102.

Carlos F. da Silva, idem n. 13.229, João Gonçalves, idem n. 13.175, infração dos arts. 151 e 248 A.

Manoel da Costa, idem n. 13.489, infração do art. 248 L.

Ricardo Wendt, idem n. 13.516, infração do art. 144.

Antonio Dias, idem n. 13.547, infração do art. 248 L.

Sylvio V. Leite Ribeiro, idem numero 13.665, infração do art. 102.

Matheus R. Cruzeiro, idem n. 14.298, infração do art. 98.

Caetano E. dos Santos, idem n. 14.532, infração dos arts. 257 e 102.

José M. Salles, idem n. 14.853, infração dos arts. 102 e 257.

Roberto de Oliveira, idem n. 15.450, infração do art. 100.

Nelson R. Carvalho, idem n. 15.853, infração dos arts. 102 e 257.

Abilio A. Thomaz, idem n. 15.854, infração do art. 248 L.

Alvaro A. Nascimento Pimenta, idem n. 17.099, infração do art. 248 L.

Nelson Geanini, idem n. 17.287, infração do art. 102.

Joaquim G. Junior, idem n. 17.325, infração do art. 248 L.

Joaquim A. F. Cardozo, idem numero 17.490, infração do art. 102.

Jayme V. Cardozo, idem n. 18.298, infração do art. 84.

Cezar Masyero, idem n. 18.388, infração do art. 102.

Francisco Chorint, idem n. 18.583, infração do art. 248 L.

Astréa M. da Rocha Vaz, idem numero 18.454, infração do art. 84.

José Pinto Santiago, idem n. 19.032, infração do art. 79.

Francês Narbert, idem n. 19.053, infração do art. 102.

Rubem L. Villela, idem n. 19.077, infração do art. 248 L.

Darcy Teixeira, idem n. 19.174, infração do art. 100.

Leonidas de M. S. Cortes, idem numero 19.223, infração dos arts. 248 L e 252.

Amaro G. de Azevedo, idem n. 19.401, infração do art. 248 L.

Humberto de P. Torres, idem numero 19.521, infração do art. 248 L.

Attila de F. Marques, idem n. 19.610, infração do art. 248 L.

Fernando M. Filho, idem n. 19.891, infração do art. 100.

Argeu F. Costa Maia, idem n. 20.065, infração do art. 248 L.

Lo Turco Gaetano, idem n. 20.074, infração do art. 143.

Roberto G. Costa, idem n. 20.161, infração do art. 79.

Milton Cavagione, idem n. 20.194, infração do art. 248 L.

Ulysses C. da Rocha, idem n. 20.220, infração do art. 248 L.

José Palermo, idem n. 20.282, infração do art. 102.

Fausto da S. Montenegro, idem numero 20.403, infração do art. 102.

Francisco de S. Cossenga, idem numero 20.995, infração do art. 102.

Antonio Corrêa, idem n. 21.431, infração do art. 102.

Comp. Prop. Ad. e Commercial, idem n. 21.665, infração do art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935. — Pelo inspector, *Didier*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

Pelo presente edital fica intimada a comparecer, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do mesmo, a Sub-contadoria Seccional na Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, o praticante de 2ª, em commissão, Jorge dos Santos Costa, afim de reassumir as funções de seu cargo, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Contadoria Central da Republica, em 24 de setembro de 1935. — *Percilio de Carvalho*, servindo de secretario, chefe de seccão.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira a Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Sebastião Teixeira da Fonseca e ouros por procuração de causa propria de 20 de dezembro de 1905. Processo numero 30.929-34.

Administração do Dominio da União no Distrito Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

(C. 5.677 — 26-9-35-1128200-10 vs.)

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira a Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Miguel Nunes de Azevedo, por escriptura publica de 14 de novembro de 1905. Processo n. 30.931-34.

Administração do Dominio da União no Distrito Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

(C. 5.676 — 26-9-35-1128200-10 vs.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-chefe, interino, do Districto Telegraphico no Estado de Pernambuco, Honório de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros, recolher, aos cofres publicos, a importância de 241\$274, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1911, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 9 de novembro de 1927, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes em "Martinho Campos e Lapa de Capivary", nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, Francisco Luiz de Britto e Honório Henrique Coelho, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, sobre as importancias de 40\$873 e 552\$300, alcance verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de setembro de 1904 a 31 de janeiro de 1907 e de 25 de julho de 1928 a 7 de abril de 1934, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: O escripturario-pagador do extincto Districto Telegraphico no Estado do Paraná, Manoel Pacheco da Silveira Motta; o ex-agente postal em Tres Lagoas, no Estado de Mato Grosso, Antonio Barros Coelho; o ex-escrivão da Collectoria Federal em Itatiba, no Estado de São Paulo, Arthur Ribeiro da Fonseca e a ex-agente postal em Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, D. Rita de Jesus Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos com relação aos alcances de 12\$500, 2:033\$420, 147\$131 e 79\$500, verificados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 8-12-1913 a 31-3-1914; de 1-12-1914 a 10-7-1918; de 1-2 a 10-3-1912 e de 26-6-1916 a 14-12-1929, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declarem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas

nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: O ex-encarregado dos trabalhos de propaganda (films) do Ministerio da Agricultura, Antonio Cardim e o ex-superintendente do Serviço do Algodão, do mesmo Ministerio, Edward C. Green, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, com relação ás importancias de réis 6:666\$600 e 12:500\$000, adiantamentos recebidos em virtude dos avisos numeros 2.487 e 1.915, de 20-10-1910 e 27-2-1915, respectivamente, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nos processos de comprovações dos referidos adiantamentos, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob-pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector federal em "Assunguy" de Lima (hoje "Rio Branco"), no Estado do Paraná, Theodoro Teixeira de Freitas; o escrivão da collectoria federal em "São Matheus", no Estado do Paraná, servindo de collector, Livio Ivahy Afonso da Costa; o ex-agente postal em "Santa Cruz da Estrella", no Estado de São Paulo, Antenor Gomes de Souza; o ex-porteiro do Ministerio da Agricultura, Arnaldo Alves Ferreira e os ex-agentes postaes em "Estrella do Norte, Capetinga, Deodoro e Piranhas", nos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Paraná e Parahyba, José Vieira de Carvalho, Francisco Manoel de Oliveira, Annibal Ribas Ribeiro e Irineu Gomes Bezerra, para, por si ou por seus herdeiros, successores, e fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 114\$048, 41\$776, 270\$, 1:000\$, 21\$600, 160\$, 11\$700 e 3:638\$350, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 22-10-1915 a 31-12-1926; de 22-5 a 15-10-1909; de 28-5-1910 a 24-4-1911; adiantamento recebido em virtude do aviso n. 2.589, de 14 de novembro de 1914; de 1-10-1920 a 30 de novembro de 1928; de 1 a 31-1-1922; de 11 e 12-2-1916 e de 1-8-1918 a 16 de novembro de 1932, e a cujos pagamentos, hem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 19-6-1935, 26-6-1935, 19-6-1935, 5-10-1927, 26-6-1935, 19-6 de 1935, 19-6-1935 e 19-6-1935, sob pena de serem alienadas administrativamente as fianças de taes responsaveis

e procedida a cobrança judicial executiva respectiva, si necessaria for.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 10 — Navio inglez "Nagara", atracado em 24 de setembro de 1935:

- 1 caixa C. P. I. B. n. 1, pesando 126 kilos, repregada.
- 1 empalhado C. D. L., n. 1.042, pesando 22 kilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 963, pesando 24 kilos, idem.
- 1 caixa E. D. C., n. 147, pesando 347 kilos, repregada.
- 1 sacco Lober, sem numero, pesando 90 kilos, rôto.
- 1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 65 kilos, idem.
- 1 caixa 2.554, n. 42, pesando 210 kilos, repregada.
- 1 dita, Ravas, n. 522, pesando 65 kilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 517, pesando 66 kilos, repregada.
- 1 empalhado R. I. C., n. 2.685, pesando 48 kilos, avariado.
- 1 dito, idem, n. 2.692, pesando 16 kilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 2.559, pesando 16 kilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 2.742, pesando 15 kilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 2.589, pesando 19 kilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 2.611, pesando 16 kilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 2.748, pesando 12 kilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 2.567, pesando 16 kilos, idem.
- 1 dito F. L. L. C., n. 3, pesando 12 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio vapor "Venus", atracado em 24 de setembro de 1935:

- 2 fardos sem marca, sem numero, pesando 28-43 kilos, com falta.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 43-31 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio francez "Alcina", atracado em 22 de setembro de 1935:

- 1 caixa M. S. C., n. 42, pesando 38 kilos, vazando.
- 1 dita, idem, n. 13, pesando 53 kilos, idem.
- 1 dita, S. M. C., n. 87, pesando 45 kilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 19, pesando 48 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio italiano "Neptunia", atracado em 26 de setembro de 1935:

- 1 caixa E N I I, Regia Ambasciata de

Italia, n. 2.097, pesando 16 kilos, repregada.

Armazem n. 4 — Navio allemão "General Artigas", atracado em 24 de setembro de 1935:

1 caixa F. K., n. 61, pesando 265 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 78, pesando 257 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio americano "Southern Owos", atracado em 26 de setembro de 1935:

1 pacote amarrado, Lojas, n. 3, pesando 16 kilos, rôto.

1 fardo M. N. B., n. 14, pesando 64 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio "Nagara", atracado em 26 de setembro de 1935:

1 caixa O. L. S., n. 25, pesando 64 kilos, repregada.

1 dita, R. I. n. 165, pesando 62 kilos, idem.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 692

Pelo presente, fica intimada a firma Alexandre Haddad, á rua da Alfandega n. 336, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 44, de 24 de maio de 1935, instaurado na Collectoria Federal de Carangola, Minas Geraes.

Recebedoria, 2 de outubro de 1935.
— Pelo sub-inspector, *Jovino Martins*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 63

De ordem do Sr. presidente e na conformidade do que dispõe o art. 28 do regulamento baixado com o decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sexta-feira, 4 do corrente, serão chamados, para a prova oral de Arithmetica, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Nitheroy, os seguintes candidatos:

1. Mario Corrêa da Costa.
2. Rubens Pinto de Arruda.
3. Maria Baptista Caldas da Cunha.
4. Martha Fontes Cotia.
5. Luiz Carlos Peixoto.
6. Mozart Mattos.
7. Manoel de Mello Soares.
8. Walter Silva.
9. Renato Braga de Albuquerque Land.
10. Paulo de Oliveira Marques.
11. Noel Costa.
12. Maria Cecilia Pereira de Faria.
13. Lourival Fernandes Mano.
14. Waldemar Medeiros Galvão.
15. Maria José Vilhena de Araujo Andrade.

Turma suplementar:

1. Miryam Bastos de Carvalho.
2. Maria Alice Ferreira de Azevedo.
3. Tamiros dos Reis Mello.
4. Juita Tavares Ferreira de Salles.
5. Rubens Rodrigues de Carvalho.

6. Lourenço Henrique Melman.

7. Thales Alvares Corrêa.

8. Virgilio Gonçalves Torres Neto.

Secretaria do Concurso, 2 de outubro de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Directoria do Imposto de Renda

A directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Mendes — Rogaciano Ferreira
Carvalho — Armando Vaz de
Carvalho — Carlos Vaz de
Meister — R. E.
Padilha — José Gunezindo Guimarães.
Carneiro — Oscar Castro
Carvalho — Fernando Viriato de Miranda
Carvalho Junior — Severino Velloso
de Cavalcanti — Amelio Tavares de Mello (Dr.)

Coutinho — Mario de Azeredo
Cunha — Carlota Fernandes Lopes da
Ferreira — Benjamin Martins (Dr.)
Fontes — Domingos Souza
Góes — Manoel Bomfim
Gusmão — Cid Buarque de
Imenes — Waldemar de Souza
Klein — Alter
Lavrador — Paulo (Dr.)
Lomba Geremario
Lima — José Victorino
Loureiro — Eduardo de Senna
Machado — Mario Carneiro
Maldonado — Antonio José
Matta — Alfredo Augusto da (Dr.)
Medeiros — Lauro Augusto de
Meirelles — Lucia de Carvalho
Mendes — Anna Ribeiro Fontes e
Moreira — Laura Maia
Nobrega — Luiz Conceição
Penido — Paulo Nogueira
Pereira — João Baptista da Costa
Pinho — Amelia Rosa de
Pires — Waldyr Caldas
Silva — Carlos Almeida da
Valladares — Mario Fialho de (Dr.)
Vallotto — Yole

Supplemento:
Almeida — Horacio da Fonseca
Arias — Manoel
Brandão Filho — Augusto (Dr.)
Campello — Ernesto
Campos — Raul da Silva
Campos — Zacharias Pereira
Cardoso — Alice de Andrade Pinto
Cardoso — Arthur Lopes
Cardoso — Laura Corrêa
Carneiro — Carlos Ribeiro
Carneiro — Maria José (menor)
Carvalho — Joaquim Coelho de
Carvalho — Joel de
Carvalho — José
Carvalho — José Domingos de
Carvalho — Pedro de Souza
Cavalcanti — Mario
Costa — Adamastor Alves da
Cunha — José Viriato Soares da
Faria — Amelia de
Fernandes — Agostinho da Silva
Fernandes — José
Fernandes — José Manoel (Dr.)
Fialho — Salaberio Alberto
Figueiredo — Pedro de
Fogliani — Augusto Jöppert Faria
Fonseca — Eduardo Pinto da
Franco Filho — Eugenio Luiz (gen.)
Gaksch — Carlos

Gama — Alcibiades Delamare Nogueira da (Dr.)

Ganns — Edmundo Nicolau
Gerundo — João
Gomes — Americo Ignacio
Guimarães — Antonio Macedo
Guimarães — Pedro Francelino (Dr.)
Lamberti — Beatriz
Leite — João Barbosa
Leite — Manoel Corrêa Gomes
Lisbôa — José de Aguiar Toledo
Lenz — Arnaldo Siqueira Pinto de
Marques — Antonio Pereira (espolio),
Mello — Antonio da Silva (Dr.)
Mendes — Lauro de Mattos
Monteiro — Maria
Moreira — Branca Maria
Oliveira — Joaquim Pinto de
Oliveira — José Antonio d'
Oliveira — Oswaldo Coelho de (Dr.)
Peixoto — Julio Afranio
Pelajo — Francisco
Penna — João Gomes
Perez — David Penedo
Reis Junior — Alvaro José dos
Richer — André
Santos — Alfredo José dos
Silva — Antonio Gonçalves da
Silva — Bartholomeo Francisco de
Souza e

Teixeira Filho — Antonio aria
Tiplady — G. J.
Vaz — Octavio Ferreira
Wurmli — Otto.
A. Alves Pereira & Companhia
A. Paiva & Companhia
A. Torres Lima & Companhia
Aguiaras — A. M.
Almeida — Seraphim F. de
Alonso & Osorio
Alvarez & Loureiro
Article — Jeanne
Assis — Joaquim
Augusto Alves & Pinho
Ayres & Irmão
Azevedo — A.
Azevedo — Manoel Alves de
Cerqueira — Luiz
Cosme — José
Crim — Jorge
Cunha — Antonio Pinto da
Cunha — Manoel Gomes da
Custodio — José Pinto
Divan — Haran
Elejalde — Godofredo Nicanor de Souza
Fernandes — Manoel Rodrigues
Fernandes — Ramiro
Ferreira — Augusto da Silva
Ferreira — José da Rocha
Fonseca — Mario de Paula (Dr.)
Gonçalves — Augusto Cesar Lopes
Gonzalez — Pedro Cambeiro Rama
Milanez — Alvaro Cotegipe
Oliveira — Edmond d'
Orlando Chaves & Companhia
Pavão — Maria de Jesus
Pereira Novière & Companhia
Sacco — Caetano
Santos — A. Joaquim dos
Silva — João Ferreira da Silva
Silva — Waldemar Rolinda da
Sotffel — Arthur
Teixeira — Alvaro Hilario Dias
Tupogi — Becus
Vianna — Luiz Antonio
Villas Boas Filho — José Diniz
Walter — Edwin
Antunes Corrêa & Companhia
Bittencourt — Clemente Mariani
Bracher — Frederico
Castro — José Martins de Castro
Cmok — Hermann
Coutada — Joaquim Rodrigues

Cruz — Admar de Oliveira e
 Degand — Julia Erminia Garavaglia
 Duarte — José Maria da Silva
 Faria — Alvaro Cintra Pego de
 Gama — Adela Soria do Amaral
 Godoy — Alcides (Dr.)
 Guimarães — Athanagildo
 Leão — Humberto de Arêa
 Liberalli — Frederico Augusto
 Lima — Custodio Pereira
 Mazza — Samuel
 Menezes — Marianna de Castro
 Moscoso — Tobias de Lacerda Martins
 Pereira — José de Britto (Dr.)
 Rawson — Fred Capen
 Seixas — Jesuina Augusta de
 Silva — Aristides Soares da
 Sjustedt — Oscar
 Silva Junior — Antonio Sergio da
 Touro — Antonio Nunes Vaz

MINISTERIO DA GUERRA

Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, notifica-se Raymundo Pinto Martins de que deve reasumir o exercicio do cargo de auxiliar tecnico do Nucleo do Serviço Technico de Aviação, no prazo maximo de 30 dias, a contar da data do presente edital, sob as penas da lei.

Secretaria da Guerra, 11 de setembro de 1935. — *Laurenio Lago*, director.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA AUDITORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O auditor, doutor Mario Tiburcio Gomes Carneiro, presidente do Conselho Administrativo da Primeira Auditoria da Primeira Região Militar, communica aos interessados que se acha aberta, nesta auditoria, até o dia 15 do corrente mez de outubro, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de expediente constante da relação abaixo, durante o corrente anno;

Artigos de expediente

Discriminação — Quantidade

Bloco impresso, *memorandum*, um.
 Borracha Faber, lapis-tinta, duzia.
 Barbante fino, branco, de linho, rôlo.
 Capas em cartolina para autuação de processo, milheiro.
 Cesta de madeira para papeis, uma.
 Enveloppe sacco timbrado, tamanho 40 x 30, cento.
 Enveloppe timbrado para officio, milheiro.
 Fita para machina Continental, uma só cor, uma.
 Folhas impressas para vencimentos de funcionarios civis, milheiro.
 Folhas impressas para consignações de funcionarios civis, milheiro.
 Folhas impressas para recapitulação geral de vencimentos, milheiro.
 Gomma arabica em vidros de 200 grammas, duzia.
 Grampos perfurantes amarelos, grandes e médios, caixa.
 Livro pautado, tamanho almasso, com 100 folhas, um.
 Livro pautado, tamanho almasso, com 200 folhas, um.
 Livro protocollo para expedição de correspondencia, impresso, um.
 Lapis preto, Faber n. 2, duzia.
 Lapis bi-collor Faber, duzia.
 Papel stencil para mimeographo Gestetner, caixa.
 Papel almasso 33 linhas, resma.
 Papel almasso margeado 33 linhas, resmas.
 Papel liso incorporado para machina, caixa.
 Papel liso fino para cópia á machina, caixa.
 Papel timbrado para officio, milheiro.
 Papel pardo para embrulho, mão.

Sanatorio Militar de Itatiaya

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

PERMANENTE

De ordem do senhor presidente do Conselho Administrativo deste Sanatorio, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, publicado no "Diario Official" de 19 do corrente mez.

Bemfica, Estado do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935 — *Julio dos Santos Jordão*, capitão pharmaceutico fiscal administrador.

Primeira Bateria Independente de Artilharia de Costa

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho Administrativo da Bateria, torno publico que se acha aberta até o dia 15 de outubro vindouro, a concorrência para a instalação de um Fogão a Oleo ou a adaptação ao já existente no rancho desta Unidade.

Os interessados poderão dirigir-se pessoalmente ou por correspondencia ao commando da Bateria.

Quartel no Forte "Marechal Hermes", em Macahé, 30 de setembro de 1935. — *João de Siqueira Campos*, 2º tenente administrador-aprovisionador.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo desta Directoria, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 27 de setembro. — *Seraphim Igrejas Lopes*, 1º tenente.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 21.497, do "Diario Official" de 26 de setembro.

Instituto Militar de Biologia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, á pagina 21.336.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, á pagina 21.335.

Papel impressão para minutas de telegrammas, milheiro.

Papel mata-borrão em tiras, cento.
 Pennas "Leonard" douradas, caixa.
 Pennas "Telephone" douradas, caixa.
 Regua de ébano ou buxo, tamanho 0,60, uma
 Tinta preta Sardinha, litro.
 Tinta preta Stephen's, litro.
 Tinta carmin Sardinha, vidro.
 Tinta carmin Stephen's, vidro

Primeira Região Militar

PRIMEIRA REGIAO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO (ESPIRITO SANTO)

Editai

Rectificação de convocação de sorteados (Omissão)

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta do Alistamento Militar do 12º Districto (Espírito Santo):

Faz saber que, tendo publicado no *Diario Official* numeros 224, 225 e 226, de 28 e 29 de setembro e 1º de outubro, respectivamente, a relação dos sorteados convocados para o corrente anno, por omissão deixou de sair os nomes dos cidadãos abaixo, que pertencem também á segunda chamada. Com a presente publicação, que faz parte integrante dos editaes publicados nos dias acima indicados, ficam os cidadãos abaixo sciencificados que, sendo insufficiente o contingente da primeira chamada, serão chamados á incorporação, sendo neste caso affixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diario Official*, a partir de 7 de setembro proximo.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto, em 2 de outubro de 1935. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Classe de 1914 (2ª chamada)

385. 343. Jurandir, filho de Manoel Marques de Castro Gouvêa.

Classe de 1913 (2ª chamada)

82. 707. Manoel, filho de Manoel Novella da Silva.

Guilherme Alves da Costa, presidente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**COMMISSÃO DE RANCHO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

O capitão presidente da Comissão de Rancho deste Collegio em obediência ao Aviso Ministerial n. 419, de 3 de julho do corrente anno, faz publico que se acham abertas, as inscrições para o fornecimento dos artigos necessarios ao funcionamento do Serviço do Rancho, a saber: generos, material de limpeza, combustivel, louça, talheres, utensilios de cosinha, inclusive machina de descascar batatas, legumes e fructas, moinho para café, etc., sendo o fornecimento de generos, para os mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

Condições de inscripção

A inscripção far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho até ás 10 horas do dia 16 de outubro proximo vindouro, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade (letras a, b, c, d, e, f e g, do presente edital).

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial;

c) recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1934;

d) certidão negativa de divida do imposto de indústrias e profissões passada pela Directoria da Receita Publica do thesouro Nacional;

e) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor alhures;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de dous terços de empregados brasileiros;

g) os documentos acima não serão aceitos em publica-forma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra, n. 181 de 5 de maio de 1924.

Julgada a idoneidade dos concurrentes será ordenada a sua immediata inscripção, devendo os proponentes sujeitar-se ás seguintes exigencias do fornecimento:

1ª, no acto da apresentação das propostas, os interessados deverão provar ter feito de accordo com a lei, caução na Caixa Economica do Rio de Janeiro da importancia de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica do paiz, que servirá posteriormente para garantia do fornecimento;

2ª, as propostas serão apresentadas a Comissão de Rancho, no dia 22 de outubro proximo vindouro, na sala dos Conselhos, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes serão abertos na presença dos concurrentes, ás 14 horas.

3ª, as propostas serão feitas em 2 (duas) vias, nas quaes os proponentes mencionarão em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas ou rasuras

os respectivos preços, contendo, além dos sellos na primeira via, data e assignatura do concorrente;

4ª, os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade (iguales aos do mostruario existente no Serviço de Aprovevisionamento) e postos no Collegio por conta do fornecedor, ficando sujeitos ao exame da Comissão de Rancho, que poderá rejeital-os, quando não satisfizerem qualquer condição;

5ª, o pão e o leite pedido diariamente deverão entrar em duas partes, a primeira ás 5 horas da manhã e a segunda ás 11 horas, sendo que os pedidos feitos para taes fornecimentos serão entregues de vespera;

6ª, a carne verde sem osso deverá ser da parte trazeira (cham de dentro, pato, alcatra, lagarto e filé sem capa), ficando o collegio no direito de exigir do fornecedor, dessas qualidades, a necessaria ao serviço, não aceitando entretanto carnes congeladas, nem resfriadas;

7ª, as firmas preferidas, serão obrigadas a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes, sargentos e funcionarios civis do Collegio, mediante autorização assignada pelo Sr. presidente da Comissão de Rancho, ficando o pagamento entre entendimento prévio das partes;

8ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata;

9ª, as despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência, serão pagas na tesouraria do Collegio, devendo ás referidas contas ser apresentadas ao Serviço de Aprovevisionamento, em 3 (tres) vias com restituções dos pedidos ou empenhos, até o 4º dia util do mez seguinte ao fornecimento;

10ª, os fornecedores, cujos artigos forem rejeitados, ficarão obrigados a substituil-os no prazo de 4 horas, excepto pão, carne, leite, legumes, verduras, temperos, camarão, fructas, ovos, gallinhas, peixe e lombo, cuja substituição será feita dentro de 2 (duas) horas;

11ª, si o fornecedor deixar de fazer entrega da mercadoria nas horas e condições estabelecidas ou si deixar de fazer a substituição das rejeitadas, no prazo estipulado na condição immediatamente anterior, poderá a Comissão de Rancho adquiril-as de terceiros, correndo a differença de preço por conta do fornecedor, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 20 %, calculada sobre o total dos artigos que deixarem de entrar nos prazos determinados;

12ª, o fornecedor que reincidir duas (2) vezes nas faltas resultantes do não cumprimento da clausula 10ª do presente edital, além de soffrer as consequencias da clausula 12ª, perderá o fornecimento, sendo assim, excluido do numero de fornecedores;

13ª, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências, de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica da União, bem como as disposições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no pedido de inscripção;

14ª, a preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda a base;

15ª, a presente concorrência poderá ser annullada se houver motivo justo, nos termos do art. 740 do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica da União.

N. B. — As tabellas discriminativas dos artigos que fazem objecto a presente concorrência, encontram-se a disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 8 ás 16 horas no Serviço de Aprovevisionamento do Collegio.

Capital Federal, 27 de setembro de 1935. — *Eneidino Virgilio de Carvalho*, capitão-presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Departamento dos Correios e Telegraphos****DIRECTORIA DO MATERIAL****EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUIÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO AOS SERVIÇOS POSTAES-TELEGRAPHICOS**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, na Terceira Seção da Directoria do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, á rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa do Tinoco, serão recebidas propostas para fornecimento de dez mil (10.000) metros de cabo telegraphico, de accordo com as especificações annexas, que ficam fazendo parte integrante do presente edital.

I. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via datada e assignada sobre estampilha federal de 1\$ por folha, mais o sello de Educação e Saúde.

II. As propostas serão entregues em enveloperos fechados e lacrados, com a declaração por fóra do nome do proponente, acompanhados dos documentos de idoneidade que, a juizo desta Directoria, devam fazer prova de capacidade moral e commercial do proponente.

III. Serão dispensados da exigencia constante da parte final da clausula segunda os commerciantes já inscriptos neste Departamento durante o corrente anno.

IV. No acto de entrega das propostas o proponente deverá fazer prova de ter depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro a importancia de 1:000\$, como garantia de sua proposta, em dinheiro ou titulos da divida publica.

Ficam dispensados dessa exigencia os fornecedores comprehendidos nas condições estipuladas na clausula III.

V. Os enveloperos serão abertos na presença de todos os concorrentes, sendo as propostas examinadas e rubricadas pelo presidente da mesa, bem como visadas por todos os presentes.

VI. Os preços serão offerecidos em moeda corrente do paiz, indicados em algarismos e confirmados por extenso.

VII. Não serão tomadas em consideração as offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem o offerecimento de redução sobre a mais baixa.

VIII. As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ás clausulas deste edital.

IX. Fica reservado á Directoria do Material a faculdade de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, não aceitar nenhuma e, ainda, a de annular a concorrência, se essa medida convier aos interesses do Departamento.

X. Será dada preferéncia á proposta mais barata, por minima que seja a diferença.

XI. Em caso de empate, será feito novo pedido de preços, adjudicando-se o pedido ao proponente que offerecer preços mais baixos. Perdurando o empate, a preferéncia será dada ao concorrente nacional e, se ainda subsistir o empate, será decidida por sorteio.

XII. Approvada a classificação das propostas, o concorrente classificado em 1º lugar fará mediante recolhimento por meio de guia expedida pelo director do Material e dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite feito nesse sentido, uma caução na importancia correspondente a 10 % do valor da proposta.

Paraphrasis unico. Essa caução, que se destina a garantir o cumprimento das exigências contidas no presente edital e especificações, será restituída logo após o recebimento e conferencia do material pelo Almojarifado.

XIII. A entrega do material será feita no Almojarifado deste Departamento no prazo de 45 dias após a entrega do pedido.

Em caso de inobservancia desse prazo, o Departamento poderá adquirir o material de outro fornecedor, sendo o proponente faltoso responsabilizado pela diferença de preços resultantes dessa requisição.

XIV. No caso de não ser cumprido o fornecimento conforme as especificações do presente edital, o fornecedor perderá o direito á caução previamente depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Especificações a que se refere o presente edital

Dados caracteristicos

1. O cabo deverá conter 20 (vinte) conductores de fio de cobre.
2. O diametro de cada um desses conductores deverá ser de 1,5 m/m.
3. O isolamento será de duas (2) camadas de papel impregnado e barbante.
4. O cabo deverá ser revestido de uma capa de chumbo de 1,4 m/m de espessura, no minimo, devendo ter uma liga de 0,5 % (meio por cento) de antimónio ou 3 % (tres por cento) de estanho.
5. Sobre a capa de chumbo deve vir uma fita isolante ou massa protectora.
6. Sobre a fita isolante ou massa protectora deve vir uma fita de latão de um a dois em. de largura por 0,2 m/m de espessura.
7. Sobre a fita de latão deve vir uma camada de massa protectora ou juta asphaltada.

Valores electricos para 1.000 (mil) metros de cabo á temperatura de 20º C.

8. A capacidade electrostatica maxima deve ser de 0,22 microfarad.
9. A resistencia de conductibilidade não deverá exceder de 10,5 ohms.

10. A resistencia de isolamento deve ser de 100 megohms no minimo.

11. O cabo deve ser proprio para uma tensão de serviço até 220 volts.

12. O cabo deve ser fornecido em tambores com mil metros, no maximo.

Tercera Secção da Directoria do Material, 2 de outubro de 1935. — *Sebastião de C. Veloso*, director do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, couvido o ex-concertador da 3ª Inspectoria da Locomoção — Antonio da Silva, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escripatorio Central da 4ª Divisão, perante a Comissão designada para apurar em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de setembro de 1935. — O secretario, *D. Vasconcellos*.

Inspectoria Federal das Estradas INTENDENCIA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPOS PARA TRILHOS Á ESTRADA DE FERRO PETROLINA A THE-REZINA

Chamo a attenção dos interessados para esta concorrência, cujo edital foi publicado na integra no "Diario Oficial" de 30 do mez proximo findo, observadas as rectificações abaixo, nas condições sexta e setima do mesmo edital:

Sexta — Os grampos serão de 5"x9/16" (127 x 14,3 m/m).

Setima — A despesa será paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

Flavio Vieira, intendente.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, avisa a quem interessar possa, que a Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, estabelecida á rua Ortido da Costa n. 67, nesta praça, communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n.º 04 de João Pessoa para o Rio de Janeiro no vapor "Rodrigues Alves" vgm. 169/v/1935, entrado em 27 de setembro corrente, relativo a 112 fardos de algodão, marca W. P., embarcados por Soares de Oliveira & Comp. e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n.º 19.473 de 1930, será a carga entregue á notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935 — *Antonio Dantas Lima*, secretario geral, em comissão.

(C 5.772 — 1-10-935 — 26\$500 — 2 vezes).

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concurrencia administrativa de inserção para manipulação e fornecimento durante o corrente anno, de re- ceituário formulado pelo medico do Nucleo Colonial "Santa Cruz", do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização deste Departamento, necessario ao tratamento do pessoal do mesmo nucleo.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa publicado no *Diario Oficial* de 19 de setembro de 1935, á pagina 20.908.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 21 de setembro de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, chefe de Secção, pelo director geral.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de insecticidas e fungicidas, publicado no "Diario Oficial" de 27 de setembro, á pagina 21.574.

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

Pelo presente edital ficam convidadas os Srs. Cassiano Caxias dos Santos e Benedicto Gonçalves Serra, para, no prazo maximo de 30 dias, contados da data de publicação deste edital, comparecerem á sub-seção da 3ª secção "Colonização" (4º andar do Ministerio da Agricultura), afim de prestarem esclarecimentos necessarios relativos a assumpto de seus interesses.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935. — *Francisco Fernandes Leite*, sub-assistente engenheiro. Visto. — *P. Villaboim*, assistente-chefe. Approvo. — *Archimedes de Lima Camara*, director do S. I. R. C.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 12 do corrente, se archivou nesta repartição, sob n.º 12.817, os seguintes documentos referentes á Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 de agosto proximo passado, que approvou a alteração dos seus estatutos, e publica-forma da certidão da Delegacia do Imposto Sobre a Renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passo

a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de selo de Educação). Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C — 5.902 — 2-10-935 — 18\$400)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 23 do corrente, se archivou nesta repartição, sob n. 11.849, os seguintes documentos referentes á Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, a saber: acta de assembleia geral ordinaria, realizada em 22 de abril proximo passado, que aprovou o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno findo, bem assim o parecer do conselho fiscal, em separado, e elegeu novo conselho fiscal e supplentes. Em, *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official.

(C — 5.903 — 2-10-935 — 18\$400)

Conselho Nacional do Trabalho

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE STENO-DACTYLOGRAPHO DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Avisa-se a todos os candidatos que compareceram á prova de portuguez, que a prova de stenographia realizar-se-ha no dia 4 de outubro corrente, ás duas horas da tarde, no Lyceu de Artes e Officios, não havendo segunda chamada; outrossim, que as provas de redacção official e de dactylographia, serão realizadas no domingo, dia 6, ás dez horas da manhã, no edificio da Escola Remington, á rua 7 de Setembro n. 59.

Rio, 2 de outubro de 1935. — *Marcello Reis Kauffmann*, secretario do concurso.

CAMARA SYNDICAL

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo sido exonerado a seu pedido, por decreto de 19 de junho findo, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Antonio Marques Barbosa, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis meses, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Jorge Goulart*, secretario da Camara, subscrevi e assigno. — *Jorge Goulart*, Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C. 5.730—24-9-35—128\$400)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

AUTO DE FLAGRANTE

N. 5 — *M. Pires*, estabelecido á rua Maia Lacerda n. 62, achando-se incurso nas disposições do art. 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim pessoalmente verificado em seu estabelecimento, onde exhibe indebitamente, placa com o titulo de "constructor", fica intimado a effectuar, dentro do prazo de 10 dias, na Thesouraria deste Conselho Regional, no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, das 12 ás 15 horas, e aos sabados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 38, letra b), do mesmo decreto e em virtude do facto supra referido, sob pena de, não o fazendo, ser enviado ao competente auto de multa independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935. — *M. Gasparoni*, chefe da Secretaria. — 1ª testemunhas, *Sylvio Luis Soares de Andrade*. — 2ª testemunha, *Americo de Couto*.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — 5ª Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935.

INTIMAÇÃO N. 11-A

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia Const. Administ. Rosario, estabelecida á travessa do Ouvidor n. 27, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias a contar desta data, aos artigos 7º e 8º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa, á rua Matia Machado, Dep. Nac. de Produção Animal, a placa com o nome e o titulo do profissional responsavel, bem como a responder á circular n. 7, annexa a esta, sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, b, do decreto citado.

A Secretaria do Conselho, installada no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o chefe da Secretaria. Está conforme o original. — *Odetta de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio) — 5ª Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo. — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935 — Intimação n. 12.

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a

J. Basilio & Comp., estabelecida no edificio Standard, 3º, sala 311, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, aos arts. 7º e 8º do decreto acima alludido, apresentando a este Conselho Regional a relação dos seus profissionais nos serviços de engenharia e a prova de se acharem legalmente registrados; outrossim, collocação da placa com nome e titulo do responsavel pela obra á rua Angelica n. 12, Meyer, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, b) do decreto citado. — A Secretaria do Conselho, installada no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria. Mg/OCC.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio) — 5ª Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo. — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935 — Intimação n. 13.

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Tonini, Trapani & Comp., estabelecida á praça Floriano n. 7, sala 1.013, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar nas obras ns. 36 á praça Engenho Novo e 53 á rua Miguel Lemos e sem numero á rua Xavier da Silveira n. 55, as placas com os nomes e os titulos dos profissionais responsaveis, sob pena de multa de 500\$000 a 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a) do decreto citado. — A secretaria do Conselho, installada no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio) — 5ª Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo. — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935 — Intimação n. 14.

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Enoch Rocha Lima, estabelecida á rua do Passeio n. 70, sala 908, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo figurar na placa existente na obra que executa á rua Angelica n. 62, Meyer, o seu titulo de formatura de "engenheiro architecto" ou o nome e o titulo do profissional responsavel pela referida obra, sob pena de multa de 500\$000 a

1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a) do decreto citado. — A Secretaria do Conselho, installada no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria. — NG/OCC.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

AUTO DE FLAGRANTE N. 6

Julião Martins, estabelecido á avenida Thomé de Souza n. 85, achando-se incurso nas disposições dos arts. 5º, 10 e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim pessoalmente verificado nas obras executadas á rua Thomaz Coelho n. 71, nesta cidade, onde exhibe, indebitamente, placa com o titulo de "architecto constructor licenciado", fica intimado a effectuar, dentro do prazo de dez dias, na Thesouraria deste Conselho, no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, das 12 ás 15 horas, e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento, da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 38, letras a) e b), do mesmo decreto e em virtude do facto supra referido, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935.
— *M. Gasparoni*, chefe da secretaria.
1º testemunha, Marcos Kas.
2º testemunha, Americo de Couto.

SOCIEDADES ANONYMAS

"COBRAZIL"

Companhia de Mineração e Metallurgia "Brazil"

ACTA DA 17ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1935

Aos 25 dias do mez de setembro do anno de 1935, ás duas horas da tarde, no 1º andar do predio n. 7 da Avenida Barão de Teffé, nesta cidade do Rio de Janeiro, séde da companhia, reunidos 16 accionistas representando 7.236 (sete mil duzentas e trinta e seis) acções, conforme o livro de presença, assumiu a presidencia da mesa o Dr. Antonio Leite Garcia, director da companhia, e declarando aberta a sessão pediu aos senhores accionistas que indicassem o presidente da assembléa. Foi aclamado o nome do Sr. Albino Bordallo Garcia, accionista, que, occupando a presidencia da mesa, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Drs. Romeu de Sá Freire e Virgílio de Oliveira Castilho. Em seguida, a convite do presidente da assembléa, o 1º secretario procedeu á leitura da acta da sessão anterior; os avisos das 1ª e 2ª convocações da assembléa, devidamente publicados; o relatorio da directoria; o balanço do anno anterior e parecer do conselho

fiscal préviamente publicados, os quaes, submettidos á apreciação da assembléa, foram todos approvados unanimemente, tendo a directoria se absteido de votar. Pelo presidente da assembléa foi dito que, de accordo com o art. 16 dos Estatutos, ia-se proceder á eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1935, e que lhe cumpria declarar á assembléa, antes de se proceder á eleição, que, não tendo sido possivel ao Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, pelos seus multiplos afazeres, tomar posse do cargo de presidente da companhia para o qual fôra eleito na assembléa anterior, achava que o mesmo devia ser escolhido para fazer parte do conselho fiscal da companhia, cargo que ha muitos annos vinha occupando com a maior dedicacão e competencia. Estas palavras do Sr. presidente da assembléa foram abafadas por uma longa salva de palmas. Em seguida procedeu-se ao escrutinio para a referida eleição, a qual correu sob a obediencia das formalidades legais. Apuradas as cedulas, o Sr. presidente da assembléa declarou eleitos, por unanimidade, para membros effectivos os senhores conde Antonio Dias Garcia, Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho e Joaquim Dias Garcia e para supplentes os Srs. Cesario Coelho Duarte, José Alves de Souza e Oscar de Souza Carvalho Salgado. Nada mais havendo a tratar, nem querendo nenhum dos Srs. accionistas usar da palavra o Sr. presidente levantou a sessão, tendo préviamente convidado os Srs. accionistas a se conservarem no recinto para leitura e approvação da acta. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, sendo a acta lida e approvada. Em seguida o senhor presidente encerrou os trabalhos, com os agradecimentos do estylo. E eu, Virgílio de Oliveira Castilho, servindo de 2º secretario, lavei a presente acta que subscrevo e assigno com a mesa e demais accionistas presentes. — *Albino Bordallo Garcia*. — *Romeu de Sá Freire*. — *Virgílio de Oliveira Castilho*. — *A. Leite Garcia*. — Por procuração de Antonio Leite da S. Garcia, *A. Leite Garcia*. — *Conde Antonio Dias Garcia*. — *Oity Lage*. — *Joaquim Dias Garcia*.

ACTA DA 5ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1935

Aos 25 dias do mez de setembro do anno de 1935, ás 3 horas da tarde, no 1º andar do predio n. 7 da Avenida Barão de Teffé, nesta cidade do Rio de Janeiro, séde da companhia, reunidos 16 accionistas representando 7.236 acções, mais de dois terços do capital social, conforme livro de presença, assumiu a presidencia da mesa o Sr. Dr. Antonio Leite Garcia, director da companhia, e declarando aberta a sessão pediu aos Srs. accionistas que indicassem o presidente da assembléa. Foi aclamado o nome do Sr. Albino Bordallo Garcia e este accionista, occupando a presidencia da mesa, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Drs. Romeu de Sá Freire e Virgílio de Oliveira Castilho. Em seguida o Sr. presidente da assembléa convidou o 1º secretario a proceder á leitura dos avisos de convocação da assembléa, o que foi feito. Logo após, pediu a palavra o Sr. Joaquim Dias Garcia, e disse que a directoria havia convocado a presente assembléa extraordinaria, com base no § 1º do art. 7º dos estatutos, por isso que, não tendo sido possivel ao Dr. Ma-

noel Guilherme da Silveira Filho, por excesso de afazeres, tomar posse do cargo de presidente da companhia, para o qual fôra eleito na assembléa geral ordinaria realizada em 3 de janeiro do corrente anno, mistér seria eleger-se o presidente da companhia, pois esse cargo ficara vago. Antes de se proceder á eleição para esse posto, e para o fim de encaminhar a votação, cumpria declarar á assembléa que a directoria, de accordo com o conselho fiscal e grande numero de accionistas, resolvera aproveitar a oportunidade para alterar a directoria, apresentando aos suffragios da assembléa a seguinte chapa: — Presidente, Sr. Antonio Leite da Silva Garcia; Vice-presidente, Dr. Antonio Leite Garcia; Directores, Sr. Oity Lage e doutor Romeu de Sá Freire; — devendo esta directoria servir pelo resto do prazo do mandato, isto é, até o fim do exercicio de 1936, de accordo com o citado § 1º do art. 7º dos estatutos. Em seguida o senhor presidente da assembléa declarou que a assembléa ficava sciente da chapa apresentada, e perguntou si algum dos accionistas presentes desejava usar da palavra não só sobre o assumpto da convocação como a respeito da chapa indicada. Não havendo quem quizesse falar, o senhor presidente da assembléa declarou que ia proceder á eleição da directoria da companhia, nos termos da indicação do Sr. Joaquim Dias Garcia, para o que convidava os Srs. accionistas a se munirem de cedulas. Nomeou em seguida escrutinadores os Srs. Joaquim Dias Garcia e Dr. Virgílio de Oliveira Castilho e suspendeu a sessão por 10 minutos. Reaberta esta, foram recolhidas 16 cedulas, as quaes devidamente apuradas deram o seguinte resultado: Presidente, Sr. Antonio Leite da Silva Garcia; Vice-presidente, Dr. Antonio Leite Garcia; Directores, Sr. Oity Lage e Dr. Romeu de Sá Freire — todos eleitos unanimemente. Em seguida o senhor presidente da assembléa proclamou eleitos e desde logo empossados os accionistas referidos, sendo as suas ultimas palavras abafadas por uma longa salva de palmas. Nada mais havendo a tratar nem havendo quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente da assembléa levantou a sessão, tendo antes disso convidado os senhores accionistas a se conservarem no recinto para leitura e approvação da acta. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, sendo a acta lida e approvada, tendo em seguida o Sr. presidente encerrado os trabalhos com os costumeiros agradecimentos. E eu, Virgílio de Oliveira Castilho, servindo de 2º secretario, lavei a presente acta que subscrevo e assigno com a mesa e demais accionistas presentes. — *Albino Bordallo Garcia*. — *Romeu de Sá Freire*. — *Virgílio de Oliveira Castilho*. — *A. Leite Garcia*. — Por procuração de Antonio Leite da S. Garcia, *A. Leite Garcia*. — *Conde Antonio Dias Garcia*. — *Joaquim Dias Garcia*. — *Oity Lage*.
(C-5.911-2-10-935-128\$500).

FABRICA MARACANÁ, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 16 dias do mez de setembro de 1935, ás 15 horas, reunidos na séde social, á rua Conde de Bomfim numero 1.293/97, todos os accionistas da Fabrica Maracanã, sociedade anonyma, foi indicado para presidir aos trabalhos o accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde, que, para secretario, convidou o

accionista Max Boehm. Disse o senhor presidente que, nos termos dos annuncios de convocação desta assembléa, devia ella deliberar sobre a proposta da directoria, approvada pelo Conselho Fiscal, de reforma do artigo 5º dos estatutos. Mandava, pois, ler pelo secretario, o que foi feito, a dita proposta e o parecer do Conselho Fiscal, que assim rezam: "Proposta da directoria" — "Senhores accionistas: A directoria toma a iniciativa de submeter á apreciação da assembléa geral uma proposta de alteração dos estatutos, tendo em vista o augmento do capital social. Fundada a sociedade com o capital de 1.500:000\$, dividido em 1.500 accções, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, conseguiu a administração da sociedade, no curso da vida desta, conforme é do conhecimento dos Srs. accionistas, impulsionar o desenvolvimento rapido dos negocios sociais e, com o assentimento da assembléa, accumular um fundo de reserva, já tributado, de 750:000\$000. Precisando, entretanto, a sociedade, para accelear a marcha do seu desenvolvimento e acrescimo de obras e ampliação dos serviços, de certa somma, em dinheiro, que a directoria estima em 750:000\$, é proposta sua que se augmente o capital para 3.000:000\$000, sendo: a) os 750:000\$, que constituem o fundo de reserva, já tributado, serão distribuidos, em accções, pelos accionistas, proporcionalmente ás accções que possuírem; b) a quantia restante de 750:000\$000 deverá ser subscripta e realizada em dinheiro, no acto da subscrição, pelos subscriptores, tendo os actuaes accionistas preferencia nos termos do paragrapho unico do art. 5º dos estatutos, para a subscrição das novas accções. Approvada a proposta da directoria, o artigo 5º dos estatutos ficará assim redigido: "O capital é de 3.000.000\$000, realizado no acto da subscrição, em dinheiro, cousas e direitos, e dividido em 3.000 accções ao portador, de 1:000\$ cada uma. Os bens, cousas e direitos, que entraram para a formação do primitivo capital social são os que constituíam o acervo da sociedade mercantil Diab, Brandão & Comp., estimados em réis 1.400:000\$." Pensa a directoria que, com esta proposta, attente aos interesses da sociedade anonyma, que tem a honra de dirigir. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — A directoria: Paul Beck. — Thomas Bryers. — C. Rastatter." Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da directoria de augmento do capital social — "Os membros, em exercicio, do Conselho Fiscal, abaixo assignados, tendo estudado a proposta da directoria para a reforma do artigo 5º dos estatutos, em virtude do augmento do capital social de 1.500:000\$000 para 3.000:000\$000, declaram que estão de inteiro accordo com a proposta, que consulta os interesses da sociedade. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1935. — Hilmar B. Werner. — Walfrido Bastos de Oliveira. — Max Boehm." — Finda a leitura das ditas peças, declarou o Sr. presidente que punha em discussão a proposta da Directoria para o augmento do capital social e consequente reforma do artigo 5º dos estatutos. Pediu a palavra o accionista Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho e, depois de louvar a directoria pela iniciativa da

dita reforma, disse que a assembléa devia approvar a mesma proposta, que consultava os interesses collectivos e ficasse, desde logo, a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios á legalização do dito augmento do capital. Não havendo quem quizesse usar da palavra, encerrou o Sr. presidente a discussão e poz a proposta em votação, a qual foi unanimemente approvada. Disse, então, o Sr. presidente que, de accordo com o que informava a directoria, contando com a subscrição integral do augmento do capital, em dinheiro, pelo actuaes accionistas, ficavam os Srs. accionistas desde já convocados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se neste mesmo local, ás 14 horas do dia 25 deste mez, afim de deliberarem, definitivamente, sobre a reforma do artigo 5º dos estatutos, em face do resultado das operações approvadas nesta assembléa. Encerrados, por esta forma, os trabalhos, foi esta acta lavrada no livro proprio, a qual, depois de lida, é approvada por todos os accionistas presentes, que a assignam e também as duas copias authenticas dactylographadas, extrahidas do mesmo livro de actas. — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1935. — *Trajano de Miranda Valverde.* — *Max Bohm*, secretario. — *Paul Beck.* — P. p. de Kurt Gies, *P. Beck.* — *C. Rastatter.* — *Plinio Pinheiro Guimarães.* — *Walfrido Bastos de Oliveira Filho.* — *Thomas Bryers.* — *O. Vessel.* — *Heinrich Neupert.* Estavam as firmas devidamente reconhecidas no tabellião Alvaro Fonseca da Cunha. Estavam colladas estampilhas federaes no valor total de 3\$000 e sello da taxa de educação e saude de \$200, devidamente inutilizados pelo carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 25 dias do mez de setembro de 1935, reunidos, ás 14 horas, na séde social, á rua Conde de Bomfim ns. 1.293 a 1.297, todos os accionistas da Fabrica Maracanã, sociedade anonyma, foi indicado para presidir aos trabalhos o accionista Trajano de Miranda Valverde, que, pará secretario, convidou o accionista Max Boehm. Declarou o Sr. presidente que esta assembléa devia tomar conhecimento dos actos e operações praticados pela Directoria, na conformidade da deliberação tomada na assembléa de 16 do corrente sobre o augmento do capital social. Tendo sobre a mesa os documentos relativos a esses actos e operações, por elles verificariam os senhores accionistas que o objectivo visado foi completamente realizado. Mandou, então, o Sr. presidente ler a lista dos subscriptores do dito augmento e a certidão do deposito, em dinheiro, da decima parte do capital subscripto, documentos que assim rezam: "Lista dos subscriptores" — "Fabrica Maracanã, sociedade anonyma, Rio de Janeiro. Lista dos subscriptores do augmento do capital de 1.500:000\$ para 3.000:000\$, sendo 750:000\$ distribuidos pelos actuaes accionistas do fundo de reserva e réis 750:000\$, em dinheiro, realizados, neste acto. O capital social de 3.000:000\$000 fica, em virtude desse augmento, divi-

dido em 3.000 accções ao portador, de 1:000\$ cada uma. Paul Beck, brasileiro, commerciante, Rio, com 297 accções distribuidas do fundo de reserva, 297 accções subscriptas em dinheiro, e 297:000\$000 de entrada em dinheiro. Kurt Gies p. p. Paul Beck, allemão, commerciante, Rio, com 298 accções distribuidas do fundo de reserva, 298 accções subscriptas em dinheiro e 298:000\$ de entrada em dinheiro. Thomas Bryers, inglez, commerciante, Rio, com 75 accções distribuidas do fundo de reserva, 75 accções subscriptas em dinheiro e 75:000\$ de entrada em dinheiro. Carl Rastatter, allemão, commerciante, Rio, com 50 accções distribuidas do fundo de reserva, 50 accções subscriptas em dinheiro e 50:000\$ de entrada em dinheiro. Otto Vessel, allemão, commerciante, Rio, com cinco accções distribuidas do fundo de reserva, cinco accções subscriptas em dinheiro e 5:000\$ de entrada em dinheiro. Max Boehm, allemão, guarda-livros, Rio, com cinco accções distribuidas do fundo de reserva, cinco accções subscriptas em dinheiro e 5:000\$ de entrada em dinheiro. Heinrich Neupert, allemão, commerciante, Rio, com cinco accções distribuidas do fundo de reserva, cinco accções subscriptas em dinheiro e 5:000\$ de entrada em dinheiro. Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, advogado, Rio, com cinco accções distribuidas do fundo de reserva, cinco accções subscriptas em dinheiro e 5:000\$ de entrada em dinheiro. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, brasileiro, advogado, Rio, com cinco accções distribuidas do fundo de reserva, cinco accções subscriptas em dinheiro e réis 5:000\$ de entrada em dinheiro. Plinio Pinheiro Guimarães, brasileiro, advogado, Rio, com cinco accções distribuidas do fundo de reserva, cinco accções subscriptas em dinheiro e 5:000\$ de entrada em dinheiro. "Certidão do deposito da decima parte do capital subscripto" — "Banco Germanico — Rio de Janeiro — Recibo — Recebemos do senhor Paul Beck, na qualidade de director presidente da Fabrica Maracanã, s. a., a quantia de 150:000\$ correspondente a 10% sobre 1.500:000\$ do augmento de capital da mesma sociedade, nos termos da deliberação da Assembléa Geral Extraordinaria de 16 do corrente. Para os devidos effeitos firmamos o presente recibo em uma só via. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935. Estavam inutilizadas com carimbos do Banco as estampilhas federaes no valor de 450\$ e a taxa de educação e saude. Por baixo das estampilhas estavam duas assignaturas illegiveis". Finda a leitura desses documentos, disse o Sr. presidente que, approvado que fosse pela assembléa o dito augmento, o art. 5º dos estatutos ficaria assim redigido: "O capital é de 3.000:000\$, realizado no acto da subscrição, em dinheiro, bens, cousas e direitos, e dividido em 3.000 accções ao portador, de 1:000\$ cada uma. Os bens, cousas e direitos, que entraram para a formação do primitivo capital social, são os que constituíam o acervo da sociedade mercantil Diab, Brandão & Companhia, estimados em 1.400:000\$000". Submetteu, em seguida, o Sr. presidente, por não ter nenhum accionista querendo usar da palavra, a alteração estatutaria, na forma acima, á votação, verificando-se que a mesma foi unanimemente

mente aprovada. Disse, finalmente, o Sr. presidente, que a Directoria devia providenciar para o cumprimento das demais formalidades legais. Encerrados os trabalhos, foi esta acta lavrada no livro proprio, a qual, depois de lida, é aprovada por todos os accionistas presentes, que a assignam, e também duas cópias authenticas, dactylographadas, extrahidas do mesmo livro de actas. — *Traiano de Miranda Valverde*. — *Mar Bohm*, secretario. — *Paul Beck*. — *P. p. de Kurt Gies*, *P. Beck*. — *Heinrich Neupert*. — *C. Rastatter*. — *Plinio Pinheiro Guimarães*. — *Walfrido Bastos de Oliveira Filho*. — *Thomas Bryers*. — *O. Vessel*. Estavam as firmas devidamente reconhecidas no tabellião Alvaro Fonseca da Cunha. Pagou 3:000\$, conf. cert. 26/3 correspondente ao imposto sobre a Circulação da Riquezaavel. Prefeitura do Districto Federal,

em 26/9/35. — Illegivel. Estavam coladas estampilhas federaes no valor total de 3\$ e sello da taxa de educação e saude, devidamente inutilizados pelo carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 2 do corrente, se archivaram nesta Repartição, sob n. 12.068, os seguintes documentos, referentes a Fabrica Maracanã, Sociedade Anonyma, a saber: acta da assembléa geral, de 10 de setembro ultimo, que approvou a alteração dos estatutos e augmento do ca-

pital, acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 25 do mesmo mez e anno, que tomou conhecimento da resolução da assembléa anterior, transcripção da lista dos subscriptores, recibo do deposito de 10%, feito no Banco Germanico, sello da riqueza movel, publicafórmã do recibo de imposto sobre a Renda e guia com o pagamento do sello proporcional, publica-fórmã do recibo do Banco Germanico, do deposito de 10% e uma procuração. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$ de estampilhas federaes e 200 réis de sello de Educação. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. (C 5.905 — 2-10-935 — 204\$000).

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Capital a realizar.	\$
Letras descontadas.	6.014:725\$500
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.	37.843:781\$500
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior.	304:571\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.	45.174:820\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.	26.907:499\$350
Valores em liquidação.	1.218:551\$500
Empréstimos em contas correntes.	59.172:201\$100
Valores caucionados.	38.575:222\$330
Valores depositados.	37.478:131\$000
Caixa matriz.	\$
Agencias e filiaes no exterior.	225:434\$600
Agencias e filiaes no interior.	24.363:470\$794
Correspondentes do exterior.	41:769\$100
Correspondentes do interior.	3.668:361\$350
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	997:235\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco.	18.978:308\$300
Em moeda de ouro.	\$
Em outras especies.	190:456\$900
No Banco do Brasil.	36.336:677\$000
Em outros Bancos.	98:853\$360
Predios de propriedade do Banco.	2.839:168\$500
Diversas contas.	869:987\$300
Total do activo.	341.299:225\$984

Passivo

Capital para o Brasil.	9.000:000\$000
Capital para outras filiaes.	4.550:000\$000
Capital para esta filial.	4.450:000\$000
Fundo de reserva.	\$
Deposito em conta corrente com juros.	57.618:337\$300
Deposito em conta corrente limitada.	9.845:043\$280
Deposito em conta corrente sem juros.	16.457:247\$942
Deposito a prazo fixo.	7.204:360\$100
Deposito em conta de cobrança do exterior.	21.913:050\$200
Deposito em conta de cobrança do interior.	\$
Titulos em caução e em deposito.	148.135:672\$680
Caixa matriz.	29.543:537\$611
Agencias e filiaes no exterior.	11.296:340\$200
Agencias e filiaes no interior.	4.751:761\$126

Correspondentes do exterior.	157:529\$800
Correspondentes do interior.	1.283:442\$990
Valores hypothecarios.	\$
Letras a pagar.	8.129:015\$100
Lucros e perdas.	\$
Letras re-descontadas no exterior.	19.176:059\$300
Diversas contas.	1.337:828\$055
Total do passivo.	341.299:225\$984

S. E. ou O. — The National City Bank of New York.
R. M. Franke, sub-gerente. — *Curt Leibinger*, contador.
(C — 5.901 — 2-10-1935 — 95\$900).

BANCO HESPANHOL DO BRASIL

Capital autorizado.	5.657:300\$000
Capital realizado.	2.828:650\$000

Séde: Rua 1ª de Março n. 43

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados.	956:743\$800
Contas correntes garantidas.	976:783\$100
Correspondentes.	21:932\$000
Immoveis.	140:217\$400
Titulos de propriedade do Banco.	104:060\$000
Titulos em cobrança.	142:969\$100
Titulos vinculados.	81:920\$800
Valores em garantia.	920:000\$000
Valores em deposito.	47:805\$000
Acções caucionadas.	40:000\$000
Diversas contas.	3.107:355\$900

Caixa:

Em moeda corrente.	53:587\$300
Em bancos.	155:063\$600
Total.	208:650\$900
Total do activo.	6.748:438\$000

Passivo

Capital.	2.828:650\$000
Contas correntes movimento.	290:022\$400
Depositantes titulos em cobrança.	142:969\$100
Depositantes titulos vinculados.	81:920\$800
Depositantes valores em garantia.	920:000\$000
Depositantes valores em deposito.	47:805\$000
Caução da directoria.	40:000\$000
Diversas contas.	2.396:470\$700
Total do passivo.	6.748:438\$000

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — Presidente, *Manoel Conde Lorenzo*. — Gerente, *Angel Colmenero Suarez*. — Contar, — *José Fernandes*.
(C — 5.816 — 2-10-1935 — 71\$100).

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1935

Activo		Passivo	
Disponível imediato:		Exigível imediato:	
Caixa	2:373\$400	Vencimentos	12:436\$010
Banco de Credito		Aposentadoria e	
Mercantil	1:590\$600	Pensões	54\$000 12:490\$010
Caixa Econômica.	8:238\$390		
	12:202\$390		
Realizável em curto prazo:		Exigível em curto prazo:	
Adeantamentos ..	37:226\$920	Juros de "Obri-	
Rápidos	29:329\$400	gações"	3:762\$500
	66:556\$320	Alugueis	1:461\$550
		Restituições	205\$300 5:429\$350
Realizável em longo prazo:		Exigível em longo prazo:	
Empréstimos ga-		Consolidação e resgate:	
rantidos	348:082\$820	" Obri-	
Debitos em liqui-		gações" 656:000\$	
dação	80:575\$250	Menos :	
Ministerio do Ex-		Resg. . 93:000\$	563:000\$000
terior	34:100\$000 462:758\$070		
	541:516\$780		
Imobilizações:		Valores em depo-	
Móveis e utensílios.....	4:850\$000	sito	5:000\$000
Contas de ordem:		Custeio de Fis-	
Consignação em folha.....	500:223\$200	calização	1:901\$050 569:901\$050 587:820\$410
Contas de regularização:			
Reorganização de 1930/1935.....	398:357\$920	Não exigível:	
		Conta especial sem juros.....	250:000\$000
		Contas de ordem:	
		Contractos de empréstimos.....	500:223\$200
		Contas de regularização:	
		Cessão de credito.....	34:100\$000
		Lucros e perdas:	
		Saldo (Cons. e	
		resgate)	54:404\$600
		Fundo de auxilio	5:500\$000
		Juros de Emp.	
		garantidos ...	14:715\$200
		Juros e descon-	
		tos	11:042\$590
		Commissões	3:291\$300
		Jóias	550\$000
		Mensalidades ...	13:278\$800 102:782\$490
		Menos:	
		Funeraes	6:000\$000
		Despesas geraes.	23:978\$200 29:978\$800 72:804\$290
			1.444:947\$900
	1.444:947\$900		

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935. — Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, presidente. — Eduardo Agostini, thesoureiro, — Estevam Botelho, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE AGOSTO DE 1935

(Parte concernente ás operações de "Consolidação e Resgate")

Debito		Credito	
a Reorganização de 1930/1935.....	200:805\$330	de Balanço de 31 de dezembro de 1934.....	100:937\$010
a Banco Boavista	14\$600	de Obrigações a pagar:	
a Juros de "Obrigações".....	16:400\$000	Juros do 2º semestre de 1934	6:830\$800
a Empréstimos garantidos	6:107\$400	Fracções de Rs. 500\$000.	4:211\$200
			11:042\$000
		de Depósitos em C/Corrente:	
		Juros do 2º semestre de 1934	6:957\$500
		Fracções de Rs. 500\$000.	10:712\$200
		Saldos não reclamados...	34:648\$320
			52:318\$020
		de Dividendos não reclamados.....	17:458\$900
		de Resgate de "Obrigações".....	75:971\$500
		de Juros de "Obrigações".....	2:825\$000
		de Juros a pagar.....	16:764\$000
		de Valores em depósito.....	705\$000
		de Caixa	115\$500
		de Montepio	95\$000
	223:327\$330		
Saldo resultante da operação de "Consolidação e Resgate".....	54:404\$600		
	277:731\$930		277:731\$930

(Operações relativas ao periodo decorrido de janeiro a 31 de agosto de 1935)

a Funeraes	6:000\$000	de Saldo das operações de "Consolidação e Resgate"	54:404\$600
a Despesas geraes	23:978\$200	de Fundo de auxilio.....	5:500\$000
a Saldo em 31 de agosto de 1935.....	72:804\$290	de Juros de empréstimos garantidos.....	14:715\$200
		de Juros e descontos.....	11:042\$590
		de Comissões	3:291\$300
		de Joias	550\$000
		de Mensalidades	13:278\$800
	102:782\$490		102:782\$490

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935. — Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, presidente. — Eduardo Agostini, thesoureiro. — Estevam Botelho, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ilustres Consocios.

Procurando desempenhar do melhor modo possivel a missão que nos confiastes, vimos hoje, em duas palavras, dizer o que nos parece sobre o balanço das contas referentes ao exercicio de 1934 e o das operações realizadas de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1935, que nos apresentou a actual Directoria da Associação.

Para um exame minucioso e exacto das diversas parcelas ou rubricas de que se compõem os referidos balanços, talvez-nos, é certo, a competencia tecnica, por isso que não somos especializados em materia tão complexa quanto a contabilidade commercial.

O que nos cumpre informar-vos é que, depois do exame e confronto que ali nos foi possivel fazer, somos de parecer que sejam approvadas as contas da actual Directoria, cuja responsabilidade pela exactidão das differentes operações e calculos é assumida pela sua assignatura apposta nos balanços ora apresentados.

Essa mesma Directoria, Senhores Consocios, é merecedora dos mais francos elogios e, por isso, vos propomos um voto de louvor pela intelligencia e habilidade com que vem administrando os interesses da nossa Associação que se acha hoje em plena phase de renascença e prosperidade.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — José Maria de Campos Paradedda. — Ildeu Vaz de Mello.

(C—5.814—1-10-35—408\$000)

GUANABARENSE CLUB**EXTRACTO DE ESTATUTOS**

Fundado a 23 de janeiro de 1922, na ilha do Governador, sua sede e fóro, de duração indeterminada, o Guanabarense Club, compõe-se de illimitado numero de socios, destinando-se a promover diversões aos socios e outros fins consignados nos estatutos. Os socios só serão responsáveis pela obrigações que os representantes dirigentes da sociedade contrahirem até o valor de seus debitos, das suas obrigações com o club e das quotas que nella tenham direito, constituídas por bonus, bens moveis, immoveis, titulos de renda, etc. E' administrado por uma directoria composta de: presidente (que é seu representante em Juizo e fora d'elle), vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros, 1° e 2° procuradores, bibliothecario e director de scena. O club só poderá ser dissolvido por motivo de difficuldade insuperavel no preenchimento de seus fins, resolvido esse assumpto em assembléa especialmente convocada para esse fim, composta dos socios fundadores proprietarios, e mediante approvação de dois terços de votos; verificada essa hypothese, depois de solvidos todos os compromissos sociaes, o remanescente do seu patrimonio será dividido entre os socios fundadores proprietarios, proporcionalmente ao numero de bonus existentes. Os estatutos do Guanabarense Club são reformaveis mediante resolução de assembléa geral especialmente convocada para esse fim. A directoria actual consta dos estatutos. — A Directoria.

(C. 5.906 — 2-10-1935 — 27\$500)

UNIAO SOCIAL FEMININA**EXTRACTO DE ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 20-1-1934, sob o patrocínio de Santa Rosa de Lima, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo suas associadas, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, a U.S.F. tem por fim proporcionar ás associadas uma cultura com base catholica, uma séria orientação moral e um amparo espirital e economico; propagar entre as associadas a Acção Catholica; defender os interesses especificos das jovens empregadas; orientação profissional, collocação e educação moral e intellectual por meios de circulos de estudos, hygieno, cuidados medicos, férias, etc. A sua directoria é composta de presidente (que representa a União em Juizo), vice-presidente, 1° e 2° secretarias e thesoureira. Dissolvendo-se a União, o que só poderá ser feito por assembléa geral, que reuna mais de dois terços de suas associadas, serão os seus bens entregues a uma instituição de beneficencia, de accordo com as autoridades ecclesiasticas. Ao conselho superior da U.S.F. compete referendar os presentes estatutos e submettel-os á consideração da assembléa geral, para tal fim convocada. A directoria actual consta dos estatutos. — A Directoria.

(C. 5.910 — 2-10-1935 — 24\$500)

JAPOEMA FOOT-BALL CLUB**EXTRACTO DE ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 21/4/31, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins do J. F. C. promover entre os seus associados o desenvolvimento e a pratica de sports com especialidade o foot-ball. A sua directoria é composta de: presidente (que é o seu representante em juizo e fóra d'elle), 1° e 2° secretarios, thesoureiro, procurador e director geral de sports. O club só poderá ser dissolvido por impossibilidade de preencher o seu objectivo, em uma assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de 2/3 de socios quites, competindo á mesma assembléa dar destino ao patrimonio existente. Os presentes estatutos só poderão ser reformados, obedecido o que determina o art. 66. Os nomes dos dirigentes actuaes do club constam dos estatutos. — A directoria.

(C-5.907—2-10-935—18\$400.)

TITAN FOOT-BALL CLUB**EXTRACTO DE ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 5/10/31, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins do T. F. C. a pratica de todos os sports, podendo também realizar reuniões e diversões de caracter social. O club será administrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em juizo), vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros e director geral sportivo. Os presentes estatutos entram em vigor 48 horas depois de sua approvação, só podendo ser reformados por assembléa. O Club não poderá dissolver-se emquanto tiver no minimo 10 socios contribuintes quites. Verificado numero inferior a esse e decretada a dissolução, o patrimonio será partilhado pelas instituições de caridade desta Capital. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C-5.908—2-10-935—18\$400.)

CASA DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 27/4/35, de duração indeterminada, e o patrimonio a se constituir, não respondendo seus socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins da C. C. N. S. C. a pratica da caridade, o estudo dos phenomenos psychicos e a diffusão da doutrina espirita. Será administrada por uma directoria e um conselho administrativo de tres membros, eleitos na mesma data, em assembléa geral, pelo prazo de dois annos, excepto o presidente, cuja gestão será perpetuada. A directoria é constituída de: presidente (que é o

seu representante em juizo), vice-presidente, 1° e 2° secretarios, thesoureiro, bibliothecario e procurador. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim, com presença de metade e mais um dos socios quites. No caso de dissolução da Casa de Caridade, por não poder preencher os seus fins, após verificação feita em assembléa geral extraordinaria especialmente convocada para esse fim, o acervo será doado ao Abrigo Thereza de Jesus, como instituição analoga. A directoria actual e os nomes dos socios fundadores constam dos estatutos. — A directoria.

(C-5.909—2-10-935—21\$400.)

ANNUNCIOS**Banco Suisso Brasileiro****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar ás 16 horas do dia 10 de outubro do corrente anno, em a sede do Banco, á avenida Rio Branco n. 91, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1°, elevação do capital até réis 5.000.000\$000;

2°, eleição de um membro do conselho administrativo;

3°, approvação do relatório da directoria referente á concessão do Governo do Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935.

— Os administradores.

(C 5.759—1-10-35—36\$700—3 vezes)

Vianna Braga, S. A.

Os incorporadores de Vianna Braga, S. A., estando subscripte todo o capital e assignados os estatutos da sociedade, convidam todos os subscriptores para a assembléa geral, de constituição, instalação e eleição da primeira directoria, que se realizará no dia 3 de outubro de 1935, á rua General Camara n. 87, loja, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935.

— Os incorporadores: Joaquim Fernandes Braga. — Antonio Madureira.

(C 5.727—24-9-35—21\$500—2 vezes)

Secretaria do Instituto T. Naval**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convído os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 do corrente, ás 16 horas e 30 minutos, para leitura e approvação do relatório annual, de accordo com a alinea b, § 1°, do artigo 32 do regimento em vigor.

Secretaria do I. T. N., 2 de outubro de 1935. — Sylvio de Noronha, 1° secretario.

(C 5.769—1-10-35—36\$700—3 vezes)

**Companhia de Fiação e Tecidos
Alliança**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 2 de outubro proximo futuro, ás quatorze horas, na nova sede da companhia, á rua 1° de Março n. 101, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, conversão das acções nominaes em acções ao portador e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935.
— A directoria.
(C 5.762—1-10-35—36\$700—3 vezes)

S. A. Estamparia Leão

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não havendo comparecido numero sufficiente de accionistas á assembléa convocada para o dia 1 do corrente, para tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta para reforma dos estatutos, fica convocada segunda convocação na sede da sociedade, á rua Parahyba n. 45, para o dia 7 do corrente, ás 15 horas, para tratar do mesmo assumpto.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935.
— A directoria.
(C 5.817—2-10-35—13\$300)

Appartamentos Guanabara S. A.

CAPITAL — 500:000\$000

LARGO DA CARIOCA N. 5, 7° ANDAR, SALA 707

Achando-se subscriptos o capital e os estatutos, são convidados os subscriptores para se reunirem no dia 9 do corrente, ás 14 horas, no largo da Carioca n. 5, 7° andar, sala 707, afim de procederem á constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935.
— Togo Antonio de Mattos Pimenta, incorporador.
(C 5.810—2-10-35—30\$600—3 vezes)

Irmadade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedicto dos Homens Pretos do Rio de Janeiro

(Fundada em 1640)

MESA DE ELEIÇÃO

De ordem do carissimo irmão juiz, convido os irmãos officiaes, mesarios e subrogados a se reunirem no Consistorio desta irmandade, no proximo sabbado, 5 do corrente, ás 9 horas da manhã, afim de procederem á eleição da Mesa Administrativa para o anno Compromissal de 1935 a 1936.

Secretaria, 2 de outubro de 1935.
— José Ramos de Paiva Junior, escrivão.

(C 5.809—2-10-35—39\$800—3 vezes)

**The Brazil Great Southern Railway
Company Limited**

AVISO

Tendo-se extraviado os conhecimentos dos depositos, effectuados no Thesouro, em virtude das clausulas VII e XIII do seu contracto, autorizado pelo decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1908, e constantes de 235 apolices nominativas da divida publica federal e de um conto e duzentos mil réis em dinheiro, faz-se publico, para os effectos legais, que os citados documentos ficam de nenhum valor e que já foram dadas as providencias para a sua substituição.

Rio de Janeiro. — The Great Southern Brazil Railway Company Limited, George S. B. Rolfe.

(C 5.758—30-9-35—49\$000—3 vezes)

**Prefeitura Municipal
de Therezopolis**

JUROS DE APOLICES

Nos dias 8, 9 e 10 do corrente, pagam-se, na thesouraria do Banco Portuguez do Brasil, das 10 ás 11 e das 13,30 ás 14,30 horas, os coupons 27 e 29 das apolices dos empréstimos de 1921 e 1922, emitidos por esta prefeitura, vencidos em 30 do proximo passado.

Depois dos dias acima designados, esses pagamentos somente serão feitos ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935.
(C 5.904—2-10-35—27\$500—3 vezes)

Tijucamar S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Na fórma e para os fins do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidam-se os accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente mez de outubro, ás dezesseis horas, no escriptorio da sede social, á rua 7 de Setembro numero 38, 1° andar, para ouvirem a leitura do parecer do conselho fiscal e procederem ao exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes e respectivo relatório da administração e eleição de fiscaes para o novo exercicio. Na fórma do art. 28 dos estatutos sociaes, as procurações e documentos comprobatorios do direito de votar, deverão ser apresentados e depositados no escriptorio da sede social, tres dias, pelo menos, antes da reunião e, na fórma do art. 29 dos mesmos estatutos, só poderão tomar parte nas discussões e deliberações da assembléa, os possuidores de acções ao portador que depositarem suas acções na caixa da sociedade, ou estabelecimento bancario, sob aviso á sociedade, até oito dias antes da realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935.
— Armando Moreira, director-gerente.

(C 5.818—2-10-35—25\$500)

Declaração

O abaixo assignado declara, para os fins de direito, que se extraviaram as primeira vias dos exames de preparatorios parcellados, prestados no Collegio Pedro II, referentes ás disciplinas de Geographia, Historia do Brasil e Historia Universal.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935.
— Antonio Ernesto Souto Gomes Carneiro.

(C 5.812—2-10-35—7\$100)

Associação Commercial dos Mercados Municipaes do Rio de Janeiro

SÉDE SOCIAL: RUA CLAPP N. 9 — 1° ANDAR

Directoria eleita pelo conselho deliberativo, em 13 de setembro de 1935, conforme consta da acta registrada ás fls. 88 e 89 verso, do livro respectivo e empossada em 29 de setembro de 1935, cujo mandato terminará em 29 de setembro de 1937.

Luiz Rodrigues Eiras, presidente; Pedro Pereira, vice-presidente; Manoel Francisco Martins Junior, 1° secretario; Bernardo d'Almeida Loureiro, 2° secretario; Manoel Jorge da Costa, 1° thesoureiro; Rodrigo Monteiro, 2° thesoureiro; Alexandrino Pereira Cortez, 1° procurador; Agostinho d'Elia, 2° procurador e Leandro Paulino de Menezes, bibliothecario.

Conselho fiscal: José Paes Martins, relator; João Moreira de Souza e José Ayres Filho.

Supplentes: José de Mello Barbosa Filho e Diniz Lopes dos Santos.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935.
— Manoel Francisco Martins Junior, 1° secretario.

(C 5.813—2-10-35—20\$400)

Companhia Fornecedora de Materiaes

No escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935.
— Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur Bastos, director-presidente.

No escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, pagar-se-á, a partir do dia 8 do corrente mez, ds 13 ás 15 horas, o 39° dividendo, relativo ao 1° semestre do corrente anno de 1935, á razão de 10 % ao anno, ou sejam 10\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935.
— Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur Bastos, director-presidente.

(C 5.811—1-10-35—19\$400)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, (Indice)	10\$000
Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....	\$800
Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	15\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das)	5\$000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Archivo Nacional (Publicações do):	
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000

Volume V	5\$000	Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Volume VI	8\$000	Idem, idem (Annaes)	3\$500
Volume VII	7\$000	Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).....	1\$500
Volume VIII	7\$000	Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	8\$500
Volume IX	5\$000	Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)	10\$000
Volume X	6\$000	Idem da Assembléa Constituinte (1934)	15\$000
Volume XI	6\$000	Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919	1\$500
Volume XII	6\$000	Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637)	1\$000
Volume XIII	8\$000	Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....	\$500
Volume XIV	8\$000	Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)	\$500
Volume XV	8\$000	Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira	8\$000
Volume XVI	8\$000	Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)	1\$000
Volume XVII	6\$000		
Volume XVIII	8\$000		
Volume XX	4\$000		
Volume XXI	6\$000		
Volume XXIII	8\$000		
Volume XXIV	6\$000		
Volume XXV	7\$000		
Volume XXVI	7\$000		
Volume XXVII	6\$000		
Volume XXVIII (Ilha da Trindade)	10\$000		
Volume XXIX	10\$000		
Volume XXX	8\$000		
Volume XXXI	10\$000		
Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)	1\$000		
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500		
Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:			
Anno de 1916	6\$000		
Anno de 1917	10\$000		
Anno de 1918	8\$000		
Anno de 1919	8\$000		
Anno de 1920	8\$000		
Anno de 1921	10\$000		
Anno de 1922	12\$000		
Anno de 1923	16\$000		
Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500		
Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914	\$500		
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães	1\$000		
		Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000
		Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
		Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	\$500
		Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
		Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$500
		Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º	10\$000

B

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 223

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Outubro de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Os julgamentos da ultima sessão

Com a presença de todos os seus membros e sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, realizou-se a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, o secretario lê a acta anterior, que é approvada sem debate, e, em seguida, uma petição de José Manoel Fernandes, pedindo preferencia para o julgamento do processo n. 4.361-33.

Tendo em vista as razões apresentadas pelo requerente e a informação da Secretaria, o Conselho deferiu o pedido, mandando incluir na pauta da sessão seguinte, o alludido recurso referente a "nova disposição de machina para infusão de café e outras", modelo de utilidade, requerido por Renato Papini e Bernardino Palma.

Isso decidido, o Sr. Godofredo Maciel, auditor, que pedira adiamento do julgamento do recurso relativo á marca ACME, emittiu, afinal, o seu parecer, opinando pela confirmação do despacho recorrido, negando, assim, provimento ao recurso.

O Conselho homologou, por unanimidade, este parecer.

Passa-se aos recursos incluídos em pauta, registrando-se as seguintes occorrencias:

Recurso n. 375 — Marca RHEUMASAN — (caducidade) — Recorrente, Dr. Rudolf Reiss, Rheumasan-Und Lenicet-Fabrik; recorridos, Dr. Raul Leite & Comp. (reincluido). Pelos recorridos, fallou o agente official, Julio Mello, após a leitura do relatório do auditor. O Conselho, apesar das escusas apresentadas pelo recorrente, relativamente ao uso de algumas expressões reputadas offensivas, resolveu, preliminarmente, mandar riscar-as, decidindo, quanto ao merito, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, por unanimidade de votos, o despacho recorrido.

Recurso n. 381 — Privilegio — "Um novo systema de construcção de tubos radiadores de calor ou frio". — Depositante e recorrente, Sociedade Anonyma CYCLOPE (reincluido) — O Conselho, de accordo com o parecer do auditor, negou provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Recurso n. 409 — Marca PERSIL — (caducidade) — Recorrente, Luiz Bianconi; recorrido, Henkel & Co. G. M. b. H. (reincluido). — Lido o parecer do Sr. auditor, o Sr. Francisco Antonio Coelho, pôe em votação o feito, declarando abster-se de votar, por pensar que fôra de rejeitar *in limine* o recurso.

Identica declaração fez o Sr. Affonso Costa.

Restam, pois, tres votos, que todos, afinal, decidem pelo provimento do recurso, para o effeito de ser declarada a caducidade parcial da marca n. 50.805, de Berna, denominada PERSIL, sómente em relação a artigos de perfumaria.

Pelos recorridos fallou o advogado Raul Gomes de Mattos.

Recurso n. 437 — Marca A VOZ DO BRASIL — Depositante e recorrente, Sine Som Studios. Pelo recorrente fallou o advogado Lacerda Cony, e, na conformidade do parecer do auditor, o Conselho, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal concedido o registro.

Recurso n. 438 — Marca BISMOVITA — Depositante, Laboratorio Biologico Ltda.; recorrente, procurador da Propriedade Industrial. — Confirmando o despacho recorrido, o Conselho, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

Recurso n. 439 — Marca VITOGAN — Depositante e recorrente, Dr. Raul Leite & Comp. — Foi confirmado o des-

pacho recorrido, negando-se provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 440 — Marca PRINCEZA — Depositante e recorrentes, Diogo & Comp. Ltd. — O Conselho, por unanimidade de votos, deu provimento, em parte, ao recurso, devendo o recorrente apresentar novos exemplares da marca, só para os artigos da classe quarenta e quatro, assignalados no parecer do Sr. auditor, excluida, tambem, a faculdade de poder a marca variar de typos de letras.

Recurso n. 441 — Marca CREMOVAN — Depositante, Monclar de Lima Rocha e Antonio Pires Rebello; recorrente, Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Os autos, a pedido do auditor, baixaram em diligencia.

Recurso n. 442 — Marca PAIOMAR — Depositante e recorrente, Companhia Souza Cruz. — O Conselho, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para ser, afinal, concedido o registro.

Recurso n. 443 — Marca LOJAS PORTUGUEZAS — Depositantes, Brandão & Filho, Ltd.; recorrente, Procurador da Propriedade Industrial. — O Conselho, por unanimidade de votos, adoptou o parecer do Sr. auditor, confirmando, assim, o despacho, para conceder o registro, devendo, entretanto, a firma requerente, regularizar o seu pedido, apresentando novos exemplares do titulo a reivindicar, na forma de lei (decreto n. 24.507, de 1934), discriminando, com verdade e precisão, as classes de productos, que fazem objecto do seu commercio, e, além disso, excluir dalli as palavras "e novidades".

Esgotada a pauta, encerram-se os trabalhos.

A proxima reunião

Realizar-se-ha, na proxima terça-feira, dia 8 do corrente, a semanal sessão do Conselho de Recursos da P. Industrial, sob a presidencia do Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, que julgará os processos em pauta.

Aos interessados nesses julgamentos será permittido occupar a tribuna pelo prazo de dez minutos para sustentação das razões dos recursos.

PAUTA DOS PROCESSOS

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Recurso n. 410

Processo n. 6.331/34 — termo 13.633 — "Novo dispositivo a abrir e fechar automaticamente a bocca do cano chamado ladrão existente no interior das caixas d'agua" — Depositante e recorrente, Aristeu Pereira Xavier (reincluido).

Recurso n. 444

Processo n. 9.868/34 — termo 754, de São Paulo — "Fragem para cortinas enrolaveis adaptavel em capota de automovel" — Depositante, Estanislau Nicolai; recorrente, Fabrica de Cortinas de Molas Remontaveis para automoveis Ltd.

Recurso n. 445

Processo n. 14.283/34 — termo 14.042 — "Um novo meio de obter um producto para curtir couros e pelles e respectiva fabricação" — Depositante e recorrente, Dr. Isidro Heredia.

Recurso n. 446

Processo n. 11.136/34 — termo 769, de São Paulo — "Novo typo de machina para fazer infusão de café e outras" — Depositante e recorrente, Renato Papini.

Recurso n. 447

Processo n. 4.361/34 — termo 716 — "Nova disposição de machina para fazer infusão de café e outras" — Depositante

tes, Renato Papini e Bernardino Palma; recorrente, José Manoel Fernandes.

Recurso n. 448

Processo n. 15.629/34 — termo 14.115 — “Aperfeiçoamentos relativos à lampadas incandescentes” — Depositante, Elie Isaac Hazan; recorrente, General Electric S. A.

MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Recurso n. 449

Processo n. 5.999/28 — termo 11.704 — Marca FLOR DE ITAHU — Depositantes e recorrentes, Oliveira Irmãos.

Recurso n. 450

Processo n. 12.771/34 — termo 31.498 — Marca LECA — Depositante e recorrente, Fides Sociedade Anonyma.

Recurso n. 451

Processo n. 8.421/34 — termo 30.533 — Marca — LA BONECA — Depositantes e recorrentes, Luiz Genin & Comp.

Recurso n. 452

Processo n. 9.647/34 — termo 30.881 — Marca — CALCIOGENOL — Depositantes e recorrentes, Pinheiro Lima & Comp.

Recurso n. 453

Processo n. 11.349/34 — termo 31.159 — Marca SALMETYL — Depositante, Raul Castilho; recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 1 de outubro de 1935

Modelo de utilidade

(*) Antonio Augusto Ribeiro — Novo typo de carteira para cigarros, com ou sem phosphoros (termo 14.273). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Registro de marcas

Ernani Lomba — BISMIDASE — classe 3 (termo 36.112). — Registre-se.

(*) Agenor Mafra — MAFRA — classe 8 (termo 37.070). — Registre-se na classe 8.

Exigencias

Vicente Zagatti (3.544, de 1931). — Encaminhe-se a procuração de fls. 19, à Recebedoria, para a revalidação do sello do subestabelecimento.

(*) Rodolpho Krauss (termo 29.984). — Prove o depositante a existencia legal do estabelecimento cujo titulo pretende registrar.

Vicente Zagatti (3.543, de 1931). — Encaminhe-se a procuração de fls. 20, à Recebedoria do Distrito Federal, para a revalidação do sello do subestabelecimento. Quanto aos documentos de fls. 24, 25, 26 e 28, complete o requerente os sellos respectivos.

Companhia Palaride Mortari Sociedade Anonyma (8.999, de 1933). — Encaminhe-se à Recebedoria o documento de fls. 3, para revalidação do sello. Quanto aos documentos de fls. 34, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 108, complete o requerente os sellos respectivos.

Diversos

Lourenço, Horacio Monaco & Comp. (termo 30.479). — Archive-se.

(*) Reproduzidos por terem sido publicados com incorrecções.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 1 de outubro de 1935

Exigencias

Jeanne Dangla (termo 15.269). — Apresente outros relatorios com reivindicação de accordo com o parecer do technico.

Phillips Screw Company (termo 15.464). — Preste os esclarecimentos que o technico exige.

Machina Piratininga Limitada (termo 15.296). — Apresente novos relatorios substituindo o titulo e reivindicando com mais precisão os aperfeiçoamentos introduzidos como exigem os technicos.

José Pereira Lima (termo 15.423). — Apresente novas reivindicações, substituindo na 1ª o n. 31, do tubo saliente por 21, como está no desenho.

Ernest Hilton Longe (termo 15.361). — Apresente novas reivindicações modificadas de accordo com o parecer do technico.

Charles Tadeu Javes (termo 14.288). — Apresente novos relatorios, de accordo com o parecer do technico.

Gaio Graccho de Souza Gaissler (termo 15.474). — Apresente outros relatorios como reivindicações caracterizando com rigor em que consiste o meio ou processo e modificando o titulo do invento, de accordo com o technico.

Leoncio Uribe Echevarria (termo 15.470). — Apresente modelo ou amostra do invento ou novos desenhos mais precisos e elucidativos, como exige o technico.

A. Machinenfabrik Moenus A. G. (18.366, de 1935, junto ao termo 15.454). — Junte-se. Satisfaca a exigencia do examinador de fls. 44.

Diversos

Bridgestone Tyre Co. Ltda. (termos 15.807 a 15.809). — Deferidos.

John Henry Owen Harries (18.431, de 1935, junto ao termo 14.693). — Junte-se e faça-se o expediente.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 1 de outubro de 1935

Exigencias

Firestone Tire & Rubber Company (13.812, de 1935, junto ao 8.494, de 1928). — Aguarde-se o cumprimento da exigencia.

Chemische Fabrik Von Heyden A. G. (16.393, de 1935, junto ao 21.881, de 1934). — Junte procuração.

Adalberto Araujo & Comp. Ltda. (termo 37.359). — Junte procuração e prove que pôde usar na marca o nome de “Hervateria Pontagrossense”.

Chemische Pharmazeutische Aktiengesellschaft Bad Homburg V. D. H. (termo 37.338) e Paulo Simões da Rocha (termo 37.104). — Cumpram o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Muenchener Pharmazeutische Fabrik Johann Verfuertth (termo 36.592). — Apresente cliché e exemplares da marca, de accordo com o certificado de registro no paiz de origem.

Expansão Scientifica Ltda. (termo 35.466). — Preste esclarecimentos.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Novo Mundo (termo 35.371). — Pague a taxa de prorrogação, neste processo.

Sociedade de Banha Sul Riograndense Limitada (termo 35.287). — Aguarde-se solução do processo 5.927, de 1935 e do termo 34.722.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÃO

A Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A., apresentou opposição à marca FORMIDAVEIS, da Companhia Manufatura de Fumos Castellões (38.490).

B. O. Lemos, à marca HILMA, de Gustavo Skindziel (37.996).

Alfredo de Carvalho & Comp. treplicaram a réplica de Martins Policene Ltd., à marca TONOCITINA (37.803).

Falchi Papini & Comp., á marca ASSOPIO DE CARAMELO, de Max Ligman (38.107).

R. K. O. Productions Inc., á marca RADIAL FILMS, da Radio Films Ltd. (38.082).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, á marca FANADOL, da Fabrica Nacional de Oleos, Tintas e Vernizes

José Pereira da Silva, á marca LICOR DE CITRATO DE FERRO E QUININO VENANCIO, de Raul Soto Mayor (18.765).

Weskotto & Comp., á marca ARISTON, do Laboratorio Ariston Ltd. (38.729).

Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões, á marca OURO BRANCO, de Oliveira Irmãos & Comp. (38.839).

J. R. Kanitz, á marca BOM TOM, de J. de Souza Carvalho (termo 38.920).

A. Gomes da Costa & Comp., á marca UNICO-CAFÉ CHICARA, de Ferreira Ribeiro & Comp., Ltd. (termo 39.157).

Replicas

Instituto Scientifico São Jorge S/A replicou a opposição de Silva, Irmão & Liberato, á marca IPOTENSOL (37.251).

Gilberto de Almeida Lopes replicou a opposição de C. Magalhães & Comp. á marca PERLY (37.494).

Chafia Couri replicou a opposição de Raul Leite & Comp. á marca CAREBRAN (37.609).

RECURSOS

Manoel Joaquim Chaves Junior recorreu, em data de 26 de setembro, do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca FLORA CARIOCA (34.214).

Barros & Santos, Ltd., recorreram, em data de 26 de setembro, do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca GRUZEIRO DO SUL (34.839).

RECTIFICAÇÕES

O pedido de privilegio, depositado em 21 de setembro proximo findo, sob o n. 15.788, em nome de Societá Italiana Pirelli, foi com reivindicação de prioridade em pedido identico feito, na Repartição de Patentes da Italia, em 21 de setembro de 1934, hoje, patente Italiana n. 323.902, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 24 de setembro ultimo.

No termo 39.268, publicado no *Diario Official* de 27 de setembro ultimo, houve um equivoco; o nome da firma requerente é: PRUDENCIA PREDIAL, domiciliada na capital do Estado de S. Paulo, e não como sahiu publicado.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores, abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservancia do prazo de 30 dias, estabelecidos pelo art. 1º, letra a, do decreto n. 22.990, de 1923, importará no archivamento definitivo do processo:

Termos — Nomes

8.296 — Karl Weintogl e outro.

13.584 — Leprevost & Comp., Ltda.

13.609 — A. Arthur Mattiy.

14.688 — Irving Air Chute Co., Inc.

14.723 — Paula Nitsche e outros.

15.729 — G. de Prioridades — José Vieira Tucci.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.842, de 1 de outubro de 1935.

José Lomonte e João Favero — Estado do Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo taco para teares". (Modelo de utilidade).

Um novo taco para teares, caracterizado pelo facto de, apresentando a conformação externa commun e usual, ser de aluminio e trazer na parte do seu corpo que recebe as pancadas da lançadeira uma perfuração (a) na qual é encaixada uma bucha de material adequado, tal como massa de chifre, de couro ou outra, tudo substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 15.843, de 1 de outubro de 1935.

Tito de Souza Frick — Estado do Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um divulgador aperfeiçoado". (Privilegio de invenção).

1. Um divulgador aperfeiçoado, ou conjuncto mechanico comprehendendo uma série de eixos triangulares parallelos, gyratorios, dotados de movimentos synchronizados, dispostos horizontal ou verticalmente em um mostrador ou quadro, de maneira a divulgarem uma série de motivos formados no mostrador pela justaposição desses eixos em cada terço de volta.

2. Um divulgador aperfeiçoado, como reivindicado em 1, em que os eixos são dispostos em um ou mais grupos parallelos ou articulados por uma série de esteiras sem fim, dotadas de tantos quadros ou annuncios quantos se possam formar pela juxtaposição dessas esteiras ás faces triangulares dos eixos parallelos que formam o grupo de eixos ou faces visiveis no mostrador.

3. Um divulgador aperfeiçoado, como reivindicado em 1 e 2, em que o mostrador desse divulgador, ou divulgador propriamente dito, é formado pelas faces triangulares, dos eixos parallelos de que o mesmo se compõe; eixos que em cada terço de volta se articulam para expor o motivo a ser divulgado.

4. Um divulgador aperfeiçoado, como reivindicado em 1, 2 e 3, consistindo na disposição de eixos de forma triangular em paralelo e conjugados entre si ou não, gyrando em torno do seu nucleo central para o fim de formar superficies destinadas á divulgação de motivos.

5. Um divulgador aperfeiçoado, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, em que os eixos ou membros triangulares podem ser construidos de qualquer material transparente ou não, oco ou não, e providos ou não de iluminação interna.

6. Um divulgador aperfeiçoado, como substancialmente descripto no relatorio demonstrado nos desenhos annexos e reivindicado.

Termo n. 15.844, de 1 de outubro de 1935.

Altivo Garcia Leão — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "arado reversivel de ferro batido com timão de duas peças e relha forjada e avigorada por um processo especial de tempera sobre cera de abelhas". (Privilegio de invenção).

1. Um arado reversivel de ferro batido com traçado, e figurado nos desenhos juntos.

2. Um arado reversivel de ferro batido, como reivindicado no n. 1, com timão construido em duas chapas de ferro batido, parallelas e aparafusadas sobre talas de apoio.

3. Um arado reversivel de ferro batido, como reivindicado nos ns. 1 e 2, com relha de ferro forjado e avigorada por um processo especial de tempera sobre cera de abelhas, tudo como descripto no relatorio e representado nos desenhos juntos ao mesmo, e tudo para as fins especificados.

Termo n. 15.845, de 1-10-35.

Symphonio Teixeira de Araujo — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Abafador Sanitário". (Privilegio de invenção.)

1 — Característicos de um abafador sanitario, pelo facto de evitar sejam sentidas no meio de ambiente as exalações provenientes das emanções que as materias feaes naturalmente produzem, como se vê, na figura n. 1.

2 — Característicos de um abafador sanitario, pelo facto de ter a fôra elliptica tendo do centro uma abertura circular, quadrangular ou de outra fôrma geometrica. Esta abertura é obturada por um peça da mesma ligada ao corpo por uma dobradiça afim de facilitar o movimento da supra citada peça ser a mesma automatica e regida por uma mola metallica e resistente, segundo nos mostram as figuras 3 e 4.

3 — Característicos da peça 2, revestida de borracha que tem por fim vedar a abertura da peça elliptica, communicando com o respiradouro do siphão, tendo a vantagem justamente de dar livre saída aos gases que se achavam por ventura presos no interior do vaso. Estes gases sahem portanto para o ar exterior sem contagiar o ar existente no compartimento em que esteja collocado o vaso sanitario, conforme pôde se aquilatar no desenho annexo.

5 — Característicos de um abafador por ser guarnecido por um jogo de braços que fixam o aparelho no vaso. Esses braços que são em numero de dois (2), são ligados á peça elliptica por dobradiças afim de não impedir o seu movimento necessario e encaixado nas bordas do vaso de maneira a ficar comprimido e por conseguinte ajustando o aparelho nas paredes do referido vaso, conforme se verifica no desenho annexo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 15.264, de 1933).
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 39.382, de 30-9-35

Lutz, Ferrando & Ccimp. Ltda. — Capital Federal

**"PRIMEIRO INSTITUTO SUL AMERICANO DE
OPTICA E INSTRUMENTAL SCIENTIFICO"**

Classe 10 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 39.386, de 30-9-35

Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa — Valença — Estado do Rio



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 39.387, de 30-9-35

Ricco & Comp. — São Paulo



Classe 1 — Soda caustica

Termo n. 39.388, de 30-9-35

S. Howes Co. Inc. — Estados Unidos da America



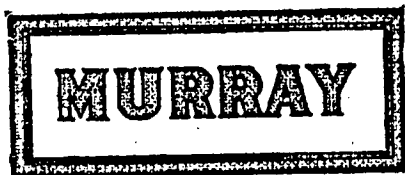
Classe 6 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 39.389, de 30-9-35
Wildman MFG. Co. — Estados Unidos da America



Classe 6 — Machinas de fazer meias, machinismos de de-
tenção para as mesmas e machinas de cortar tecidos
(panos) (Renovação).

Termo n. 39.390, de 30-9-35
The Murray Company — Estados Unidos da America



Classe 6 — Descaroçadores, limpadores, alimentadores,
prensas e pisadores para algodão, elevadores e distri-
buidores de algodão e quebradores do casulo do al-
godão.

Termo n. 39.391, de 30-9-35
Square D Company — Estados Unidos da America



Classe 12 — Fusíveis, cumutadores, interruptores, pegado-
res, connectores, resaltos e rheostatos (Renovação).

Termo n. 39.392, de 30-9-35
Joseph Dixon Crucible Company — Estados Unidos da
America

TICONDEROGA

Classe 17 — Lapis (Renovação)

Termo n. 39.393, de 30-9-35
Joseph Dixon Crucible Company — Estados Unidos da
America

DUPLIGRAPH

Classe 17 — Lapis (Renovação)

Termo n. 39.394, de 30-9-35
Joseph Dixon Crucible Company — Estados Unidos da
America

ANGLO-SAXON

Classe 17 — Lapis (Renovação)

Termo n. 39.395, de 30-9-35
Allen & Hanburys, Limited — Londres — Inglaterra

'ALLENBURYS'

Classe 41 — Substancias usadas como alimento ou como
ingredientes de alimentos (Renovação)

Termo n. 39.398, de 30-9-35
Companhia de Productos Pharmaceuticos S. A. — Capital
Federal



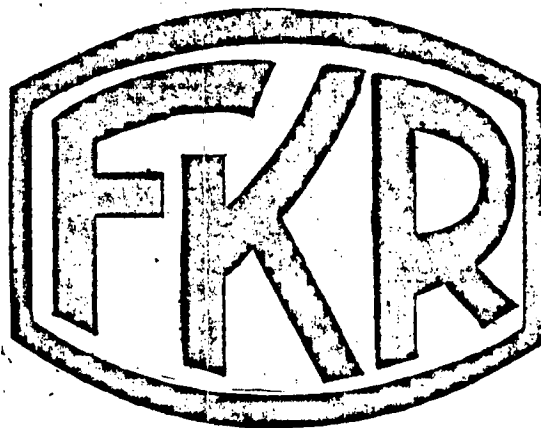
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.399, de 30-9-35
Companhia de Productos Pharmaceuticos S. A. — Capital
Federal



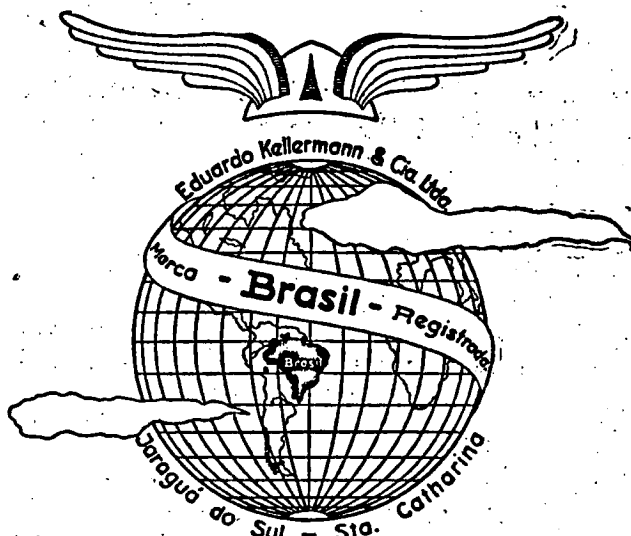
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.400, de 30-9-35
Robert Franz Joseph Kronig — Capital Federal



Classe 8 — Fusíveis e chaves para electricidade

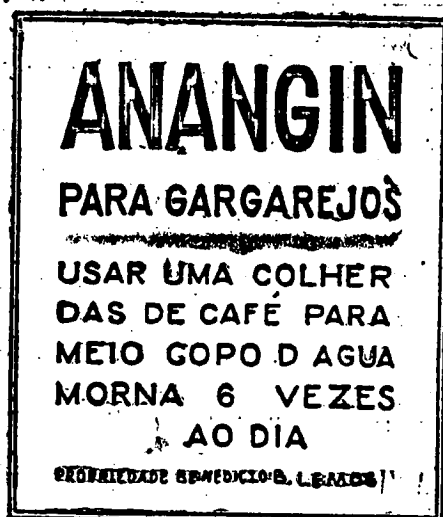
Termo n. 39.401, de 30-9-35

Eduardo Kellermann & Comp. Ltda. — Jaguará do Sul —
Santa Catharina

Classe 41 — Substancias alimenticias provenientes de vegetaes, em conserva ou não

Termo n. 39.402, de 30-9-35

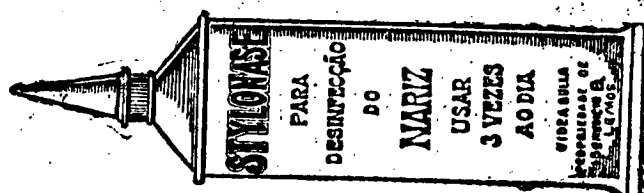
Benedicto B. Lemos — Capital Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 39.403, de 30-9-35

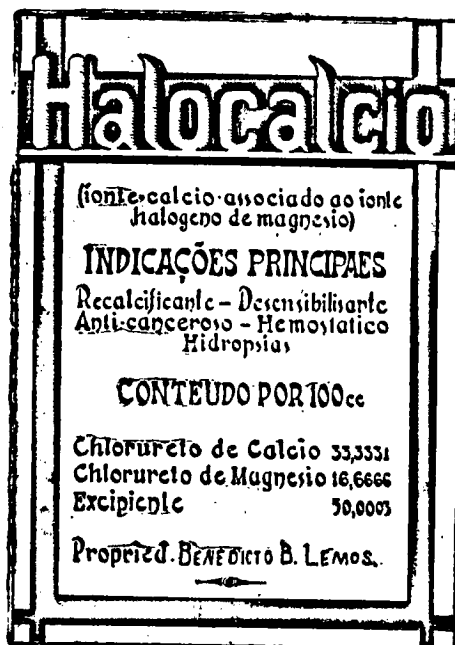
Benedicto B. Lemos — Capital Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 39.404, de 30-9-35

Benedicto B. Lemos — Capital Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 39.405, de 30-9-35

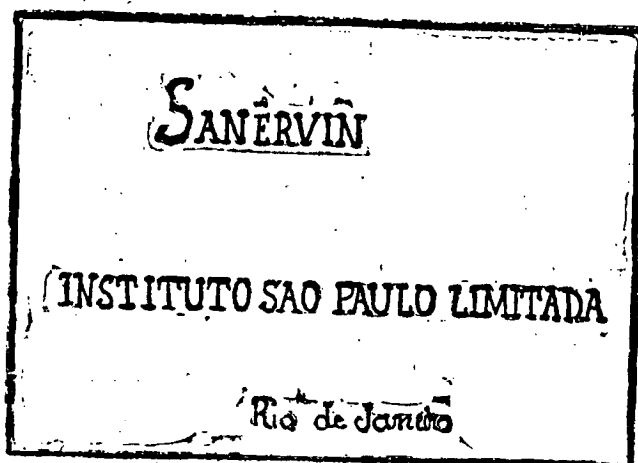
Mario Piccaglia — Capital Federal



Classe 41 — Café torrado, moido e em liquido

Termo n. 39.406, de 30-9-35

Instituto São Paulo — Capital Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 39.409, de 30-9-35
Dr. José Dutra da Silva — Bahia



Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termos ns. 39, 410, 30.411 e 39.412, de 30-9-35
Ibbotson Brothers & Com. Limited — Sheffield — Inglaterra



Classe 5 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 11 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 39.413, de 30-9-35
Instituto Sieroterapico Milanese — Milão — Italia

ATISM

Classe 3 — Productos medicinales para combater a tuberculose nos homens

Termo n. 39.416 de 1-10-35
J. Lobarinhas & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão

Termo n. 39.418 de 1-10-35
J. C. A. Villela — Capital Federal



Classe 41 — Queijos, requeijões, manteiga, cremes, café e doce de leite

Termo n. 39.419 de 1-10-35
Andrés Szabó & Comp. — Buenos Aires — Argentina



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.421 de 1-10-35
Alfredo Gioso — São Paulo



Classe 36 — Chapéus, gorros, bonets, cartolas, meias, calçados, gravatas, camisas

Termo n. 39.422 de 1-10-35
Arthur Alvaro Cadaval Veiga — Capital Federal

**REVISTA
CONTEMPORANEA**

Classe 60 — Jornaes e revistas

Termo n. 39.423 de 1-10-35
Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A. — Capital Federal



Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive cigarros, charutos e artigos para fumantes (excepto papel)

Termo n. 39.424 de 1-10-35
Nelson Alves de Mattos e Armando Mendes — Capital Federal

BISMIODIUM

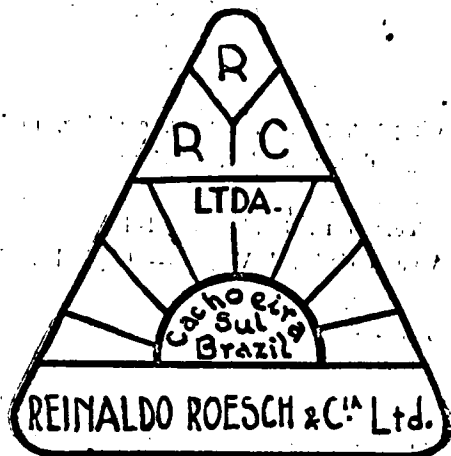
FABRICADO PELO
LAB. "SANEATOR"



PHARM. RESPONSÁVEL
ALFREDO MAGALHÃES QUEIROZ

Classe 3 — Preparados medicinaes

Termo n. 39.426, de 1-10-1935
Reinaldo Roesch & Comp. Ltda. — Cachoeira — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Arroz, farinha e herba matte

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 39.417 de 1-10-35
Edmundo Inchausti — Capital Federal

RICHMOND BAR

Classes 41, 42, 43 — Título

Termo n. 39.420 de 1-10-35
Capellificio Crespi S. A. — São Paulo

CHAPELARIA DUX

Classe 36 — Título

Termo n. 39.428 de 1-10-35
Celina Guinle de Paula Machado — Capital Federal

EDIFICIO S. PEDRO

Classe 60 — Título

Termo n. 39.435 de 1-10-35
Rodrigues Branco & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Título